

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

- Eleição de Presidente, Conselho da Administração e Conselho Fiscal do CIM.AMLAP, para o Biênio 2023/2024;
- Indicação e Aprovação dos Cargos de Diretor Executivo e Assessor Jurídico;
- Outros encaminhamentos.

Natal/RN., 11 de janeiro de 2023

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Presidente**Publicado por:**  
Maria do Socorro Araújo  
**Código Identificador:09A37A94****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)****DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CIMOP****RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CIMOP***Regulamenta a concessão de JETONS e gratificações para os servidores municipais que cooperarem com o Consórcio mediante formalização de Termo de Cooperação entre o Consórcio e os Municípios Consorciados.*

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP**, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, a resolução nº 001/2023 - CIMOP que regulamenta os Acordos de Cooperação Técnica a ser realizados pelo Consórcio, o que prevê o §13 da Cláusula Décima Sétima do Protocolo de Intenções e os artigos 36, 37, 38 e 44 do Estatuto do CIMOP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de JETONS e gratificações aos servidores públicos municipais, designados pelo Município consorciado, e que cooperem com o Consórcio para execução de suas atividades administrativas e técnicas.

**Parágrafo único** - O pagamento só será feito após a formalização de Termo de Cooperação entre o Consórcio e o Município Consorciado.

**Art. 2º.** O JETON de que trata o artigo anterior equivale ao valor previsto no Anexo I, a ser pago por reunião realizada e visa ressarcir as atividades de cooperação em favor do Consórcio que sejam atendidas por evento realizado.

**I – O pagamento do JETON será feito no mesmo período em que for realizado a pagamento da folha de pessoal do consórcio;**

**II – É de responsabilidade da Diretoria Executiva/Presidência a autorização para pagamento do JETON, devendo o pagamento ser feito mediante recibo ou comprovação de transferência/depósito bancário;**

**III – É dever dos servidores cooperantes comprovar a realização das reuniões através de atas devidamente publicadas no diário oficial do Cimop.**

**Parágrafo único** – O valor do JETON poderá ser corrigido pelo INPC ou IGPM, nos termos do §14 da Cláusula Décima Sétima do

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR - AMLAP****GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR – CIM.AMLAP CNPJ nº 19.322.223/0001-01****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL**  
**EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o Estatuto Social, CONVOCA Prefeitos dos Municípios Consorciados e interessados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, à ser realizada na **Quinta-feira dia 19 de janeiro de 2023, às 9 horas, no auditório da AMLAP**, localizado à Rua Demócrito de Souza Paiva, nº 863, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59.064.440, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

**Contrato de Consórcio, mediante decisão do Presidente e após análise de estudo prévio de impacto orçamentário financeiro que conclua pela autorização de pagamento.**

**Art. 3º.** Os JETONS não são devidos a servidor na condição de Agente Político e não são cumulativas entre si.

**Art. 4º.** O reajuste do valor do JETON e do percentual da gratificação será publicado mediante novo Regulamento que altere o Anexo I desta Resolução, observada a decisão da Presidência e os limites estabelecidos no Estatuto do Consórcio.

**Art. 5º.** Será concedida gratificação mensal ao servidor público efetivo de Município consorciado designado para exercer a função de Presidente/Pregoeiro da Comissão de Licitação do Consórcio que será calculada no valor de 30% (trinta por cento) do vencimento correspondente ao cargo de origem.

**Parágrafo único** - A gratificação prevista no caput somente será devida nos meses em que iniciados os processos licitatórios ou pregão, o servidor atuar e acompanhar.

**Art. 6º.** O efetivo pagamento da gratificação somente ocorrerá após a Diretoria Executiva/Presidência constatar as atividades exercidas pelo Presidente/Pregoeiro, competindo a ele a apresentação dos documentos que comprovem as reuniões da Comissão de Licitação, salvo impossibilidade de comparecimento devidamente justificada por escrito.

**Parágrafo único** - Para dar cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, o Presidente/Pregoeiro da Comissão de Licitação encaminhará à Diretoria Executiva/Presidência, cópias das atas das reuniões e dos processos de licitação.

**Art. 7º.** Será devido o pagamento de JETON ou gratificação mensal ao membro suplente da Comissão de Licitação, quando formalmente designado para substituição de membro efetivo, afastado por período superior a 15 (quinze) dias, nos casos de impedimentos previstos na legislação.

**Parágrafo único** - Somente será designado membro suplente, em substituição de membro efetivo, quando houver certame licitatório a ser realizado no período de afastamento deste.

**Art. 8º.** Fica autorizado o pagamento de gratificação mensal ao servidor efetivo de Município consorciado que exercer a função de Diretor Executivo, Gerente Técnico e Coordenador de Câmara Temática ou que cooperar com a execução de atividades administrativas e técnicas, correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo de origem.

**Parágrafo único** - A gratificação prevista no caput somente será devida nos meses em que iniciados os trabalhos em que o servidor atuar e acompanhar e após a publicação de portaria.

**Art. 9º.** Os valores pagos a título de gratificação não se incorporam, em nenhuma hipótese, ao vencimento dos servidores e serão discriminados em parcela destacada.

**Art. 10.** As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento do Consórcio.

**Art. 11.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSOP nº 002/2019.

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidente do CIMOP

**ANEXO I**  
**TABELA DE VALORES**

DESCRIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
VALOR DO JETON	R\$ 400,00
PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO/PREGOEIRO	30%
PERCENTUAL PELO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR EXECUTIVO, DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO, DIRETOR ASSESSOR JURÍDICO, SERVIDOR COOPERANTE	50%

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**B56FE0DF

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2023 – CIMOP**

**OBJETO:** Cooperação entre os entes representativos, tendo em vista a necessidade da realização de serviços relacionados a realização de licitações públicas em suas diversas modalidades, sejam presenciais ou eletrônicas, incluindo os procedimentos regidos pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2000 e 14.133/2021 e suas eventuais alterações, normas complementares e regulamentações necessárias ao pleno atendimento das obrigações e objetivos do Cimop. **PARTES:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop e o Município de Portalegre/RN, CNPJ nº 08.358.053/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Resolução nº 001/2023 – CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2023. **VIGÊNCIA:** 11 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024. **ASSINAM: Pelo Cimop:** Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes – Diretora Executiva. **Pelo Município de PORTALEGRE/RN:** José Augusto de Freitas Rêgo – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**578A1657

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 22-A/2023 – CIMOP**

**CONTRATO Nº 22-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA/RN, CNPJ: 08.357.618/0001-15. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.867,52 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Kerles Jácome Sarmiento– Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023

**Publicado por:**

Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**5A5483FD

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 28-A/2023 – CIMOP**

**CONTRATO Nº 28-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, CNPJ: 08.148.421/0001-76. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 39.821,16 (trinta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Marianna Almeida Nascimento– Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**F0346C58

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 25-A/2023 –**  
**CIMOP**

**CONTRATO N.º 25-A/2023 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES/RN

CNPJ: 08.349.029/0001-95. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XXVI, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** 6.175,68 (seis mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023. **ASSINAM:** Maria Helena Leite Queiroga– Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**2810A48B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO**  
**094/2022 - PE N.º 079/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 094/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6511/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob n.º 08.097.008/0001-20, com sede na rua Napoleão Antão, n.º 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

**CONTRATADO:** A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 38.027.455/0001-73, com sede à Rua Naziozena Pires de Souza, n.º 04, Centro, Tenente Laurentino/RN, CEP: 59.338-000.

**VALOR CONTRATUAL:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor originalmente contratado, passando a ser a quantia de **R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)**

**BASE LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

Acari/RN, 20 de dezembro de 2022.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

**ARTHUR BERNARDO SILVA COSTA**  
Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E66D7F50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE**  
**30/2022**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **RETIFICAR** a publicação de **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico n.º 030/2022, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2022, Código Identificador: D6C27B2C, Edição 2931.

Art. 2 – **ONDE SE LÊ:** G.P.A Gerenciamento e Projetos EIRELI-Ltda, inscrita no CNPJ:11.175.931/0001-47, valor total de R\$ 11.389,03 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e três centavos). **LEIA-SE:** G.P.A Gerenciamento e Projetos EIRELI-Ltda, inscrita no CNPJ:11.175.931/0001-47, valor total de R\$ 12.544,55 (Doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais cinquenta e cinco centavos).

Art. 3 – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra, 20 de Dezembro de 2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**C7FCB95E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º**  
**001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5892/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN CNPJ n.º 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** LIGA ESPORTIVA DE ANGICOS - CNPJ n.º 34.956.966/0001-19.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas e **Reconhecimento** do ordenador de despesa. Bem como do relatório do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, assim como parecer jurídico acostados aos autos. **Autorize e Ratificoo** procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, PARA A REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL CAMPEONATO DE BLOCOS 2023.**

**VALOR GLOBAL:** **R\$ 12.600,00** (Doze mil e seiscentos reais).

**VIGÊNCIA:** Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até 17 de fevereiro de 2023, determinado que se executem os devidos procedimentos legais.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei n.º 8.666/93.

**Reconhecimento** em 11/01/2023, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

**JOÃO MARIA ALVES DE FREITAS**

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer  
CPF: 010.724.604-08

**Ratificação** em 11/01/2023, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**356EFD35

**LICITAÇÃO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ADJUDICAÇÃO PE  
30/2022**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1 – RETIFICAR a publicação de ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 030/2022, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/12/2022, Código Identificador: 352CA623, Edição 2931.

Art. 2 – **ONDE SE LÊ:** G.P.A Gerenciamento e Projetos EIRELI - Ltda, inscrita no CNPJ:11.175.931/0001-47, valor total de R\$ 11.389,03 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais e três centavos). **LEIA-SE:** G.P.A Gerenciamento e Projetos EIRELI - Ltda, inscrita no CNPJ:11.175.931/0001-47, valor total de R\$ 12.544,55 (Doze mil quinhentos e quarenta e quatro reais cinquenta e cinco centavos).

Art. 3 – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Afonso Bezerra, 15 de Dezembro de 2022.

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro  
Port. 23/2022

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**0E587F1C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00039/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, VEÍCULOS PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4, 8V DE PLACAS OJT-5363/RN, VEÍCULOS GOL ZERO QUILOMETRO, AMBOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓLICE PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 09/01/2023.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**23CB1268

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00039/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00039/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, VEÍCULOS PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4, 8V DE PLACAS OJT-5363/RN, VEÍCULOS GOL ZERO QUILOMETRO, AMBOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓLICE PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 – Rua Guaianases - Campos Elíseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 3.196,90(três mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

Alexandria - RN, 09 de janeiro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9C705ACA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.10-0003**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.01.10-0003**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN,. Objeto do Contrato de Repasse nº 027353/2021, OPERAÇÃO Nº 10764418-35 – Programa Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO R\$ 286.500,00(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS REAIS) E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA APONTADO PELO CONTRATADO E/OU UNIDADE GESTORA R\$ 3.500,00(TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS). VALOR DO INVESTIMENTO (CONTRATO DE REPASSE + CONTRAPARTIDA) R\$ 290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE001465, EMITIDA EM 06/08/2021, NO VALOR DE R\$ 286.500,00(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS REAIS), UNIDADE GESTORA 530023, GESTÃO 00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 20608103120ZV. NATUREZA DA DESPESA: 444042. CONTA VINCULADA DO CONTRATADO: AGÊNCIA Nº 0763, CONTA Nº 006.00648194-7. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. De 10/01/2023 Até 09/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Com o valor global de R\$ 284.520,51(duzentos e oitenta e quatro mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**110147A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.10-0002**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.01.10-0002**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO BAIRRO RIACHO DO MEIO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN,. Objeto do Contrato de Repasse nº 913406/2021, OPERAÇÃO Nº 1075667-09 – Programa Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO R\$ 287.306,00(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS) E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA APONTADO PELO CONTRATADO E/OU UNIDADE GESTORA R\$ 2.694,00(DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). VALOR DO INVESTIMENTO (CONTRATO DE REPASSE + CONTRAPARTIDA) R\$ 290.000,00(DUZENTOS E NOVENTA MIL REAIS). NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE001465, EMITIDA EM 06/08/2021, NO VALOR DE R\$ 287.306,00(DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS), UNIDADE GESTORA 530023, GESTÃO 00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.2217.7K66. NATUREZA DA DESPESA: 444042. CONTA VINCULADA DO CONTRATADO: AGÊNCIA Nº 0763, CONTA Nº 006.00648165-3. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. De 10/01/2023 Até 09/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Com o valor global de R\$ R\$ 283.957,06(duzentos e oitenta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ** -  
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8CCB2E19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.10-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.01.10-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS: FRANCISCO DE LIRA BRAGA E TRAVESSA PROJETADA 01 – DR. DAIRES, AMBAS LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN,. Objeto do Contrato de Repasse nº 913871/2021, OPERAÇÃO Nº 1077534-02 – Programa Desenvolvimento Regional, territorial e Urbano, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO R\$ 238.856,00(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) E RECURSOS DE CONTRAPARTIDA APONTADO PELO CONTRATADO E/OU UNIDADE GESTORA R\$ 1.144,00(HUM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS). VALOR DO INVESTIMENTO

(CONTRATO DE REPASSE + CONTRAPARTIDA) R\$ 240.000,00(DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS). NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE001662, EMITIDA EM 12/08/2021, NO VALOR DE R\$ 238.856,00(DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), UNIDADE GESTORA 530023, GESTÃO 00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.2217.1D73. NATUREZA DA DESPESA: 444042. CONTA VINCULADA DO CONTRATADO: AGÊNCIA Nº 0763, CONTA Nº 006.00648174-2. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. De 10/01/2023 Até 09/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: BRUNO NUNES DE FREITAS (BNF CONSTRUÇÕES LTDA), inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.274.179/0001-78, com sede a Rua Deputado Hesiquio Fernandes, 432 – Térreo – Centro – CEP 59.920-000 – São Miguel/RN. Com o valor global de R\$ R\$ 233.384,83(duzentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Alexandria/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional - Ordenador(a) de Despesas.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**C18A2DEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.10-0001**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 2023.01.10-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, VEÍCULOS PALIO WEEK ATTRACTIVE 1.4, 8V DE PLACAS OJT-5363/RN, VEÍCULOS GOL ZERO QUILOMETRO, AMBOS PERTENCENTES A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, APÓLICE PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS; 2168: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTENÇÃO SOCIAL BÁSICA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até 09/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 – Rua Guaianases - Campos Elíseos – CEP 01.205-001 – São Paulo/SP. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 3.196,90(três mil cento e noventa e seis reais e noventa centavos).

Alexandria - RN, 10 de janeiro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**8A0F8387

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS E CONFECÇÃO DE

CAMAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações cons; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Valor: R\$ 94.547,60(noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e M H F DE FREITAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a ROD RN 075 -, 37 - Zona Rural - CEP 59960-000 - Pilões/RN. Valor: R\$ 64.982,10(sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

Alexandria - RN, 10 de janeiro de 2023

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**85F200AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO RAMO DE MARCENARIA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO BIRÔ, ARMÁRIO, PORTAS, JANELAS, CARTEIRAS ESCOLARES, CANCELAS E CONFECÇÃO DE CAMAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, JUNTO A TODAS AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS., conforme especificações cons; ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO BATISTA JUNIOR, Brasileiro, Casado, Marceneiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito, S/N - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 513.420.224-91, Carteira de Identidade nº 1202176 SSP/RN. Valor: R\$ 94.547,60(noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) e M H F DE FREITAS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a ROD RN 075 -, 37 - Zona Rural - CEP 59960-000 - Pilões/RN. Valor: R\$ 64.982,10(sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

Alexandria - RN, 10 de janeiro de 2023

**ULISSES NETO DE MESQUITA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**39C76C08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 027, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **09 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**565EC4F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 028, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **09 de janeiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de janeiro de 2023.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**441A9BF8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de

Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, a Sra. Maria das Neves Vieira de Paz, admitida no serviço público municipal em 01/03/1986, ocupando cargo de auxiliar de limpeza urbana, lotado na Secretaria Municipal de obras, inscrito na matrícula nº 043;

**CONSIDERANDO** que a Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a MARIA DS NEVES VIEIRA DE PAZ**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras, função de Auxiliar de Limpeza Urbana, portador da carteira de Identidade nº 1.873.952 SSP/RN e do CPF/MF nº 011.814.194-50, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2022.002-3**, nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005 c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Alexandria/RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**98DAD506

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 04 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Idade pela servidora pública municipal, a Sra. Vera Lucia de Sousa Oliveira, admitido no serviço público municipal em 01/01/1983, ocupando cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, inscrita na matrícula nº 82;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal de 1988, bem como do art. 32, inciso I, II, III, da Lei nº. 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a VERA LUCIA DE SOUSA OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Saúde, função Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da carteira de Identidade nº 1.599.232 SSP/RN e do CPF/MF nº 785.686.334-04, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrada sob o número **101.2022.009-4**, fixando-se os rendimentos da aposentadoria por idade, consoante disciplina o caput do artigo com base no art. 32 da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM e art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, definindo-se a título de provento básico o valor correspondente à média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do período base de cálculo – PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo dos §§ 3º e 17 da Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003 e do art. 1º da Lei nº 10.887 de 2004.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA  
Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:**541ADB9D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 19, de 03 de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo servidor público municipal, a Sra. Arilene Dantas da Silva, admitida no serviço público municipal em 05/05/1967, ocupando cargo de monitora, lotado na Secretaria Municipal de educação, inscrito na matrícula nº 123-1;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art. 40, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, c/c do art. 6º da EC nº 41/2003, bem como do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, consoante corrobora a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER a ARILENE DANTAS DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, função de Monitora, portador da carteira de Identidade nº 2.399.000 SSP/RN e do CPF/MF nº 009.345.534-83, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**, cadastrada sob o número **101.2022.010-3**, nos termos do art. 31, inciso I, II, III, IV, §1º da Lei nº 840, de 01 de junho de 2005, bem como do art. 6º da EC nº 41/2003 e artigo 7º da EC nº 41/2003, como sendo a forma mais vantajosa para o servidor, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que ser der à aposentadoria, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, que correspondem a 05 (cinco) quinquênios nos termos do inciso II do §4º do art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c a norma disposta no § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 819/2003.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2023

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**597193B6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.05-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (SIP) PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, com endereço a Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Sala 906 – Tirol Way Office – Natal/RN – CEP 59022-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Alexandria - RN, 05 de janeiro de 2023

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**4A5F8848

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL (SIP) PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, para um período de 12(doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 04/01/2023.

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**F9DB4BCA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00009/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL

(SIP) PROGRAMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, para um período de 12(doze) meses; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A.O.S. SOFTWARE LTDA – EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, com endereço a Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Sala 906 – Tirol Way Office – Natal/RN – CEP 59022-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Alexandria - RN, 04 de janeiro de 2023

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -**

Presidente do Saae

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**5BE09DAA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.01.06-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), NO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE, PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E MEMORANDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA – PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 082.707.624-07, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 272 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 06 de janeiro de 2023

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -**

Presidente do Saae

**Publicado por:**

Alinauba Rodrigues Vieira

**Código Identificador:**33FC7707

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00010/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), NO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE, PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E MEMORANDOS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 082.707.624-07, com sede a Rua Luiz de Oliveira, 272 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais).

Alexandria - RN, 06 de janeiro de 2023

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**669E3D07

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO AO SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), NO SETOR DE COMPRAS, CONTROLE DE ESTOQUE, PESQUISAS MERCADOLÓGICAS E MEMORANDOS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 06/01/2023.

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**EAB907A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 015/2023 da Dispensa de Licitação nº 013/2023, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/21, amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e Lei Federal nº 14.217/2021, visando a contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal), no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal, e ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 09 de janeiro de 2023.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**869733A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**013/2023**

**RECONHEÇO:** a dispensa de Licitação nº 013/2023, com base no Decreto Federal nº 10.922/21, e fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e Lei Federal nº 14.217/2021, para contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 09 de janeiro de 2023.

**JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**  
Prefeita Municipal de Almino Afonso

**CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**FDE2D765

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretária Municipal de Saúde, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal, e pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADO: **VALDOMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ Nº. 02.666.419/0001-02**, com sede na Rua Almirante Barroso, 113 – anexo I e I – São João- Apodi - RN, CEP 59.700-000.

**VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/21, Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e Lei Federal nº 14.217/2021.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal, e pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 09 de janeiro de 2023.

**RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**355879EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**013/2023**

**CONTRATO Nº 017 e 18/2023**

**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 013/2023

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69**, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

**CONTRATADO: VALDOMIRO VIANA FILHO - ME - CNPJ Nº. 02.666.419/0001-02**, com sede na Rua Almirante Barroso, 113 – anexo I e I – São João- Apodi - RN, CEP 59.700-000.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento (aquisição) de Gás em recarga de Oxigênio Medicinal, para suprir as demandas da

Unidade Integrada de Saúde (Hospital Municipal) e para Ala do COVID-19, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

**VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.008 - Secretaria de Municipal de Saúde - 10.302 075 1034 - Manutenção do Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.04 - Material de Consumo - Gás Engarrafado. 02.010 - Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 2018 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.04 - Material de Consumo - Gás Engarrafado.

**VIGÊNCIA:** 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2023.

**ASSINATURAS:** pela CONTRATANTES: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal, e Carlos George Rodrigues De Amorim – CPF: 099.905.414-77 – Gestor Municipal / pelo CONTRATADO: Valdemiro Viana Filho – CPF: 412.862.434-91

**Publicado por:**  
Valdemar Severino da Silva Júnior  
**Código Identificador:**F0E7BDE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16110002/2022.**

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, Homologa e Adjudica o processo referente a Chama da Pública nº. 003/2022, OBJETO: a obtenção de firmação de parceira para exploração de serviços de estruturas físicas, em contrapartida da comercialização dos camarotes (conforme valores e números limitados), para a realização do —Carnaval 2023, e em contrapartida a empresa vencedora patrocinará: Palco, Camarim, Estrutura de Torres de deley, Banheiros químicos, House mix. Compreendido em toda extensão do Calçadão da Lagoa(parte do evento), a estrutura terá que ser igual ou superior a da grade abaixo, que teve como vencedora a licitante, **E PEREIRA TÔRRES – ME – CNPJ: 35.299.650/0001-64**. Conforme Ata apensa aos autos.

Apodi/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi/RN

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7588ED05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº26030001/2019-PMA,**

**EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº26030001/2019-PMA**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN  
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93  
CONTRATADO: V. ABRANTES BARBOSA JR,  
CNPJ:27.255.748/0001-91  
OBJETO: QUINTA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM MÃO DE OBRA, SOFTWARE E

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-RNDA  
VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 01.04.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CONTRATO E LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 30.12.2022

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**ED52F53F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº25050001/2022-FMS**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº25050001/2022-FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADO: ANA PAULA DE LIMA FERNANDES, CPF: 050.023.284-90

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICOPEDAGOGIA, SENDO 15 ATENDIMENTOS DIÁRIOS, COM DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, TOTALIZANDO 120 SESSÕES POR MÊS.VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**AF1DC30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº16050001/2022-FMS**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº16050001/2022-FMS**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF Nº: 11.424.658/0001-47-LUIS SABINO DA COSTA NETO, CPF: 052.734.434-66.

CONTRATADO: BARBOSA E CHAVES SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 35.961.737/0001-55

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, SENDO 30 ATENDIMENTOS SEMANAIS, COM DURAÇÃO DE 30 MINUTOS, TOTALIZANDO 120 SESSÕES POR MÊS.VIGÊNCIA: 30.12.2022 ATÉ 31.12.2023.

FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO E NO ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**2DE1F515

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1293/2023  
DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**CONSIDERANDO:** o Edital de Convocação nº 031/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº C6303ED3, no dia 02 de janeiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Emanuel Victor de Souza Paiva**, para exercer o Cargo efetivo de **Técnico em Serviços**

**Administrativos/Assistente Administrativo – GNM-1 - Carga Horária: 40h, matrícula - 1877, na Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**69F52603

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2022.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 028/2022** – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PERSONALIZADOS PARA FUNCIONÁRIOS, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS, PARA ATENDENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. Onde se consagraram vencedoras as empresas: **A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ: 70.157.680/0001-37**, itens 1 e 3, com valor global **R\$ 89.050,00**; **G.F CONFEÇÕES LTDA EPP, CNPJ: 15.534.841/0001-56**, item 2, com valor global **R\$ 27.020,00**; **HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES – ME, CNPJ: 06.190.903/0001-69**, itens 4, 5, 6, 7 e 8, com valor global **R\$ 22.332,00**.

Apodi/RN, 06 de janeiro de 2023.

**SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**  
Pregoeiro(a) Oficial - Portaria 1029/2022

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**B490AC05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1297/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Júlio Victor Brilhante do Carmo**, para exercer o cargo em comissão de **Direção de Unidade Administrativa**, Símbolo **DU**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito - SEGAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**89543416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 1296/2023 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomeia a Senhora **Ariana Karla Morais de Lima Maia**, para exercer o cargo em comissão de **Vice-diretora Centro Municipal de Educação Infantil Professora Carmelita Ferreira de Lima**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo **VDE-III**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**A06E6212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006/2023 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assuntos de interesse da educação municipal na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 12 de janeiro de 2023.

**01.LAÍS FERREIRA DOS SANTOS MADEIROS** – Secretária municipal de Educação e Cultura - Matrícula 00370, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

02. **JANAÍNA KEILA PEREIRA DA CÂMARA CORTEZ** – Professora - Matrícula 0593, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 11 de janeiro de 2023.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade

**Código Identificador:**F5331BB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 08120001/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição parcelada de óleo diesel s-10, óleo diesel comum e gasolina comum, destinados as demandas da Prefeitura do Município de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES, CNPJ Nº 24.587.883/0001-46.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.893.800,00 (três milhões, oitocentos e noventa e três mil e oitocentos reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 06 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**D6A159D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 12090002/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de cilindros de oxigênio, recargas de oxigênio medicinal e material de consumo, destinados a atender às necessidades do hospital e maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

**CONTRATADO:** SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 38.714.702/0001-00.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 259.630,50 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta centavos).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da

data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 29 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**56AA4FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 065, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomear a Chefe do Deptº. de lançamentos de impostos taxas e contribuições do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a senhora **Andrea Nayane De Souza Ferreira**, CPF: **015.xxx.xxx-98** para o cargo de **CHEFE DO DEPTº. DE LANÇAMENTOS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**, nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Tributação**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:**AB7E829D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº. 013/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de curso de Planejamento e Elaboração de documentos da Nova Lei de Licitação 14.133/21 para Secretários e Diretores da Prefeitura de Barcelona/RN.

Favorecido; ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA, inscrito no CNPJ 33.790.405/0001-20

Valor total: R\$ 22.500,00

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA  
 02004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 – ADMINISTRAÇÃO  
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Barcelona/RN, 01 de dezembro de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**DB2C4C7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Serviços de consultoria técnica na área da saúde, apoio técnico e operacional na elaboração da prestação de contas referente a recursos financiados pelo ministério da saúde através do fundo nacional de saúde, Covid19 monitoramento e avaliação dos instrumentos de gestão, assessoria em respostas técnicas aos órgãos judiciais acerca da saúde.

Favorecido; MICHEL RALAN B BARROS LTDA, inscrita no CNPJ 46.934.075/0001-40

Valor total: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Fundamentação Legal: Art. 25, inciso II c/c Art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993.

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARCELONA  
 03009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 10 – SAÚDE  
 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
 3.3.90.39 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Barcelona/RN, 11 de janeiro de 2023.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Frank William Junior da Silva Costa  
**Código Identificador:**F8676145

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**  
**1 TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2022, DE 04/01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS E O SENHOR ERIBERTO NEVES DA SILVA.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**, com endereço administrativo à Rua Manoel Joaquim de Souza, Centro – Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.076/0001-24, ora representado por seu Presidente, o Sr. **João Batista da Silva**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG. 598.307. SESED/RN, inscrito no CPF 322.788.024-53, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado à Rua Boa Saúde, 21 – Conjunto Chico Neco – Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a pessoa Física, o Sr. **Eriberto Neves da Silva**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG. 001.916.390 SESED/RN, inscrito no CPF 040.948.484-95, casado, residente e domiciliado à rua do Turismo, s/nº, Alto da Colina, Boa Saúde/RN, CEP. 59.260.000, doravante denominado **LOCADOR**; resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato sob o nº 001/2022**, objeto da Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, e os demais termos da Licitação, em observância ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.245/1991 e demais normas que regem a espécie,

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Fica mantido no presente Termo Aditivo o OBJETO constante no Contrato de nº 001/2022;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO** – Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 04 de janeiro de 2023 até 03 de janeiro de 2024;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR (REAJUSTE)** – Fica reajustado o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do aluguel, passando de R\$ 500,00 (quinhentos reais) anteriormente contratado para o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o montante anual de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

**CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL** – Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e art. 18 da Lei nº 8.245/91;

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE  
**Função:** 09 – PREVIDENCIA SOCIAL  
**Sub função:** 272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO  
**Programa:** 0011 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE.  
**Projeto/atividade:** 2100 - MANUTENÇÃO DO IPBS  
**Natureza de Despesa :** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:** 11100000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO – ENTRADA DE RECURSO

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de locação de imóvel e partes integrantes à Dispensa de Licitação nº 002/2022 e seus Anexos, a Proposta do locador e demais peças que constituem o Processo nº 002/2022;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO** – O Contratante (Locatário) providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN/FEMURN, conforme determina o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** – As partes elegem a Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi digitado o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Boa Saúde/RN, 04 de janeiro de 2023.

Instituto de Previdência Dos Servidores de Boa Saúde – IPBS  
CNPJ Nº 18.554.076/0001-24  
**JOÃO BATISTA DA SILVA**  
Locatário

**ERIBERTO NEVES DA SILVA**  
CPF 040.948.484-95  
Locador

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**835BC0A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
(\* ) TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2023**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da locação do imóvel pertencente ao Senhor João Batista de Cordeiro– CPF de nº 971.012.904-00, para abrigar a servir como depósito e armazenamento dos materiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$12.000,00 (doze mil reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para locação do imóvel, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 10 de janeiro de 2023.

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO OBJETO.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**DBA84724

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2023**

Processo Nº 0151/2023 - Inexigibilidade Nº 004/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: JOÃO BATISTA CORDEIRO – CPF de nº 971.012.904-00

Objeto: Locação de imóvel para servir como depósito e armazenamento dos materiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/01/2023 à 31/12/2023  
Valor: R\$12.000,00 (doze mil reais).

Bom Jesus/RN, 11 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
João Matheus Miranda de Lima  
**Código Identificador:**8D4F5AB0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 010/2023**

PROCESSO Nº 100/2023  
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA 08433400886, CNPJ:11.851.369/0001-24**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de materiais descartáveis, para prefeitura, hospital, postos de saúde, escolas e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$51.523,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais).

Bom Jesus/RN, 11 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**A6623DDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 011/2023**

PROCESSO Nº 0085/2023  
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2023

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2023, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **DEPOSITO DE GÁS SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 03.954.830/0024-32**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa para o fornecimento de gás de cozinha GLP envazado em botijão de 13 kg, para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 11 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**890B8513

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023-SMS - ANA BEATRIZ  
MONTENEGRO DE QUEIROZ**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: ANA BEATRIZ MONTENEGRO DE QUEIROZ – CPF: XX6.673.484-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Dentista na Unidade Básica do Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Ana Beatriz Montenegro De Queiroz

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**EF2F3394

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023-SMS - MARIA LUIZA MARINHO MARTINS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MARIA LUIZA MARINHO MARTINS – CPF: XX4.146.104-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade básica do loteamento Almir Freire, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Maria Luiza Marinho Martins

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**F170D517

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023-SMS - DEBORA CRISTINA DE SOUZA PEIXOTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: DEBORA CRISTINA DE SOUZA PEIXOTO – CPF: XX7.677.894-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Enfermeira na Unidade Básica do Centro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Debora Cristina De Souza Peixoto

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**72A6BBE4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023-SMS - FRANCISCO CLEITON DA SILVA BEZERRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: FRANCISCO CLEITON DA SILVA BEZERRA – CPF: XX0.577.044-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista Executivo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 03/01/2023 a 29/12/2023.  
 Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo  
 Francisco Cleiton Da Silva Bezerra

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**E8894809

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023-SMS - MARIA JUCIELLY DE LIMA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: MARIA JUCIELLY DE LIMA SILVA – CPF: XX1.290.934-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Bioquímica na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (Laboratório), junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) acrescido de 20% de insalubridade.  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Maria Jucielly De Lima Silva

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**01A3B07E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023-SMS - LUCIANO SARAIVA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: LUCIANO SARAIVA DA SILVA – CPF: XX3.931.704-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnico de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Luciano Saraiva Da Silva

**Publicado por:**  
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**5D674C38

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023-SMS - ROSALINE LAURA NUNES PEREIRA PONTES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023-SMS  
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
 Contratado: ROSALINE LAURA NUNES PEREIRA PONTES – CPF: XX1.644.034-XX  
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Farmacêutica na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
 Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
 Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
 Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.  
 Assinaturas:  
 Clécio da Câmara Azevedo  
 Rosaline Laura Nunes Pereira Pontes

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**126DF200

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023-SMS - MARIA JOZINEIDE PINHEIRO DA SILVA LIMA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: MARIA JOZINEIDE PINHEIRO DA SILVA LIMA – CPF: XX3.606.094-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Maria Jozineide Pinheiro Da Silva Lima

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**13E06C72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023-SMS - MARIA DAS GRAÇAS MACEDO REVOREDO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: MARIA DAS GRAÇAS MACEDO REVOREDO – CPF: XX0.532.724-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Bioquímica na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira (Laboratório), junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais) acrescido de 20% de insalubridade.  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Maria Das Graças Macedo Revoredo

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**B3C93FD9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023-SMS - MARIA ROSILDA DOS SANTOS OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: MARIA ROSILDA DOS SANTOS OLIVEIRA – CPF: XX1.646.388-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Recepcionista na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: Salário mínimo vigente.  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Maria Rosilda Dos Santos Oliveira

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**55CAC9F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023-SMS - JAYNE FRANCISCA NUNES**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: JAYNE FRANCISCA NUNES – CPF: XX0.252.124-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Farmacêutica na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Jayne Francisca Nunes

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**5538F64F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023-SMS - ANA SOFIA ALVES XAVIER DO NASCIMENTO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2023-SMS  
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26  
Contratado: ANA SOFIA ALVES XAVIER DO NASCIMENTO – CPF: XX4.150.644-XX  
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Dentista na Unidade Básica Dra. Maria Zilda, junto à Secretaria Municipal de Saúde.  
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).  
Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.  
Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.  
Assinaturas:  
Clécio da Câmara Azevedo  
Ana Sofia Alves Xavier Do Nascimento

**Publicado por:**  
Herbely Thyanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**D1FAACE0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2023 - SMG TORNAR SEM EFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023-SMECD - SELMA LUIZ DE FRANÇA**

**PORTARIA Nº. 064/2023 - SMG**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a contratação da Sra. SELMA LUIZ DE FRANÇA, portadora do CPF: XX8.381.674-XX, para prestação de serviços como ASG na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, publicada no Diário Oficial da FEMURN no dia 05 de janeiro de 2023, Edição 2943.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**JOSIVALDO FERREIRA DE LIMA**  
Secretário Mun. de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**E6B6317D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 065/2023-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM**  
**COMISSÃO - WELLINE RODRIGUES DA SILVA**

PORTARIA N. 065/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM  
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF: XX4.481.484-XX, para o cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Governo de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 11 de janeiro de 2023.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**8B91AB89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023-SMS - MARIA**  
**APARECIDA DA SILVA SANTOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS – CPF: XX4.057.544-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Técnica de Enfermagem na Unidade Mista Severina Azevedo de Oliveira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso da Saúde.

Vigência: 02/01/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Maria Aparecida Da Silva Santos

**Publicado por:**  
Herbely Thayanne de Lima Bezerra  
**Código Identificador:**8AF1D3B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS, CNPJ: 00.703.157/0001-83, com endereço na Rua

Shcs crs, 505, bloco 509 c n 62 sala 301, asa sul, Brasília/DF – CEP 70.350-530.

**OBJETO:**PAGAMENTO DE BOLETO REFERENTE AO XXIV MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS COM O TEMA: “ PACTO FEDERATIVO: UM OLHAR PARA O FUTURO”, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 27 A 30 DE MARÇO DE 2023.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**478642EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, com endereço na Av: Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-000;

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**17842194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**001/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** COSERN (CIA. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE), com sede na Rua: Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025.250.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 400.000,00 (quatro centros mil reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 04 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**28C41C13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
002/2023**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA: W L DA R LIMA SOLUCOES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 47.479.758/0001-18,** com endereço na R dos raimundos, nº 98, sala 01, sitio ribeiro, São José do Mipibú/RN, CEP: 59.162-000.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ORIENTAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONCERNENTES AOS TRABALHOS ROTINEIROS DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, ACOMPANHAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatro centros reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 09 de janeiro de 2023.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**1BEC6639

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 037/2022 - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**PROCESSO Nº 049/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 09.234.399/0001-40**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).**

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 06/09/2022 com validade até 06/09/2023

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN  
**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Pela Contratante

**CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 09.234.399/0001-40**  
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 06 de setembro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**35D8D11F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 038/2022**

**PROCESSO Nº 052/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**J.H.N DE MELO EIRELI**  
**CNPJ: 21.597.589/0001-27**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUTURAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE-RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 21/10/2022 com validade até 21/10/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/ORN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**J.H.N DE MELO EIRELI**  
**CNPJ: 21.597.589/0001-27**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 21 de outubro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**9CAC1F36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2023-GP-PMCN**

*Alterar o titular do Cargo em Comissão de Responsável pelo Departamento do Setor Pessoal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

**Resolve:**

**Art. 1º.** EXONERAR, Josiany Evaristo Da Costa Bezerra, CPF: 971.306.564-68, do cargo de Responsável Pelo de Departamento do Setor Pessoal.

**Art. 2º.** NOMEAR, Edmara da Silva Leão, CPF: 063.199.514-51, para exercer o cargo de Responsável Pelo de Departamento do Setor Pessoal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de janeiro de 2023.*

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:9E7DD93D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
RESOLUÇÃO Nº01, DE 10 DE JANEIRO DE 2023 - CMDCA**

*Dispõe sobre afastamento de Conselheiro Tutelar,  
Convocação e Posse de Primeiro Suplente.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 9º da Lei Municipal Nº 488/2022 e Lei Federal Nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em reunião ordinária realizada em 10 de dezembro de 2023, descrita na ata nº 001/2023.

Considerando a Lei municipal nº. 488 de 16 de novembro de 2022, Art. 35 – Ocorrendo a vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a consequente regularização de sua composição.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Afastar a conselheira tutelar GILVANDA FELIPE DA SILVA, eleita no dia 06 de outubro de 2019;

**ART. 2º** - Convocar e Empossar a primeira suplente VIRGINIA KARLA DO NASCIMENTO PEREIRA LISBOA. Conselheira Tutelar eleita como primeiro suplente em 06 de outubro de 2019, para exercer seu mandato como Titular até 10 de janeiro de 2024;

**ART. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do CMDCA  
Caiçara do Rio do Vento/RN, 10 de janeiro de 2023.

**LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES**

Presidente do CMDCA  
CPF: 050.597.944-66

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:72EACF9E**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº09, DE 02 DE JANEIRO DE 2023 \*  
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

*Nomeação da Comissão Permanente de Licitação*

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os novos membros abaixo designados para comporem a Comissão Municipal de Licitação do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN:

- Sra. Maria Janeide Batista inscrita no CPF/MF sob o nº 061.053.084-41, Coordenadora Permanente de Licitação, Presidente da Comissão;
- Sr. Francisco Feitoza Filho inscrito no CPF/MF sob o nº 010.803.844-05, Fiscal de Obras, Membro da Comissão;

– Sra Lucimar Câmara Lisboa, Professora da Rede Municipal, inscrita sob o CPF de Nº 751.662.084-04, Membro da Comissão.

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:1E6AC28E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 020/2021  
PROCESSOMC/RN 2021.01.21.0025  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: **CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ nº 22.918.738/0001-75; OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 020/2021, destinado a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados, notadamente concernentes aos serviços de elaboração de estudos jurídicos para implantação de programa de aposentadoria incentivada dos servidores municipais; elaboração de estudos jurídicos para criação de agencia de desenvolvimento municipal; organização jurídica e treinamento de servidores, quanto ao protocolo e andamento em relação aos processos administrativos; pareceres e consultoria técnico-jurídico na área administrativa, com capacitação de servidores voltados para a gestão pública e**

emissão de pareceres nas impugnações e recursos apresentados em processos licitatórios e em casos específicos solicitamos pelo gabinete do gestor (art. 13, I e II da Lei 8.666/93); assessoramento e consultoria específica junto às recomendações e termo de ajuste de conduta expedidos pelos órgãos de fiscalização, na área de convênios federais e estaduais, inclusive na prestação de contas dos convênios celebrados pelo Município até a vigência final do presente contrato; elaboração e rever projetos de lei, decretos e outros provimento regulamentares, bem como minutar mensagens, sanções e vetos governamentais; advocacia pública junto aos tribunais estaduais, federais, e superiores em questão de interesse do Município, em conjunto complementação técnica à atuação da Procuradoria Jurídica eventualmente existente no Município; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 31 de dezembro de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2023. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **CORTEZ E MEDEIROS ADVOGADOS** – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**AFA485E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.01.10.0036**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em ações de divulgação em Rádios e Blogs, afim de divulgar a campanha de IPTU 2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas **ALBANI TAVARES SILVA FERNANDES (CNPJ: 14.540.671/0001-50)** perfazendo a importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e **J. BERNARDO FILHO - ME (CNPJ: 04.618.224/0001-12)**, perfazendo a importância de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos reais) totalizando de forma global o valor de **R\$ 13.850,00** (treze mil oitocentos e cinquenta reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada em ações de divulgação em Rádios e Blogs, afim de divulgar a campanha de IPTU 2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Administração.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**EE4C8A98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.01.10.0036**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em ações de divulgação em Rádios e Blogs, afim de divulgar a campanha de IPTU 2023.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2023**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo as empresas **ALBANI TAVARES SILVA FERNANDES (CNPJ: 14.540.671/0001-50)** perfazendo a importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e **J. BERNARDO FILHO - ME (CNPJ: 04.618.224/0001-12)**, perfazendo a importância de R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos reais) totalizando de forma global o valor de **R\$ 13.850,00** (treze mil oitocentos e cinquenta reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada em ações de divulgação em Rádios e Blogs, afim de divulgar a campanha de IPTU 2023**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Secretaria Municipal de Administração.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**163BAEC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.09.09.0056**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.218.631/0001-63; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4 E GRADE ARADORA; **VALOR:** R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais). **VIGÊNCIA:** início na data de 30/12/2022 e encerramento em 30/12/2023. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Enzo Villela de Faria – pela Contratada.

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos

**Código Identificador:**3F4D85EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2022 - Processo Administrativo n.º 2022.09.09.0056**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA 4X4 E GRADE ARADORA, em atendimento ao Convênio Plataforma + Brasil nº 904130/2020; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BRE - EMPRESA

BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.218.631/0001-63; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 233.000,00** (duzentos e trinta e três mil reais).

Caicó/RN, 30 de dezembro de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:DAAC625F**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2022.12.29.0037**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 634/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 2022.12.29.0037** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, tipo MAIOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PARA A MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL NO PERÍODO DE 15 DE FEVEREIRO À 22 DE FEVEREIRO 2023**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 12/01/2023 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 24/01/2023 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 11 de janeiro de 2023.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:8A957444**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 014 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.12.12.0024**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **LUCICLEIDE ARAÚJO DA NÓBREGA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5087, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:D3911380**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 015 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.12.23.0038**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA REJANE SOARES SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.2820, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:45358CEF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 016 / 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.10.25.0055**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **DENIZE BARBOSA CÂNDIDO**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4795, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:1C8EA872**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 017 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.12.02.0031**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA JÚLIA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0892, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**FAF14733

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 018 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.08.0031**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **FRANCIVÂNIA FERNANDES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4847, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**ADB8EBF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 019 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.11.11.0012**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA DAS DORES ARAÚJO**, Professora

PEM-LP/EIL, matrícula nº 1.0748, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3A858B0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 020 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.11.08.0061**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação com percentual de 7%, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ROSILÉIA DE ARAÚJO ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5049, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1D6A65A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 021 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para exercer função gratificada na Comissão Permanente de Licitação, a saber:

CARGO / FUNÇÃO / NOME	CPF Nº
PRESIDENTE/PREGOEIRO – WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS	XXX.294.804-XX
PRESIDENTE SUBSTITUTO - MEMBRO/PREGOEIRO – TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS	XXX.412.264-XX
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO	XXX.116.284-XX
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MARILIA OLIVEIRA BRITO DOS REIS	XXX.852.694-XX
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO	XXX.397.914-XX
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA	XXX.803.704-XX
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – HELTON DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	XXX.966.834-XX

MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – MATHEUS COSTA SILVA	XXX.895.634-XX
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – DANILO MOREIRA DE ARAÚJO	XXX.962.354-XX
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – ANA RAFAELA MEDEIROS SANTOS	XXX.002.184-XX
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – WISTERLÂNDIA KEYLA DE L.F. RODRIGUES	XXX.117.704-XX
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – JOÃO BALBINO DA COSTA	XXX.716.314-XX
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO – FRANCISCO CANUTO SOBRINHO	XXX.721.024-XX
MEMBRO / EQUIPE DE APOIO - MARIA AUXILIADORA FERNANDES	XXX.522.384-XX

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 634/2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2023.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3EB69891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022**

**RESULTADO**

O Presidente da CPL do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO** (CNPJ: 13.668.531/0001-07) foi credenciada na **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000002/2022**, concernente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**.

Campo Redondo/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**51D9EF55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000005/2022**, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL S-10**, e resolve declarar a empresa **HERILUCIO PRAXEDES SILVA** (CNPJ: 03.819.229/0001-40), vencedora do Item 01, com percentual de desconto de 3% (TRÊS POR CENTO).

Campo Redondo/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**9051C1CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO 033/2022**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 020/2022.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN - CNPJ 08.365.017/0001-54

**Contratado(a):** ARQUIDIOCESE DE NATAL - CNPJ: 08.026.122/0035-08.

**Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO CENTRO PASTORAL, RUA JOÃO TEIXEIRA DE CARVALHO, Nº 151, BAIRRO CENTRO, CANGUARETAMA/RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

**Vigência:** fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

**Dotação:** Unidade 1601 – Sec. Mun. de Meio Ambiente  
Projeto/Atividade 2070 – Manut. da Sec. Mun. de Meio Ambiente  
Natureza da Despesa 33903900 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Subelemento 33903910 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (nº 020/2022);

**Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 28 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – José Charles da Silva

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**CCB716D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 040/2022 PMC/RN TERMO DE**  
**ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 040/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, teve como vencedor a Empresa: **A R C DE LIMA SILVA IMUNIZACAO**, CNPJ: **39.551.887/0001-41**, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**62372FC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**- 040/2022 PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente

com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, ESPECIALMENTE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, LIMPEZA DE FORROS EM GERAL E SANITIZAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, tendo como vencedora a empresa: **A R C DE LIMA SILVA IMUNIZACAO**, CNPJ: **39.551.887/0001-41**, com o valor global estimado de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:9172F76C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 087/2022**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 046/2022.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN - CNPJ 08.365.017/0001-54

**Contratado(a):** CLOVIS DE OLIVEIRA DE ALENCAR - CPF nº 301.481.034-72.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE TERRENO SITUADO NA AVENIDA FELIPE FERREIRA, S/N, BAIRRO PIQUIRI, CANGUARETAMA/RN, DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DAS BANCAS DOS FEIRANTES DE PIQUIRI.

**Vigência:** fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

**Dotação:** Unidade 0701 – Sec. Mun. de Agricultura Projeto/Atividade 2008 – Manut. das Ativs. da Sec. Mun. de Agricultura

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (nº 046/2022);

**Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 28 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Clovis de Oliveira de Alencar

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:23C6E677

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 049/2022**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À DISPENSA DE Nº 003/2022.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN - CNPJ 08.365.017/0001-54

**Contratado(a):** FRANCISCO DAS CHAGAS GALDINO ALVES  
CPF: 291.706.054-91.

**Objeto:** Locação do imóvel localizado na praça agosto severo, nº 242 – centro – Canguaretama/RN, para o funcionamento da secretaria municipal de tributação.

**Vigência:** fica prorrogado o prazo de locação do imóvel em apreço por 12 meses, a contar do término da vigência do contrato, o qual terá termo final em 31 de dezembro de 2023.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (nº 003/2022);

**Dotação:** Unidade 0601 – Sec. Mun. de Tributação e Planejamento Projeto/Atividade 2006 – Manut. da Sec. Mun. de Tributação e Planejamento

Natureza da Despesa 33903600 – Outros serv. de terceiros pessoa física

Subelemento 33903615 – Locação de imóveis

Fonte: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

**Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 c/c Lei nº 8.245/91.

Canguaretama/RN, em 30 de dezembro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – João Wilson de Andrade Ribeiro Filho

Pela Contratada – Francisco das Chagas Galdino Alves

**Publicado por:**

Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:1F248A65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL - EDITAL DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**OBJETO:** Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços de educação pública aos alunos do Município de CANGUARETAMA-RN

Atendendo ao previsto no item 8 “Da Análise pela Comissão de Seleção e Classificação”, do Edital de Chamamento Público nº 002/2022, em conformidade com o cronograma previsto a Comissão de Seleção, designada pela Portaria Geral nº 112/2022 - SMEC, vem por meio deste homologar o Resultado final da Organização Social selecionada após apresentação dos requisitos do plano de trabalho protocolados para análise neste certame, fica convocada a celebrar parceria nos seguintes termos a Organização com maior pontuação. CLASSIFICAÇÃO FINAL conforme a tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	ITEM	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	PONTUAÇÃO
1º COLOCADA	A	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN	Grau pleno de atendimento (4,0)
	B	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN	Grau pleno de adequação (3,0)
	C	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN	Grau pleno de descrição (1,0)
	D	INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN	O valor global proposto superior ao valor de referência (0,0)

Convidamos a Organização selecionada a celebrar parceria com a Secretaria de Educação e Cultura para execução de Serviço. Canguaretama/RN, em 09 de janeiro de 2023.

Comissão Especial:

**LUAN ALVES DA COSTA** –  
Presidente da Comissão

**ERIDIANA ALVES DA SILVA BEZERRA** –  
Membro

**ÂNGELA PATRÍCIA CASTRO PAIVA** –  
Membro

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**F1ACA4BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2022**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.....:** 001/2023

**ORIGEM.....:** CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

**CONTRATADA(O).....:** INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE

**OBJETO.....:** Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços de educação pública aos alunos do Município de CANGUARETAMA-RN

**VALOR MÉDIO MENSAL.....:** R\$ 969.250,00 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

**VIGÊNCIA.....:** 09 de Janeiro de 2023 a 09 de Janeiro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 09 de Janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
**Código Identificador:**3C631F1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
LEI ORDINARIA Nº 1.386, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**EMENTA:** Declara a Banda de Música Municipal Maestro Joaquim Amâncio como patrimônio cultural e Artístico do Município de Caraúbas - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Reconhecida a Banda de Música Municipal Maestro Joaquim Amâncio como Patrimônio Artístico e Cultural do Município de Caraúbas – RN.

**Art. 2º** - Entendem-se por Patrimônio Artístico e Cultural as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.

**Parágrafo Único** – Este patrimônio artístico e cultural, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

**Art. 3º** - Ficará a Câmara Municipal de Caraúbas – RN, na responsabilidade de Realizar Uma Sessão Solene na semana de aniversário da Banda de Música Municipal Maestro Joaquim Amâncio.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 10 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**50C741D8

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AOS TERMOS  
DE CONTRATOS Nº 001/2022 A INEXIGIBILIDADE Nº  
028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1215005/2022.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *Substituição de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2022, referente à Inexigibilidade Nº 028/2022 – Processo Administrativo nº 1215005/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado *Inclusão de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2022, incluindo, portanto, a seguinte dotação Orçamentária referente ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, inclui-se:*

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**AÇÃO: 2094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

**DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE DE RECURSO: 17040000** – Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos dos Contratos nº 001/2022, referente à Inexigibilidade Nº 028/2022 – Processo Administrativo nº 1215005/2022, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D5BE93A2

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AOS TERMOS  
DE CONTRATOS Nº 001/2022 A INEXIGIBILIDADE Nº  
030/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226018/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *Substituição de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2022, referente à Inexigibilidade Nº 030/2022 – Processo Administrativo nº 1226018/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado *Inclusão de dotação Orçamentária*, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2022, incluindo, portanto, a seguinte dotação Orçamentária referente ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, inclui-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**AÇÃO: 2094** - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

**DESPESA: 3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO: 17040000** – Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos dos Contratos nº 001/2022, referente à Inexigibilidade Nº 030/2022 – Processo Administrativo nº 1226018/2022, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:506FDE23**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AOS TERMOS DE CONTRATOS Nº 001/2022 A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228061/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *Substituição de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2022, referente à Inexigibilidade Nº 029/2022 –*

**Processo Administrativo nº 1228061/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado *Inclusão de dotação Orçamentária*, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2022, incluindo, portanto, a seguinte dotação Orçamentária referente ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, inclui-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**AÇÃO: 2094** - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

**DESPESA: 3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO: 17040000** – Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos dos Contratos nº 001/2022, referente à Inexigibilidade Nº 029/2022 – Processo Administrativo nº 1228061/2022, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:496CB5BC**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AOS TERMOS DE CONTRATOS Nº 001/2022 A INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1130002/2022.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, resolver celebrar o presente apostilamento doravante denominado **CONTRATANTE**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a *Substituição de dotação Orçamentária, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2022, referente à Inexigibilidade Nº 025/2022 – Processo Administrativo nº 1130002/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Conforme expresso na cláusula primeira será retificado *Inclusão de dotação Orçamentária*, junto aos Termos dos Contratos nº 001/2022, incluindo, portanto, a seguinte dotação Orçamentária referente ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2023, inclui-se:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001** – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**AÇÃO: 2094** - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

**DESPESA: 3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:** 17040000 – Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas dos Termos dos Contratos nº 001/2022, referente à Inexigibilidade Nº 025/2022 – Processo Administrativo nº 1130002/2022, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C4E5B074

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 016/2022-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a mudança de nível por titulação a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais, **CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, titular de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, solicitando a concessão de progressão funcional baseada em titulação obtida junto à instituição de ensino superior; **CONSIDERANDO** a existência de previsão legal consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, Inciso II (Promoção por Titulação); **CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria; **CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do requerimento formulado, a **MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO, para o NÍVEL CLASSE III (PROFESSOR PE)**, a servidora **MARIA ELINEUZA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.917.\*\*\*-15, com matrícula funcional sob o nº 541, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 910/09.

**Parágrafo Único:** Ficam asseguradas ao servidor todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora diferida.

**Art. 2º** Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pelo servidor, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**19A81264

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 017/2022-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a mudança de nível por titulação a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, titular de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, solicitando a concessão de progressão funcional baseada em titulação obtida junto à instituição de ensino superior;

**CONSIDERANDO** a existência de previsão legal consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, Inciso II (Promoção por Titulação);

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do requerimento formulado, a **MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO, para o NÍVEL CLASSE III (PROFESSOR PE)**, a servidora **MARIA APARECIDA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.748.\*\*\*-53, com matrícula funcional sob o nº 524, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 910/09.

**Parágrafo Único:** Ficam asseguradas ao servidor todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora diferida.

**Art. 2º** Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pelo servidor, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**12A8CB6A

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 017/2022-GP**

*EMENTA: Dispõe sobre a mudança de nível por titulação a servidor público municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

**CONSIDERANDO** a existência de requerimento formulado por servidor(a) público(a) municipal, titular de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, solicitando a concessão de progressão funcional baseada em titulação obtida junto à instituição de ensino superior;

**CONSIDERANDO** a existência de previsão legal consubstanciada na Lei Municipal nº 910/09, que permite o acolhimento da pretensão aqui submetida, nos termos do art. 28, Inciso II (Promoção por Titulação);

**CONSIDERANDO** que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do requerimento formulado, a **MUDANÇA DE NÍVEL POR TITULAÇÃO, para o NÍVEL**

**CLASSE III (PROFESSOR PE)**, a servidora **ANA LÚCIA DE PAIVA ALVES**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.480.\*\*\*-72, com matrícula funcional sob o nº 522, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 910/09.

**Parágrafo Único:** Ficam asseguradas ao servidor todas as vantagens decorrentes da ascensão funcional ora diferida.

**Art. 2º** Fica o Setor Pessoal autorizado a adoção das medidas de estilo para a plena efetivação do direito subjetivo alcançado pelo servidor, atentando ao que dispõe a legislação que rege a espécie.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de janeiro de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D5FBE29A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 927012/2022 - CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS  
OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA  
NA RUA SANTOS DUMONT**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 927012/2022 - CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS  
OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA  
NA RUA SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA ZONA  
URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 006/2022 - Processo Administrativo nº 927012/2022 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extraí-se da **Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação** do dia 26 de dezembro de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28 de dezembro de 2022, edição 2937, a qual as licitantes: **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 e JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52** cujo fora habilitada após análise do recurso apresentado pela mesma, **FORAM HABILITADAS** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope da licitante acima nominada. Não compareceu na sessão pública destinada à abertura dos envelopes de proposta de preços (nº2) nenhum representante legal das licitantes supracitadas.

As propostas das empresas **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ nº 08.250.245/0001-89; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20 e JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52** serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**  
Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B5B761AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022, DESTINADA  
AO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO QUE TRATAM  
OS SUBITENS 7.1.1 A 8.3.2. CUJO OBJETO SE REFERE AO  
CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E  
GRUPOS MUSICAIS\***

**ATA DA SESSÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022, DESTINADA  
AO RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO QUE TRATAM  
OS SUBITENS 7.1.1 A 8.3.2. CUJO OBJETO SE REFERE AO  
CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E  
GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS  
JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO  
CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS  
ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM  
REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 063/2022, de 04 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura de nova documentação da documentação do Chamamento Público em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022, referente ao **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

O Sr. Presidente declarou aberta às 09h15min, posteriormente, fora constada que não houvera **nenhum representante legal de pessoas jurídicas** presentes na sessão.

Conforme ITEM 5.11 do edital “Este credenciamento será mantido em vigor pelo período de 60 (sessenta) meses, **visando à adesão de novos interessados** a compor banco de credenciados, observadas as condições previstas no Edital. Ou seja, conforme o Edital, poderá novos interessados se credenciar para executar os serviços constantes no Projeto Básico.

Os novos interessados, cujo são as pessoas físicas **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO, CPF: 044.034.404-28; JOÃO BATISTA MELQUIADES, CPF: 107.689.888-29 e EDUARDO BARBOSA DE PAIVA, CPF: 702.413.734-76** fizeram o protocolo da documentação junto ao Setor de Licitações.

Iniciado os procedimentos, a Comissão Especial de Licitação rubricou todos os documentos (Documentação em envelope aberto) da referida Chamada Pública, onde, logo após a sessão pública fora suspensa para posterior análise dos documentos.

Conforme **ITEM EDITALÍCIO 5.12.1** “A CEL solicitará, da SECULT, parecer técnico conclusivo acerca da qualificação técnica da Pessoa Jurídica nos ITENS nº 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.4 e da Pessoa Física no item nº 8.3.2 constantes do edital, cujo parecer deverá, de forma motivada, concluir que a Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física fora **HABILITADA ou INABILITADA na qualificação técnica**”, portanto, o resultado de julgamento de habilitação será expedido após a conclusão do parecer técnico conclusivo da Secretaria solicitante.

O resultado de julgamento de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e, conforme ITEM EDITALÍCIO 5.13 “Constatada alguma irregularidade ou falta de documentos solicitados no edital, o fato será comunicado por escrito à requerente por ofício ou e-mail, para correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por uma vez”.

O resultado da análise será publicado em Diário Oficial com as devidas justificativas e pontos analisados a qual será dado prazo recursal e transparência para a sociedade civil.

O Sr. Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para a lavratura da Ata. Reaberto os trabalhos, o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata que foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada, pelos presentes. Nada mais.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Especial de Licitação

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**7393568F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022 – CREDENCIAMENTO  
DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MÚSICAIS  
(PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS)**

**ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022 – CREDENCIAMENTO  
DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MÚSICAIS  
(PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS),  
CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO  
CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS  
APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO  
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo

Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 11h, os membros da Comissão Especial de Licitação (CEL), Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CEL, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CEL e Sra. Isadora Carlos Moraes de Almeida, Secretária da CEL, Portaria nº 063/2022, de 04 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder o julgamento da documentação do processo em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022, referente ao **CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MÚSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extraí-se da **Ata da Sessão**, realizada dia 09 de janeiro de 2023, que as pessoas físicas **JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO, CPF: 044.034.404-28; JOÃO BATISTA MELQUIADES, CPF: 107.689.888-29 e EDUARDO BARBOSA DE PAIVA, CPF: 702.413.734-76** fizeram o protocolo da documentação, não havendo nenhum participante presente na sessão pública.

Não houvera nenhum questionamento por parte das pessoas físicas participantes do procedimento haja vista que, iniciada a sessão para a abertura dos envelopes não houvera nenhum presente, apenas fizeram os devidos protocolos.

Fora solicitado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT no dia 09 de janeiro de 2023 parecer técnico quanto à qualificação técnica referente ao item 8.3, conforme **ITEM EDITALÍCIO 5.12.1** “A CEL solicitará, da SECULT, parecer técnico conclusivo acerca da qualificação técnica da Pessoa Jurídica nos ITENS nº 8.3.1 e 8.3.2, cujo parecer deverá, de forma motivada, concluir que a Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física fora **HABILITADA ou INABILITADA na qualificação técnica**”.

O Sr. Prefeito, através da Portaria Nº 054/2022-GP (matéria publicada na FEMURN no dia 30 de março de 2022, edição 2748) designou Comissão Avaliativa destinada a emissão de parecer técnico conclusivo acerca dos documentos de habilitação referente à qualificação técnica da Chamada Pública Nº 002/2022, Processo Administrativo Nº 103003/2022, portanto, o resultado de julgamento de habilitação fora expedido após a emissão de parecer técnico conclusivo da respectiva Comissão, vejamos a seguir o julgamento da documentação individual de cada pessoa física participante:

**I – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES:**

**A) JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO, CPF: 044.034.404-28:**

- **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.
- **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.
- **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 023/2023, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação realizada pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências constantes no Edital, portanto, restara **HABILITADO** por cumprimento aos requisitos editalícios.

**B) JOÃO BATISTA MELQUIADES, CPF: 107.689.888-29:**

- **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.

- **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.
- **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 023/2023, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação realizada pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências constantes no Edital, portanto, restara **HABILITADO** por cumprimento aos requisitos editalícios.

#### C) EDUARDO BARBOSA DE PAIVA, CPF: 702.413.734-76:

- **ITEM 8.1:** O participante enviara a solicitação de credenciamento, nos termos do Anexo III do Edital, onde manifestou a intenção em se credenciar no valor estipulado no edital, declarando que tem conhecimento e que concordou com todos os termos e condições estabelecidas no Edital.
- **ITEM 8.2:** A pessoa física apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, portanto, estando todas válidas e autênticas, cumprindo às exigências editalícias.
- **ITEM 8.3:** Conforme Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 023/2023, a pessoa física supracitada atestou capacidade técnica que o credencia para desempenho de atribuições artísticas musicais, conforme constatação realizada pela Comissão Avaliativa através da análise de documentação comprobatória.

DECISÃO: O participante cumpriu adequadamente todas as exigências constantes no Edital, portanto, restara **HABILITADO** por cumprimento aos requisitos editalícios.

#### II – DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO:

Após a ACOLHIMENTO do Parecer Técnico Avaliativo expedido através do Memorando Nº 023/2023 – SECULT quanto à análise da documentação técnica apresentada no item 8.3, bem como, posterior análise do restante da documentação supracitada pela Comissão Especial de Licitação, fora visto que as pessoas físicas participantes do credenciamento cumpriram integralmente com o solicitado no instrumento convocatório, segue abaixo relação com os participantes:

**PARTICIPANTES HABILITADOS: JOSÉ ADAILSON SOARES PINHEIRO, CPF: 044.034.404-28; JOÃO BATISTA MELQUIADES, CPF: 107.689.888-29 e EDUARDO BARBOSA DE PAIVA, CPF: 702.413.734-76.**

A Comissão Especial de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento da documentação. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

#### **GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial de Licitação

#### **ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Especial de Licitação

#### **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Especial de Licitação

#### **ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Especial de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C620492A

#### **ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 927012/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2023, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL e Isadora Carlos Moraes de Almeida, todos designados mediante a Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022 para proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. José Silvio Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 006/2022 - Processo Administrativo nº 927012/2022, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTOS DUMONT, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 001/2023 emitido pelo Sr. José Silvio Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9) no dia 11 de janeiro de 2023, as empresas abaixo tiveram suas propostas CLASSIFICADAS por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10. As classificadas são:

**AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.480.822/0001-70;**

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52;**

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48;**

**CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34;**

**JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52;**

**IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-20.**

Entretanto, as empresas **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.250.245/0001-89** tivera sua proposta **DECLASSIFICADA** por descumprimento às exigências editalícias. Eis o Parecer Técnico supracitado integral abaixo:

“Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos de qualificação técnica necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art. 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
927012/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE  
CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA RUA SANTOS  
DUMONT**

deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irredutível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope "02", na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais devidos deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as

unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado acerca da (s) proposta (s) classificada (s) e a (s) desclassificada (s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra."

#### **ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo.

**EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.250.245/0001-89**

O licitante apresentou proposta com o objeto divergente do objeto licitado.

Sendo assim não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.480.822/0001-70**

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52**

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48**

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34**

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52**

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-20**

O licitante apresentou a carta proposta, planilha orçamentária, composição de encargos sociais, cronograma físico financeiro, composição de BDI e composição de custo unitário de todos os itens. Sendo assim cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

#### **RESUMO**

#### **CLASSIFICADAS:**

**AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.480.822/0001-70**

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52**

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48**

**CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34**

**JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52**

**IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-20**

#### **DECLASSIFICADAS:**

**H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 08.250.245/0001-89”.**

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; por ter apresentado o valor global de R\$ 380.589,99 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

**Considerando** o acatamento ao parecer técnico Nº 001/2023, expedido pelo Sr. José Silvio Viana da S. Tavares Júnior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9).

**Em conclusão ao aludido acima**, segue o resultado classificatório de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 006/2022, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO (EMPRESA CLASSIFICADA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48	R\$ 380.589,99
2º	JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52	R\$ 381.106,73
3º	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20	R\$ 381.130,32
4º	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 10.480.822/0001-70	R\$ 382.077,01
5º	CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.634.109/0001-34	R\$ 384.505,93
6º	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52	R\$ 386.506,00

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador: D2B00E1D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 079/2023- GP, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA 079/2023- GP, de 09 de janeiro de 2023.**

*“Dispõe sobre nomeação de conselheiro tutelar substituto ad hoc, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.”*

**O PREFEITO INTERINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521 de 07 de outubro de 2005;

Considerando a manifestação expressa dos substitutos legais, conselheiros suplentes, da impossibilidade da substituição nesse momento;

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCINETE DANTAS, portadora do CPF 413.518.274-72, conforme Lei Municipal 521, de 07 de outubro de 2005, para atuar como membro substituto ad hoc do Conselho Tutelar de Carnaúba dos Dantas-RN, a partir do dia 09 de janeiro de 2023 à 07 de junho de 2023, em substituição legal dos conselheiros titulares que entrarão de férias a cada mês consecutivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09/01/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 09 de janeiro de 2023.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**  
Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**0F5AA9E4

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 135.2022

#### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 135/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

#### DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	1.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo		
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		
Sub-Total:		1.000,00
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 725	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.04.1.660.0000	1.500,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Cód. red.: 748	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.04.1.660.0000	3.200,00
Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
Sub-Total:		4.700,00
Total Parcial Suplementado:		5.700,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 239	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.30.1.573.0000	3.000,00

<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>		
Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação		
Cód. red.: 240	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.36.1.500.1001	2.700,00
Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
Sub-Total:		5.700,00
Total Parcial Reduzido:		5.700,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**130E7E86

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 176/2023- GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

#### PORTARIA 176/2023- GP, de 10 de janeiro de 2023.

*“Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do FUNDEB e dá outras providências.”*

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros Titulares e Suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB quadriênio 2023/2026:

#### Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular – MARIA DA GUIA DANTAS

CPF- 272.223.198-08

Suplente – MARIA EUGÊNIA DANTAS

CPF – 068.029.284-50

#### CPF- Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação

Titular – JOSÉ RONALDO DANTAS

CPF- 047.654.374-69

Suplente – WAGNER CORTÊS DE LIMA

CPF- 067.710.474-07

#### Representantes dos Professores da Educação Básica

Titular – VALTER JOSÉ DANTAS

CPF- 444.067.704-53

Suplente – MARIA CÉLIA DANTAS

CPF- 444.096.484-20

#### Representantes dos Diretores da Educação Básica

Titular – JANAINA DE MOURA DANTAS

CPF- 067.438.914-01

Suplente – MARIA GORETE DANTAS

CPF- 026.699.934-43

#### Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Titular – SEVERINO RAMOS GONÇALVES SANTOS

CPF- 010.910.844-24

Suplente – ALAÍDE DANTAS FILHA

CPF- 096.692.574-20

#### Representantes dos Pais dos alunos da Educação Básica Pública

Titular – RENATA PATRÍCIA DE MEDEIROS AZEVEDO DANTAS

CPF- 076.511.734-73

Suplente – THAIS JÉSSICA DANTAS

CPF- 082.979.144-29

Titular – NIDIANNE DA CRUZ MEDEIROS

CPF- 062.026.794-17

Suplente – MARIA HELENA MEDEIROS

CPF- 047.352.684-05

#### Representantes do Conselho Tutelar

Titular – REJANE MARIA DE ARAÚJO SILVA  
CPF- 737.532.114-00  
Suplente – ELIONAILZA EDVIGES FERNANDES DANTAS  
CPF- 035.127.694-70

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**

Titular - LUCIENE DANTAS DOS SANTOS  
CPF- 055.304.394-38

Suplente – ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS  
CPF- 063.510.824-04

**Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública**

Titular – ARTHUR MARTINS AZEVEDO SILVA  
CPF- 129.327.164-09

Suplente – DANIELA SASSAME DE ARAÚJO DANTAS  
CPF- 796.428.704-89

**Representantes da Sociedade Civil**

Titular – JOSÉ ANTÔNIO RÉGIS DANTAS  
CPF- 108.041.274-33

Suplente – MONIQUE SANTOS  
CPF- 061.639.664-30

Titular – MAIK FABRÍCIO BEZERRA DE MEDEIROS  
CPF- 017.594.734-13

Suplente – LÉIA SORAYA SANTOS DA SILVA  
CPF- 071.103.034-03

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos com data de 02/01/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 10 de janeiro de 2021.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:AB9C8132**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA 179/2023- GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA 179/2023- GP, de 11 de janeiro de 2023.**

*“Dispõe sobre exoneração de Secretária de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN ”*

O PREFEITO INTERINO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MONAYLLA FADYLLA DA SILVA ARAUJO DANTAS**, brasileira, portadora do CPF 084.374.204-66, do Cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 11 de janeiro de 2021.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:4A9F7E82**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021**

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTE –  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

TERMO DE REAJUSTE Nº 001/2023 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS E A EMPRESA A DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Luís Eduardo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 002.751.394, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 100.926.714-03, residente e domiciliado na Rua Olegário Florêncio, nº. 07, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, de outro lado, **DP DE LIMA JUNIOR SERVICOS E LOCACOES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 19.206.823/0001-04, com sede na Rua Francisco Gomes, 252A, Centro – Vera Cruz – RN, CEP: 55.825-000, celebram o presente Termo de reajustamento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO**

Fundamenta-se o presente Termo de reajuste no requerimento apresentado pela Empresa, na data de 26/09/2022; no Memorando nº 551/2022; no Parecer Técnico do Engenheiro de 28/11/2022, no contrato administrativo 44/2021, firmada entre as partes; no Edital de tomada de preços nº 002/2021; na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO E DO VALOR**

**2.1.**O presente Termo de reajuste tem por objeto os reajustamentos dos preços do contrato administrativo 44/2021, com base no índice nacional de custo de construção INCC, seguindo no previsto do edital 002/2021 da obra na tabela abaixo, a partir da data de assinatura deste Termo, de acordo com o art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93. Foi acrescido o valor de aumento sobre os objetos remanescentes do saldo do contrato.

Descrição da obra	Valor reajuste do saldo contrato remanescente
Contratação de empreiteira com vistas a executar obras de pavimentação em ruas do Município de Carnaúba dos Dantas, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, oriunda do Contrato de Repasse OGU nº 893894/2019 - Operação 1068512-33 - Programa Planejamento Urbano - pavimentação em diversas ruas do município de Carnaúba dos Dantas – RN, contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços nº002/2021	18.307,92

**2.2.**Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços, em conformidade com o Edital de tomada de preço nº 02/2021.

**CLÁUSULA III – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.**As despesas para a execução deste Termo de reequilíbrio econômico-financeiro correrão à conta do orçamento específico, conforme dotações consignadas no orçamento vigente.

**CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.**Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas no contrato administrativo 44/2021.

**CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO**

**5.1.**O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**5.2.**E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de reequilíbrio econômico-financeiro no contrato administrativo 44/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 03 de janeiro de 2023.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Contratante

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR**

DP de Lima Junior Servicos e Locacoes EIRELI ME

Contratada

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:4C292AC0**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 003/2023-GP, 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**DECRETO 003/2023-GP, 11 de janeiro de 2023.**

*“Dispõe sobre regulamentação de taxistas no município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”*

O PREFEITO INTERINO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de disposição acerca da prestação dos serviços de transporte de passageiros e cargas denominados de taxista por meio de veículos automóveis;

CONSIDERANDO que os serviços de transporte de passageiros e cargas em veículo automotor tipo automóvel são atividades específicas dos profissionais taxistas, que utilizam automóveis, próprios ou de terceiros, para o transporte público individual remunerado de passageiros;

CONSIDERANDO que os veículos devem preencher as condições técnicas e os requisitos de segurança, higiene e conforto;

CONSIDERANDO, ainda, os autos do Inquérito Civil 089.2018.000540, que determina a importância do estabelecendo regras gerais para a regulação do serviço no Município de Carnaúba dos Dantas;

**DECRETA:**

Art. 1º Os táxis deverão manter de forma visível, estampada por meio de adesivo nas duas portas dianteiras, a expressão "TÁXI", cuja arte adesiva digital, bem como as dimensões e demais características serão disponibilizadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º Todos os taxistas atualmente autorizados deste serviço deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto, comprovar perante a Secretaria de Tributação e Administração o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos neste Decreto para o exercício de tal serviço, sob pena de revogação da permissão para o serviço de táxi.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Tributação e Administração com o auxílio de outros órgãos municipais, fiscalizará o fiel cumprimento das normas e preceitos contidos neste Decreto, inclusive, vistoriando o veículo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**LUÍS EDUARDO DANTAS**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**79B837CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 079 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 079 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Vanessa Morais Dias**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento Geral (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**9ACF2833

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 077 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 077 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Valdeleida Medeiros de França**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor Geral de Cultura (DG)**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1BFD227C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 071 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 071 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Janaina Gomes de Lima**, do cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Assistência Técnica e Econômico (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2E04360F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 078 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 078 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Gisele Castro de Moraes Ribeiro** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral do Hospital (DG)** junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**EFCBD564

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 074 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 074 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Marcene da Silva Barbosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito (SG)**, junto a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**778CAC8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 072 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 072 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Adan Tércio de Souza Alves**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Educação Física e Desporto Escolar (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**891A253D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 075 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 075 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **Diomedes Vital Neto**, do cargo em provimento de comissão de **Secretário Adjunto (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**56E0E3F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 076 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 076 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Magno José Ferreira da Silva** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Urbanismo (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**602D9A67

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 073 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 073 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **O'nael Bennoly Batista Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Gestão do Controle Interno (GD)**, junto a **Controladoria Geral do Município**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2023.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**176E8B61

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**  
**LEDA MARIA MARQUES RODRIGUES DA SILVA -**  
**EDUCAÇÃO**

**BASE LEGAL:** Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento; CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica; CONSIDERANDO que se faz necessário que esta secretaria mantenha o normal funcionamento de suas atividades, sendo esta locação de imóvel indispensável, para acomodar essa secretaria, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel próprio; CONSIDERANDO sobre tudo que essa locação é de uso contínuo em razão da necessidade de espaço apropriado para execução das atividades da Secretaria anteriormente citada, não podendo ser interrompido, para que não haja prejuízos de suas ações; CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços,

obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada; CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao atendimento das atividades que dão suporte ao início do ano letivo. Sendo assim, tendo em vista que o imóvel é imprescindível para manter o funcionamento das atividades finalísticas desta Secretaria, evitando o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância, ou seja, o cumprimento da missão institucional, mostra-se como uma relevante razão de interesse público, o atendimento e suporte a toda comunidade escolar nesse ano letivo que se inicia, Dessa forma, em consonância com o exposto, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de imóvel de funcionamento desta Secretaria de Educação, para a Prestadora de Serviços: **LEDA MARIA MARQUES DA SILVA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 338.744.764-72, referente ao Empenho nº 103.003/2022/2020, datado em 03/01/2022, Recibos nºs 113/2022, datado de 01/11/2022, correspondente ao mês OUTUBRO/2022, no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais), 125/2022, datado de 01/12/2022, correspondente ao mês NOVEMBRO/2022, no valor de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) e 135/2022, datado de 28/12/2022 correspondente ao mês de **DEZEMBRO/2022, perfazendo um valor total de R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais). Processos de despesa nºs 9.145/2022, 10.073/2022 e 11.230/2022, todos de acordo com o Aditivo nº 2, ao contrato nº 032/2017, decorrente da Dispensa nº 013/2017. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ceará-Mirim/RN, 10 de janeiro de 2022.

**MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Educação Básica

**MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA**  
Gestora Financeira - SMEB

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**7F54DEAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº**  
**10.781/2022-1DOC- DIGITAL**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.781/2022-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: V.M.D, mat. \*\*08\*\*\*

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município TORNA público a instauração do processo administrativo disciplinar nº 10.781/2022-1DOC- Digital, para apurar responsabilidades relacionadas à retirada equivocada de insalubridade, conforme processo administrativo nº 227/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Ceará-Mirim (RN), 19 dezembro de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0FBD3AA0**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
11.586/2022-1DOC- DIGITAL****INSTAURAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.586/2022-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do processo administrativo disciplinar 11.586/2022, para apurar responsabilidades relacionadas à perda de prazo aditivo contratual da Unidade Básica de Saúde São Geraldo, conforme processo administrativo nº 8.439/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Ceará-Mirim (RN), 12 dezembro de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**BA9D0631**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7.652/2022-1DOC- DIGITAL****INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 7.652/2022-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do processo administrativo disciplinar nº 7.652/2022-1DOC- Digital, para apurar possíveis responsabilidades relacionadas à despesa efetuada sem o devido processo licitatório, que originou o pagamento dos serviços de plantonistas, voltados a obstetrícia municipal de forma indenizatória, conforme processo administrativo 7.649/2022.

Ceará-Mirim (RN), 22 agosto de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B4213C0E**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
10.781/2022-1DOC- DIGITAL****INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10.781/2022-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: F. C. S. R.; mat. \*\*30\*\*\*

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município TORNA público a instauração do processo administrativo disciplinar nº 10.633/2022-1DOC- Digital, em desfavor do servidor F.C.S.R, para apurar responsabilidades relacionadas à cobrança indevida à população, conforme memorando nº 5.153/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Agricultura..

Ceará-Mirim (RN), 31 outubro de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**907883F1**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
11.901/2022-1DOC- DIGITAL****INSTAURAÇÃO/NOTIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 11.901/2022-1Doc- DIGITAL

INTERESSADO: SECRETARIA DE GABINETE

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município TORNA público a instauração do processo administrativo disciplinar 11.901/2022, para apurar responsabilidades relacionadas à existência de possível dano ao erário referente à emissão de passagens aéreas em favor de servidor, a serem utilizadas no destino de Natal/Brasília e Brasília/Natal, no período de 1º a 4 de novembro de 2022, conforme processo administrativo nº 9.951/2022, proveniente do Gabinete do Prefeito.

Ceará-Mirim (RN), 19 dezembro de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**B41161A5**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.202/2022****INSTAURAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.202/2022  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
BÁSICA

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA PÚBLICO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.202/2022, para apurar responsabilidades quanto às infrações de trânsito cometidas no ônibus OJZ 2279, no exercício de 2020, conforme memorando 1.374/2022-1Doc.

Ceará-Mirim (RN), 28 de dezembro de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**BCE23B4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
12.201/2022-1DOC- DIGITAL**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.201/2022-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.201/2022-1DOC- Digital, para apurar possíveis responsabilidades relacionadas às multas geradas pela Receita Federal referente ao lançamento de Alvarás e Habite-se, conforme proc. administrativo 2.651/2022.

Ceará-Mirim (RN), 28 de dezembro de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**8B54C305

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
12.200/2022-1DOC- DIGITAL**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.200/2022-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do processo administrativo disciplinar nº 12.200/2022-1DOC- Digital, para apurar possíveis responsabilidades relacionadas à despesa efetuada sem o devido processo licitatório, que originou o pagamento dos serviços da Cooperativa de médicos

anestesiologistas do Estado do Rio Grande do Norte, de forma indenizatória, conforme processo administrativo 10.525/2022.

Ceará-Mirim (RN), 28 de dezembro de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**F81773B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.168/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.168/2022  
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA PÚBLICO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.165/2022, para apurar responsabilidades quanto às infrações de trânsito cometidas no ônibus OJZ 0816, no exercício de 2020, conforme memorando 1.377/2022-1Doc.

Ceará-Mirim (RN), 27 de dezembro de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**DBF3477C

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
12.169/2022-1DOC- DIGITAL**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.169/2022-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: F. S. P  
CPF: \*\*\*956\*\*\*-\*\*

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do processo administrativo disciplinar nº 12.169/2022-1DOC- em desfavor do servidor F. S. P, CPF: \*\*\*956\*\*\*-\*\*, para apurar possíveis responsabilidades relacionadas à infração de trânsito.

Ceará-Mirim (RN), 27 de dezembro de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**30505F62

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
12.255/2022-1DOC- DIGITAL**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.255/2022-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do processo administrativo disciplinar nº 12.255/2022-1DOC- Digital, para apurar possíveis responsabilidades relacionadas à despesa efetuada sem o devido processo licitatório, que originou o pagamento de serviços de forma indenizatória, conforme processo administrativo 2.121/2022.

Ceará-Mirim (RN), 29 de dezembro de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:88408DA9

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
12.247/2022-1DOC- DIGITAL**

**INSTAURAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12.247/2022-1Doc- DIGITAL  
INTERESSADO: J. C. F. N  
MAT.: \*\*257\*\*

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para apurar possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, TORNA público a instauração do processo administrativo disciplinar nº 12.247/2022-1DOC- em desfavor do servidor J. C. F. N, para apurar possíveis responsabilidades relacionadas à infração de trânsito.

Ceará-Mirim (RN), 29 de dezembro de 2022.

**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:36936BF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA Nº 015 /2023 – GP.**

**Portaria nº 015 /2023 – GP.**

**O Secretário Municipal de Administração e Chefia de Gabinete do Município de Cerro Corá, no uso de suas atribuições, legalmente constituídas, RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder férias constitucionais ao Exmo. Prefeito, Raimundo Marcelino Borges, pelo período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** Ao período consignado no artigo anterior, assumirá a Chefia do Poder Executivo Municipal, interinamente, o Exmo. Vice-Prefeito, Emanuel Gomes de Maria, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município de Cerro Corá.

**Art. 3º.** Em decorrência do período de férias constitucionais, com a ausência do Chefe do Poder Executivo Municipal pelo prazo superior a 15 (quinze) dias, será expedido ofício à Câmara Municipal de Vereadores, comunicando o afastamento do Prefeito pelo período previsto nessa Portaria.

**Art. 4º.** Encerrado o período das férias, o Prefeito reassumirá, independente de ato formal, suas atividades de Chefe do Poder Executivo Municipal

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, 02 de janeiro de 2023.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Chefia de Gabinete

**Publicado por:**

Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:66FAD5A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 013/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 34, *caput*, da Lei Municipal n.º 15/2001,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar no dia 11 de janeiro de 2023 a pedido do servidor público **JOSÉ ATELIUDO DE SOUZA**, matrícula n.º **130.281-7**, CPF: **852.708.224-15**, ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado através do Termo de Posse datado de 01 de agosto de 2001 para o cargo de **Motorista**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:1B6CF8B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.233, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, em caráter de urgência, área de terreno residencial situado no município de Currais Novos – Estado do Rio Grande do Norte.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 56, inciso V da Lei Orgânica do Município e artigos 5º, alínea “d” e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

**CONSIDERANDO** a tendência da urbanização das cidades brasileiras tem provocado impactos significativos na população e no meio ambiente. Estes impactos têm deteriorado a qualidade de vida da população, através do aumento da frequência e do nível das inundações, redução da qualidade de água e aumento de materiais sólidos nos corpos receptores;

**CONSIDERANDO** as recorrentes inundações no bairro Radir Pereira em nossa cidade, que a cada ano chuvoso traz inúmeros problemas para uma parcela significativa da população curraisnovense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de canal de drenagem na área afetada, visando a solução das inundações ali presentes e que os projetos de drenagem urbana têm como filosofia o escoamento da água precipitada o mais rápido possível para fora da área projetada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação, imóvel residencial pertencente a José Carlos Bezerra, alienado a Caixa Econômica Federal ou a quem de direito, terreno perfazendo 188,00m², localizado à Rua André Mario Gomes, nº 103, bairro Radir Pereira, Currais Novos, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro mostrando “IN LOCO” no vértice P-01, de coordenadas N=9309274.00mS e E=775353.38,00mE, deste segue, com azimute 89º32’ 3” e distância de 9,40m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 9309270.92mS e E=775362.74mE, deste segue, com azimute 90º 27’ 57” e distância 20,00m, até o vértice P-03, de coordenadas N=9309252.56mS e E=775355.90mE, deste segue com azimute 89º32’ 3” e distância de 9,40m, até o vértice P-04, de coordenadas N=9309256.09mS e E=775347.27mE, deste segue com azimute 90º 27’ 57” e distância de 20,00m. Fechando assim todas as Coordenadas e Vértices e Distâncias, confrontando do P-01/P-02 com a Rua: André Mario Gomes do P-02/P-03 com Francisco de Assis da Silva do P-03/04 com Marcilio Araújo Dantas, P04/01 com José Cortez de Araújo Junior. Fechando-se assim marcos divisórios.”

**Art. 2º** - A presente desapropriação destina-se a instalação e construção de canal de drenagem que possibilite atender as necessidades locais promovendo solução de engenharia que atenda problema pontual de drenagem na Rua André Mario Gomes, bairro Radir Pereira, Currais Novos, nos termos art. 5º, “d”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

**Art. 3º** - Os imóveis expropriados deverão ser avaliados na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º** - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial Descritivo.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

ANEXO 1 - MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL:** RUA ANDRE MARIO GOMES, Nº:103  
**PROPRIETÁRIO:** JOSÉ CARLOS BEZERRA **BAIRRO:** RADIR PEREIRA  
**CIDADE:** CURRAIS NOVOS-RN  
**ESTADO:** RIO GRANDE DO NORTE  
**ÁREA DO LOTE:** 188,00m²; **PERÍMETRO:** 58,80m.

Inicia-se a descrição deste perímetro mostrando “IN LOCO” no vértice P-01, de coordenadas N=9309274.00mS e E=775353.38,00mE, deste segue, com azimute 89º 32’ 3” e distância de 9,40m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 9309270.92mS e E=775362.74mE, deste segue, com azimute 90º 27’ 57” e distância 20,00m, até o vértice P-03, de coordenadas N=9309252.56mS e E=775355.90mE, deste segue com azimute 89º 32’ 3” e distância de 9,40m, até o vértice P-04, de coordenadas N=9309256.09mS e E=775347.27mE, deste segue com azimute 90º 27’ 57” e distância de 20,00m. Fechando assim todas as Coordenadas e Vértices e Distâncias, confrontando do P-01/P-02 com a Rua: Andre Mario Gomes do P-02/P-03 com Francisco de Assis da Silva do P-03/04 com Marcilio Araujo Dantas, P04/01 com José Cortez de Araujo Junior. Fechando-se assim marcos divisórios.

Currais Novos-RN, 09 de janeiro de 2023

**DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA**  
Eng. Civil – RNP: 211839821-2

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**76EF9866

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

*“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, em caráter de urgência, área de terreno residencial situado no município de Currais Novos – Estado do Rio Grande do Norte.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 56, inciso V da Lei Orgânica do Município e artigos 5º, alínea “d” e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e,

**CONSIDERANDO** a tendência da urbanização das cidades brasileiras tem provocado impactos significativos na população e no meio ambiente. Estes impactos têm deteriorado a qualidade de vida da população, através do aumento da frequência e do nível das inundações, redução da qualidade de água e aumento de materiais sólidos nos corpos receptores;

**CONSIDERANDO** as recorrentes inundações no bairro Radir Pereira em nossa cidade, que a cada ano chuvoso traz inúmeros problemas para uma parcela significativa da população curraisnovense;

**CONSIDERANDO** a necessidade de construção de canal de drenagem na área afetada, visando à solução das inundações ali presentes e que os projetos de drenagem urbana têm como filosofia o escoamento da água precipitada o mais rápido possível para fora da área projetada;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação, do imóvel residencial pertencente a Marcílio Araújo Dantas, alienado a Caixa Econômica Federal ou a quem de direito, terreno perfazendo 200,00m², localizado à Rua Manoel Marques Pereira, nº 98, bairro Radir Pereira, Currais Novos, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se a descrição deste perímetro mostrando “IN LOCO” no vértice P-01, de coordenadas N=9309234.00mS e E=775350.00,00mE, deste segue, com azimute 88°19’ 43” e distância de 10,00m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 9309236.00mS eE=775341.00mE, deste segue, com azimute 91° 40’ 17” e distância 20,00m, até o vértice P-03, de coordenadas N=9309255.00mS e E=775346.00mE, deste segue com azimute 89°32’ 3” e distância de 10,00m, até o vértice P-04, de coordenadas N=9309251.00mS eE=775356.00mE, deste segue com azimute 90° 27’ 57” e distância de 20,00m. Fechando assim todas as Coordenadas e Vértices e Distâncias, confrontando do P-01/P-02 com a Rua: Manoel Marques Pereira do P-02/P-03 com Maria Jose de Souza Silva do P-03/04 com Jose Carlos Bezerra, P04/01 com Yelina Veronika dos Santos. Fechando-se assim marcos divisórios.”

**Art. 2º** - A presente desapropriação destina-se a instalação e construção de canal de drenagem que possibilite atender as necessidades locais promovendo solução de engenharia que atenda problema pontual de drenagem na Rua Manoel Marques Pereira, bairro Radir Pereira, Currais Novos, nos termos art. 5º, “d”, do Decreto-Lei n.º 3365/41.

**Art. 3º** - Os imóveis expropriados deverão ser avaliados na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º** - É parte integrante deste Decreto o Anexo I – Memorial Descritivo.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 11 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

**IMÓVEL:** RUA MANOEL MARQUES PEREIRA, Nº: 98  
**PROPRIETÁRIO:** MARCILIO ARAUJO DANTAS **BAIRRO:** RADIR PEREIRA  
**CIDADE:** CURRAIS NOVOS-RN  
**ESTADO:** RIO GRANDE DO NORTE  
**ÁREA DO LOTE:** 200,00m²; **PERÍMETRO:** 60m.

Inicia-se a descrição deste perímetro mostrando “IN LOCO” no vértice P-01, de coordenadas N=9309234.00mS e E=775350.00,00mE, deste segue, com azimute 88° 19’ 43” e distância de 10,00m, até o vértice P-02, de coordenadas N= 9309236.00mS e E=775341.00mE, deste segue, com azimute 91° 40’ 17” e distância 20,00m, até o vértice P-03, de coordenadas N=9309255.00mS e E=775346.00mE, deste segue com azimute 89° 32’ 3” e distância de 10,00m, até o vértice P-04, de coordenadas N=9309251.00mS e E=775356.00mE, deste segue com azimute 90° 27’ 57” e distância de 20,00m. Fechando assim todas as Coordenadas e Vértices e Distâncias, confrontando do P-01/P-02 com a Rua: Manoel Marques Pereira do P-02/P-03 com Maria Jose de Souza Silva do P-03/04 com Jose Carlos Bezerra, P04/01 com Yelina Veronika dos Santos. Fechando-se assim marcos divisórios.

Currais Novos-RN, 09 de janeiro de 2023

**DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA**  
Eng. Civil – RNP: 211839821-2

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**98F96990

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **INTIMAÇÃO – DECISÃO**

Proc. Administrativo – Protocolo nº: 14.509/2022  
Portaria nº: 943/2022 – Secretaria Municipal de Administração  
Interessado(a): **Adriano Bezerra Santos da Silva**

#### Intimação – Decisão

Prezado(a) servidor(a) **Adriano Bezerra Santos da Silva** e/ou defensor legalmente constituído, vimos, por meio do presente, em cumprimento a determinação disposta em Decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, remetendo-lhe, neste ato, cópia integral da mencionada decisão.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, nos prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal 07/06 (Arts. 115-125).

Currais Novos, 30 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretário Municipal de Administração

**PROCESSO Nº 14.509/2022**  
**INTERESSADO:** Adriano Bezerra Santos da Silva  
**ASSUNTO:** Processo Administrativo Disciplinar - PAD

#### DECISÃO

**EMENTA:** Processo Administrativo Disciplinar de servidor efetivo por abandono de cargo público. Exoneração.

Analisando os autos, vê-se que no relatório final, a comissão permanente disciplinar concluiu pela exoneração imediata do servidor.

Como visto, a defesa apresentada pelo interessado, apesar de contrapor os fatos, não trouxe nenhum fato ou fundamento que pudesse alterar o panorama fático processual descrito nos autos.

Verifica-se a existência de dois elementos básicos para a caracterização da infração cometida pelo servidor. O primeiro elemento, de ordem objetiva, diz respeito ao transcurso de prazo, que se traduz na ausência do agente público por um lapso temporal superior a 30 dias consecutivos. O outro elemento é subjetivo, leva em conta a intencionalidade da conduta do agente consistente na “ausência intencional”, denominado de *animus abandoandi*, e da análise dos autos restam configurados os dois elementos. Poderia o servidor ter utilizado de licenças para tratar sua dependência química, não é possível simplesmente se ausentar do serviço, necessária à sua comunicação ao superior, bem como exercer o direito de petição, requerendo assim sua licença para tratamento médico, o que não o fez, gerando prejuízos para a administração pública.

Há de se observar também que que o processo não possui nenhum vício, que possa obstar o presente julgamento, tendo sido obedecidas as fases, prazos e rito processual ao caso, com a observância do contraditório e ampla defesa, assim como conclusão no prazo legal, motivo pelo qual se encontra apto a julgamento.

Assim, diante do anteriormente exposto, acolho o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, e **JULGO PROCEDENTE O PRESENTE PAD – PROCESSO, ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR ABANDONO DO CARGO**, na forma do art.

144 II, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a **EXONERAÇÃO** do Servidor Adriano Bezerra Santos da Silva, na forma da legislação vigente, devendo ser expedido decreto sobre a referida, com sua publicação, e a necessária comunicação à Secretaria de Administração desta Municipalidade para que formalize as anotações e atos necessários ao cumprimento de tal decisão. Ao final, a devida comunicação ao servidor.

Currais Novos/RN, 26 de dezembro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CB2F290C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**1º TERMO ADITIVO.**

**1º TERMO ADITIVO.**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 008.2021/2021, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A.

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 11.191.932/0001-85, localizado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 40 – Centro – Doutor Severiano/RN, neste ato representado por seu Presidente o senhor Antonio Rafael de Souza, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelos senhores Pedro Neto de Oliveira e Saulo Milhomem dos Santos, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro termo Aditivo ao Contrato Nº 008.2021/2021:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 008.2021/2021-FUNPREV, celebrado entre o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S/A - ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PRAZOS:**

Fica estendido o prazo de vigência para prestação dos serviços até 31 de Dezembro de 2023.

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 008.2021/2021 - FUNPREV, está previsto na §§ 1º, II, do art. 57, da Lei 8666/93 e §§ IV, do instrumento contratual.

**CLAUSULA 4ª - CONTRATADA**

O contratado se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa.

**CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 008.2021/2021 -FUNPREV, celebrado em 16 de Dezembro de 2021.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 30 de Dezembro de 2022.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV,**  
CNPJ Nº 11.191.932/0001-85

**EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA**  
**PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**  
CNPJ Nº 42.422.253/0001-01

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A7CDE839

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca as proponentes abaixo:

A. DE P. MEDEIROS E SILVA - CNPJ: 19.551.568/0001-29;

DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA – ME - CNPJ: 44.298.502/0001-16;

DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435- CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 040/2022**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

**Doutor Severiano - RN, 10 de janeiro de 2023**

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**E9C9E69B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Maior desconto**

**EDITAL Nº: 001/2023**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Pregão por ATA de registro de preços com validade de 12 meses, destinado a aquisição quando e se necessário de combustíveis de origem fóssil de forma fracionada, destinado a manutenção da frota de veículos pertencentes a secretarias vinculadas a administração pública municipal

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, através do seu pregoeiro comunica aos interessados que no dia 25/01/2023, às oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Doutor Severiano/RN, 10 de janeiro de 2023

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:DDBD85CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP49/2023**

**OBJETO:** Locação de sistema informatizado para gerenciamento integrado da administração tributária. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00049/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.** **VIGÊNCIA:** até 09/01/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP49/2023 - 09.01.23 - Tinus Informática LTDA-EPP - R\$ 18.000,00.

Equador/RN; em 09 de janeiro de 2023

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeiro

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:5D4266D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000006/2022** tipo “**MAIOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES**

**E ALGUNS PRÉDIOS ONDE FUNCIONAM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AS ESCOLAS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **ÁGUA POTÁVEL SANTA FÉ LTDA - ME (CNPJ: 28.620.515/0001-03)** no valor global de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 09 de janeiro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:FBDA382D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025 /2023 GP FELIPE GUERRA/RN, 11 DE  
JANEIRO DE 2023**

Ementa: Nomeia os membros do Conselho Municipal da Defesa Civil do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**Art. 1º-** Nomeia membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil nos termos do Art. 3º Parágrafo Único do 120/2009 de 08 de abril de 2009.

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO PRESIDENTE**  
Senhor Salomão Gomes de Oliveira

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS MEMBROS.**  
Paulo Cesar Martins De Souza

**REPRESENTANTES DAS ONGS, MEMBRO.**  
Darcilio Carlos de Souza e Silva

**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, MEMBRO**  
Taline Pereira de Souza Vale

**REPRESENTANTE DA EMATER – RN, ESCRITÓRIO LOCAL, MEMBRO**  
Elton Dantas de Oliveira

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO, MEMBRO**  
Marcos Aurélio Alves de Moraes

**REPRESENTANTE DO SEGUIMENTO RELIGIOSO, MEMBRO**  
Izaac Silva dos Reis

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**R E G S I T R E – S E  
P U B L I Q U E – S E  
E C U M P R A – S E**

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisca Pereira da Silva Neta  
Código Identificador:51287CE8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 026 /2023 GP FELIPE GUERRA/RN, 11 DE**  
**JANEIRO DE 2023**

Ementa: Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e conforme o inciso XI do Art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**Art. 1º**- Nomeia os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Felipe Guerra/RN.

**COORDENADOR:** João Batista de Oliveira

**SECRETÁRIO:** Moézio Jancley de Lucena

**SETOR TÉCNICO:**

Engenheiro Civil - Hans Vagner Martins Costa  
Técnico Agropecuário – Antônio de Souza Silva

**SETOR OPERATIVO:**

Assistente Social: Vaneska Alves da Silva  
Enfermeira: Adaila Fernanda de Souza Oliveira Silva

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

E C U M P R A – S E

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisca Pereira da Silva Neta  
**Código Identificador:**FB45669F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 024/2023-SMARH-GP EM, 10 DE JANEIRO DE**  
**2023.**

Exonera a servidora Sra. Rita de Cássia Menezes do Nascimento, do cargo de Técnica de Enfermagem empregado desta Municipalidade, conforme consta das anotações da carteira de trabalho e previdência social (C.T.P.S) e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN**, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerada a servidora público municipal **Rita de Cássia Menezes do Nascimento** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica desta Municipalidade, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição requerida pelo segurado em referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 10 de Janeiro de 2023.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**27AC5F7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**46/2022**

PROCESSO Nº 27120002/2022

Objeto: Serviços de fornecimentos de água para os prédios públicos (próprios e locados) da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, através de conta contrato existentes, com empresa criada para este fim específico.

Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Exclusividade da CAERN – Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte – CNPJ: 08.334.385/0001-35. Inscrição Estadual sob o nº 20.055.426-3. Termo de Inexigibilidade em 27/12/2022. Ratificação em 27/12/2022. Salomão Gomes de Oliveira. Prefeito Municipal.

Contratada: CAERN – Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte - CNPJ: 08.334.385/0001-35. Valor: R\$ 5.644,20 (Cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

Felipe Guerra/RN, 27 de dezembro de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**A23C25BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 003/2023 – GP/PMFP**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR o Sr. JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR, CPF nº 095.073.264-80, RG Nº 002.262.813 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DE TRIBUTOS/CC3, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2023.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**DDAB28FC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 004/2023 – GP/PMFP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR  
QUE ESPECIFICA.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Francisco Paulo Dionizio Ferreira	001491	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	De: 10/12/2022 a 10/03/2023

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de janeiro de 2023

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D4903ACB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010017/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010017/2023

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.684,21

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F5F80C28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120158/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120158/2022

**Objeto:** Serviços prestados de fornecimento de marmitas para a Secretaria Municipal de Obras.

**Contratado:** MARIA VANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (762.388.304-68)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.567,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7393DAC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120159/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120159/2022

**Objeto:** Serviço de conserto e solda da grade do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura

**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.000,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5AC4F096

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010018/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010018/2023

**Objeto:** Aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA (10.557.801/0001-06)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.217,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C715115E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010020/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010020/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 10.958,80

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E08EDC77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010021/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010021/2023

**Objeto:** Serviços em exames laboratoriais realizados em pessoas carentes desde município.

**Contratado:** FRANCISCO SAMUEL DANTAS CARLOS - ME (11.881.898/0001-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.012,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**518AB415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010010022/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010022/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 8.479,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B4BABAE5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010010023/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010010023/2023

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.480,61

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CFDBC16A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2023**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de combustíveis para o abastecimento dos veículos de uso das diversas secretarias municipais -Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 24/01/2023, Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 10/01/2023

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**50E129E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.  
**CONTRATADA:** HUDSON FARIAS SOBRAL – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.592.387/0001-64.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 31.12.2023 o prazo para Prestação dos Serviços de digitalização de acervo documental, conforme Contrato celebrado em 20.01.2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93  
**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20.01.2022, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 29/12/2022.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Hudson Farias Sobral /Empresa

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**44D5D354

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**CONTRATADA:** MPS CARDOSO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.141/0001-93.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 31.12.2023 o prazo para Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Contrato celebrado em 19.01.2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 19.01.2022, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 29/12/2022.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – Michel Platiny Simplicio Cardoso /Empresa

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**C539669E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**CONTRATADA:** J ADRIANO DA SILVA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.823.973/0001-56.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 31.12.2023 o prazo para Prestação dos Serviços de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos pertencentes à frota municipal, conforme Contrato celebrado em 20.10.2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 20.10.2022, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 29/12/2022.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito – José Adriano da Silva /Empresa

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**E0DEF66A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO – INEXIGIBILIDADE  
Nº 02/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**CONTRATADA:** BARROS & MARIZ ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.199.046/0001-56.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 31.12.2023 o prazo para Prestação de Serviço Jurídico especializado de consultoria, treinamento, qualificação e apoio nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo, Tributário e Financeiro a Secretaria Municipal de Tributação do Município de Galinhos/RN, conforme contrato celebrado em 27.04.2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 27.04.2022, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 29/12/2022.

**ASSINATURA:** Francinaldo Silva da Cruz/Prefeito

**Publicado por:**

Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**BF68E26E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 070/2023/GP-PMG**

REPUBLICADO POR CORREÇÃO: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, KESIA MARIA TAVARES DA SILVA VALE.

**O Prefeito do Município de Galinhos,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **KESIA MARIA TAVARES DA SILVA VALE**, inscrita no CPF sob o número: 036.437.414-48, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º** - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 11 de janeiro a 11 de abril de 2023.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**8AE1D517

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 071/2023/GP-PMG**

REPUBLIDO POR CORREÇÃO: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, GESELIA DAS NEVES FERREIRA.

**O Prefeito do Município de Galinhos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença prêmio a servidora, **GESELIA DAS NEVES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o número: 032.275.934-08, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Art. 2º** - A licença-prêmio 3 (três) meses, terá direito ao gozo no período de 11 de janeiro a 11 de abril de 2023.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1FF1A0A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario de Educação e Cultura nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **JADSON SOUZA DE QUEIROZ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **009.180.154-05**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretario de Educação e Cultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**DE2CDF05

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario de Esporte e Lazer nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **ADELSON TARQUINO DE BRITO LIMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **043.641.824-00**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretario de Esporte e Lazer do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**43EB3AC4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Secretario de Desenvolvimento Econômico nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **JOSE CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **013.063.094-25**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretario de Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos/RN. Código **CC-1**, da **SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**08C9A294

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **JOSE BOA MACIEL**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **813.928.854-34**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0D31356B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Combate as Doenças Endêmicas nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **078.956.694-00**, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Combate as Doenças Endêmicas do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9D0A172B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **JOSE BRENO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **081.224.134-71**, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária do Município de Galinhos/RN. Código **CC-3**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CB7AB894

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **MARIA FERNANDA FONSECA DO VALE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **706.602.774-41**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**94A3D1DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Gestor Escolar nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **JOSE ZENOBIO DA SILVA PEREIRA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **069.742.124-45**, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestor Escolar do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:EC464400

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar Função Gratificada de Gestor Escolar nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor, **RICARDO MACIEL DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **080.265.594-79**, para ocupar Função Gratificada de Gestor Escolar do Município de Galinhos/RN. Código **FG-01**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:7B589361

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 084/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar Função Gratificada de Gestor Escolar nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **MARIA NEIDE DE FRANÇA SIQUEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **704.268.644-68**, para ocupar Função Gratificada de Gestor Escolar do Município de Galinhos/RN. Código **FG-01**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:D7A6B0E3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Gestor Escolar nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **064.398.914-56**, para ocupar o Cargo em Comissão de Gestor Escolar do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:1E3F0D1D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 086/2023/GP-PMG**

*Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assistente I nos termos da legislação vigente e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a servidora, **DIANNE GLAYCE IDALINO MOREIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **082.047.924-17**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN. Código **CC-4**, da **SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos – RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C7A4A89D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 087/2023/GP-PMG**

Designar a servidora Dianne Gleyce Idalino moreira, como Secretário da Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a senhora, **DIANNE GLEYCE IDALINO MOREIRA**, inscrita no CPF/MF sob nº 082.047.924-17, para o cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar do município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**9E6FADE9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 088/2023/GP-PMG**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **MANOEL FELIPE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 116.541.294-29, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento no Município de Galinhos/RN.

**Art. 2º** - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contida na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

**Art. 3º** - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

**I** - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

**II** - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

**III** - Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

**IV** - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

**V** - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

**VI** - Manter registro organizado de todas as suas atividades;

**VII** - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

**VIII** - Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Felipe Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**781FB25D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -  
PE 061\_2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Prefeitura Municipal de Goianinha  
Registro de Preços Eletrônico - 061/2022

**Resultado da Homologação**

0001 - 0031579 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2014, MOTOR NO MÍNIMO 1.4 FLEX, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. A CONTRATAÇÃO DO VEÍCULO DESTINA-SE AO TRANSPORTE DE PESSOAS. - GOL 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 2015 - Valor Referência: 9.980,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA	GOL 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 2015	29,00 Unidade	5.934,23	172.092,67	Homologado em 11/01/2023 10:39:27 Por: HOSANIRA GALVAO

**HOSANIRA GALVAO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**31C380DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.455/2023**

Estabelece concessão de abono pecuniário por desempenho de função para servidor público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Artigo 25 da Lei Complementar nº 672/2014, que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, dos serviços de suporte pedagógico para orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas para o trabalho docente durante todo o ano letivo de 2023;

**DECRETA:**

Artigo 1º. Fica concedido abono pecuniário no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) mensais as servidoras, **ELISÂNGELA FÉLIX DE LIMA** CPF: 037.708.364-05, **VERA LÚCIA INÁCIO SILVA** CPF: 040.789.684-81, **JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA FERNANDES** CPF: 966.141.374-68, **MARIA DOS PRAZERES LIMA DO NASCIMENTO** CPF: 043.820.034-90 no período de 09/01/2023 a 30/12/2023, por desempenhar as atribuições de orientação e acompanhamento das diretrizes pedagógicas gerais às instituições que integram a Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagem a **09 de Janeiro de 2023**.

Palácio “Agenor Lima”, Gabinete da Prefeita, em Goianinha - RN, 09 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**B4D43027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **ALLISON OLIVEIRA SOARES**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Incentivo ao Produtor Rural, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL /PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**442FF259

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFIA DE PROTOCOLO, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DESTINADA AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA CONTENDO LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, COM BANCO DE DADOS ÚNICO QUE POSSUA FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIO ESTRUTURADOS EM SUBSISTEMAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR A ATIVIDADE DE CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL CONTEMPLANDO ROTINAS PRECÍPUAS DE CONTROLE INTERNO PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO EFICAZ DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO, NOS PROCEDIMENTOS DE RELATÓRIOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PERMITINDO AINDA A REALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE CICLO DE CONTROLE, AFERIÇÕES D MATURIDADE E ACOMPANHAMENTO DA EFICÁCIA DO SISTEMA DE CONTROLE EM NÍVEL DE ENTIDADE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**70378A41

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores **abaixo descritos**, para exercer a atribuição de **FISCAIS DE CONTRATOS** junto as suas respectivas secretaria de lotação, visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **Pregão Presencial Nº 027/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES /PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Servidor	Secretaria de Lotação
Aine Daiane Bezerra de Melo	Secretaria M. de Administração/Finanças
Maria Vanderlucia de Souza E Silva	Gabinete do Prefeito
Veronica Alves Pinto	Secretaria M. de Assistência Social
Romulo Emanuel de Moraes Vale	Secretaria M. de Saúde
Joane Thaiza da Silveira Bezerra	Secretaria M. de Educação
Adriana Gomes	Secretaria M. de Juventude C. e Desporto
Allison Oliveira Soares	Secretaria M. de Agricultura e D. Rural
Maria Luciana Mendes de Freitas Silva	Secretaria M. de Meio Ambiente
Maciel Dantas de Andrade	Secretaria M. de Obras, T. e Urbanismo

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**IFCA43A3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **VERONICA ALVES PINTO** ocupante do Cargo em Comissão de Subcoordenadoria de Assistência ao Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS E ITENS DIVERSOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**DD448303

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**, cujo objeto é o Registro de Preços à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de medicamentos de referencia, genérico e similares com base na listagem de A a Z da **ABC FARMÁCIA DA FARMÁCIA**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado, Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**0F7E79C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **ADRIANA GOMES**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria da Juventude, com lotação na Secretaria de Juventude Cultura e Desporto deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E REDES DE PROTEÇÃO COM INSTALAÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE CULTURA E DESPORTO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**235F340E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 013/2023 – GP**

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **RÔMULO EMANUEL DE MORAIS VALE**, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadoria de Atenção Básica e Vigilância a Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, para exercer a atribuição de **FISCAL DE CONTRATOS** visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OCULOS GRAU (ARMAÇÕES E LENTES OFTALMOLÓGICAS), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,  
Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**CBE64510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**063/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHURHENRIQUE DA FONSECATEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão nº 00063/2022, referente ao Processo nº 5.335/2022.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada visando a concessão de Licença de Uso de Sistema de Gestão do Ponto, incluindo os serviços de migração, conversão, implantação, treinamento, capacitação, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, e evolutiva, para a Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- SYSTEM - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - 90.868.787/0001-09, quanto ao Grupo de itens único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHURHENRIQUE DAFONSECATEIXEIRA**  
Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**E14AF670

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2023 \*\*LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA**  
**ME/EPP/COOPERATIVAS\*\***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 001/2023, **Processo Administrativo nº 4196/2021 – SMEC**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, compreendendo dedetização, desratização e descupinização a serem realizados nas dependências (áreas internas e externas) dos prédios que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacaoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). **Abertura dia 25/01/2023, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF)**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 11 de Janeiro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**A16C91B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 002/2023, **Processo Administrativo nº 5692/2022 - SMOSU** que objetiva a **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de um triturador de galhos e troncos industrial, com operadores, manutenções e sem combustível, buscando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmgumare/licitacaoes.aspx>), e ainda pode ser solicitado pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com). **Abertura dia 25/01/2023, às 13h:30Min (Horário de Brasília/DF)**. Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARÉ / RN, 11 de Janeiro de 2023.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**FCB1329C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL\***

**Processo nº:** 7.139/2022.  
**Contratante:** Município de Guamaré/RN;  
**Contratada:** Josimar Tibúrcio da Silva.

CPF Nº: 341.998.104-04

**Objeto do contrato:** Locação do imóvel localizado à Rua Capitão Vicente de Brito, nº 205, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59598-000, cuja finalidade é o atendimento como Almojarifado de materiais inservíveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**Objeto do aditivo:** Renovação de locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses.

**Vigência:** O aditivo tem vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**Ação:** 2026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE;

**Natureza :** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;

**Fonte :** 15500000– Transferência do Salário-Educação;

**Região:** 0001 - Guamaré;

**Valor:** 10.800,00

**PREVISÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – CONTRATANTE; Josimar Tibúrcio da Silva – CONTRATADO.

Guamaré/RN, 16 de dezembro de 2022.

\*Republicado por Incorreção.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**3D6B08D9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
124/2019**

**Processo nº:** 7471/2022

**Contratante:** Município de Guamaré/RN;

**Contratada:** VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME.

**CNPJ Nº:** 11.478.139/0001-61

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS ESCOLAS E QUADRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**Objeto do aditivo:** prorrogar em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a vigência do contrato 124/2019.

**Vigência:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos de 26 de dezembro de 2022 a 21 de dezembro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:** Amparo Legal art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

VIVENDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, por seu representante legal, JESSICA EMMANUELLE FRANÇA MEDEIROS, CPF Nº. 056.527.634-42 – Contratada.

Guamaré/RN, 23 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5FF53C02

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 312/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, **FRANCISCO LUCAS DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**908073FB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 313/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, **ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa

**Código Identificador:**A6CEEAC5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 314/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear, **FRANCISCA MARIA DE LIMA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de

Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**B844ADC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 315/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FLAVIO CANTARELE DA SILVA OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete Civil.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**D6B518B7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LIDIANNY MORAIS BESERRA MELO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**4216F781

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 317/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **LIANNA SAYONARA SOARES NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**69F48A27

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 318/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **RENAN DA SILVA MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**3DA882B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 319/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **IVETE VITORIANO DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Trabalho e Renda, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**169B56D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **FRANCISCA ERINEIDE DE LIMA MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**FD61F90F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 321/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **JUVANILSON DA SILVA NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**1BD7B6F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 322/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Gabinete da Vice-Prefeitura.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**13DF6151

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 323/2023**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, **ELENILDE ALVES DE MIRANDA SIQUEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível II, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**C66459AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2022, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:  
(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/2021**, referente ao seguinte objeto: Contratação de empresa especializada, de notória especialização, em consultoria técnica de projetos de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água, com elaboração e acompanhamento em nível de comunidade, monitoramento e fiscalização das perfurações, limpezas, implantações e distribuições dos Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água tipos poços tubulares profundos (PTP), a serem realizados junto ao município de Ielmo Marinho/RN pelo período de 12 (doze) meses., em favor da empresa **HYDRO ENERGY ENGENHARIA LTDA**, CNPJ. Nº **48.631.941/0001-50**.

O valor global para contratação do objeto mencionado é de R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS APÓS POSIONAMENTO DO ASSESSOR JURÍDICO DESDE MUNICÍPIO.**

Ielmo Marinho/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**7888CBCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº. 049/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 049/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, de notória especialização, em consultoria técnica de projetos de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água, com elaboração e acompanhamento em nível de comunidade, monitoramento e fiscalização das perfurações, limpezas, implantações e distribuições dos Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água tipos poços tubulares profundos (PTP), cujo objeto é o supracitado, conforme especificações disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo.

Destarte, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 049/2022, em favor da empresa:

**HYDRO ENERGY ENGENHARIA LTDA**, CNPJ. Nº **48.631.941/0001-50**.

Ielmo Marinho/RN, 11 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**5CAC25C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA**  
**Nº. 049/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 049/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, de notória especialização, em consultoria técnica de projetos de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água, com elaboração e acompanhamento em nível de comunidade, monitoramento e fiscalização das perfurações, limpezas, implantações e distribuições dos Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água tipos poços tubulares profundos (PTP).

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

**HYDRO ENERGY ENGENHARIA LTDA**, CNPJ. Nº **48.631.941/0001-50**.

Todas as informações e documentos diversos estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Publique-se  
Cumpra-se

Ielmo Marinho/RN, 11 de janeiro de 2023

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**17CD167F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**

Aviso de Edital  
Pregão Eletrônico nº. 001/2023  
Processo Adm. nº. 217/2022  
Objeto: Registro de preços, para futura contratação no fornecimento de corte de terras.  
Tipo: Menor preço por item  
Data da abertura: 25/01/2023  
Horário: 10h00min  
Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Modo de Disputa: Aberto  
Orçamento: Sigiloso  
Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.  
Disponibilização do edital nos sítios:  
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>  
<http://ielmomarinho.rn.gov.br>  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 11/01/2023.

**FERNANDO A N DIAS**  
Portaria nº. 175/2022  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fernando Antonio da Nobrega Dias  
**Código Identificador:**DE630FD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045001/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045001/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 045/2022, processo administrativo nº. 211/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 211/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI CNPJ:**  
**16.737.759/0001-91**  
**ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY - CEP:  
**59062290 – NATAL/RN TELEFONE:** (84) 98732-1717  
**JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA SÓCIA**  
**PROPRIETÁRIA E ADMINISTRADORA CPF:** 077.050.294-64  
**RG:** 002.362.400 SSP/RN

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Recarga de oxigênio medicinal comprimido gasoso em cilindros com capacidade de até 10,03m³ com comodato de cilindro.	UND	650	R\$ 73,00	R\$ 47.450,00
02	Recarga de oxigênio medicinal comprimido gasoso em cilindros com capacidade para 1M³ com comodato do cilindro.	UND	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

#### CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13,

Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

#### FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 06 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

CPF: 065.570.994-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Telegás Comércio E Serviços Hospitalar EIRELI

CNPJ: 16.737.759/0001-91

**JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA**

Sócia Proprietária E Administradora

CPF: 077.050.294-64

RG: 002.362.400 SSP/RN

Pela Detentora Da Ata

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:5E83918C**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Termo Contratual: 001/2023

Contratante: PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 16.737.759/0001-91

Objeto: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Valor do Contrato: R\$ 68.450,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/1993 (no que couber).

Dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 – SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.004 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

FONTE: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 12140000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

FONTE: 12140000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

Vinculação: Esse termo de contrato é decorrente do processo administrativo nº. 211/2022, que originou o pregão eletrônico nº. 045/2022.

Vigência do contrato: 06/01/2023 a 06/01/2024.

Ielmo Marinho/RN, 06 de janeiro de 2023.

## Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota  
 Prefeita Municipal  
 Pela Contratante  
 JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA  
 Representante Legal  
 CPF: 077.050.294-64  
 Pela Contratada

**Publicado por:**  
 Fagner da Silva Oliveira  
**Código Identificador:**C5483694

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 012/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora ROSALIA INES DA CRUZ, portadora do CPF: 813.931.644-04, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**11280E19

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 013/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora DAISY THAYNARA LOPES DA SILVA, portadora do CPF: 701.251.504-07, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, deste Município.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**7A495960

**GABINETE DA PREFEITA  
 PORTARIA Nº 014/2023-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA, portador do CPF: 429.296.104-25, para o cargo comissionado de Assessor Especial de Secretaria de Governo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2023 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**53AC2F52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de Gestão Pública Municipal** com a Pessoa Jurídica **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS**, inscrito no CNPJ nº 06.050.403/0001-21 apresentou a menor proposta no valor total de **R\$: 17.260,00 (dezesete mil, duzentos e sessenta reais)** pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**CB416833

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 003/2023-GC, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado municipal, **FRANCIVAN RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 6142, ocupante do coordenador de nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transporte

correspondente ao período aquisitivo de 15/04/2022 a 14/04/2023 a serem gozadas a partir de **01/02/2023 a 02/02/2023**.

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipangaçu/RN, 10 de dezembro de 2023.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**6FB1BDB3

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O REESTABELECIMENTO DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

**CONSIDERANDO** que foi publicado o Decreto Municipal nº 002/2023 no Jornal Oficial do Município de Ipangaçu em que foi determinado a suspensão das publicações no diário da FEMURN, até ulterior deliberação pelo chefe do Poder Executivo Municipal, ficando declarado como Órgão Oficial para publicações do Município, o Jornal Oficial do Município de Ipangaçu;

**CONSIDERANDO** a decisão exarada nos autos do processo de nº 0800163.20.2023.8.20.5300, que determinou a manutenção de JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS, enquanto Prefeito interino do Município de Ipangaçu/RN, até que sobrevenha decisão judicial em sentido contrário por parte do TRE ou até que se realizem as eleições suplementares já aprazadas para o dia 05 de março de 2023, o que ocorrer primeiro;

**CONSIDERANDO** por fim, que foi encaminhado ofício 011/2023 ao Presidente da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN solicitando o reestabelecimento ao referido diário, tendo em vista que os servidores da Administração Municipal tiveram seus poderes ilegalmente revogados e em seu lugar colocadas pessoas estranhas à Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 002/2023 publicado no Jornal Oficial do Município de Ipangaçu.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

**Código Identificador:**0376292A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 003/2023.**

O Município de Ipueira/RN, por meio do gabinete civil, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 12 de janeiro de 2023 até o dia 16 de janeiro de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Agente de Contratação

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**ITEM 1 – OBJETO:**

– Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	REFEICAO COM NO MINIMO: (ARROZ, FEIJAO, MACARRAO, SALADA CRUA COM NO MINIMO DOIS TIPOS DE VERDURAS E LEGUMES, SALADA COZIDA, GUARNICAO COM 02 COMPONENTES CARNE BOVINA, SUINA, PEIXE OU FRANGO, COM PESAGEM MINIMA DE 650 GRAMAS).	UNIDADE	4.000	R\$ 14,00	R\$ 56.000,00
Valor total: cinquenta e seis mil reais					<b>R\$ 56.000,00</b>

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a Contratação de serviços de fornecimento de refeições, visando apoio e infraestrutura, no tocante ao atendimento aos Secretários, servidores, bem como na realização de eventos promovidos pelo Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, como comemoração a datas alusivas, palestras, cursos e seminários promovidos pelas secretarias Municipais, bem como no fornecimento de alimentação a responsáveis por órgãos externos que prestam serviços no município.

2.2 A prestação dos serviços de refeições, sob a forma de quentinha, indicado no item 01 deverá ser realizada na sede do Município de Ipueira/RN.

2.3 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

**ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** – Contratação de empresa para realizar fornecimento de marmitas para atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

#### **ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**4.2.** Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

#### **5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**5.1.** A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

**5.2** – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 24(vinte e quatro) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

**5.3** – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

**5.4** - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

#### **6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**6.3-** A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

**7.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

#### **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.**O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

## ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

**ALISSON KEMIS ARAUJO**

Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:** 13D11A77

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 004/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio do gabinete civil, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a contratação de empresa especializada em digitalização e arquivamento em meio eletrônico atender a demanda do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 12 de janeiro de 2023 até o dia 16 de janeiro de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Agente de Contratação

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### ITEM 1 – OBJETO:

– Contratação de empresa especializada em digitalização e arquivamento em meio eletrônico.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	DIGITALIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO EM MEIO ELETRONICO	MÊS	12	R\$ 2.266,00	R\$ 27.192,00

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

Carta proposta;

Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;

Certidão negativa municipal;

Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada em digitalização e arquivamento em meio eletrônico, pois a realização do serviço proposto permitirá a modernização e otimização dos processos, proporcionando maior segurança na guarda, tanto física quanto lógica (meio digital), de documentos e gestão da informação, além de auxiliar no trabalho das unidades administrativas interessadas no acesso às informações, tornando possível a recuperação e visualização imediata do acervo documental do Município.

2.2 Outra razão que nos levou a escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

#### ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Contratação de empresa especializada em digitalização e arquivamento em meio eletrônico.

#### ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

#### 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

#### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

## **ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

**ALISSON KEMIS ARAUJO**

Secretario Municipal De Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**B3102748

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA AVISO**

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 005/2023.

O Município de Ipueira/RN, por meio do gabinete civil, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a Contratação de empresa especializada em catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados do Município de Ipueira/RN.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 12 de janeiro de 2023 até o dia 16 de janeiro de 2023, na sala da Comissão de Contratação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com

Ipueira/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ANA PAULA MEDEIROS COSTA**

Agente de Contratação

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ITEM 1 – OBJETO:**

– Contratação de empresa especializada em catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados do Município de Ipueira/RN.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	V. Unit.	V. Total
1	Catálogo, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados do Município de Ipueira/RN	MÊS	12	RS 2.433,00	RS 29.196,00

1.2. O licitante deverá demonstrar que possui condições de arcar com a prestação dos serviços de modo satisfatório mediante os seguintes documentos:

- Carta proposta;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
- Contrato Social ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), a depender do regime jurídico da Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão negativa emitida pela Secretaria de Tributação do respectivo Estado em que se localiza a pessoa;
- Certidão negativa municipal;
- Certidão de Regularidade do FGTS (excetuando-se pessoa física); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### ITEM 2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a deflagração de procedimento licitatório visando a Contratação de empresa especializada em catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados, pois a realização do serviço proposto permitirá a organização dos processos, auxiliando no trabalho das unidades administrativas e unidades externas interessadas no acesso as informações por tipo processual e identificadas em do acervo documental do Município.

2.2 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

#### ITEM 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – Contratação de empresa especializada em catalogação, identificação, organização e arquivamento de documentos gerados do Município de Ipueira/RN.

#### ITEM 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.2. Verificada falta de qualidade dos serviços ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

#### 5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. A contratação em epígrafe será válida a partir da data de sua assinatura, prolongando-se até 31/12/2023, a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

5.2 – Os serviços deverão ser executados diretamente na unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da ordem de serviço.

5.3 – Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produto(s) imediatamente.

5.4 - A empresa poderá receber a ordem de serviço, por Fax, e-mail ou através de recebimento direto;

#### 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3- A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora, no município de Ipueira/RN, em locais a serem designados pelo secretário da pasta.

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o produto com defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

#### 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

#### ITEM 12 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

12.1 - Os materiais somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

12.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, pessoal, manutenção e combustível, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

**ALISSON KEMIS ARAUJO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Medeiros Costa

**Código Identificador:**BEF7284A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – PE-001-2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08h:31horas do dia 24 de janeiro de 2023, fará

licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA IV E V - ANOS FINAIS) E SAEB (ENSINO FUNDAMENTAL).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldcompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas: 12/01/2023

Hora de Início das Propostas: 08:30

ITAÚ/RN, 11 de janeiro de 2023

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**E085B184

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº518, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAUENSE (08.393.076/0001-36), objetivando CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº518, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023. Com o valor total julgado de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 11/01/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**DC12668B

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAUENSE (08.393.076/0001-36), referente à CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº518, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN. PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 11/01/2023

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**401F574B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 110120230001

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº518, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

**Contratado:** ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAUENSE (08.393.076/0001-36), com Valor Total Julgado: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 11/01/2023

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**8AEA9940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 110120230001

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DO CLUBE RECREATIVO ITAUENSE

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 110120230001

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO LOCALIZADO NA RUA FAUSTO PINHEIRO, Nº518, BAIRRO CENTRO, CEP: 59.855-000, ITAÚ-RN. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO:** 730 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 11/01/2023 à 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**9C3C77A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO – PP-001/2023**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 24 de janeiro de 2023, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, por e-mail: pmitaualicitacao@gmail.com.

ITAÚ/RN, 11 de janeiro de 2023

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**71F26155

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 13/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 11 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 33, VIII da Lei municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** vacância em decorrência de posse em outro cargo inacumulável à servidora pública, **JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA**, Secretária Escolar, matrícula nº 635, a partir do dia 13/01/2023, conforme requerimento protocolado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 11 de janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**4EB13C13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**  
**ALTERA OS QUANTITATIVOS DE VAGAS PARA FUNÇÕES EFETIVAS DE GARI E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS PREVISTOS NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 22 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Altera os quantitativos de vagas para as funções efetivas de gari e de agente de combate às endemias, previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2018, conforme Anexo Único, parte integrante da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Ficam mantidos os requisitos, carga horária e vencimentos para as funções efetivas de gari e agente de combate às endemias, nos termos do Anexo I da Lei Complementar nº 012, de 22 de junho de 2018.

**Art. 2º** Os vencimentos, constantes do Anexo Único, serão atualizados conforme leis municipais específicas que estabeleçam o

valor do vencimento mínimo dos servidores públicos municipais ou pisos salariais de categorias profissionais.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 11 de janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Lei Complementar nº 35, de 11 de janeiro de 2023**

**ANEXO ÚNICO**

Denominação	Nº de cargos	Requisitos	Carga Horária	Vencimentos
Gari	09	Ens. Fundamental Incompleto	40 horas	R\$ 954,00*
Agente de Combate às Endemias	02	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.014,00

\* Mais gratificações instituídas por leis municipais vigentes

Jaçanã/RN, 11 de janeiro de 2023.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**698DA462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº125/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **LIZOMAR GOMES DA SILVA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **LIZOMAR GOMES DA SILVA** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 360, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2023, período aquisitivo 2021/2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de dezembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**5AC16040

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº126/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **RODOLFO PINHEIRO VIEIRA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **RODOLFO PINHEIRO VIEIRA** ocupante do cargo público de **MOTORISTA**, matrícula nº 353, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2023, período aquisitivo 2020/2021.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de dezembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DFFD6FB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº127/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **DARINEIDE REGIS DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias a servidora **DARINEIDE REGIS DOS SANTOS** ocupante do cargo público de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALUIZIO GURGEL**, matrícula nº 1074, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 02 a 31 de janeiro de 2023, período aquisitivo 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 30 de dezembro de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**273D02D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº001/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora MARIA JULIANA PIMENTA, pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora MARIA JULIANA PIMENTA, ocupante do cargo público de AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF, matrícula nº 448, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dionizia Ferreira da Silva – zona rural Permissão, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 06 de janeiro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D111611B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº003/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora JANE CLEIDE DE ARAÚJO pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias a servidora JANE CLEIDE DE ARAÚJO ocupante do cargo público de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula nº 830 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 06 de janeiro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**CE4B6C75

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES: 1º TERMO ADITIVO  
DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO 136/2022,  
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO 136/2022, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Janduí - RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita CNPJ sob o nº 41.284.989/0001-47, com endereço na Rua Cicero de Paiva, nº 8 – Bairro: Centro – CEP: 59.740-000, Rafael Godeiro-RN, neste ato representada pelo Sr. WELLEK SILVA DE ALMEIDA, portador da Cédula de CPF nº 134.830.434-03, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 027/2021, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência do contrato: 136/2022, referente a Tomada de Preço 01/2022, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de serviços de engenharia civil, visando a reforma da Jardim Escola Tia Alice localizada na zona urbana e da Unidade IV Prisco Serafim Duarte localizada na Zona Rural De Janduí/RN.

**Cláusula Terceira – Cláusula Terceira – Do prazo de vigência:** 19 de Dezembro de 2022 a 19 de Dezembro de 2023, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí-RN, 15 de Dezembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Construsol Empreendimentos e Serviços EIRELI  
CNPJ: 41.284.989/0001-47

**WELLEK SILVA DE ALMEIDA**

Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**DAF8C661

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI****GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO****DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.  
**Contratado:** Francisco da Silva Sifronio  
**CPF:** 017.563.154-93  
**Objeto:** Recepcionista  
**Período:** 07 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2023  
**Matricula:** 6963-1  
**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
**(Prefeita Municipal).**

Pelo Contratado,  
 FRANCISCO DA SILVA SIFRONIO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 11 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**92ADAD9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003/2023 GC**

PORTARIA Nº 003/2023 GC

Japi/RN, em 11 de janeiro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear o Sr. Francisco da Silva Sifronio, portador do CPF nº: 017.563.154-93, RG: nº: 3.017.089 SSP/RN, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**88D5EABD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2023 GC**

PORTARIA Nº 004/2023 GC

Japi/RN, em 11 de janeiro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Nomear a Sra. Maria de Fátima da Costa Oliveira, portadora do CPF nº: 058.263.004-50, RG: nº: 002.202.044 SSP/RN, para

exercer o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Suplente no Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**565ECFBF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005/2023 GC**

PORTARIA Nº 005/2023 GC

Japi/RN, em 11 de janeiro de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar, o Sr. Ítalo Fernando Pontes de Carvalho, portador do CPF: nº 064.638.224-18, RG: 002.356.280 SSP/RN, do cargo comissionado de Coordenador Técnico do Turismo e Cultura do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**90B5E3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
 CONTRATO

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

O Gestor de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI – CNPJ: 36.182.708/0001-58**, para assinar o Termo de Contrato, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

**Jardim de Angicos/RN, 11 de janeiro de 2023.**

**DOUGLAS LUIZ SILVA**  
Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**3E29AB01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO Nº**  
**001/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1980/2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através das Secretarias Municipais, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso XXII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

(...) XXII – na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionária, permissionária ou autorizado, segundo as normas da legislação específica”

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu em face do objeto em tela por ser exclusivo, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição, amparado pelo Artigo 24, inciso XXII.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, XXII, da Lei Federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, em favor da empresa: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ sob nº 08.324.196/0001-81**, estabelecida a Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250, com valor global estimado de R\$ 366.696,52 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 1980/2022, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através das Secretarias Municipais, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 1980/2022, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.  
Jardim de Angicos/RN, em 05 de janeiro de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**6E2568CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº**  
**006/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº**  
**006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/2022**

Pelo presente Termo **HOMOLOGO**, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2022, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI – CNPJ: 36.182.708/0001-58, com proposta no valor global de R\$ 154.298,80 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Jardim de Angicos/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**005EE63F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº**  
**006/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº**  
**006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1597/2022**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o resultado da Tomada de Preços nº 006/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da empresa: **CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELLI – CNPJ: 36.182.708/0001-58, com proposta no valor global de R\$ 154.298,80 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**

Jardim de Angicos/RN, em 11 de janeiro de 2023

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**1271E12C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ACEITAÇÃO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0026/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022**

**TERMO DE ACEITAÇÃO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE  
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0026/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN** – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, nº 144 – Centro – Jardim de Piranhas- RN, CNPJ nº 08.096.604/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Rogério Soares, por conveniência ao serviço público, resolve aceitar o pedido de desistência apresentado pela empresa contratada **RIOGRANDENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME** – Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 593 - PAJUÇARA- NATAL - RN, CNPJ nº 24.114.994/0001-35, representada por Monique Sandrielly de Oliveira Rego, Brasileira, Solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Joselandia, 95, Pajuçara- Natal - RN, CPF nº 086.783.664-08.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO/DESISTÊNCIA A ITENS DO CONTRATO**

A referida empresa contratada apresentou pedido de desistência e o Município aceitou dos seguintes itens: 1- abacate; 2 - abacaxi; 3- abóbora; 4- acerola; 8- alface; 9 - alho branco; 11- ameixa fresca; 17- banana; 18- batata doce; 19- batata inglesa; 22- beterraba; 37 - caju; 54- cebola branca; 55- cebola roxa; 56- cebolinha verde; 57 - cenoura; 62 - cheiro verde; 63 - chuchu; 65 - coentro; 67- couve-folha; 71- creme de queijera (nata); 88- feijão verde; 93- goiaba; 94 - kiwi; 105- maçã; 109- macaxeira; 112- mamão; 113- manga; 115-maracujá; 118- melancia; 119 - melão; 123- milho verde espiga; 126 - morango; 132- pão carteira; 133- pão de queijo; 134- pão doce; 135- pão francês; 136 - pão seda; 142- pepino; 143 - pimentão verde; 157 - tangerina; 161 - tomate e 165- uva, referentes ao Pregão Eletrônico nº 00026/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DOS EFEITOS DA DESISTÊNCIA**

O Município acatou o pedido de desistência conforme a fundamentação apresentada pela empresa, porém, aplica a penalidade de **IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR** em nova licitação que envolva os referidos objetos destacados nesta desistência por um período de 02 anos.

Palácio Amato Cavalcanti, Gabinete do prefeito em 09 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal  
CPF: 430.532.114-91

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:4FFC0B5D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 014/2023 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 014/2023 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido o senhor **JEFFERSON MARTINS GONÇALVES**, inscrito no CPF sob nº 084.431.464-19, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete – CC2.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:AD05E208**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
3º TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E DE  
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO -  
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput.**

1-ADJUDICAMOS, os vencedores do Credenciamento– Inexigibilidade de nº 02/2022, realizada em 09/01/2023, a saber: Objeto: **Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.**

2- **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Credenciamento - Inexigibilidade nº 2/2022 com início 04 de outubro de 2022, realizada em 09 de janeiro de 2023 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor dos credenciados relacionados a seguir:

**HENRIQUE EDUARDO DA SILVA**- CPF: 914.375.204-72, saiu vencedor nos itens : 1, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14, 15 ; totalizando o valor de **R\$ 100.872,10 (cem mil, oitocentos e setenta e dois reais e dez centavos).**

3 – **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação dos credenciados.

Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:7E2085C9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 47/2022.**

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, artigo 43 § VI, Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017; ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 47/2022, realizada em 03/01/2023, a saber:

Objeto: **Gerenciamento e gestão de frota, incluindo assessoria e consultoria técnica.**

**DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**- CNPJ: 30.248.766/0001-50, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 11 de janeiro de 2023

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D3B6E5E4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 47/2022.**

Em cumprimento as leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 nos termos do artigo 43, inciso VI, como as leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e dos decretos municipais nº 1254-b/2017 e nº 1254-c/2017;

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 47/2022 com início 20 de dezembro de 2022, realizada em 03 de janeiro de 2023 (terça-feira), mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-** CNPJ: 30.248.766/0001-50 saiu vencedora no item : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2081CFEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, matrícula 1794, servidor ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária na importância de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Nísia Floresta/RN, para participar da Cerimônia de Posse dos Secretários(as) de Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2023. Além do mais, no dia 13/01/2023 irá participar da eleição da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023

**FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Chefe de Gabinete  
Mat.: 1796

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EC086307

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 020/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **MAYARA CRIS SILVA VASCONCELOS** para ocupar o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Jardim do Seridó/RN, do dia 12 de janeiro de 2023 a 10 de fevereiro de 2023, período este correspondente às férias do Conselheiro Tutelar Jacinto Severo da Silva.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B36B880B

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVÊNIO 001/2023/PMJS**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A CASA IRMÃ ANANÍLIA**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, e pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sra. **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA** doravante denominado como **CONVENIENTE**, e do outro lado, doravante denominada de **CONVENIADA**, a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01518595/0001-34, com sede a Rua Dix-Sept Rosado, 242, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **José Márcio de Araújo**, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG sob o nº 1202117 SSP/RN e no CPF sob o nº 779.032.854-91, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

O presente Convênio é realizado em cumprimento a decisão exarada no processo nº 0800917-60.2022.8.20.5117, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Jardim do Seridó, colacionada em anexo.

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETIVO**

Constitui objeto deste termo o Serviço de Acolhimento de crianças, observando os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.

**CLÁUSULA 2ª – DA COMPETÊNCIA DA COVENIADA**

Compete a **CONVENIADA**, de acordo com seu Plano de Trabalho/Aplicação, destinar os valores que lhe forem repassados pelo Município, para atender os seguintes objetivos:

Executar o programa a que se refere à Cláusula Primeira;

Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com atendimento dos serviços socioassistenciais que se obriga a prestar com vistas ao alcance dos objetivos do Convênio;

Respeitar e atender no que couber todas as Leis Federais e Municipais, aplicáveis a sua atividade, bem como satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução do presente Convênio;

Garantir a oferta de acolhimento de crianças visando prestar um atendimento qualificado e adequado as exigências da tipificação nacional dos serviços de abrigo;

Permitir acesso à **CONVENIENTE**, mediante prévio agendamento de data, de toda a documentação de responsabilidade da **CONVENIADA**, que seja referente ao desenvolvimento do objetivo do presente Convênio, inclusive a documentação referente ao usuário; Apresentar ao **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, mensalmente, o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos (notas fiscais, recibos, guias de recolhimento INSS/FGTS, extrato bancário de conta específica para o convênio);

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** na prestação dos serviços objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula primeira.

**CLÁUSULA 3ª – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

Compete ao **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** transferir, mensalmente, os recursos financeiros consignados na Cláusula 4ª do presente Convênio;

**CLÁUSULA 4ª – DOS RECURSOS:**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** se compromete a repassar à **CONVENIADA**, a partir da assinatura do presente convênio, o valor mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) **por criança atendida, e pelo período de correspondente ao acolhimento pela entidade Conveniada.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos públicos a serem repassados correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Assistência Social de Jardim do Seridó

**Órgão:** 12 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Unidade Orçamentária:** 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 0009 – Apoio aos Serviços Voltados as Áreas do trabalho, Habitação e Assistência Social

**Ação:** 2005 – Manutenção das Atividades da SEMTHAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

**Fonte de recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os depósitos a que se refere a presente Cláusula deverão ocorrer da Conta Corrente de nº 9104-9, Agência do Banco do Brasil nº 0361-1, de titularidade da própria Entidade Conveniada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** autorizado a interromper os repasses subsequentes ao não cumprimento por parte da **CONVENIADA** da entrega da prestação de contas mensal de acordo com este convênio.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Excepcionalmente, a **CONVENIADA** poderá solicitar, por escrito, à **CONVENIENTE** a autorização para redistribuição dos recursos financeiros já fornecidos.

**CLÁUSULA 5ª – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** efetuará repasse de recursos financeiros à **CONVENIADA**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

**CLÁUSULA 6ª – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES**

O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre em comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – as cláusulas e condições do presente convênio poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, de modo a resguardar os interesses das partes convenientes e aperfeiçoar o atendimento prestado aos seus destinatários.

**CLÁUSULA 7ª – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

A entidade **CONVENIADA** deverá aplicar os recursos recebidos, conforme dispõe o presente termo de convênio, de acordo com o plano de trabalho apresentado, parte integrante deste processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – fica a **CONVENIADA**, nos casos de não utilização dos recursos para o fim ajustado ou aplicação indevida desses recursos, obrigada a devolvê-los, devidamente atualizados a partir da data do seu repasse.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – para fins de comprovação de gastos, serão aceitos despesas efetuadas através de documentos comprobatórios originais, emitidos em nome da **CONVENIADA** e identificados com o número do convênio.

**CLÁUSULA 8ª – DA INEXECUÇÃO**

O não cumprimento pela **CONVENIADA** das condições ajustadas no presente convênio, autorizará o Município de imediato suspender a execução do convênio e a liberação dos recursos repassados, bem assim exigir a prestação de contras dos que já tenham sido anteriormente liberados.

**CLÁUSULA 9ª – DA DENÚNCIA**

Qualquer das partes convenientes poderá denunciar o presente convênio, **SEM JUSTO MOTIVO**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, **NÃO INCIDINDO QUALQUER TIPO DE PENALIDADE POR ISTO AS MESMAS.**

**CLÁUSULA 10ª – DA RESTITUIÇÃO DO RECURSO**

Na ocorrência da conclusão ou extinção do presente convênio, a **CONVENIADA** se obriga a restituir ao Município, eventual saldo de recurso, dentro do mesmo ano fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – a **CONVENIADA** se compromete a restituir dentro do mesmo ano fiscal, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, devidamente corrigido, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto da avença;

Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ** terá assegurado o direito de fiscalização da aplicação dos recursos por ela liberados, durante todo o prazo de execução do Convênio, devendo a **CONVENIADA** garantir o livre acesso de servidores designados e membros dos Conselhos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, para controle interno da aplicação dos recursos municipais repassados, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o convênio, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

**CLÁUSULA 11ª – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONVENIADA** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, conforme segue:

Prestação de contas mensal até o dia 30 de cada mês subsequente ao recebimento do repasse;

Cópia dos extratos de conta bancária específica;  
Relatório dos serviços prestados, caso haja solicitação dos  
Convenientes.

**PARÁGRAFO ÚNICO – a CONVENIADA** deverá sempre:  
Apresentar os documentos comprobatórios das despesas;  
Manter em sua sede e em boa ordem, à disposição da **PREFEITURA**  
Municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contratos de aprovação da  
prestação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas  
com os recursos recebidos, devidamente identificados com o número  
do convênio;

**CLÁUSULA 12ª – DO FORO**

Será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para  
quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste  
convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas,  
firmam o presente instrumento de Convênio, em duas vias de igual  
teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN

**FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- em  
exercício

**JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO**

Casa Irmã Ananília – Currais Novos /RN  
CNPJ nº 01.518.595/0001-34

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:7620273B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE**  
**JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**  
**NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.  
65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com  
fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar estável o servidor público **JOÃO PAULO SILVA**  
**DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1740, empossado em 03 de  
setembro de 2019, para o cargo efetivo de Fiscal de Obras, aprovado  
em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de  
estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme  
pareceres da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de  
Estágio Probatório, nomeados por meio da Portaria de nº 445, de 19  
de outubro de 2021, por preencher os requisitos previstos no decreto  
nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com  
seus efeitos retroativos a 03 de setembro de 2022.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de**  
**Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:D14D84DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que  
dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de  
2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor  
de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em  
11/01/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, matrícula  
nº 1546, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA.III, da  
Secretaria Municipal de Administração, gozo de 15 (quinze) dias de  
férias no período de 16/01/2023 à 30/01/2023, correspondente ao  
período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em  
Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal Interina de Administração  
Portaria nº 573, de 20 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
Código Identificador:360670D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036, DE 11 DE JANEIRO 2023.**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que  
dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de  
2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor  
de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em  
11/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **JOSÉ MARIA DE LUCENA MORAIS**,  
matrícula nº 1879, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-3, da  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 20 (vinte)  
dias de férias no período de 16/01/2023 a 04/02/2023, correspondente  
ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em  
Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal Interina de Administração  
Portaria Nº 573, de 20 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**C196FBF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1740, empossado em 03/09/2019, para o Cargo efetivo de Fiscal de Obras, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE**, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, do servidor **JOÃO PAULO SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1740, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos à 03 de setembro de 2022, data base da avaliação do sexto semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 11 de janeiro de 2023.

Presidente: \_\_\_\_\_

Secretária: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**775F346B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 037, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA**, matrícula nº 120592-7, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, cedida da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, exercendo a função de Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/01/2023 à 30/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal Interina de Administração  
Portaria Nº 573, de 20 de Dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**4F9B0F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 038, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **MARIA CONCEBIDA CUNHA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0524, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 16/01/2023 à 14/02/2023, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal Interina de Administração  
Portaria Nº 573, de 20 de Dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**C08F5946

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 039, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/01/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 0393, ocupante do cargo de Agente de Saúde/Endemias PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 16/01/2023 a 30/01/2023, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023.**

**ALANI PEREIRA DIAS**  
Secretária Municipal Interina de Administração  
Portaria nº 573, de 20 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**ACD072E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 004/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Christiano Alberto da Silva**, inscrito no CPF: 008.\*\*\*.\*\*\*-45 e matrícula 37052-1, que exerce a função de técnico de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Janeiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A63CB12B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2023**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, da Lei Orgânica deste Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 de fevereiro a 03 de março de 2023, ao servidor do quadro efetivo **Marcelo Firmino da Silva**, inscrito no CPF: 035.\*\*\*.\*\*\*-81 e matrícula 38334-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Janeiro de 2023.

**JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7BF4F9DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 025/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AUTOMÓVEL, NOVO, 04 PORTAS VEÍCULO TIPO PASSEIO- veículo novo, modelo do ano da aquisição ou superior, biocombustível (etanol e gasolina); 04 portas, ar condicionado, freis ABS e Airbag duplo, câmbio manual, vidros e travas elétricas, alarme, motorização: potência mínima 65 cavalos; direção hidráulica/elétrica, rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) altofalantes e antena, cor branca, frete incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 70.630,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Total
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)	Adjudicado em: 21/06/2022 10:30:23 - Por: Anderson Victor da Silva Costa	MOBI LIKE 1.0 2022/2023	FIAT/FIAT	2	127.000,00

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**9F1D2F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 025/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Setor de Licitação  
Registro de Preços Eletrônico - 025/2022  
Resultado da Homologação

0001 - AUTOMÓVEL, NOVO, 04 PORTAS VEÍCULO TIPO PASSEIO- veículo novo, modelo do ano da aquisição ou superior, biocombustível (etanol e gasolina); 04 portas, ar condicionado, freis ABS e Airbag duplo, câmbio manual, vidros e travas elétricas, alarme, motorização: potência mínima 65 cavalos; direção hidráulica/elétrica, rádio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro) altofalantes e antena, cor branca, frete incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município - MOBI LIKE 1.0 2022/2023 - Valor Referência: 70.630,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA	MOBI LIKE 1.0 2022/2023	2 Unidade	63.500,00	127.000,00	Homologado em 22/06/2022 08:08:30 Por: Manoel dos Santos Bernardo

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**95F880B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06060001/2019 - MASTERCOOP**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06060001/2019**  
**PROCESSO ADM. Nº 016/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2018.**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018, **RESOLVE**, aditar o contrato junto a empresa MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, CNPJ. Nº. 26.893.523/0001-06, estabelecida na cidade de FORTALEZA/CE, na AV. ANTÔNIO SALES, Nº. 1317 - BAIRRO JOAQUIM TÁVORA – CEARÁ - CEP. 60.135-101, neste ato representada por sua Procuradora o Sra. CINTYA DANIELA VIERA DE MACEDO BENICIO, CPF Nº. 971.525.873-53, de acordo com o termo de contrato firmado anteriormente a qual justifica-se o presente termo resguardando o princípios fundamentais que regem os procedimentos licitatórios públicos.

**1. DO OBJETO**

1.1 Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2023, conforme art. 57, II da lei 8.666/93

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES**

2.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Data da publicação/ Validação: Retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 28 de dezembro de 2022.

**Município de João Câmara/RN, em, 28 de dezembro de 2022.**

Prefeitura Mul. de João Câmara/RN  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF Nº 028.976.474-26  
Prefeito Municipal  
Município/João Câmara/RN  
Pela/Contratante

Mastercoop Saúde – Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Saúde  
CNPJ Nº 26.893.523/0001-06  
**CINTYA DANIELA VIERA DE MACEDO BENICIO**  
CPF nº 971.525.873-53  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**2A3AE385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02050001/2019 - CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL**

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050001/2019 - ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**

O Município de JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, representado por MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ 09.234.399/0001-40, com sede na Rod PB 321, 0 KM 2,6, Fazenda Marabá, Belém do Brejo do Cruz/PB, CEP: 58.895-000, representada por WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS, inscrito pelo CPF nº 058.286.484-46 e RG 1889.769 SSP RN, estabelecido na Avenida Seridó, nº 27, Galeria Ione Medeiros - Apt. 103, Centro, Caicó, CEP: 59.300-000, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1. DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2021, a conta da Dotação Orçamentária: Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AÇÃO: 1.112 – COLETA DE LIXO HOSPITALAR**  
**FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.**  
**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**JOÃO CÂMARA - RN, 28 de dezembro de 2022.**

Prefeitura Municipal de João Câmara/rn  
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito  
Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA  
CNPJ Nº 09.234.399/0001-40  
**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**EBA2449B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2706001/2019 - TECHPROL SERVIÇOS**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27060001/2019- PROCESSO Nº150/2019 - ADESÃO A CARONA Nº1212018/2019**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **ADESÃO A CARONA Nº1222018/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **TECHPROL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP**, CNPJ: 20.399.316/0001-05, com endereço profissional, sito à Rua – São Clemente, nº 3285, Candelária, Cep: 59.065-610, devidamente por seu Sócio-Proprietário: Luan dos Santos Laurindo – CPF nº 039.142.363-02, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 048/2018-PMSC-RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual a partir de 01 de janeiro de 2023 até 31 de Março de 2023, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 28 de dezembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**TECHPROL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP**

Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**C8693BC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2706002/2019 - TECHPROL SERVIÇOS**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27060002/2019 - PROCESSO Nº149/2019 - ADESÃO A CARONA Nº1222018/2019**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **ADESÃO A CARONA Nº1222018/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **TECHPROL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP**, CNPJ: 20.399.316/0001-05, com endereço profissional, sito à Rua – São Clemente, nº 3285, Candelária, Cep: 59.065-610, devidamente por seu Sócio-Proprietário: Luan dos Santos Laurindo – CPF nº 039.142.363-02, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 065/2018-PMSC-RN, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual de 01 de janeiro de 2023 até 31 de março de 2023, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 28 de dezembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**TECHPROL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES – EIRELI-EPP**

Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**50096425

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03040001/2019 - CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 03040001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 -**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº **004/2019, RESOLVE**, registrar o termo de contrato com a empresa CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO – LTDA – CNPJ Nº 14.022.963/0001-09, estabelecida na cidade de Assu/RN, na Rua – Dr. Luiz Carlos, 1459, Sala – 03, Quinta do Farol, CEP: 59.650-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **JORGEAN MELO** - CPF Nº. 938.414.694-34, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1. DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023 e terá sua vigência até 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**JOÃO CÂMARA- RN, 28 de dezembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN  
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN  
Pela/ Contratante

Construtora Oliveira e Melo – LTDA

CNPJ Nº 14.022.963/0001-09

**JORGEAN MELO - CPF Nº. 938.414.694-34**

Pela/ Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**AEAE0AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03040002/2019 - IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 03040002/2019 -****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019.**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2019, **RESOLVE**, registrar o termo de contrato com a empresa **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA – LTDA – CNPJ Nº 23.330.896/0001-72**, estabelecida na cidade de Ceará Mirim/RN, na Rua – Dr., Olavo Montenegro, 764, Planalto, CEP: 59.570-000, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1. DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**JOÃO CÂMARA - RN, 28 de dezembro de 2023.**

Poder Executivo Municipal de João Câmara/rn  
Cnpj Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/rn  
Pela/contratante

Igor Barbosa Brandão & Cia – Ltda

Cnpj Nº 23.330.896/0001-72.

**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO –**

Cpf Nº. 878.710.174-20

Pela/contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:59CB6E01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14050001/2020 - INEXIGIBILIDADE 180301/2020 - CAMERITE SISTEMAS****3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 14050001/2020 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180301/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 180301/2020.**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **INEXIGIBILIDADE Nº 180301/2020, RESOLVE**, registrar o termo

de contrato com a empresa **CAMERITE SISTEMAS S.A., CNPJ/MF nº 05.818.541/0001-45**, com sede na cidade de Joinville/SC, na avenida – Santos Dumont, nº 935, Santo Antônio, Cep: 89.218-105, neste ato representada pelo **Ueberton Cristian de Aquino**, inscrito no CPF: 048.423.279-79, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO****1. DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 31/12/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**JOÃO CÂMARA - RN, 28 de dezembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal De João Câmara/RN  
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN  
Pela/Contratante

**CAMERITE SISTEMAS S.A**

CNPJ/MF nº 05.818.541/0001-45

Representante/Legitimado Pela/CONTRATADA

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:F3D1CAAD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23010001/2020 - ULTRA CLIN CLINICA LTDA****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23010001/2020****PROCESSO Nº185/2019****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº028/2019 .**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº28/2019, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **ULTRA CLIN CLÍNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.266.971/0001-06, com sede na Rua – Ubaia II, 7846, Pitumbu, Natal/RN, Cep: 59.067-620, neste ato representada pelo (a) **KARLA ADRIANA VASCONCELOS DE AQUINO**, portador(a) da carteira de identidade nº 001.141.906-SPP/RN, e do CPF/MF n.º 914.050.334-87, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de março de 2023, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

### 3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 28 de dezembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal  
Município

**ULTRACLIN CLÍNICA LTDA – ME,**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.266.971/0001-06  
Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador: AA52493B**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

##### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11120003/2018 - A. M. DA S. GURGEL SERVICE

##### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 11120003/2018 -

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 -

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **025/2018, RESOLVE**, registrar o termo de contrato com a empresa A. M. DA S. GURGEL SERVICE EIRELI-ME, CNPJ. Nº. 21.709.172/0001-09 estabelecida na Rua – Maracanã nº 63, Parque de Exposições, na cidade de Parnamirim/RN, CEP. 59.146-613, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **Ângelo Marcos da Silva Gurcel**, CPF Nº. 035.014.994-18, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 11/12/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**JOÃO CÂMARA- RN, 28 de dezembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal de João Câmara/rn

Cnpj Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/rn

Pela/contratante

A. M. da S. Gurgel Service Eireli-me

Cnpj. Nº. 21.709.172/0001-09

**ÂNGELO MARCOS DA SILVA GURGEL**

Cpf Nº. 035.014.994-18

Representante Legal

Pela/contratada

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador: 70C427FB**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

##### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11120001/2018 - IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA

##### 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 11120001/2018 -

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018 -

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 -

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **025/2018, RESOLVE**, registrar o termo de contrato com a empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA – LTDA – CNPJ Nº 23.330.896/0001-72, estabelecida na cidade de Ceará Mirim/RN, na Rua – Dr., Olavo Montenegro, 764, Planalto, CEP: 59.570-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO** - CPF Nº. 878.710.174-20, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

##### 1. DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 11/12/2023.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**JOÃO CÂMARA- RN, 28 de dezembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN

CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN

Pela/ Contratante

Igor Barbosa Brandão & CIA – LTDA  
 CNPJ Nº 23.330.896/0001-72  
**LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO**  
 CPF Nº. 878.710.174-20  
 Representante Legal  
 Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**84734480

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11120004/2018 - V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES-LTDA – ME**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 11120004/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2018 -**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 066/2013, e, as demais normas acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **025/2018**, **RESOLVE**, registrar o termo de contrato com a empresa V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES-LTDA – ME CNPJ. Nº. 14.928.383/0001-77, estabelecida na Travessa – Jornalista Sandoval Wanderley, 117, sala “A”, Centro na cidade de na Assú/RN, Cep: 59.650-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. José Valteriano de Souza, CPF Nº. 025.947.664-10, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 11 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 11/12/2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**JOÃO CÂMARA- RN, 28 de dezembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal de João Câmara/rn  
 Cnpj Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
 Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/rn  
 Pela/contratante

V & t Locações e Construções-ltda – Me  
 Cnpj. Nº. 14.928.383/0001-77

**JOSÉ VALTERIANO DE SOUZA**  
 Cpf Nº. 025.947.664-10  
 Representante Legal  
 Pela/contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**69E75C28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15010001/2019 - ERIKA FERNANDES PINHEIRO**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15010001/2020**

**PROCESSO Nº162/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº025/2019**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº025/2019**, OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, **RESOLVE**, aditar o contrato inicialmente celebrado com a empresa ERIKA FERNANDES PINHEIRO – ME, CNPJ Nº 17.515.193/0001-16, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este termo aditivo e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aditar ao contrato a prorrogação de vigência contratual até 31 de dezembro de 2023, conforme art. 57, II da lei 8.666/93.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 28 de dezembro de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal  
 Município

**ERIKA FERNANDES PINHEIRO – ME -**

CNPJ Nº 17.515.193/0001-16  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**A1F0E90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO /2020 - INEXIGIBILIDADE 20180260/2018 - INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA - ME**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180260/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº006/2018.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita

no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2018, RESOLVE**, registrar o preço da empresa **INSTITUTO DE CITOPATOLOGIA - ME**, CNPJ. Nº. 20.088.333/0001-21, estabelecida na cidade de João Câmara/RN, na Praça Monsenhor Vicente Freitas, 480, Centro, CEP: 59.550-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Procurador Sr. DIOGO ROSADO LOPES, CPF Nº.008.147.184-00, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

##### **1. DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 31/03/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **JOÃO CÂMARA- RN, 28 de dezembro de 2022.**

Poder Executivo Municipal de João Câmara/RN  
CNPJ Nº 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional do Município de João Câmara/RN  
Pela/ Contratante

Instituto de Citopatologia – ME  
CNPJ. Nº. 20.088.333/0001-21

**DIOGO ROSADO LOPES**

CPF Nº. 008.147.184-00

Pela/ Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**2B48C8BA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

#### **4 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 29080001/2019 - CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO-LTDA**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29080001/2019 - ADESÃO (CARONA) A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2019 - ORGÃO GERENCIADOR DA ARP - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN.

O MUNICIPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através do Poder Executivo Municipal de João Câmara - Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.309.536/0001-03, com sede à Rua – Jerônimo Câmara, 50, Centro, João Câmara/RN, neste ato representado pela sua Excelência o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO – DD., Prefeito Constitucional, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.976.474-26, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa CDH – CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO-LTDA - CNPJ: 04.666.364/0001-66, com endereço profissional, sito à Avenida – Xavier da Silveira, nº 1152, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.075-450, por seu representante/Procurador legitimado – FRANCISCO DE ASSIS

SILVA – CPF nº 721.772.764-20, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 08/2019-PMSC-RN, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULAÇÃO E IONOGRAMA COM SISTEMA DE INTEFACEAMENTO E FORNECIMENTO DE REAGENTES, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO EQUIPAR O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR., PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, NESTE MUNICÍPIO, processada nos termos do Pregão Presencial SRP nº 08/2019-PMCM/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

##### **1. DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2023, e terá sua vigência até 31/03/2023.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

#### **JOÃO CÂMARA - RN, 28 de dezembro de 2022.**

Município de João Câmara/rn – Poder Executivo Municipal  
CNPJ Nº 08 309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Constitucional/João Câmara/RN  
Pela/Contratante

CDH – Centro de Diagnóstico Humano-LTDA  
CNPJ: 04 666.364/0001-66

**FRANCISCO DE ASSIS SILVA –**

CPF nº 721.772.764-20

Representante Legitimado/Procurador  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**0EF661A0

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

#### **JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE SOUZA CPF:021.387.754-61**, referentes a nota de liquidação **nº922/2022**, datada de **01/12/2022** do empenho **nº1.124.001/2022**, no valor de **R\$:18.332,82(DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA DOIS REIAS E OITENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº**72.474**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento aquisição de frutas e verduras.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 de janeiro de 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**FA88C6ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **F. F. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CPNJ: **28.910.694/0001-13**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
244/2022	720.007/2022	427,17	1542	
264/2022	1.103.004/2022	1.823,24	1693	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza e expediente, respectivamente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**REIVANIA PAULINO DE MORAIS**

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

**Publicado por:**

Reivania Paulino de Moraes

**Código Identificador:**CAE37B13

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **RADIANY F MALHEIROS - ME**, CPNJ: **21.565.342/0001-29**, referente a nota de liquidação nº 262/2022, datada de 30/11/2022, do empenho nº 1.103.003/2022, no valor de R\$ 5.377,40 (cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), referente nota fiscal nº. 5308. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**REIVANIA PAULINO DE MORAIS**

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência.

**Publicado por:**

Reivania Paulino de Moraes

**Código Identificador:**793BF115

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 782/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 782/2022 – Gabinete do Prefeito José da Penha, 27 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA, Servidor(a) Público(a), 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de viagem a Natal para tratar de questões administrativas junto a fornecedores do Município de José da Penha/RN, no dia 29 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F79F1624

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 783/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 783/2022 – Gabinete do Prefeito José da Penha, 27 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 01 (uma) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando portanto R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de viagem a Natal para tratar de questões administrativas junto a fornecedores do Município de José da Penha/RN, no dia 29 de Dezembro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**029C733D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 012/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 012/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Janeiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Janeiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**56F2285A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007 DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito e de ordem do senhor Prefeito Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Allef Guida da Silva*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Facilitador de oficina de Esportes*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 5078

**CPF:** 017.720.014-65

**RG:** 002.914.379

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** Participar da 9ª Edição 2023 do VEM VADIAR, evento de Capoeira que será realizado de 11 a 15 de janeiro de 2023.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 13 a 15 de janeiro de 2023.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** duas diárias

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 250,00  
*(duzentos e cinquenta reais)*

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 500,00 *(quinhentos reais)*

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2023.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura Municipal de Jucurutu

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**AAC82056

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 031, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 031, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006, e decurso do prazo de 02 anos de nomeação da servidora;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir 05 de janeiro de 2022, da servidora pública **FÁBIA MIRANDA SILVA DE ARAÚJO**, CPF: \*\*\*.731.\*\*\*-98, matrícula nº 3075, em razão do decurso do prazo legal de dois anos, de sua nomeação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais nesta edilidade conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 004/2006.

**Art. 2º** - A servidora preencheu todos os requisitos exigidos no Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de janeiro de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO**, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**3EFE79D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 032, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 032, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a lei Municipal 861/2016;

Considerando a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;

Considerando o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, ao servidor público **JOSUÉ LÚCIO DE ARAÚJO**, matrícula nº 1512-1, CPF: \*\*\*.909.\*\*\*-15, exercendo a função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e desejar permanecer exercendo suas atividades.

**Art. 2º** - O servidor fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus

efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**C3EDBC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 033, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 033, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a lei Municipal 861/2016;  
Considerando a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;  
Considerando o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** a servidora pública **JOELMA BATISTA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1225-4, CPF: \*\*\*.970.\*\*\*-68, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e desejo permanecer exercendo suas atividades laborais.

**Art. 2º - A servidora** fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

**Art. 3º - A presente portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2B388737

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 034, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 034, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando a lei Municipal 861/2016;  
Considerando a declaração da Previ Jucurutu certificando o tempo de serviço da servidora;  
Considerando o requerimento da servidora efetiva; e o desejo de continuar exercendo sua função;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** a servidora pública **RENILDA MARIA DE ARAÚJO**, matrícula nº 1250-5, CPF: 597.\*\*\*.\*\*\*-49, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei nº 861/2016, e parecer jurídico, o direito ao Abono de Permanência, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária por idade e desejo permanecer exercendo suas atividades laborais.

**Art. 2º - A servidora** fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória conforme Art. 28 da referida Lei Municipal.

**Art. 3º - A presente portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**5A99B268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 035, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**PORTARIA DE Nº 035, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre Concessão de Licença pelo prazo de três meses, consecutivos sem remuneração, para assuntos particulares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** a servidora pública efetiva **JULIANA GOMES CORTÊS**, CPF: 017.\*\*\*.344-\*\*, matrícula nº 2685, lotada na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores, a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, por 90 (noventa) dias, sem remuneração, contados na forma do Art. 89 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença para tratar interesse particular de noventa dias SEM REMUNERAÇÃO, de **12 de janeiro de 2023 até 11 de abril de 2023**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**8470DEC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROC. ADMINIST.**  
**MJ/RN Nº 08060001/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO EVENTUAL E GRADATIVA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.

**CONSIDERANDO**, erro na composição dos preços ofertados pela empresa **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34, no que se refere ao item 115 da Ata de Registro de Preços 124/2022, justificando impossibilidade de entrega do produto,

**CONSIDERANDO**, ainda, que a referida empresa justificou, comprovando o preço do produto pela sua fabricante,

**CONSIDERANDO**, por fim, que de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 124/2022 em seu item – **2.8: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS: 2.8.1** - Por razão de interesse público; ou **2.8.2** - A pedido do fornecedor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

**R E S O L V E:**

**REVOGAR** o compromisso assumido na **Ata de Registro de Preço nº 124/2022** pela empresa promitente contratada **DISMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.538.476/0001-34 no que concerne **EXCLUSIVAMENTE** ao **Item 115** da Ata de Registro de Preços 124/2022.

Jucurutu/ RN, 05 de dezembro de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**78FD0548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº 10010002/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CARTA, TELEGRAMA E MALOTE.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0025-80**, que apresentou o preço perfazendo uma importância global estimada de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, a visando a **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CARTA, TELEGRAMA E MALOTE”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal  
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**F915EA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 10010002/2023 EXTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04

**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ de nº 34.028.316/0025-80

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POSTAGENS DE CARTA, TELEGRAMA E MALOTE.**

**VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**AÇÃO:** 2003 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

**NATUREZA DA DESPESA:**  
**3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídicos**

**FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21

Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2023.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:**66B70D07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000011/2023**

**PROCESSO Nº 16/2023**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA MOURA

**CPF:** 050.495.064-92

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 500, Centro – Jundiá/RN, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**8F28ABB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000011/2023**

**PROCESSO Nº 16/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000011/2023**

**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12

**LOCADOR:** ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA MOURA

**CPF:** 050.495.064-92

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 500, Centro – Jundiá/RN, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**B219736C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2023**

**PROCESSO Nº 17/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**LOCADOR:** JOSÉ CÉLIO SOARES DE MENDONÇA

**CPF:** 655.262.104-30

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 158, Centro - Jundiá/RN, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.001 – Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desportos; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2021 – Manut. das Sec. Mun. de Educação, Cult. e Desportos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE

**TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**6AFFDAF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000012/2023**

**PROCESSO Nº 17/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000012/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** JOSÉ CÉLIO SOARES DE MENDONÇA

**CPF:** 655.262.104-30

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 158, Centro - Jundiá/RN, onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**0E8C2633

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2023**

**PROCESSO Nº 15/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2023**

**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**LOCADOR:** MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA

**CPF:** 080.334.164-40

**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na rua Travessa Bernardo Vieira, nº 290, Jundiá/RN, destinado para atender as necessidades da equipe de Garis, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manut. das Ativ. da Sec. de Obras, Transp. e Serv. Urbanos; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**5C245FE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000010/2023**

**PROCESSO Nº 15/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000010/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55  
**CONTRATADO:** MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA  
**CPF:** 080.334.164-40  
**OBJETO:** Locação de imóvel, localizado na rua Travessa Bernardo Vieira, nº 290, Jundiá/RN, destinado para atender as necessidades da equipe de Garis, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A196A143

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2023**

**PROCESSO Nº 20/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2023**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12  
**LOCADOR:** MARIA LUCIA DA SILVA  
**CPF:** 523.831.484-15  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DA MATRIZ, Nº 100, CENTRO, JUNDIÁ/RN, DESTINADO A CASA DOS CONSELHOS E JUNTA MILITAR.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2075 – Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C98AA82F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2023**

**PROCESSO Nº 20/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2023**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12  
**LOCADOR:** MARIA LUCIA DA SILVA  
**CPF:** 523.831.484-15  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DA MATRIZ, Nº 100, CENTRO, JUNDIÁ/RN, DESTINADO A CASA DOS CONSELHOS E JUNTA MILITAR.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5779D8DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2023**

**PROCESSO Nº 21/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2023**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12  
**LOCADOR:** JOSEMARA PATRÍCIA MOREIRA DE SOUSA  
**CPF:** 119.863.274-77  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DA MATRIZ, Nº 15, CENTRO, JUNDIÁ/RN, ONDE O MESMO SERÁ UTILIZADO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2076 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica – SCFV/PBF - CRAS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recurso não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**C5205B36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2023**

**PROCESSO Nº 21/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2023**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CNPJ:** 15.033.017/0001-12  
**LOCADOR:** JOSEMARA PATRÍCIA MOREIRA DE SOUSA  
**CPF:** 119.863.274-77  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DA MATRIZ, Nº 15, CENTRO, JUNDIÁ/RN, ONDE O MESMO SERÁ UTILIZADO PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**21585B5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2023**

**PROCESSO Nº 18/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55  
**LOCADOR:** ADELSON LUIS DE LIMA  
**CPF:** 393.423.104-78  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DA MATRIZ S/N, CENTRO, JUNDIÁ/RN, PARA GUARDAR MATERIAIS QUE ESTÃO INUTILIZÁVEIS.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos;  
**FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 452 – SERVIÇOS URBANOS; **AÇÃO:** 2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;  
**NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B5F4F148

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000013/2023**

**PROCESSO Nº 18/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000013/2023**  
**LOCATÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN  
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55  
**LOCADOR:** ADELSON LUIS DE LIMA  
**CPF:** 393.423.104-78  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DA MATRIZ S/N, CENTRO, JUNDIÁ/RN, PARA GUARDAR MATERIAIS QUE ESTÃO INUTILIZÁVEIS.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**78EEB248

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2023**

**PROCESSO Nº 19/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2023**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ:** 14.034.776/0001-37  
**LOCADOR:** ADERALDO CHAVES DE SOUSA  
**CPF:** 030.030.234-70  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DA MATRIZ, Nº 190, CENTRO – JUNDIÁ/RN, DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.002 – Secretaria Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 – Recurso não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES SILVA**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**740D8DB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 000014/2023**

**PROCESSO Nº 19/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2023**  
**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CNPJ:** 14.034.776/0001-37  
**LOCADOR:** ADERALDO CHAVES DE SOUSA  
**CPF:** 030.030.234-70  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DA MATRIZ, Nº 190, CENTRO – JUNDIÁ/RN, DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2023.

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES SILVA**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**B802EB68

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 020/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**  
**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para a aquisição de carga de gás de cozinha "GLP -13kg".

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**D A CHACON** - CNPJ: 39.687.831/0001-19, saiu vencedora no único item; totalizando o valor de **R\$ 106.600,00 (Cento e seis mil e seiscentos reais)**.

Jundiá/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**7D85C37E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2022**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1125002/2022**  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

**(RESIDENCIAIS POPULARES) URBANOS DESTINADOS A DOAÇÃO TEMPORÁRIA (ALUGUEL SOCIAL) PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos da ata final, referente a Chamada Pública nº 05/2022, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU FÍSICAS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (RESIDENCIAIS POPULARES) URBANOS DESTINADOS A DOAÇÃO TEMPORÁRIA (ALUGUEL SOCIAL) PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, ADJUDICO e, HOMOLOGO o presente certame.

Lagoa d'Anta/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:FCD9D4EF

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de abastecimento de água e serviço de esgoto para município de Lagoa D'anta/RN, tendo a seguinte empresa, COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ nº. 08.334.385/0001-35, com o importe global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:5CB5DBD2

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades de iluminação dos prédios públicos municipais de Lagoa d'Anta/RN, tendo a seguinte empresa, COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrito no CNPJ nº. 08.324.196/0001-81, com o importe global de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:0818A102

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços notariais, tendo a seguinte empresa, OFICIO UNICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, inscrito no CNPJ nº. 04.197.632/0001-48, com o importe global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:CE549B65

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Licenciamento Anual Veicular, tendo a seguinte empresa, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - RN, inscrito no CNPJ nº. 08.285.769/0001-05, com o importe global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wyller Pacifico Batista da Costa  
Código Identificador:406C14B6

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de postal de correspondências e encomendas para o município de Lagoa D'anta/RN, tendo a seguinte empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrito no CNPJ nº. 34.028.316/0001-03, com o importe global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**8F66820A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**006/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em telefonia fixa para atender as necessidades da prefeitura municipal de Lagoa D'Anta/RN, tendo a seguinte empresa, TELEMAR NORTE LESTE SA, inscrito no CNPJ nº. 33.000.118/0001-79, com o importe global de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 04 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**96A00606

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa M & G SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº. 47.149.020/0001-92, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de pessoal, elaboração de folhas de pagamentos, (E-SOCIAL cadastramento, qualificação, envio e acompanhamento), SIAI-DP, RAIS, DIRF, controle e acompanhamento das publicações no diário oficial, do poder executivo do Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**BE18000B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**007/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial da União (DOU), para o município de Lagoa D'Anta/RN, tendo a seguinte empresa, IMPRENSA NACIONAL, inscrito no CNPJ nº. 04.196.645/0001-00, com o importe global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**0EAA4256

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.**  
**008/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023**

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação pessoa jurídica para a custear a contribuição junto a federação dos municípios do Rio Grande do Norte que atua como imprensa oficial, tendo a seguinte empresa, FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN, inscrito no CNPJ nº. 04.383.627/0001-20, com o importe global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 09 de janeiro de 2023 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**AAFBD3B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**PROCESSO: Nº 0301202303/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**

**CNPJ: 08.159.162/0001-89**

**CONTRATADO (A): GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES DA NOBREGA**

**CPF: 711.026.684-27**

**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Av. Ana Catarina, 907 – Centro – Lagoa de Velhos/RN destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;

**EXERCÍCIO:** 2023; **UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras;

**ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF;

**FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**717D2F9D

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**PROCESSO: Nº 0301202303/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO (A):** GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES DA NOBREGA  
**CPF:** 711.026.684-27  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Av. Ana Catarina, 907 – Centro – Lagoa de Velhos/RN destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**59F89D09

**PROCESSO: Nº 0301202304/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO (A):** LIGIA IVANEICA DA SILVA  
**CPF:** 046.637.914-50  
**OBJETO:** Locação de terreno localizado no Sítio Lagoa do Junco, Zona Rural destinado para o armazenamento provisório do lixo recolhido deste município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023;  
**EXERCÍCIO:** 2023; **UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF; **FONTE:** 1.500.000 – Recursos não Vinculados de Impostos.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F3CF205F

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 0301202303/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO:** GABRIELA DOS SANTOS RODRIGUES DA NOBREGA  
**CPF:** 104.546.734-00  
**ENDEREÇO:** Rua Parque de Belém, nº 142, Nova Esperança, Parnamirim/RN- CEP: 59144-138.  
**OBJETO:** Locação de imóvel localizado na Av. Ana Catarina, 907- Centro – Lagoa de Velhos/RN, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.  
**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Locação de imóvel localizado na Av. Ana Catarina, 907- Centro – Lagoa de Velhos/RN, destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.  
**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000001/2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO:** 2023; **UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira  
**PELA CONTRATADA:** Gabriela dos Santos Rodrigues da Nobrega  
**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3542FF56

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2023**

**PROCESSO: Nº 0301202304/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO (A):** LIGIA IVANEICA DA SILVA  
**CPF:** 046.637.914-50  
**OBJETO:** Locação de terreno localizado no Sítio Lagoa do Junco, Zona Rural destinado para o armazenamento provisório do lixo recolhido deste município de Lagoa de Velhos/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso X.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de janeiro de 2023

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**7D879969

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 0301202304/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO:** LIGIA IVANEICA DA SILVA  
**CPF:** 046.637.914-50  
**ENDEREÇO:** Rua José Antonio da Costa, nº 165, Centro, Lagoa de Velhos/RN- CEP: 59430-000  
**OBJETO:** Locação de terreno localizado no Sítio Lagoa do Junco, Zona Rural destinado para o armazenamento provisório do lixo deste município de Lagoa de Velhos/RN.  
**DESCRIÇÃO DO ITEM:** Locação de terreno localizado no Sítio Lagoa do Junco, Zona Rural destinado para o armazenamento provisório do lixo deste município de Lagoa de Velhos/RN.

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 700,00 (Setecentos reais)  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 000002/2023.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inciso X.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 05 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO:** 2023; **UNIDADE:** 1001 - Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.122.0001.2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 05 de janeiro de 2023.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Lígia Ivaneica da Silva

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**D2E7E5A0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000001/2023**

**PROCESSO Nº 0301202301/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CNPJ:** 08.324.196/0001-81  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 277.920,00 (Duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais).  
**VIGÊNCIA:** 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Exercício: 2023;

Unidade: 020301 - Secretaria Municipal de Administração;  
 Funcional: 04.122.0001.2009.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Administração; Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020702 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.122.0001.2045.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020802 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.244.0001.2057.0000 - Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020802 - Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.244.0009.2055.0000 - Piso Básico Fixo - PBFI; Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.122.0001.2012.0000 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.361.0007.2020.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental; Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020501 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.365.0007.2024.0000 - Manutenção do Ensino Infantil; Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020901 - Secretaria Municipal de Agricultura; Funcional: 20.122.0001.2067.0000 - Manutenção da Secretaria de Agricultura; Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 021111 - Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Juventude e Lazer; Funcional: 04.122.0001.2073.0000 - Manutenção do Setor da Juventude; Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 021001 - Secretaria Municipal de Obras; Funcional: 15.122.0001.2070.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**64CCAC26

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000001/2023**

**PROCESSO Nº 0301202301/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CNPJ:** 08.324.196/0001-81  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 277.920,00 (Duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 João Maria Damascena  
**Código Identificador:**50D58A36

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000002/2023**

**PROCESSO Nº 0301202302/2023**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
**CNPJ:** 08.159.162/0001-89  
**CONTRATADO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CNPJ:** 08.334.385/0001-35  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 129.960,00 (Centro e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).  
**VIGÊNCIA:** 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.  
**ORIGEM DOS RECURSOS:** Exercício: 2023;

Unidade: 020301 - Secretaria Municipal de Administração; Funcional: 04.122.0001.2009.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Administração; Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020702 - Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.122.0001.2045.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Categoria: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.244.0001.2057.0000 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020802 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional: 08.244.0009.2055.0000 – Piso Básico Fixo - PBF; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.122.0001.2012.0000 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.361.0007.2020.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Funcional: 12.365.0007.2024.0000 – Manutenção do Ensino Infantil; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 020901 – Secretaria Municipal de Agricultura; Funcional: 20.122.0001.2067.0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 021111 – Secretaria Municipal Esporte, Turismo, Juventude e Lazer; Funcional: 04.122.0001.2073.0000 – Manutenção do Setor da Juventude; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Unidade: 021001 – Secretaria Municipal de Obras; Funcional: 15.122.0001.2070.0000 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**3FC94319

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000002/2023**

**PROCESSO Nº 0301202302/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**CNPJ:** 08.334.385/0001-35

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA..

**VALOR GLOBAL:** R\$ 129.960,00 (Cento e vinte nove mil novecentos e sessenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C442A66E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000003/2022**

**PROCESSO Nº 0301202305/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** OI MÓVEL S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CNPJ:** 05.423.963/0001-11

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**E9E2BAEF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2023**

**PROCESSO Nº 0301202305/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** OI MÓVEL S. A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**CNPJ:** 05.423.963/0001-11

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA PARA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

**VIGÊNCIA:** 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Exercício: 2023;

**Unidade:** 020301 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional: 04.122.0001.2009.0000 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica. **Unidade:** 020702 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional: 10.122.0001.2045.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de janeiro de 2023.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**FBE47C05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 011/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora Marilene Maria de Matos Silva – Mat. 320, Cargo Coordenadora Pedagógica, Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE

LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que a servidora **MARILENE MARIA DE MATOS SILVA**, não acumula ilegalmente cargo algum, uma vez que foi Exonerada do vínculo de “Professora” junto ao Estado do Rio Grande do Norte, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Ano 89, N. 15.276 de 30 de setembro de 2022 constando a Resolução n. 777 de 29 de setembro de 2022 em que consta a Exoneração da Servidora, constatando assim, nenhuma acumulação de cargo público, decido ainda pela não aplicação de qualquer sanção, por não se enquadrar no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

4. À Comissão de Processo Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, deverá publicar a decisão e **NOTIFICAR** a referida servidora para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais;

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:25037147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 014/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída ao Servidor JOSE LENILSON GUILHERME - MAT 403, Cargo de Professor, Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que o servidor JOSE LENILSON GUILHERME - MAT 403, **atualmente encontra-se cumulando indevidamente e ilegalmente o cargo de “Professor”, matrícula n.403, lotado na Secretaria Municipal de Educação da estrutura do órgão Município de Lagoa Nova/RN, e também exercendo o cargo de “Assistente Administrativa” no Estado do Rio Grande do Norte com lotação no original no 8º Núcleo Regional de Educação em Currais Novos/RN, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, porém cedido ao Município de Lagoa Nova/RN, através de Termo de Cooperação Mútua n. 89/2019, e considerando o disposto no art. 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007 do Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 33, inciso VIII, da Lei 8112/90 e 37, inciso XVI, da Constituição Federal.**

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração ao Servidor JOSE LENILSON GUILHERME - MAT 403, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, deverá publicar a decisão e **NOTIFICAR** o referido servidor para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de **10 (dez) dias úteis**, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:28D2770F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 018/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora Maria das Graças da Silva Matos – Mat. 217, Cargo Professora, Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MATOS**, não acumula ilegalmente cargo algum, uma vez que foi Exonerada do vínculo de “Auxiliar de Infraestrutura” junto ao Estado do Rio Grande do Norte, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, Ano 89, N. 15.285 de 15 de outubro de 2022 constando a Resolução n. 1589 de 14 de outubro de 2022 em que consta a Exoneração da Servidora, constatando assim, nenhuma acumulação de cargo público, decido ainda pela não aplicação de qualquer sanção, por não se enquadrar no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

4. À Comissão de Processo Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, deverá publicar a decisão e **NOTIFICAR** a referida servidora para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais;

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:896FDA8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 016/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora Lúcia Maria Dantas Bezerra – Mat. 337, Cargo “Auxiliar de Enfermagem”, Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que a servidora **LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA**, não acumula ilegalmente cargo algum, uma vez que foi Exonerada do vínculo de “Auxiliar Administrativo” junto ao Município de São Vicente/RN, conforme publicação Portaria de n. 01 de 01 de março de 2019 em que informa a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV do Cargo de “Auxiliar Administrativo”, constatando assim, nenhuma acumulação de cargo público, decido ainda pela não aplicação de qualquer sanção, por não se enquadrar no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de dezembro de 2007;

4. À Comissão de Processo Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, deverá publicar a decisão e **NOTIFICAR** a referida servidora para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais;

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:D3055E68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 015/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída ao Servidor Lourival Francisco da Silva Oliveira – Mat. 407, Cargo Professor, Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que o servidor **LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA – MAT. 407**, não acumula ilegalmente cargo algum, **uma vez que há compatibilidade de carga horária de “Vereador” com “Professor”, conforme disposto no Art. 38, II da CF**, e de acordo com o parecer jurídico pela regularidade da acumulação, decido ainda pela não aplicação de qualquer sanção, por não se

enquadrar no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007;

4. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo à Comissão de Processo Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, deverá publicar a decisão e **NOTIFICAR** o referido servidor (a) para que este (a) tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**

Ronriery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2B61697A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 013/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída ao Servidor José Domingos Soares – Matrícula n. 891, Cargo Assistente de Serviços Gerais, Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que o servidor **JOSÉ DOMINGOS SOARES, atualmente encontra-se acumulando indevidamente o cargo de “Assistente de Serviços Gerais”, matrícula n. 891, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, e o segundo no Município de Cerro Corá/RN, no cargo de “Professor” lotado na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas, e considerando o disposto no art. 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de Dezembro de 2007 do Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 33, inciso VIII, da Lei 8112/90 e 37, inciso XVI, da Constituição Federal.**

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração ao Servidor **JOSÉ DOMINGOS SOARES – MAT. 891**, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, deverá publicar a decisão e **NOTIFICAR** o referido servidor para que este tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de **10 (dez) dias úteis**, junto à Comissão de Processo

Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**3C355E74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2022**

**JULGAMENTO**

Processo Administrativo nº 20/2022

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidade atribuída a Servidora Raimunda Rozineide de Azevedo Dantas – Mat. 429, Cargo de Professora, Lotação na Secretaria Municipal de Educação.

1. ACATO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, conforme o art. 214, 215, e 216 da Lei Complementar nº 002/2007;

2. APROVO o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica do Município de Lagoa Nova/RN, a Srta. CAROLINE ARAÚJO FLORÊNCIO DE LIMA, parte integrante desta decisão, que opina pela regularidade dos trabalhos apuratórios desenvolvidos, em seus aspectos formal e material;

3. JULGO que a servidora RAIMUNDA ROZINEIDE DE AZEVEDO DANTAS, atualmente encontra-se acumulando indevidamente e ilegalmente o cargo de “Professora”, matrícula n. 429, lotada na Secretaria Municipal de Educação da estrutura do órgão Município de Lagoa Nova/RN, e também exercendo o cargo de “Auxiliar de Serviços Gerais” no órgão Município de Cerro Corá/RN, sob matrícula n. 4898, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e considerando o disposto no art. 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de dezembro de 2007 do Estatuto dos Servidores Municipais, o artigo 33, inciso VIII, da Lei 8112/90 e 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Assim, conforme disposto no artigo 79, inciso V, da Lei Complementar 002, de 18 de dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais, senão vejamos: **Artigo 79 – A vacância do cargo decorrerá de: I – exoneração; II – demissão; III – promoção e acesso; IV – transferência; V – posse em outro cargo de acumulação proibida; VI – aposentadoria; VII – falecimento; VIII – por abandono do cargo.**

4. DECIDO pela aplicação da Exoneração a Servidora RAIMUNDA ROZINEIDE DE AZEVEDO DANTAS - MAT 429, prevista nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Complementar n. 002, de 18 de dezembro de 2007;

5. DETERMINO, em decorrência, a expedição de portaria de exoneração e os procedimentos administrativos necessários ao ato.

7. DETERMINO, ainda, os consecutivos envios do processo:

8. À Comissão de Processo Administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, deverá publicar a decisão e **NOTIFICAR** a referida servidora para que esta tome conhecimento e ciência da presente decisão administrativa, para os devidos efeitos legais, a partir da Notificação, caso entenda, apresente recurso no prazo legal de **10 (dez) dias úteis**, junto à Comissão de Processo Administrativo na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 30 de dezembro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**380C9DC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº  
003/2021– ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

**CONTRATADO (A): ISABEL PATRICIO DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.920.576 - SSP/PB, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 059.569.954-59, DOMICILIADA NA RUA ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA, Nº 51, CONDOMÍNIO MONTE BELO, SILVIO BEZERRA DE MELO- CURRAIS NOVOS/RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE FARMACÊUTICA, PELO PERÍODO DE 12 DE JANEIRO DE 2023 A 11 DE JANEIRO DE 2024.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014; LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

LAGOA NOVA/RN, 11 DE JANEIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**6A509E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 005/2023-GP**

**Portaria nº 005/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 11 de janeiro de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias a Senhora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, Mat. **1600**; Cargo de **Diretora Administrativo Financeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **20.01.2022 a 19.01.2023** com período de gozo: **30.01.2023 a 28.02.2023**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Ofício nº 001/2023** – da Secretaria Municipal de Educação, salientando que as atividades desempenhadas pela servidora ora mencionada são de extrema importância para o município, uma vez que é responsável pelo setor financeiro e administrativo da Secretaria Municipal Educação, ressaltando o retorno das aulas, assim se tornando essencial o seu retorno o mais breve possível, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **20 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8B3DC3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 028/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ 08.182.313/0001-10, situado na Av. Dr. Silvío Bezerra de Melo Nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, Lagoa Nova/RN.

**CONTRATADO:** MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM, inscrito no CPF: 106.758.534-60, com sede na Rua Moisés Galvão, Nº 636 – Bairro Antônio Rafael – Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade a rescisão amigável, por acordo entre as partes, a partir do dia 10 de janeiro de 2023, do Contrato da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL MÉDICO (A) PARA COMPOR EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA / ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

**JUSTIFICATIVA:** O presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO foi motivado por conveniência do CONTRATADO, devidamente justificado nos autos do processo.

**BASE LEGAL:** Artigo 79, Inciso II, § 1º da **LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**8809588C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 005/2023-GP**

**Portaria nº 005/2023-GP** Lagoa Nova / RN, 11 de janeiro de 2023.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder férias a Senhora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, Mat. **1600**; Cargo de **Diretora Administrativo Financeiro**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **20.01.2022 a 19.01.2023** com período de gozo: **30.01.2023 a 28.02.2023**.

**Art. 3º** Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

**Art. 4º** Considerando o **Ofício nº 001/2023** – da Secretaria Municipal de Educação, salientando que as atividades desempenhadas pela servidora ora mencionada são de extrema importância para o município, uma vez que é responsável pelo setor financeiro e administrativo da Secretaria Municipal Educação, ressaltando o retorno das aulas, assim se tornando essencial o seu retorno o mais breve possível, tendo em vista que no quadro de funcionários não dispõe de nenhum servidor que possa substituí-lo de forma imediata.

**Art. 5º** Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **20 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2023**, em pecúnia.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronierly Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4CE37A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº**  
**003/2021– ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021– ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.

**CONTRATADO (A):** **GISLAINNY BATISTA GOMES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **ENFERMEIRA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1.873.784 - SSP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 035.436.754-43, DOMICILIADA NA RUA MARIA AUGUSTA PEREIRA, Nº 581, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE

**CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE ENFERMEIRA, PELO PERÍODO DE 24 DE JANEIRO DE 2023 A 23 DE JANEIRO DE 2024.**

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 E LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE JANEIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**1CC1B689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº  
002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021 – ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): FRANCISCO LUCLÉCIO DA SILVA CRUZ,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.599.905 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 080.637.774-76, DOMICILIADO NA RUA RONILSON CARNEIRO, Nº 157, PARQUE DOURADO, CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA**, PELO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2023 A 19 DE JANEIRO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE JANEIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2BEE3CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº  
004/2021– ADITIVO Nº 001**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021– ADITIVO Nº 001**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF:** 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): SENHOR CÁLLYSSON PINHEIRO SILVA,** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.759.640 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.833.454-40, DOMICILIADO RUA PREFEITO QUINTINO GALVÃO, Nº 93A, ANTÔNIO RAFAEL-CURRAIS NOVOS/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE CIRURGIÃO-DENTISTA, PELO PERÍODO DE 17 DE JANEIRO DE 2023 A 16 DE JANEIRO DE 2024.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE JANEIRO DE 2023.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**2790E5FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2022-SRP**

Objeto: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender as necessidades desta instituição no desempenho de suas atividades, tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da APAMI, a Sra. Maria José de Paiva Silva, Presidente, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2022SRP, conforme resultado abaixo.

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes:

- NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ. 18.588.224/0001-21.
- KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ. 71.256.283/0001-85.

Lajes/RN, 10 de janeiro de 2023.

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**295C873F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 865/2022  
Licitação nº 189/2022  
CONTRATANTE: Município de Lajes;

**CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ nº 35.563.630/0001-59, sediada à Rua Doutor Teodulo Avelino, nº 90, Centro, no município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.510-000, neste ato, representada por **ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA,** inscrito no CPF sob o nº 068.227.604-90 e RG sob o nº 002.362.278 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA NA UNIDADE**

**BÁSICA DE SAÚDE MARIANA GOMES, NA RUA INÊS ALBUQUERQUE, NO BAIRRO ANTÔNIO DE MELO, Nº 80, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de **R\$ 288.945,50 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 11 de janeiro de 2023 até 10 de janeiro de 2024.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 11 de janeiro de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal  
Contratante

Avelino Lacerda Engenharia e Consultoria LTDA  
CNPJ Nº 35.563.630/0001-59

**ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA**  
CPF Sob o nº 068.227.604-90 e RG sob o nº 002.362.278  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**79338E52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2023 - GP**

*Dispõe sobre a designação do Pregoeiro3Municipal, e da outras providencias.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o (a) senhor (a) **Rudson Pereira da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##9.335.184-##. Ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico de Licitação, lotado no Gabinete do Prefeito, para desempenhar a função de pregoeiro oficial do município;

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**B948F705

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2023 - GP**

*Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitações, equipe de apoio para o exercício de 2022, e da outras providencias.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei orgânica municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitações (CPL);

NOME	CPF	CARGO
Rafael Anderson de Araújo Silva	##4.746.134-##	Presidente
Cristiano de Souza Moura	##2.300.674-##	Membro
Marcos Luís da Silva	##6.828.334-##	Membro
Robson Edson Fernandes da Silva	##7.906.974-##	Membro
Francisco Lindemberg da Silva	##1.625.684-##	Secretário da Comissão
Rudson Pereira da Silva	##9.335.184-##	Suplente

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D53B2199

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2023 - GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Nomeação do (a) senhor (a) Francisco de Assis do Nascimento.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Francisco de Assis do Nascimento**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##1.444.424-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestor de Serviços Urbanos**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**556FAC84

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 103/2023 - GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Herbenia Katiulce da Silva Damasceno.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN,** no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Herbenia Katiulce da Silva Damasceno**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##3.213.074-##, para ocupar o cargo em comissão de **Vice-Diretora de Unidade Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 05 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:40EC2ABA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 033/2023 - GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Nomeação do (a) senhor (a)  
Francisca Cristiane Cavalcante da Silva.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Francisca Cristiane Cavalcante da Silva**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##5.722.334-##, para ocupar o cargo em comissão de **Gestora Pedagógica da Educação Infantil**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:BD639259

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2023 - GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Nomeação do (a) senhor (a) Raimundo Denílson Barbosa.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **Raimundo Denílson Barbosa**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.022.754-##, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:ABFE94C0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2023 - GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Nomeação do (a) senhor (a) José Rodrigo Barbosa Bernardino.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **José Rodrigo Barbosa Bernardino**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.825.494-##, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Assistência Fundiária**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2023.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de janeiro de 2023.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Augusto Cosme Souza  
Código Identificador:946D2831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 004/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe sobre a Reintegração de Servidor JARDE GOMES DE MENDONCA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reintegrado ao serviço público municipal, especificamente nos quadros da Administração Direta, o senhor **JARDE GOMES DE MENDONCA**.

§ 1º A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o servidor referido foi concursado ( Agente Administrativo), mantida a lotação perante a Secretaria Municipal de Tributação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 04 de janeiro de 2023.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**4105FBB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.07.002.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.07.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
CONTRATADA: CHAVES & SILVA FACILITANDO PROC. DESENV. SOLUÇÕES LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos da proposta nº 13249.021000/1210-02-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.07.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 19.870,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Setenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.52 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADO E 02.015.10.301.010.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 201 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO BLOCO DE INVESTIMENTO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Vandeilson Chaves da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**5FF31C53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.07.002.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.07.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
CONTRATADA: M N NOGEIRA INFORMÁTICA LTDA - EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos remanescentes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS e da proposta nº 13249.021000/1210-02-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.07.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 11.847,97 (Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Sete Reais e Noventa e Sete Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.52 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADO E 02.015.10.301.010.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 201 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO BLOCO DE INVESTIMENTO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de dezembro de 2022.

ASSINANTES:  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Marília Campos Pessoa Nogueira – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**244C4C2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.07.002.003**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.07.002**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
CONTRATADA: MARCOS JULIANO DA SILVA EPP “RUMO CULTURAL”

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major

Sales/RN, com recursos remanescentes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS e da proposta nº 13249.021000/1210-02-MS, ambas do Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.07.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 4.799,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.52 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADO E 02.015.10.301.010.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 201 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO BLOCO DE INVESTIMENTO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 10 de dezembro de 2022.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Marcos Juliano da Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C35C52F6

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.01.07.002.004  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.01.07.002**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** D F DE S SILVA – ME 04.599.190/0001-66

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e material permanente destinados a Unidades Básicas de Saúde, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, com recursos remanescentes da proposta nº 13249.021000/1200-01-MS - Bloco de Investimento, consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.01.07.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 7.380,00 (Sete Mil, Trezentos e Oitenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.007.10.301.010.1.52 – AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 100 – TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADO E 02.015.10.301.010.1.167 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 201 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO BLOCO DE INVESTIMENTO, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 10 de dezembro de 2022.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Diosneci Ferreira de Sena Silva – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**A2BBBB9D

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2022.03.22.012.005.01  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2022.03.22.012.005**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
**CONTRATADA:** ANTÔNIO AECIO DA SILVA ME “MARUJO PRODUÇÕES E EVENTOS”

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução de serviços, datado de 26 de dezembro de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução de serviços de locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN “dia do evangélico”, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 19.4 e 27 do Termo de Referência, subitens 43.1, 78.9, 84.1 e 85 do instrumento de convocação e nas cláusulas quarta, quinta e décima sexta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA** - 28 de dezembro de 2022.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – CONTRATANTE  
Antônio Aécio Da Silva – CONTRATA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**F46AE1B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.10.11.021.003**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.10.11.021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
 CONTRATADA: JOSÉ GLEDSON FERNANDES 33.010.672/0001-37

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação de veículos leve ou utilitário, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2022, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.10.11.021, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 54.468,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.002 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.99.33.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.99.33.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 100; 02.007.10.301.010.1.88 – AQUIS. DE PASSAGENS VIARIA – LOCAC/TRANS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP. E MAT MÃE TETE –

ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100 E 02.008.08.244.008.2.24 – MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.011.13.392.013.2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 100 E 02.011.23.695.023.2.65 – MANUT. DAS ATIV. DE TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE – 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de novembro de 2022.

ASSINANTES:  
 Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
 José Gledson Fernandes – CONTRATADA

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**6285461B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.06.08.005.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**2021.06.08.005RP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
 CONTRATADA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Gasolina comum e Diesel S-10, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal na cidade do Natal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.06.08.005RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 151.857,84 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), com percentual de desconto de 0,40% (Zero Virgula Quarenta por Cento) para ambos os itens sobre o valor faturado, que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade:

02.001.04.122.004.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1001000; 02.002.03.091.003.2.9 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.301.010.1.41 – PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.015.10.301.010.2.86 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE A COVID 19, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 12140000; 02.015.10.301.010.1.46 – PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000 E 02.015.10.302.010.2.88 – MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE – 12140000; 02.006.12.361.012.1.37 – MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11230000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.1.51 – TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11900000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.006.12.361.012.2.35 – MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000; 02.017.12.365.012.2.15 – MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 40 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11160040; 02.009.15.452.015.2.26 – MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 10010000; 02.009.15.452.015.2.32 – MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.005.20.606.020.1.18 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000 E 02.005.20.606.020.2.81 – MANUTENÇÃO DE CARROS, CAMINHAO, MAQUINAS E TRATORES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.243.008.2.36 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.008.08.244.008.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 10010000; 02.016.08.244.008.1.113 – PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000 E 02.016.08.244.008.1.108 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 13110000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29 de abril de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Fernando Dinoá Medeiros Filho - CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**B9E41385

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.11.29.022.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.29.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: DANIELLY DANTAS DA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.11.29.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 128.780,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Quinehtnos e Sessenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 15000000; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Ana Maria Dantas da Fonseca – CONTRATADAL

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**87954992

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.11.29.022.004  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.11.29.022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI 70.157.680/0001-37

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de material esportivo e correlatos, a fim de atender demanda específica do departamento de esportes do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.11.29.022, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.32.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.812.027.2.13 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE Nº 15000000; 02.012.27.813.027.1175 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – FONTE Nº 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Antônio Claudio Alexandre de Oliveira – CONTRATADAL

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**3CA3060D

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.08.024.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.08.024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES RN  
CONTRATADA: CICERO RIBEIRO CAMPOS FILHO 26177797857

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica ou física para executar sob demanda os serviços de transporte de pessoas carentes encaminhadas para realizarem tratamentos de saúde fora de domicílio e servidores das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.08.024, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.001.04.122.2001.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000 E 02.001.04.122.2001.2.2 – MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 E 02.003.04.122.004.2.3 – MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVID. DA SEC.

EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 E 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000; 02.008.08.241.008.2.29 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.241.008.2.29 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Cícero Ribeiro Campos Filho – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C561C7D6

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.09.025.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.12.09.025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para executar sob demanda os serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação e traslado para pacientes e acompanhantes encaminhados para tratamento de saúde fora do domicílio na cidade do Natal/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.12.09.025, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 99.750,00 (Noventa e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 –

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE Nº 15000000 E 02.007.10.302.010.2.23 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUNI. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de janeiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Glauber Rocha dos Santos Lima – CONTRATADA

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**A44A5E2B

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

**Contratado:** EVERALDO DA SILVA ALVES 11750866498, CNPJ: 40.620.309/0001-07

**Do Objeto:** Termo aditivo quantitativo para a prestação dos serviços de borracharia, visando o atendimento das demandas da frota dos veículos do Município de Maxaranguape/RN.

**Do valor:** O contrato terá aditamento de 24,75% (vinte e quatro vírgula setenta e cinco por cento). Perfazendo o valor aditivado em R\$ 2.745,00 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais), ao qual, o Contrato nº 011/2021 passa a totalizar R\$ 13.845,00 (treze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas orçamentárias da execução deste Termo Aditivo ao Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 1301 Sec Mun de Assist Social, Trabalho e Habitação  
Atividade: 2.082 Manutenção da Sec Mun de Assist Social, Trabalho e Habitação  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
Fontes: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1601 Sec Mun de Saúde  
Atividade: 2.082 Manutenção da Sec Mun de Saúde  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
Fontes: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
1500100200 Receitas de Impostos e Transf. – Saúde  
1635000000 Royalty de Petróleo e Gás à Saúde

Unidade: 1401 Sec Mun de Desenvolvimento Agrário  
Atividade: 2.098 Manutenção da Sec Mun de Agricultura  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
Fontes: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Unidade: 1801 Sec Mun de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Atividade: 2.134 Manutenção da Sec Mun de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
Fontes: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos  
1750000000 CIDE

Unidade: 1801 Sec Mun de Educação, Cultura e Esportes  
Atividade: 2.013 Manutenção da Sec Mun de Educação, Cultura e Esportes  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
Fontes: 1500100100 Receita de Imposto e Transf – Educação  
1573000000 Royalty de Petróleo e Gás à Educação

**Fundamentação:** Fundamenta-se no Art. 65, inciso I, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao processo administrativo nº 20210120001, bem como a proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81.  
Contratada: EVERALDO DA SILVA ALVES – Empresária / Contratada, CPF: 117.XXX.XX4-98.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**329BCE8C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 08.170.540/0001-25

**Contratado:** EVERALDO DA SILVA ALVES 11750866498, CNPJ: 40.620.309/0001-07

**Do Objeto:** Termo aditivo quantitativo para a prestação dos serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a frota municipal de Maxranguape/RN.

**Do valor:** O contrato terá aditamento de 24,83% (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento). Perfazendo o valor aditivado em R\$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais), ao qual, o Contrato nº 013/2021 passa a totalizar R\$ 20.535,00 (vinte mil quinhentos e trinta e cinco reais).

**Da Dotação Orçamentária:** As despesas orçamentárias da execução deste Termo Aditivo ao Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

As despesas orçamentárias da execução deste Termo Aditivo ao Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2022, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0602 Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

0601 Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1401 Sec Municipal de Desenvolvimento Agrário

1801 Sec Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana

1601 Sec Municipal de Saúde

1301 Sec Municipal de Assistência, trabalho e Habitação

Atividade: 2.044 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental

2.013 Manut. da Sec Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2.098 Manut. da Sec Municipal de Desenvolvimento Agrário

2.134 Manut. da Sec Municipal de Infraestrutura e Mob. Urbana

2.106 Manut. da Sec Municipal de Saúde

2.082 Manut. da Sec Municipal de Assistência, trabalho e Habitação

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Fontes: 1540000000 Transf. do FUNDEB – Impostos 30%

1500100100 Receitas de Imposto e Transf. – Educação

1573000000 Royalty de Petróleo e Gás à Educação

1500000000 Recursos N]ao Vinculados de Impostos

1750000000 CIDE

1500100200 Receitas de Impostos e Transf. – Saúde  
1635000000 Royalty de Petróleo e Gás à Saúde

**Fundamentação:** Fundamenta-se no Art. 65, inciso I, Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula - se ao processo administrativo nº 20210120001, bem como a proposta da CONTRATADA.

**Assinaturas:**

Contratante: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA – Prefeita Municipal, CPF: 025.XXX.XX4-81.

Contratada: EVERALDO DA SILVA ALVES – Empresária / Contratada, CPF: 117.XXX.XX4-98.

**Publicado por:**  
Joelson da Silva  
**Código Identificador:**71F1249E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 028/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE**

Art.1º- **NOMEAR**, a Senhora GESSICA REGILANIA ALVES DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 083.797.254-09, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR(A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Habitação e Cidadania.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 10 de janeiro de 2023.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**4B29EOCE

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO PE Nº 001/2023**

**ADENDO Nº 01/2023**

CPL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 01/2022, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de material de uso laboratorial, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Messias Targino, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, que ser realizará no dia 23 de janeiro de 2023, a partir de 09:h01min, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Messias Targino, 10 de janeiro de 2023

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**0B114E85

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
AVISO PE Nº 001/2023**

ADENDO Nº 01/2023

CPL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 01/2022, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de material de uso laboratorial, de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e órgãos vinculados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Messias Targino, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, que ser realizará no dia 23 de janeiro de 2023, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br .

Messias Targino, 10 de janeiro de 2023

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:FB723A2D****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 020/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022****OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

No dia 08 de dezembro de 2022, às 15h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 020/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora as empresas:

**C J DE ARAUJO PESSOA – ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor no LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 418.369,80 (Quatrocentos e dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

**J R SILVA DE LIMA – ME** - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedor no LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 146.559,00 (Cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 564.928,80 (Quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

Montanhas/RN, 04 de janeiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:4929A42B****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 020/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022****OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante presente.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**C J DE ARAUJO PESSOA – ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor no LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 418.369,80 (Quatrocentos e dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

**J R SILVA DE LIMA – ME** - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedor no LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 146.559,00 (Cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 564.928,80 (Quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**.

Montanhas/RN, 04 de janeiro de 2023.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro Oficial da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:030AF34E****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 020/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2022  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022****OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Montanhas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

**C J DE ARAUJO PESSOA – ME** - CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedor no LOTE 1; totalizando o valor de **R\$ 418.369,80** (Quatrocentos e dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

**J R SILVA DE LIMA – ME** - CNPJ: 23.024.332/0001-01, saiu vencedor no LOTE 2; totalizando o valor de **R\$ 146.559,00** (Cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

Perfazendo um valor global estimado de **R\$ 564.928,80** (Quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Montanhas/RN, 10 de janeiro de 2023.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:6A366852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2023**

Portaria nº 020/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de suplente para tirar férias dos Conselheiros Tutelares referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Nº	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	PERÍODO DO GOZO
01	José Erivaldo Leonardo	Janeiro/2023
02	José Roberto Pontes Viana	Fevereiro/2023
03	Maria Eponina Crizanto Pinheiro de Lima	Março/2023
04	Josevania do Nascimento Pontes	Abril/2023
05	Joab Rodrigues de Pontes Emidio	Maió/2023

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 11 de janeiro a 31 de maio de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 10 de janeiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Constitucional

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 10 DE JANEIRO DE 2023, NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 10-02-2023 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
Código Identificador:7F762437

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**00001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04012023**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, Torna público que fará realizar, às 09h00min horas

do dia 25 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN**. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 12 de janeiro de 2023 até as 08h59min do dia 25 de janeiro de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão pública será abertas a 09:00 do dia 25 de Janeiro de 2023.

Monte das Gameleiras - RN, 10 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
Código Identificador:099B5A8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**00002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04022023**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro Oficial, Torna público que fará realizar, às 14h00min horas do dia 25 de Janeiro de 2023, licitação modalidade Pregão Eletrônico, para formar **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, EQUIPADO COM GRADE DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN**. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. Data e horário do recebimento das propostas a partir das 08h00min do dia 12 de janeiro de 2023 até as 13h59min do dia 25 de janeiro de 2023. Informações das 08:00 as 14:00 dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (084) 3694-0006 e-mail cpl.gameleiras@gmail.com; o Edital e seus anexos encontram-se disponível no site <http://montedasgameleiras.rn.gov.br/transparencia-municipal>, [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), na sede do Centro Administrativo ou no site do sistema eletrônico do portal de compras públicas para participação da licitação os interessados deverão acessar o site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a sessão pública será abertas a 14:00 do dia 25 de Janeiro de 2023.

Monte das Gameleiras - RN, 10 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO TOSCANO NETO**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
Código Identificador:C9D95D78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2023**

PORTARIA Nº 021/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA, servidora efetiva na função de PROFESSORA, matrícula 21-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Centro Municipal de Educação do Campo Professor Manoel José Moreira, para exercer o seu cargo de nomeação (Portaria nº 065/2000 – GP), cumulativamente à função de SUBCOORDENADORA DE ORGANIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR na Secretaria Municipal de Educação, sem acréscimo remuneratório.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**5C961366

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RELATIVO AO PERÍODO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades alusivas ao Padroeiro São Sebastião, expressão cultural e religiosa do nosso povo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido expediente diferenciado nas secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 12 a 19 de janeiro do corrente ano.

**Parágrafo Único** – A fim de não causar prejuízo aos usuários dos serviços disponibilizados, o expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, será no horário das 08h às 15h.

**Art. 2º** – O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (serviços essenciais).

**Art. 3º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Moraes

**Código Identificador:**597B6706

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 090112/2023**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **METALURGICA C MARINHO LTDA**, inscrita sob o **CNPJ:11.516.454/0001-36** para a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na troca de chapa e serviços de funilaria do chassi completo do caminhão pipa Internacional, vinculada a Secretaria de Agricultura do Município de Monte das Gameleiras – RN, no valor global de R\$ 17.350,00 (Dezessete mil trezentos e cinquenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JAILTON FELIX DE POTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**0E19364F

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TERMO  
DE ADESÃO ARP Nº 045/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, CNPJ sob nº 08.196.941/0001-54

CONTRATADO: **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **28.091.295/0001-78**

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em sua assinatura e término em 30/04/2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**25343B6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 06/2023 – GP/PMNF**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas nos artigos 203 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 006/2013,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Determinar a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade do servidor público municipal CARLOS DOS SANTOS TEIXEIRA, Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Constituir a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Fernando Python Dantas, Procurador Adjunto, matriculado sob o nº 2427, Paulo Sérgio Dantas de Carvalho, Motorista, matriculado sob o nº 2951; e Rita de Cássia da Silva, Agente Administrativa, matriculada sob o nº 0223-2, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - O prazo para conclusão do processo disciplinar é de 60 (sessenta) dias.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, em Nísia Floresta/RN, 11 de janeiro de 2023.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**4F76BE40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004/2023.**

**PORTARIA Nº 004/2023.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 001/2023, de 11 de janeiro de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**- Conceder 1 e 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar da cerimônia de posse dos Secretários Estaduais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório RJ Assessoria à Municípios LTDA.

**Local de destino:** Centro de Convenções – Via Costeira (Av. Senador Dinarte Medeiros Mariz, S/N, Ponta Negra, Natal-RN) e Rua Jose Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, Natal-RN.

**Período do Afastamento:** 12 de janeiro e 13 janeiro de 2023.

**Art. 2º**- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 11 janeiro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**752856CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 003, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Keila Christine dos Santos Nogueira, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora de Proteção Social Básica, símbolo CC4.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de janeiro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**EB608EEB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 004, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Tatiane da Silva, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo CC6.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de janeiro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**7F310F9B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear Edwilson Azevedo de Araújo, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor da Unidade I - Policlínica Mãe Paula, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de janeiro de 2023.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elizeu Gomes Martins  
Código Identificador:4690D63A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Regulamenta a estrutura e funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Ouro Branco/RN.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no *caput* do art. 3º e art. 54 da Lei Municipal nº 997 de 10 de agosto de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentada a estrutura e funcionamento da Secretaria de Saúde do Município como parte integrante da administração direta, observando o que dispõe o art. 33 da Lei Municipal Nº 997, de 2022.

**Art. 2º** As ações governamentais, no âmbito da Secretaria de Saúde, pressupõem, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 997, de 2022, planejamento, coordenação, supervisão e controle administrativo, promovendo um ambiente íntegro e confiável.

**Art. 3º** Os planos, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria de Saúde do Município serão objeto de coordenação continuada, exercida de forma conjunta e articulada por todos os órgãos da administração municipal.

**CAPÍTULO I**  
**DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Saúde tem como finalidade garantir o atendimento integral da população à saúde com as ações no âmbito do Sistema Único de Saúde e fortalecimento das ações para melhoria da qualidade de vida da população, atuando com as seguintes competências:

**I** - planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, e gerir e executar os serviços públicos de saúde;

**II** - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com sua direção estadual;

**III** - participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;

**IV** - executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

**V** - fortalecer a rede de atenção primária à saúde e gerir o Fundo Municipal de Saúde;

**VI** - colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;

**VII** - participar da formação de consórcios administrativos intermunicipais, quando for o caso;

**VIII** - gerir laboratórios públicos de saúde, quando for o caso;

**IX** - celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

**X** - controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

**Parágrafo único.** A Secretaria de Saúde terá como titular o Secretário Municipal de Saúde, com competência para gerir a Secretaria na execução de suas finalidade e competência e desempenhar as atribuições constantes no art. 67 da Lei Orgânica Municipal e ainda:

**I** - subscrever atos e regulamentos referentes aos seus órgãos;

**II** - expedir instruções para a boa execução das leis, decretos e regulamentos;

**III** - apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por suas repartições;

**IV** - comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado pela mesma, para prestar esclarecimentos oficiais.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Saúde conta com direção e chefia, divididas na seguinte estrutura administrativa:

**I** - Diretoria Administrativa que exerce suas atribuições conjuntamente com as seguintes unidades:

**a)** Gerência de Regulação de Média e Alta Complexidade; e

**b)** Divisão de Apoio Administrativo.

**II** - Departamento de Políticas de Saúde, que exerce suas atribuições conjuntamente com as seguintes unidades:

**a)** Gerência de Ações e Programas de Saúde.

**III** - Departamento de Atenção à Saúde, que exerce suas atribuições conjuntamente com as seguintes unidades:

**a)** Policlínica Mãe Paula;

**b)** Unidade Básica de Saúde Maria de Lourdes Silva;

**c)** Unidade Básica de Saúde Severino Ramos de Oliveira; e

**d)** Divisão de Assistência Farmacêutica.

**IV** - Departamento de Vigilância em Saúde, que exerce suas atribuições conjuntamente com as seguintes unidades:

**a)** Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental;

**b)** Divisão de Vigilância Epidemiológica; e

**c)** Divisão de Controle de Zoonoses.

§ 1º Constituem competências comuns a todas as Diretorias, Gerências e divisões administrativas integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, e aos seus respectivos titulares:

**I-** auxiliar o Secretário Municipal na definição e execução dos programas, projetos, atividades e metas a serem alcançadas pela Secretaria;

**II-** gerir e conduzir os assuntos de suas competências, avaliando as necessidades e os problemas existentes, e iniciando o procedimento para as devidas soluções ou objetivos a realizar, seja com relação à elaboração dos documentos necessários, seja com relação aos recursos físicos e humanos envolvidos na realização dos trabalhos;

**III-** participar da preparação de termos de referência, especificações e dos critérios técnicos e documentos para os processos de licitação, de aquisição e/ou contratação de insumos, recursos humanos ou materiais relativos às atividades de competência da Secretaria;

**IV-** propor correções e ajustes considerados necessários ao projeto existente, objetivando melhor qualidade dos serviços a serem executados, conforme o caso;

**V-** elaborar normas, instruções e procedimentos técnicos que orientem as unidades executoras no desenvolvimento dos trabalhos, objetivando o bom desenvolvimento dos serviços, e padronizando-os de acordo com a especificidade de cada assunto;

**VI** - realizar o controle da utilização dos recursos físicos e humanos disponibilizados para a Secretaria, bem como da produtividade e do adequado aproveitamento dos recursos, observando-se a hierarquia de prioridades;

**VII-** distribuir e supervisionar o trabalho dos servidores, promovendo o registro de todas as ocorrências funcionais, para efeito de controle de frequência e avaliação do desempenho e da produtividade;

**VIII-** responsabilizar-se pela observância das normas de segurança do trabalho, cumprindo-as e fazendo serem cumpridas;

**IX** - participar da elaboração do Plano de Ação do Governo Municipal e dos Programas Gerais e Setoriais da área de saúde em consonância com as políticas e diretrizes governamentais;

**X** - subsidiar o Conselho Municipal de Saúde de informações necessárias ao desenvolvimento de seu papel na Política Municipal de Saúde; e

**XI-** elaborar relatórios das atividades executadas e em execução, apontando erros e falhas existentes quando existirem, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias.

§ 2º A Divisão de Apoio Administrativo, ligada diretamente à Diretoria Administrativa, atua no apoio logístico de toda a Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º As unidades da Secretaria Municipal de Saúde funcionarão perfeitamente articuladas entre si, em regime de colaboração mútua e sob a supervisão direta do secretário Municipal.

§ 4º As relações hierárquicas definem-se no enunciado das atribuições das unidades e na posição que ocupam na estrutura da Secretaria e na forma configurada em Organograma a ser elaborado e publicado no

site do Município no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste Decreto para fins de publicidade e conhecimento dos interessados.

### Seção I

#### DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**Art. 6º** Compete à Diretoria Administrativa, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente ao Secretário Municipal, e ao seu titular:

**I** - assessorar o Secretário Municipal de Saúde nos assuntos técnicos, a critério do Secretário;

**II** - substituir o Secretário Municipal de Saúde e quaisquer titulares de unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, a critério do Secretário;

**III** - promover a integração permanente das funções e atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV** - programar, dirigir e controlar ações de atenção contínua, integral, de qualidade, responsável e humanizada aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Ouro Branco;

**V** - promover a articulação permanente das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, visando a uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos centrais do órgão;

**VI** - apresentar ao Secretário relatórios gerenciais, contendo dados estatísticos e analíticos das áreas sob sua chefia;

**VII** - subsidiar o Conselho Municipal de Saúde, funcionando como Secretaria Executiva do referido Conselho no desenvolvimento de seu papel na Política Municipal de Saúde; e

**VIII** - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e as que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Saúde.

### Subseção I

#### DA GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Art.7º** À Gerência de Regulação de Média e Alta Complexidade, unidade integrante da estrutura organizacional da Diretoria Administrativa, e ao seu titular, compete:

**I** - manter sistema de regulação de média e alta complexidade de acordo com a PPI Municipal;

**II** - verificar diariamente o funcionamento dos serviços de saúde, mantendo atualizada a Grade de Referência das unidades e profissionais do SUS disponíveis para o atendimento em casos de urgências a serem referenciadas pelo Município;

**III** - gerenciar e controlar o sistema de autorização de procedimentos de alto custo/complexidade a serem realizados através das unidades e profissionais credenciados pelo SUS no âmbito do Estado;

**IV** - atender as unidades de saúde, bem como eventualmente ao público em geral e receber as solicitações pré-cadastradas dos pacientes, procedendo o encaminhamento para à análise e autorização dos procedimentos de alta complexidade, por meio de equipe de regulação estadual;

**V** - manter permanente monitoramento do fluxo de demanda e oferta de serviços de média e alta complexidade e dos recursos disponíveis, visando atuar preventivamente; e a avaliar sistematicamente o quantitativo de pacientes na lista de espera, verificando os pontos de estrangulamento, as alternativas de atendimento e as necessidades de ampliação do serviço;

**VI** - responsabilizar-se pelo funcionamento do sistema de autorização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade em parceria com o regulador estadual;

**VII** - gerenciar o sistema de agendamento de consultas e exames especializadas a serem realizadas por meio das unidades e profissionais credenciados pelo SUS;

**VIII** - proceder ao recebimento e ao cadastramento dos laudos para autorizações de internações hospitalares, para a realização de cirurgias eletivas; e

**IX** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

### Subseção II

#### DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**Art. 8º** À Divisão de Apoio Administrativo, unidade integrante da estrutura organizacional da Diretoria Administrativa, e ao seu titular, compete:

**I** - auxiliar, com a supervisão da Diretoria de Administrativa, nos serviços de apoio administrativo desenvolvidos na sede da Secretaria de Saúde;

**II** - administrar os serviços de conservação, limpeza e vigilância;

**III** - receber, conferir, examinar, armazenar, conservar e distribuir o material de consumo em conjunto com o fiscal do contrato, assim como proceder à entrega do material, mediante requisição autorizada pela autoridade competente, além de manter rigorosamente atualizado o controle de estoque e demais registros do Almoxarifado;

**IV** - solicitar a manutenção das instalações elétricas hidráulicas, sanitárias, de ar condicionado e de segurança contra incêndios, bem como outros serviços de manutenção, reparo e recuperação dos bens permanentes e equipamentos alocados na sede da Secretaria e demais unidades administrativas;

**V** - gerenciar a execução dos serviços de protocolo da Secretaria de Saúde;

**VI** - propor a remoção do material inservível ou em desuso existente na Secretaria de Saúde;

**VII** - realizar a gestão de documentos e do arquivo da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolvendo as seguintes atribuições:

**a)** promover, subsidiar e acompanhar a implementação da política municipal de gestão documental e de arquivo nos termos desenvolvido pelo Município;

**b)** assegurar o controle, a preservação e o acesso aos documentos sob sua custódia, bem como coordenar e monitorar as atividades relativas à gestão documental no âmbito da Secretaria de Saúde, consoante as diretrizes da política municipal de gestão documental;

**c)** integrar-se aos processos de consolidação e sistematização de dados referentes ao acesso à informação e à transparência municipal;

**d)** coordenar a execução das diligências necessárias perante as unidades municipais, visando subsidiar as deliberações quanto à declaração de extravio; e

**e)** manter cronologicamente organizados os arquivos correntes e intermediários de processos e de documentos em tramitação na sede da Secretaria;

**VIII** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

### Seção II

#### DÓ DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE SAÚDE

**Art. 9º** Compete ao Departamento de Políticas de Saúde, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente ao Secretário Municipal, e ao seu titular:

**I** - planejar, organizar, coordenar e controlar estudos e projetos de implantação, expansão, melhoria de políticas públicas de saúde de acordo com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

**II** - estabelecer, definir e aprovar, com auxílio da área técnica, normas e critérios técnicos para o desenvolvimento dos trabalhos e projetos de acordo com a especificidade de cada serviço;

**III** - contribuir para a elaboração de editais de licitação que envolvam materiais e serviços necessários ao desenvolvimento das políticas públicas, bem como, designar, quando for o caso, representante para acompanhar os respectivos processos;

**IV** - coordenar os processos de formulação, monitoramento e avaliação dos Instrumentos de Gestão do SUS: Plano Municipal de Saúde, Relatório Detalhado do Quadrimestre, Relatório Anual de Gestão e demais instrumentos;

**V** - planejar e desenvolver projetos de educação em saúde;

**VI** - articular a compatibilização do planejamento da SMS ao modelo de gestão da Prefeitura e aos Instrumentos de Gestão Governamental: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);

**VII** - contribuir com a Coordenação de Defesa Civil em ações e projetos em sua área de atuação;

**VIII** - coordenar, orientar e acompanhar o levantamento de informações relativo a recursos humanos, máquinas, equipamentos e instalações necessárias ao atendimento da população em ações emergenciais;

**IX** - promover meios de assegurar a participação da comunidade no processo de discussão, para elaboração e execução dos programas que lhe são afetos; e

**X** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

### Subseção I

#### DA GERÊNCIA DE AÇÕES E PROGRAMAS DE SAÚDE

**Art. 10.** À Gerência de Ações e Programas de Saúde unidade integrante da estrutura organizacional da Diretoria de Políticas de Saúde, e ao seu titular, compete:

**I** - executar diretamente ou em conjunto com as demais unidades administrativas os programas de educação em saúde e mobilizações de campanhas educativas e de prevenção em saúde;

**II** - executar diretamente ou em conjunto com as demais unidades administrativas os projetos de implantação, expansão e melhoria dos serviços de saúde pública;

**III** - participar da elaboração da Programação Pactuada Integrada, consubstanciada nos indicadores de cobertura do Ministério da Saúde, para adequar a oferta de serviços às necessidades dos usuários;

**IV** - operar o sistema de Programação Pactuada Integrada – PPI;

**V** - fortalecer a informação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde implementadas no município;

**VI** - monitorar e avaliar informações relevantes sobre o desempenho da SMS e da situação de saúde do município, viabilizando o acesso e o conhecimento oportuno para a tomada de decisão da gestão municipal acerca dos serviços;

**VII** - definir e gerenciar os indicadores e sistemas de informação relacionados ao planejamento em saúde, com intuito de produzir informação técnica e gerencial para subsidiar a Secretaria Municipal na tomada de decisões;

**VIII** - definir, produzir e monitorar Indicadores Estratégicos, sob supervisão da Diretoria, com elaboração de relatórios de resultados para tomada de decisões;

**IX** - coordenar, analisar e consolidar, quadrimestral e anualmente, os relatórios previstos na legislação vigente do Sistema Único de Saúde; e

**X** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal ou Diretor.

### Seção III

#### DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE

**Art. 11.** Compete ao Departamento de Atenção à Saúde, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria vinculada diretamente ao Secretário Municipal, e ao seu titular:

**I** - coordenar, organizar e supervisionar a aplicação dos recursos destinados às ações de atenção à saúde;

**II** - planejar, organizar, supervisionar e monitorar as ações das redes de atenção à saúde desenvolvidas no Município de Ouro Branco;

**III** - coordenar e monitorar os sistemas de informação utilizados na rede de atenção à saúde;

**IV** - acompanhar e propor metas de avaliação dos relatórios e instrumentos de planejamento em saúde e outros planejamentos necessários para o desempenho das atividades da Diretoria de Atenção à Saúde;

**V** - coordenar, desenvolver, supervisionar e monitorar as ações dos serviços de Atenção Primária à Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como coordenar a Política Municipal de Promoção da Saúde;

**VI** - coordenar, desenvolver, supervisionar e o monitorar as ações dos serviços de Regulação de Média e Alta Complexidade no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde; e

**VII** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

#### Subseção I

##### Unidades de Saúde

**Art. 12.** Compete às unidades de saúde integrantes da estrutura organizacional do Departamento de Assistência à Saúde, e aos seus titulares:

**I** - administrar os serviços administrativos e de saúde desenvolvidos no âmbito da unidade;

**II** - receber, conferir, examinar, armazenar, conservar e distribuir o material de consumo, bem como realizar o controle de estoque e demais registros do Almoxarifado, quando houver;

**III** - solicitar a manutenção das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de ar condicionado e de segurança contra incêndios, bem como outros serviços de manutenção, reparo e recuperação dos bens permanentes e equipamentos alocados na unidade de saúde;

**IV** - realizar a gestão de documentos e do arquivo da unidade de saúde, desenvolvendo as seguintes atribuições:

**a)** promover, subsidiar e acompanhar a implementação da política municipal de gestão documental e de arquivo nos termos desenvolvido pelo Município;

**b)** assegurar o controle, a preservação e o acesso aos documentos sob sua custódia, bem como coordenar e monitorar as atividades relativas à gestão documental no âmbito da unidade, consoante as diretrizes da política municipal de gestão documental; e

**V** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

**Art. 13.** As unidades de saúde, no âmbito do Município de Ouro Branco, são classificadas em 02 (dois) níveis de complexidade:

**I** - Unidade de Saúde Tipo I - sob a supervisão do Departamento de Atenção à Saúde, têm o funcionamento 24 horas por dia, com a finalidade de prestar pronto atendimento resolutivo aos pacientes acometidos por quadros agudos e crônicos ou por alguma intercorrência que possa ser tratada na própria unidade:

**a)** Policlínica Mãe Paula;

**II** - Unidade de Saúde Tipo II - sob a supervisão do Departamento de Atenção à Saúde, tem por finalidade o desenvolvimento de ações de atenção à saúde, coletivas e individuais, que englobam os serviços médico sanitários e odontológicos em nível ambulatorial e ações de vigilância em saúde da população residente em sua área de abrangência.

**a)** Unidade Básica de Saúde Maria de Lourdes Silva; e

**b)** Unidade Básica de Saúde Severino Ramos de Oliveira.

**Parágrafo único.** As unidades de saúde constantes nos incisos I e II do art. 14 deste Decreto, serão administradas por:

**I** - Diretor de Unidade I, Policlínica Mãe Paula; e

**II** - Diretor de Unidade II, UBS - Maria de Lourdes Silva e UBS - Severino Ramos de Oliveira.

#### Subseção II

##### DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

**Art. 14.** À Divisão de Assistência Farmacêutica, unidade integrante da estrutura organizacional da Diretoria de Assistência à Saúde, e, ao seu titular, compete:

**I** - propor, supervisionar, monitorar e avaliar a política de assistência farmacêutica no município de Ouro Branco, com vistas a melhoria do acesso com qualificação dos serviços;

**II** - formular políticas, normas e diretrizes para efetivação da assistência farmacêutica básica, considerando os recursos disponíveis e definindo as metas anuais;

**III** - coordenar os trabalhos de atualização da lista de medicamentos fornecidos pela secretaria municipal de saúde, bem como elaboração de protocolos para seu uso racional;

**IV** - planejar, programar, normatizar e monitorar a aquisição, distribuição de medicamentos para abastecimento das unidades de saúde, bem como, descarte dos medicamentos inadequados para o consumo;

**V** - articular em conjunto com a vigilância em saúde ações de farmacovigilância, monitorando os desvios de qualidade dos medicamentos nas unidades de saúde do município, bem como os erros relacionados à administração, prescrição e dispensação de medicamentos; e

**VI** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

#### Seção IV

##### DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**Art. 15.** O Departamento de Vigilância em Saúde, unidade integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de saúde, e ao seu titular compete:

**I** - realizar o processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde, prevenção e controle de riscos, agravos e doenças;

**II** - coordenar em âmbito municipal a implementação da Política Nacional de Vigilância em Saúde, conforme preconizado na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 588, de 12 de julho de 2018;

**III** - promover, planejar, supervisionar e controlar as ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Vigilância em Saúde Ambiental, Vigilância em Saúde do Trabalhador e de Verificação de Óbitos, desenvolvidas no Município de Ouro Branco;

**IV** - promover a integração das ações de Vigilância em Saúde com as de Atenção à Saúde que englobam ações de promoção e proteção à

saúde, prevenção de doenças e agravos e do manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão e nas demais responsabilidades específicas da vigilância em saúde, bem como a articulação intersectorial; e

**V-** detectar, monitorar e responder às emergências em saúde pública, observando o Regulamento Sanitário Internacional, e promover estratégias para implementação, manutenção e fortalecimento das capacidades básicas de vigilância em saúde.

#### **Subseção I**

#### **DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL**

**Art. 16.** Compete à Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, unidade integrante da Diretoria de Vigilância em Saúde, e ao seu titular:

**I** - coordenar as políticas municipais de vigilância sanitária e ambiental de forma integrada com as áreas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

**II** - definir a política de fiscalização em saúde pública nos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário no Município;

**III** - promover o monitoramento das condições sanitárias de produtos, ambientes, serviços de saúde e saúde ambiental;

**IV** - promover a investigação dos agravos específicos, relacionados a seu campo de atuação, notadamente os casos de surtos e epidemias, em conjunto com a vigilância epidemiológica e a atenção à saúde;

**V** - gerenciar e coordenar atividades de vigilância ambiental nos termos da política preconizada pelo Ministério da Saúde;

**VI** - coordenar as ações de prevenção e controle de infecção nos serviços de saúde do Município (públicos ou privados); e

**VII** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

#### **Subseção II**

#### **DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**Art. 17.** Compete à Divisão de Vigilância Epidemiológica, unidade integrante da Diretoria de Vigilância em Saúde, e ao seu titular:

**I** - o planejamento, a supervisão e o controle das ações de vigilância epidemiológica, vigilância de doenças transmissíveis e não transmissíveis, vigilância do óbito, vigilância de violências e acidentes, bem como a coordenação das políticas de imunização desenvolvidas no Município de Ouro Branco;

**II** - monitorar de forma contínua a morbimortalidade de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis, por meio da mensuração dos respectivos indicadores, com o objetivo de estabelecer prioridades, avaliar programas e orientar atividades de planejamento em saúde;

**III** - planejar, supervisionar e controlar as ações de vigilância epidemiológica desenvolvidas no Município;

**IV** - coordenar as ações de detecção e prevenção de doenças e agravos à saúde e seus fatores de risco, bem como a elaboração de estudos e normas para as ações de vigilância epidemiológica;

**V** - coordenar, supervisionar e executar as ações de investigação epidemiológica dos casos, óbitos e surtos de doenças, agravos e eventos de importância para a saúde pública e adotar as medidas necessárias para o controle da doença ou agravo; e

**VI** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

#### **Subseção III**

#### **DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES**

**Art. 18.** Compete à Divisão de Controle de Zoonoses, unidade integrante da Diretoria de Vigilância em Saúde, e ao seu titular:

**I** - planejar, elaborar, orientar e controlar a execução das atividades de vigilância em zoonoses, animais peçonhentos e doenças zoonóticas;

**II** - realizar o recolhimento, transporte e recebimento de animais vivos ou cadáveres, quando forem de relevância para a saúde pública, como parte das estratégias de vigilância e controle de zoonoses;

**III** - coletar, receber, acondicionar, e conservar amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, conforme fluxos e normatizações estabelecidos, com vistas ao diagnóstico laboratorial das zoonoses ou doenças de transmissão zoonótica, relevantes à saúde pública, conforme normatização vigente;

**IV** - coordenar, executar e avaliar as ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificar e investigar eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

**V** - assegurar a distribuição de vacinas antirrábicas caninas, e de outros materiais complementares necessários à profilaxia de zoonoses,

de acordo com os programas de vigilância e controle preconizados pelo Ministério da Saúde; e

**VI** - exercer outras atividades correlatas às suas competências e que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES**

**Art. 19.** Aos diretores e chefes dos órgãos administrativos enumerados no art. 5º deste Decreto, incumbe:

**I** - planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a secretaria de administração, no âmbito de suas competências;

**II** - participar da elaboração de planos, programas e projetos pertinentes à área de atuação da Secretaria de Administração;

**III** - supervisionar e avaliar a execução de projetos e ações sob suas responsabilidades;

**IV** - supervisionar a articulação dos órgãos de sua competência com os órgãos centrais de contabilidade e controle interno;

**V** - propor ao Secretário Municipal a criação ou a extinção de unidades, ou serviços em conformidade com as necessidades da administração municipal; e

**VI** - exercer outras atribuições correlatas.

**VII** - submeter à consideração do Superior hierárquico os assuntos que excedam sua competência;

**VIII** - submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam sua competência, em especial acerca de irregularidades que tomam conhecimento em razão do seu ofício, sob pena de responsabilidade funcional; e

**IX** - manter controle de todos os processos que tramitem na unidade administrativa de sua competência a fim de elaborar, relatórios gerenciais, bem como manter o arquivo original ordenado de todos os expedientes produzidos na unidade;

**§ 1º** Incumbe, ainda, aos diretores, chefes e gerentes, exercer as atribuições que lhes forem expressamente delegadas pelo Secretário Municipal.

**§ 2º** O Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde é parte integrante do presente Decreto na forma constante no Anexo I.

**§ 3º** Aos demais servidores, cujas atribuições não foram especificadas neste Decreto, além do cumprimento das ordens, determinações e instruções e de sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho, cumpre, também, observar as prescrições legais e regulamentares, executando com zelo, eficiência e eficácia as tarefas que lhes forem confiadas.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** O Secretário Municipal poderá constituir e presidir comissão para avaliar e revisar os trabalhos afetos à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas atribuições legais e sem remuneração adicional.

**Art. 21.** A jornada de trabalho, bem como o acompanhamento do cumprimento e registro da frequência dos servidores, obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 005, de 26 de janeiro de 2021.

**Art. 22.** Os casos omissos acerca do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde serão resolvidos pelo Secretário de Saúde, e, quando se fizer necessário, pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 01 de dezembro de 2022.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I – DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (LEI Nº 997/2022)	QUANT.	SIMBOLOGIA
1. Secretário Municipal	01	CC1
2. Diretor da Diretoria Administrativa	01	CC4
2.1. Gerente de Regulação de Média e Alta	01	CC7

Complexidade		
2.2. Chefe da Divisão de Apoio Administrativo	01	CC7
3. Diretor do Departamento de Políticas de Saúde	01	CC6
3.1. Gerente de Ações e Programas de Saúde	01	CC7
4. Diretor do Departamento de Atenção à Saúde	01	CC6
4.1. Diretor da Unidade I - Policlínica Mãe Paula	01	CC5
4.2. Diretor da Unidade II - UBS - Maria de Lourdes Silva	01	CC6
4.3. Diretor da Unidade II - UBS - Severino Ramos de Oliveira	01	CC6
4.4. Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica	01	CC7
5. Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01	CC6
5.1. Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental	01	CC7
5.2. Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	01	CC7
5.3. Chefe da Divisão de Controle e Zoonoses	01	CC7

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**5A8149A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2023. OBJETO: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria técnica na área de Gestão Pública, Licitações e Contratos Administrativos a este Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/01/2023

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**AA227C35

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria técnica na área de Gestão Pública, Licitações e Contratos Administrativos a este Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Cid Leite Vieira ME - R\$ 67.200,00.

Paraná - RN, 10 de Janeiro de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**894CE373

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEX  
02/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.418.109/0001-19, Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria contábil na área de contabilidade pública, lançamentos de receita e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do RN, elaboração e alteração do PPA, LDO e LOA, preenchimento das obrigações assessorias como o Tesouro Nacional e Receita Federal do

Brasil, SIOPE, SIOPS e SICONFI. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/12/2022 a 29/12/2023.

Paraná/RN, 30 de dezembro de 2022.

**JOSEANE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**78519075

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - INEX  
01/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paraná/RN; CONTRATADO: RONALDO GONCALVES SOARES – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.025.364/0001-85, Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias, compreendendo os serviços de Elaboração de Editais, Emissão de parecer, elaboração de Projetos de Lei e acompanhamento de processos administrativos. Aditamento de prazo; VIGENCIA 30/12/2022 a 29/12/2023.

Riacho de Santana/RN, 30 de dezembro de 2022.

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE** –  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**3DAA182C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 004/2023 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os novos membros para comporem o Conselho Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do município de Paraná/RN, para o mandato 2023/2027, conforme discriminação abaixo:

**I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Lindomar Libânio Chaves  
CPF: 874837184-04  
Suplente: Solisneide Maria Elias Silva  
CPF: 274518498-99

**II – REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

Titular: Maria Rilda da Costa Nascimento  
CPF: 353988924-87  
Suplente: Jucélio Gomes de Santana  
CPF: 018963614-98

**III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

Titular: Maria Bernadete Pessoa da Costa  
CPF: 033217354-23  
Suplente: Francisca Alcineide Brito  
CPF: -851597944-68

**IV – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

Titular: Ângela Maria de Queiroz Andrade da Rocha  
CPF: 030775684-03  
Suplente: Maria Regina da Silva.  
CPF: 032237694-71

**V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:**

Titular: Alann de Andrade Oliveira

CPF: 381739318-01

Suplente: Rosileide Maria Duarte

CPF:035406924-10

Titular: Ingrid Larissa de Oliveira Duarte

CPF: 10298574-847

Suplente: Valcilene Leite Gomes

CPF: 114324824-40

**VI – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:**

Titular: Carla Raiane de Souza

CPF: 109017224-99

Suplente: José Everton da Silva

CPF: 102580594-19

**VII– REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Francisco Mário Sergio Duare

CPF:701417234-40

Suplente: Rubenilda Maria da Conceição

CPF: 072801484-09

**VIII– REPRESENTANTE DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**

Titular: Lucivânio Duarte da Silva

CPF: 091645504-19

Suplente: Maria de Lourdes da Rocha e Silva

CPF: 009038454-74

Titular: Maria de Fátima Umbelino Duarte

CPF: 071981784-64

Suplente: Francisco Lucimar da Silva

CPF: 027163354-94

**IX – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Titular: José Cleone Ramos de Souza

CPF: 053965554-67

Suplente: Maria Mônica Rocha de Andrade

CPF: 067539024-90

**X – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

Titular :Camilly Vitória Duarte

CPF: 124135674-29

Suplente: Maria Córnelia Bessa

CPF: 077710644-26

Titular: Ramon Felipe Rocha de Souza

CPF: 018229024-79

Suplente: José Rafael Rocha de Lima

CPF: 086698474-77

**XI – REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:**

Titular: Francisca Jocélia Filha Lopes

CPF: 022600864-97

Suplente: Isabel Maria da Rocha

CPF: 513138554-72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Paraná/RN, 02 de janeiro de 2023

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**4DF629DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 085/2023/GP/PMP****Parazinho/RN, 10 de Janeiro de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 449/2021 de 25 de março de 2021, que institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Parazinho/RN;

**CONSIDERANDO** ainda a ata da reunião ordinária, datada de 09 de janeiro de 2023, no qual ouvi a posse dos membros e eleição do presidente e vice-presidente para o próximo quadriênio 2023/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Presidente e Vice-presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB** para o mandato do quadriênio 2023/2026, a contar da publicação desta Portaria.

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA SILVA - CPF: 010.754.404-08 (PRESIDENTE).

**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:**

FRANCISCO GALDINO DE MEDEIRO FILHO – CPF: 080.964.794-07 (VICE-PRESIDENTE).

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Henrique Ramos dos Santos

**Código Identificador:**B54FE826

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 0301003/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da (o) ELIZABERTE COSME DE MIRANDA, referente à Locação do imóvel situado na Rua Prefeito Domingo Paulino Pereira, 104, para funcionamento do centro de idosos, vinculado à secretaria municipal de assistência social para o exercício de 2023.

Objeto.....: Para o funcionamento do centro de idosos, vinculado à secretaria municipal de assistência social, para o exercício de 2023.

Contratado.....: ELIZABERTE COSME DE MIRANDA, CPF: 200.831.814-15

Fundamento Legal...:art. 24 inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do (a) Ilmo (a). Sr (a). ROBSON SCIPIÃO DE BRITO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Parazinho, 03 de janeiro de 2023.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal.

Republicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**A0B0AC1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0301003/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: ELIZABERTE COSME DE MIRANDA, CPF: 200.831.814-15.

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Prefeito Domingo Paulino Pereira, 104, para funcionamento do centro de idosos, vinculado à secretaria municipal de assistência social. Fundamentação Legal: Artigo 24, X da Lei nº 8.666/1993.

Valor Mensal: 2.000,00 (dois mil reais)

Vigência: 03/01/2023 a 31/12/2023.

Parazinho/RN, 03 de janeiro de 2023

Replicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**7A05CA93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO**  
**PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE E POSSE DOS**  
**MEMBROS DO CACS FUNDEB**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO**  
**PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE E POSSE DOS**  
**MEMBROS DO CACS FUNDEB - CONSELHO DE**  
**ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO**  
**DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**  
**EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS**  
**PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO DE PARAZINHO/RN EXERCÍCIO 2023 Á 2026.**

Aos 09 (nove dias) dias do mês de janeiro do ano de 2023, às quatorze horas, em primeira convocação, se reuniram os membros titulares e suplentes para compor o Conselho CACS/FUNDEB, indicados ou eleitos em assembleias por seus segmentos e/ou entidades com a representante Municipal de Educação para eleição do Presidente e Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares, conforme Artigo 12 da Lei Municipal Nº 449 de março de 2021, de, e com Lei federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021. Tudo em conformidade com o Edital de Convocação afixado nos Quadros de Avisos das Escolas Públicas Municipais Urbanas e do Campo, das entidades de classes organizadas, das organizações da sociedade civil, existentes no município, na sede da Prefeitura e encaminhado aos conselheiros eleitos ou indicados por seus representantes legais. A Assembleia aconteceu **na Casa dos Conselhos Municipal**, situada na Rua Praça Senador João Câmara, nº 188, Centro, na cidade de Parazinho, no Estado do Rio Grande do Norte. Desse modo, a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Educação, Senhora Ana Cláudia da Silva Rafael cumprimentou os presentes. Explicitou o objetivo da Assembleia Ordinária para dar posse a todos os membros do atual conselho publicado através da portaria nº 081/2022, que nomeou e em seguida elegeu entre os eleitos e recém empossados o presidente e o vice-presidente do CACS/FUNDEB - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do município de Parazinho/RN para atuar no próximo quadriênio 2023-2026, conforme o Parágrafo Único do Artigo 14 da Lei Municipal Nº 449, de 25 de março de 2021. Em seguida apresentou os representantes de cada segmento, titulares e suplentes respectivamente: Representantes do Poder Executivo Municipal: **Igor Henrique Ramos dos Santos, CPF 05.811.984-25** e **Maria Rita Santos da Silva, CPF: 113.849.254-06** Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação: **Maria Wilma Souza Pereira - CPF. 288.992.964-72** (Titular), **Maria**

**Ivone Fernandes do Santos - CPF: 018.426.864-88** (Suplente), **Representantes dos Professores da Educação Básica:** Carlos Eduardo Teixeira da Silva - CPF: 010.754.404-08 (Titular), Alisson Sullivan de Souza Alves - CPF: 035.524.904-93 (Suplente), **Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:** Elizabeth Nunes Bezerra da Silva - CPF: 085.338.794-07 (Título), Elismar Oliveira de Souza - CPF: 035.128.064-22 (Suplente), **Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Pública:** Francisco Galdino de Medeiros Filho - CPF: 080.964.794-07 (Titular), Maria Sandra da Silva - CPF: 850.950.014-20 (Suplente), **Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:** Adriana Santino da Silva Melo - CPF: 044.126.744-01 (Titular), Alane da Silva Souza Nascimento CPF: 073.194.514-09 (Suplente), Adeilson Taveres da Silva - CPF: 035.093.404-50 (Titular), Geiza Silva dos Santos CPF: 067.758.834-80 (Suplente), **Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:** Maria Eduarda da Silva Carvalho - CPF: 715.050.414-06 (Titular), Matheus Gomes Soares CPF: 750.219.654-97 (Suplente), Maria Gizely Santos da Silva CPF: 124.904.414-69 (Titular), Deivid Silva de Sousa CPF: 126.902.384-54 (Suplente); **Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME:** Marinalva Adelino da Silva Santos CPF: 695.425.114-64 (Titular), Aldcejam Paulino Morais CPF. 028.982.874-07 (Suplente), **Representantes das Organizações da Sociedade Civil:** Maria Helena Lopes da Silva - CPF: 708.401.224-97 (Titular), Jemille Bandeira de Melo - CPF: 125.077.064-57 (Suplente), Isabel Cristina Ferreira Nunes - CPF:904.232.914-91 (Titular), Julia Kelleane Brandão do Nascimento - CPF: 119.792.364-02 (Suplente), **Representantes do Conselho Tutelar:** Elisângela Inácio da Silva Medeiros CPF: 009.762.644-98 (Titular), Iranilda da Silva Palma CPF: 011.796.274.07 (Suplente). **Representantes escola do Campo:** Juliana Martins de Assis CPF: 092.363.134-85 (Titular) e Maria Izadora Silva Nascimento CPF: 111.610.834-80 (Suplente). Em seguida, a Secretária Executiva dos Conselhos Municipais falou resumidamente, sobre o que compete ao Conselho do FUNDEB, como: acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à - conta do Fundo emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Esclareceu também que de acordo com o Artigo 18º da lei que rege o Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento deverá ser atualizado e aprovado, observando o disposto nesta Lei Municipal Nº 449, de 25 de março de 2021, além de outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 33 da Lei 14.113/2020. Dando sequência, a Secretária Executiva dos Conselhos convocou os membros para procederem com a eleição direta do presidente e do vice-presidente do CACS/Fundeb. **Desse modo foram eleitos e empossados por unanimidade, pelos votos dos conselheiros presentes, como Presidente - Carlos Eduardo Teixeira da Silva e Vice-presidente - Francisco Galdino de Medeiros Filho.** Logo após, informou que as medidas cabíveis serão tomadas no sentido de legitimar o Conselho do CACS/FUNDEB junto ao Poder Executivo Municipal, através de Portaria e no sistema CACS-FUNDEB do FNDE observados o artigo 24 da Lei nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº 481, de 2013, representantes de cada segmento, DO NOVO MANDATO. Não havendo mais nada a ser tratado deu a Assembleia Ordinária por encerrada. Pelo que eu, Ana Cláudia da Silva Rafael lavrei e digitalizei a presente ATA DA

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA que lida e achada em conformidade vai devidamente assinada por mim e pelos presentes.

Parazinho/RN, 09 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
Código Identificador:6F65B97F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 11.558/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 02/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 31/01/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:41066C0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 11.592/2022 PREGÃO  
PRESENCIAL 05/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 01/02/2023 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA RÁPIDA DE PEQUENOS VOLUMES**”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:6E50F953

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 07/2023  
INEXIGIBILIDADE 06/2023 CONTRATO Nº 07/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 07/2023  
INEXIGIBILIDADE 06/2023

CONTRATO Nº 07/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO CANTOR**

Data: 11/01/2023

Vigência: 11/01/2023 até 12/01/2023

Município de Parelhas.  
Contratante  
**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Representante

**ADRIANO VINICIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE**  
Contratada

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019758-APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO CANTOR	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total: R\$ 2.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:A57E2D45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 07/2023  
INEXIGIBILIDADE 06/2023 CONTRATO Nº 07/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 07/2023  
INEXIGIBILIDADE 06/2023

CONTRATO Nº 07/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO CANTOR**

Data: 11/01/2023  
Vigência: 11/01/2023 até 12/01/2023

Município de Parelhas  
Contratante  
**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Representante

**ADRIANO VINICIUS DE AZEVEDO CAVALCANTE**  
Contratada:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019758-APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADRIANO CANTOR	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Total: R\$ 2.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:99C5F3E0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 09/223  
INEXIGIBILIDADE 07/2023 CONTRATO Nº 008/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 09/223  
INEXIGIBILIDADE 07/2023

CONTRATO Nº 008/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO LIMA**

Data: 11/01/2023  
Vigência: 11/01/2023 até 13/01/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **JOÃO JOSE DE LIMA NETO**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE NETINHO LIMA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total: R\$ 1.500,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**5665B5A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 10/2023**  
**INEXIGIBILIDADE 08/2023 CONTRATO Nº 009/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 10/2023  
INEXIGIBILIDADE 08/2023

CONTRATO Nº 009/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA JUNINHO SANTOS.**

Data: 11/01/2023  
Vigência: 11/01/2023 até 13/01/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **ROBSON RAMOS DOS SANTOS AZEVEDO JÚNIOR**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0022371-APRESENTAÇÃO MUSICAL JUNINHO SANTOS	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total: R\$ 1.500,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**B5DBD021

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 11/2023**  
**INEXIGIBILIDADE 09/2022 CONTRATO Nº 10/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 11/2023  
INEXIGIBILIDADE 09/2022

CONTRATO Nº 10/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MESSIAS PARAGUAI E BANDA.**

Data: 11/01/2023  
Vigência: 11/01/2023 até 13/01/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019786-APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MESSIAS PARAGUAI	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Total: R\$ 6.000,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**23010541

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 8/2023**  
**INEXIGIBILIDADE 11/2023 CONTRATO Nº 11/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 8/2023  
INEXIGIBILIDADE 11/2023

CONTRATO Nº 11/2023

Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA NARA CASTRO.**

Data: 11/01/2023  
Vigência: 11/01/2023 até 14/01/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Contratada: **SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0019779 - REFERENTE A UMA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA NARA CASTRO	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
Total: R\$ 4.500,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**6C38C9C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECISÃO DE RECURSO MUNICÍPIO PARELHAS 001.2023**

DECISÃO DE RECURSO – 001/2023

PROCESSO 10.415/2022  
PREGÃO PRESENCIAL 61/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DIARISTA POR DEMANDA EVENTUAL.

RECORRENTE: ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.702.906/0001-07.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento dos recursos apresentado pela empresa, **ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 33.702.906/0001-07**, mantendo o julgamento pela inabilitação das empresas, **ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 33.702.906/0001-07, E JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 14.909.605/0001-04**. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não reconhecimento dos recursos apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação Mantendo o julgamento pela inabilitação das empresas **ALIANÇA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ: 33.702.906/0001-07, E JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 14.909.605/0001-04**, analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo não procedência do pedido pleiteado.

Parelhas/RN, 11 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**3D8B9237

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PROCESSO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002 -  
CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES  
QUÍMICOS DE PARELHAS-RN (CASA LUZ DIVINA)**

PROCESSO Nº 002/2022

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022

1º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE Nº 002/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE PARELHAS-RN (CASA LUZ DIVINA), QUE TEM COMO OBJETO PROMOVER A RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIA TÓXICA DE QUAISQUER NATUREZA E PARA AMBOS OS SEXOS.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominado(a) de CONCEDENTE, neste ato representado(a) pelo seu Prefeito o Senhor Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, médico, DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-64, residente e domiciliado a São Cristóvão nº 42, Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, de outro lado o CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE PARELHAS-RN "CASA LUZ DIVINA", inscrita no CNPJ/MPF 44.500.389/0001-00, com sede na Comunidade Timbaúba, S/N, Zona Rural, Parelhas/RN, neste ato representado por seu Presidente ALDO AIRES DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 695.741.974-68, aqui denominada de CONVENENTE tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS**

- O presente Termo Aditivo tem o objetivo de prorrogar o prazo de validade do Convênio celebrado entre o Concedente e o Convenente, pelo prazo de 12 (meses) ano, a contar da data da publicação do aditivo, uma vez que, o convênio de nº 002/2002 se encerra no próximo dia 31 de janeiro de 2022.  
Cumpra acrescentar que o presente Termo Aditivo também tem o objetivo de reajustar o valor do convênio para o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 – Alterar o prazo do Convênio nº 002/2022 para 31 de dezembro de 2023, bem como, atualizar o valor passando a ser 12 (doze) parcelas no importe de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte), o que totaliza o valor de R\$ 15.840,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A alteração e/ou aditivo de prazo de vigência do Convênio acima descrito se dá pelo interesse mútuo em dar continuidade ao Convênio nº 002/2022, uma vez que, é de suma importância para os Municípios pelos serviços prestados pela CENTRO DE REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS DE PARELHAS-RN "CASA LUZ DIVINA", que tem como objeto promover a recuperação de dependentes de substância tóxica de quaisquer natureza e para ambos os sexos.

3.2- Ademais, o valor do convênio será atualizado, uma vez que, o Salário Mínimo foi corrigido perfazendo o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte), a partir de 01 de janeiro de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - Registre-se que deve haver a publicação do Termo de Aditivo de prazo e de Valor do Convênio em tela como forma de aplicar o princípio da publicidade, bem como a transparência pública dos atos administrativos, sendo tal publicação imprescindível para a concretude do aditivo.

4.2- O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, bem como, da sua publicação no diário oficial dos Municípios.

4.3 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 27 de dezembro de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	ALDO AIRES DE SOUZA
Prefeito Municipal	Presidente do Centro de Recuperação "Casa Luz Divina"
Concedente	Convenente

**VERA LÚCIA DE SOUZA LIMA**  
Secretária de Gabinete Civil

Testemunhas:

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**945C0B37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-10/01/2023 – GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

**ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA**

NOME	CARGO	CPF
JOÃO AURÉLIO JACINTO PEGADO	ARQUITETO	095.886.184-60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 10 de janeiro de 2023.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**AC266552

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em advocacia e consultoria em direito constitucional, tributário, administrativo e financeiro.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, **Recursos consignados no orçamento de 2023 – 02 – Poder Executivo; 003 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Administração; 122 – Administração Geral; 0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 2008 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

3 – Contratar a empresa: BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS, CNPJ: 09.199.046/0001-56, Rua Nelson Geraldo Freire, nº 1567, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-160.

4 – Valor global da contratação R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 02 de janeiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:0A5DE09A**

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023**

**PROCESSO Nº:** 2982/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em advocacia e consultoria em direito constitucional, tributário, administrativo e financeiro.

**INTERESSADO:** Secretária Municipal de Administração

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de licitação, amparada no **art. 25, inciso II, da lei nº 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para **contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em advocacia e consultoria em direito constitucional, tributário, administrativo e financeiro**, pelo valor de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 02 de janeiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:8A1A0EE1**

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº:** 2982/2022

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em advocacia e consultoria em direito constitucional, tributário, administrativo e financeiro.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.**

**CONTRATADA:** BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS, Rua Nelson Geraldo Freire, nº 1567, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-160, **CNPJ/MF: 09.199.046/0001-56.**

**VALOR MENSAL:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 02 de janeiro de 2023.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

**Código Identificador:B4374D37**

**CPL**

**ATA DA TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

- Contratação de empresa para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM 3240M2, NA RUA VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA, RUA MANOEL ANTUNES DE SOUZA E RUA VEREADOR JULIO FRANCISCO DE MELO – **ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 11h00min, na sala de licitações do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel Jose da Costa Alecrim nº164, Pedra Preta/RN (sala de licitações), onde presentes se encontram, o Presidente e membros da CPL nomeados através da portaria nº 040/2022 de 11 de maio de 2022, para análise de recursos administrativos proveniente da Licitação – Tomada de Preços nº 003/2022, Contratação de empresa para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL, COM 3240M2, NA RUA VEREADOR MANOEL TEIXEIRA DE SOUZA, RUA MANOEL ANTUNES DE SOUZA E RUA VEREADOR JULIO FRANCISCO DE MELO. Entraram tempestivamente com recursos as empresas CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI CNPJ 36.182.708/0001-58 e LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI CNPJ: 34.808.943/0001-67, ao se debruçar sobre os fatos apresentados, reconhecemos um equívoco na interpretação do item 5.1.f, onde trata-se de garantias apresentadas por depósito bancário, no pleito apresentado as empresas apresentaram apólices de seguro

garantia anexados ao processo, desse modo essa comissão reconhecendo o erro e enaltecendo o princípio da vantajosidade, resolve: HABILITAR as empresas **A L LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56, LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI CNPJ/MF 34.808.943/0001-67, RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF 07.555.440/0001-54, JCL ENGENHARIA - EPP CNPJ/MF 23.304.039/0001-06, ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ/MF 18.716.666/0001-06, e CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, CNPJ/MF nº 36.182.708/0001-58,** e marca a abertura dos envelopes de propostas para o dia 18 de janeiro de 2023, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitações, ficando aberto o prazo de 5 uteis para interposição de recursos contra a decisão desta comissão, qualquer dúvida ou esclarecimento serão feitos através dos contatos (84)3536-0041 ou no e-mail: cplpedrapreta@gmail.com.

Em seguida foi facultada a palavra e nada registrando, o Senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Pedra Preta/RN, em 09 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO VITORIANO R. DO NASCIMENTO**  
Presidente

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:87B88E4B

**CPL**

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS- CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.**

Aos 11 (onze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Atendendo a publicação compareceu a empresa: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00** aqui representada pelo Sr. Leonardo Costa dos Santos, Identidade nº 1.859.153 SSP/RN, CPF 070.802.104-29, CNH: 04164308350, após análise do credenciamento pode-se constatar que estar apto a participar do certame, inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, neste momento passa-se para o licitante rubricar a proposta, encontrando-se inicialmente o seguinte valor : **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00** valor global da proposta R\$ 392.461,86 (trezentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00** vencedor dos itens: 5146, 5148, 5149, 5150, 5151, 5152, 5153, 5155, 5156, 5157, 5158, 5159, 5160, 5161, 5162, 5166, 5167, 5168, 5169, 5170, 5171, 5172, 5173, 5174, 5175, 5176, 5177, 5178, 5179, 5180, 5181, 5182, 5183, 5184, 5185, 5186, 5187, 5188, 5189, 5190, 5191, 5192, 5193, 5194, 5195, 5196,

5197, 5198, 5199, 5200, 5201, 5202, 5203, 5207, 5208, 5209, 5210, 5211, 5212, 5213, 5214, 5215, 5216, 5218, 5219, 5220, 5221, 5222, 5223, 5224, 5225, 5226, 5229, 5230, 5231, 5232, 5234, 5236, 5237, 5238, 5240, 5241, 5242, 5243, 5245, 5247, 5248, 5249, 5250, 5251, 5252, 5253, 5254, 5255, 5256, 5257, 5258, 5260, 5261, 5262, 5263, 5264, 5265, 5266, 5267, 5268, 5269, 5270, 5271, 5272, 5273, 5274, 5275, 5276, 5279, 5280, 5281, 5282, 5285, 5286, 5287, 5288, 5289, 5290, 5291, 5292, 5293, 5294, 5297, 5298, 5299, 5300, 5301, 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5308, 5309, 5310, 5311, 5313, 5314, 5315, 5316, 5318, 5319, 5320, 5321, 5322, 5324, 5325, 5326, 5327, 5328, 5329, 5330, 5331, 5332, 5333, 5335, 5336, 5337, 5338, 5339, 5341, 5342, 5343, 5344, 5345, 5346, 5347, 5348, 5349, 5350, 5352, 5353, 5355, 5356, 5357, 5359, 5360, 5361, 5362, 5363, 5364, 5365, 5366, 5367, 5368, 5369, 5370, 5371, 5372, 5373, 5374, 5375, 5376, 5377, 5378, 5379, 5380, 5381, 5383, 5384, 5385, 5386, 5387, 5389, 5390, 5391, 5392, 5393, 5394, 5395, 5398, 5399, 5400, 5401, 5402, 5403, 5404, 5405, 5406, 5407, 5408, 5409, 5410, 7687 e 7688 no valor de R\$ 389.375,96 (trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Neste momento iniciou-se a validação das certidões emitidas via internet e conferência de todos os documentos apresentados, constatou-se que a mesma encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa **LEONARDO COSTA DOS SANTOS ME CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00.**

O pregoeiro facultou a palavra aos licitantes, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 16h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro

**DARK ANNY MARIA DE LIMA**  
Apoio

**LEONARDO COSTA DOS SANTOS**  
Leonardo Costa Dos Santos ME  
CNPJ/MF nº 11.183.984/0001-00

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:63D67F90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 04/01/2023, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor do Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF. 041.328.314-34, para a Locação de um terreno medindo 15 hectares, sendo o mesmo destinado ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 20.196,00 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).**

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 02 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93**

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7A205D93

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso X, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a pessoa do Sr. **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF. 041.328.314-34, localizada na Praça Sete de Setembro, nº 556, Centro, Pedro Avelino - RN, com valor global de **R\$ 20.196,00 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)**, referente à locação de um terreno medindo 15 hectares, sendo o mesmo destinado ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 02 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F1FB93F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Contratada(O):** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
**Objeto:** Locação de uma terra medindo 15 hectares, sendo a mesma destinada ao depósito de lixo domiciliar do Município de Pedro Avelino/RN.  
**Valor Total: R\$ 20.196,00 (VINTE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)**, a ser pago parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Base legal** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 001/2023  
**Fundamentação:** Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X  
**Vigência:** 02/01/2023 a 31/12/2023  
**Data da assinatura:** 02 de janeiro de 2023

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO** -  
P/ Locatária

**FRANCISCO PEREIRA DA SILVA** -  
Locador

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F020247F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de abastecimento de água à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ. **08.334.385/0001-35**, com o valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**38C823DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2023**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela COSERN/COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ. **08.324.196/0001-81**, com o valor estimado de R\$ 669.240,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6FC1D729

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços de fornecimento de telefonia fixa à Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela TELEMAR/TELEMAR NORTE LESTE S/A, inscrita no CNPJ. **33.000.118/0016-55**, com o valor

estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**8CCD2E07

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 248/2023 PESSOA FÍSICA EM LICITAÇÃO

DECRETO Nº 248, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, no uso das atribuições que lhe conferem a lei orgânica municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

Art. 2º Para efeito deste decreto, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 3º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

### CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 4º O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I - exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II - apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;  
c) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;  
d) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade superior da administração pública municipal, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**952A98AB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 247/2023 ÁREAS TÉCNICAS LICITAÇÃO

DECRETO Nº 247/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a definição das áreas requisitantes e seus responsáveis para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP e Termos de Referências – TR, em atendimento aos princípios da Lei Federal 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica municipal e,

Considerando, o disposto nos incisos I e II, e o §1º, ambos do art. 18 e inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando, o disposto no art. 7º §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

Considerando o que dispõe os Decretos municipais 232/2022 de 17 de novembro de 2022 e 243/2022 de 29 de dezembro de 2022,

DECRETA:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e Definições

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a definição das áreas técnicas requisitantes e seus agentes responsáveis para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e dos Termos de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da administração pública municipal.

Art. 2º Os setores da administração pública municipal direta deverão fazer a indicação dos agentes para designação das funções que propõe este decreto.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II – Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 6º;

III - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

## CAPÍTULO II DAS ÁREAS REQUISITANTES

Art.4º São áreas requisitantes da Administração Direta do Município de Pedro Avelino-RN:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- III - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
- IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- V - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde; e
- VII – Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Cada área requisitante deverá indicar o(s) seu(s) responsável(is), os quais serão nomeados através de ato do Executivo Municipal.

§ 2º Na indicação de que trata o parágrafo anterior deverão ser observados os seguintes quantitativos por área requisitante:

- I – Gabinete do Prefeito – 01 (um) responsável;
- II - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – 01 (um) responsável;
- III - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração – 01 (um) responsável;
- IV - Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 02 (dois) responsáveis;
- V - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos – 01 (um) responsável;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde – 02 (dois) responsáveis; e
- VII – Secretaria Municipal de Assistência Social – 01 (um) responsável;

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:0D2EC7FB**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 014/2023- SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 014/2023- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2023.**

### **TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Eufrazio Dantas Rocha Junior  
**Código Identificador:CCEB2A19**

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023 - DISP/FMS

#### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 01/2023 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **01/2023 - DISP/FMS**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada relativos à prestação de serviço na realização de procedimento cirúrgico de Histeroscopia Cirúrgica (Polipectomia), a ser realizada em paciente residente no Município de Portalegre/RN, no exercício de **2023**, pelo valor de: **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, em favor de: **C H V SAUDE LTDA, com endereço na R RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 101, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.983.401/0001-25**, conforme abaixo descrito:

#### C H V SAUDE LTDA, CNPJ n.º 11.983.401/0001-25

Item	C H V SAUDE LTDA CNPJ: 11.983.401/0001-25 R RUA JOSE ALVES DE QUEIROZ, 101 - ALUIZIO DIOGENES, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA (POLIPECTOMIA)	SERV	1	3.200,00	3.200,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>3.200,00</b>

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:7EE74158**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 514, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

**DECRETO Nº. 514, DE 06 DE JANEIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUANTO A TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO (TLF) DO CALENDÁRIO FISCAL DE 2023 DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de regulamentação da matéria tributária, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/2017-Código Tributário Municipal (CTM);

Considerando o disposto no parágrafo único do art.13 e o inciso VI, parágrafo único do art. 111 do CTM;

Considerando a necessidade de estabelecer o calendário fiscal do Município;

**DECRETA:**

Art.1º A TLF (Taxa de Licença e Funcionamento) lançada em cota única terá desconto de 20% sobre o valor lançado, para os contribuintes que recolheram até o seu vencimento, qual seja, 1º de março de 2023.

Art. 2º Após a data limite prevista no art. 1º deste decreto, o contribuinte perderá o desconto e o valor total da TLF/2023.

Art. 3º Fica atribuído o valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para Taxa de Serviços Diversos – TSD no exercício 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:** A2035D5C

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 509, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.****DECRETO Nº. 509, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Portalegre/RN nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção única**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Portalegre/RN nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**CAPÍTULO II  
DA DEFINIÇÃO DE BENS DE CONSUMO**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**CAPÍTULO III  
DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS**

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**CAPÍTULO IV  
DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO**

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO V**

**DOS BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Art. 6º As unidades de contratação identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:CF80C061

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 509, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº. 509, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Portalegre/RN nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção única**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal de Portalegre/RN nas categorias de qualidade comum e de luxo.

**CAPÍTULO II  
DA DEFINIÇÃO DE BENS DE CONSUMO**

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

**CAPÍTULO III  
DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS**

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

**CAPÍTULO IV  
DA VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO**

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

**CAPÍTULO V  
DOS BENS DE LUXO NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

Art. 6º As unidades de contratação identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas, antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**33ABA283**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 512, 04 DE JANEIRO DE 2023****DECRETO Nº. 512, 04 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta sobre a elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda – DFD, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - documento de formalização de demanda - documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Art. 3º O requisitante deverá, ao elaborar o Documento de Formalização de Demanda – DFD, preencher no mínimo as seguintes informações:

I - informações sobre o órgão/unidade demandante;

II - descrição sucinta do objeto;

III - justificativa da necessidade da contratação;

IV – descrição e quantidade dos itens a serem contratados, considerada a expectativa de consumo anual;

V - impacto da não contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, de acordo com as orientações da Controladoria Geral do Município;

VIII - descrição simplificada da fonte de recursos que custeará a contratação;

IX - indicação dos agentes públicos envolvidos no planejamento da demanda, podendo indicar também os responsáveis pela fiscalização da contratação a ser firmada;

X - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

XI - indicação da data da vigência da contratação;

XII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

Art. 4º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 5º O documento de formalização de demanda será deferido pela autoridade competente, que o encaminhará ao setor responsável pelo planejamento da demanda para o prosseguimento da contratação.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como elaborar modelos padrões dos documentos necessários para a execução desta norma.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5835CEBC**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 513, DE 04 DE JANEIRO DE 2023****DECRETO Nº. 513, DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMIARES****SEÇÃO I  
Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º Este Decreto regulamenta sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria

Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração dos ETP pelos órgãos e entidades de que trata o art. 1º;

III - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

IV - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

V - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

VI - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VII - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.

## **SEÇÃO II**

### **Do Sistema ETP Digital**

Art. 3º Os ETP's poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para acesso ao sistema e operacionalização.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ELABORAÇÃO**

#### **SEÇÃO I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 6º O ETP poderá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

#### **SEÇÃO II**

##### **Do Conteúdo**

Art. 7º Deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 8º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

### SEÇÃO III Das Exceções à Elaboração do ETP

Art. 11. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

### CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

#### SEÇÃO ÚNICA Das Contratações de Obras e Serviços Comuns de Engenharia

Art. 12. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Controladoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como elaborar modelos padrões dos documentos necessários para a execução desta norma.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:9867EF35**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 510, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

#### DECRETO Nº. 510, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

##### SEÇÃO I Do Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal de Portalegre/RN.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

##### SEÇÃO I Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

#### CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

##### SEÇÃO I Da Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto.

## **SEÇÃO II**

### **Dos Critérios**

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

## **SEÇÃO III**

### **Dos Parâmetros**

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, ou em banco de preços utilizado pelo próprio município, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

## **SEÇÃO IV**

### **Da Metodologia para obtenção do preço estimado**

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS REGRAS ESPECÍFICAS**

## **SEÇÃO I**

### **Da Contratação direta**

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

## SEÇÃO II

### Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

## SEÇÃO III

### Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 - SEGES, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO IV

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:6E1E0006

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 004, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE A CERCA DA CONCEÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, pelo servidor **Carlos Widirley de Albuquerque Freitas**, solicitando prorrogação da licença para tratar de assuntos particulares;

CONSIDERA NDO que a Lei municipal nº 181/2007-Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis, prevê no Artigo 93, a prorrogação da licença que regulamenta o afastamento do servidor efetivo para tratar de interesses particulares;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares por um período de 03 (três) anos consecutivos ao servidor **CARLOS WIDIRLEY DE ALBUQUERQUE FREITAS**, matrícula nº 211, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a contar de 31 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2025, não podendo mais ser prorrogada, conforme artigo 93, § 2º, da Lei Municipal nº. 181/2007.

**Parágrafo Único.** A licença que trata o *caput* do presente artigo, é sem vencimentos/remuneração, e poderá ser interrompida a

qualquer tempo, de acordo com artigo 93, § 1º, da Lei Municipal nº. 181/2007, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:E51127B6

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

#### PORTARIA Nº 005, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS a Sra. **DENISA DE OLIVEIRA BESSA**, com lotação na Controladoria Geral do Município – CONTROL – Em conformidade com a Lei Complementar nº 021 de 25 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 03 de janeiro de 2023.

Registre-Se, Publique-Se e Cumpra-Se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:888D9072

### GESTÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 30120001/2022– DISPENSA 057 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29110002/2022

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, localizado(a) a Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesa, o JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO. CONTRATADA: MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA 03943518434, CNPJ: 33.159.462/0001-05, R. CEL. ANTONIO CAETANO, 264 \*\*\*\*\* - CENTRO, ALEXANDRIA - RN, CEP: 59965-000, neste ato, representada por, MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA. OBJETO: prestação de serviços em assessoria técnica, junto a secretaria municipal de desenvolvimento econômico, destinado a orientar sobre a elaboração, acompanhamento e prestação de contas dos repasses referentes à lei federal n.º 14.017/2020 (lei Aldir Blanc). VALOR: O objeto contratual tem o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais).DOTAÇÃO: 02.05.00 SEC. MUN. DE TURISMO E CULTURA 13.695.0006.2138.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO (271 E 701) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: são de 02 (dois) meses contados a partir de sua assinatura: 30/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO E MARIA FERNANDES DE CARLOS OLIVEIRA.

PORTALEGRE/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**C62E3407

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
PORTALEGRE/RN  
IPREV-PORTALEGRE/RN - PORTARIA 001/2023 - DESINA  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM  
PREGÕES**

**PORTARIA Nº 001/2023**

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2023.

“Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar nos Pregões do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e Regimento Interno, e

Considerando o que estabelece o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93; Considerando a imperiosidade de serem observadas as exigências contidas na Lei nº 8666/1993 e Decreto nº 10.024/2019, quanto à obrigatoriedade da instauração dos procedimentos licitatórios para celebração de contratos entre o IPREV do Município de Portalegre/RN e seus fornecedores e prestadores de serviços; Considerando que o IPREV de Portalegre/RN não dispõe de servidores efetivos qualificados, e, em número suficiente para a Constituição de Comissão Permanente de Licitação, não dispondo também de servidor qualificado para atuar na função de Pregoeiro; Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN e o Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre - IPREV, visando a instauração de procedimentos licitatórios nesta autarquia;

**RESOLVE:**

Art.1º Designar como Pregoeiro e a equipe de apoio os servidores da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN: José Alan da Silva Fernandes (matrícula n.º 587), Maria Aparecida Gomes de Paiva (matrícula n.º 127) e Francisco Victor de Souza (matrícula n.º 608), para atuarem nos Pregões do IPREV de Portalegre/RN.

Art.2º- O Pregoeiro e sua equipe atuarão nesta autarquia pública com todos os poderes que lhes são conferidos pela Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/19.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.

**DANIEL ALVES DIAS**  
Presidente do IPREV/Portalegre

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**B2647D63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010001/23**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO: Shirley dos Santos Pereira Silva, CNPJ: 03.793.451/0001-11.

Valor Global: R\$ 48.315,00 (quarenta e oito mil, trezentos e quinze reais);  
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E DERIVADOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**SHIRLEY DOS SANTOS PEREIRA SILVA**  
CNPJ. 03.793.451/0001-11  
Contratada

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6B58132C

**GABINETE DO PREFEITO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220027**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA SOUZA, inscrito(a) no CPF. 672.565.704-49, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de dezembro de 2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 29 de dezembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**  
CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42  
Contratante

**JOSÉ MARIO DE OLIVEIRA SOUZA**  
CPF. 672.565.704-49  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**ED1E5786

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2023-GP**

Pureza/RN, 04 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ANA RITA LIMA DO NASCIMENTO, MAT. 9989**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 02/01/2023 a 02/04/2023, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 03/04/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**82BFB188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº**  
**DV00002/2023**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de câmeras de segurança, inclusive, montagem e instalação destinado a trocas e ampliação no sistema de segurança neste Município de Rafael Fernandes/RN, conforme especificações constantes no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 44.223.471 LUCAS DO NASCIMENTO FERREIRA - CNPJ: 44.223.471/0001-34, com valor total de R\$ 9.504,00.

Rafael Fernandes - RN, 11 de janeiro de 2023.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**F27638FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2023. Objeto: processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de câmeras de segurança, inclusive, montagem e instalação destinado a trocas e ampliação no sistema de segurança neste Município de Rafael Fernandes/RN, conforme especificações constantes no termo de referência. Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 11/01/2023.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**48E91511

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2023. OBJETO: Consultoria na área de Gestão Pública, Licitação e Contratos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 11/01/2023

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**7379BC70

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00001/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2023, que objetiva: Consultoria na área de Gestão Pública, Licitação e Contratos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Cid Leite Vieira ME - R\$ 75.600,00. Rafael Fernandes - RN, 11 de Janeiro de 2023

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**E88C27A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 015/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE**  
**JANEIRO DE 2023.**

**Portaria N.º 015/2023** Riacho de Santana/RN, 10 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE BARBOSA NUNES**, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, irá comparecer à Governadoria para junto a Secretária Adjunta do Gabinete Civil, tratar de assuntos relacionados ao município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de janeiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8914A484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 016/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE**  
**JANEIRO DE 2023.**

**Portaria Nº 016/2023** Riacho de Santana/RN, 11 de janeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de janeiro de 2023.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**930EF1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023001/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2023001/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA RIVANIA DE CARVALHO SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 096.861.364-01  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Recepcionista destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.  
**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Função:** 10 – Saúde.  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.  
**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**99735A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023002/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2023002/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 011.196.534-95  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao Centro de Saúde João Serafim do Nascimento.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.  
**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Função:** 10 – Saúde.  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.  
**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**17E2869C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023003/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2023003/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** SAMARA MARIA DE JESUS DAS CHAGAS.  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 102.440.974-02  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao Centro de Saúde Francisco Raimundo da Silva.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.  
**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Função:** 10 – Saúde.  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.  
**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**064725E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023004/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2023004/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** AMANDA DE AQUINO VILACER.  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.202.404-10  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional de Atendente de Farmácia destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.  
**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Função:** 10 – Saúde.  
**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.  
**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.  
**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5B034F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023005/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2023005/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 109.216.024-80

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**584160C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023006/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2023006/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** DEUJARINA MARQUES DO NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 107.544.174-92

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**33E2C7EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023007/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2023007/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** EVANUZIA ANASTACIO SILVA LIMA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 116.992.694-08

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E59AE9CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023008/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2023008/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** ELIANA FRANCISCA DA COSTA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 066.479.534-00

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao Centro de Saúde Antônio Gabriel Neto.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**BBD26630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023009/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2023009/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCA VANDERLUCIA LIMA ALMEIDA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 009.654.964-57

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**6A8905C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023010/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 2023010/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCA ANTONIA DE AQUINO ANDRE

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 064.970.694-37

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada ao Centro de Fisioterapia do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**94EDF418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023011/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 2023011/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** GABRIELA ALFREDO LIMA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.210.974-83

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Recepcionista destinada ao Centro de Saúde Antônio Gabriel Neto.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**5843DA32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023012/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 2023012/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** GEANE CARLOS FIDELIS

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 108.413.014-92

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Recepcionista destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**EDC85295

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023013/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO N°:** 2023013/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** LILIANE INGRID PEREIRA GOMES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 117.092834-08

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**5C7437B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023014/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2023014/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** LUZIA DE ARAUJO QUEIROZ LIMA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 061.038.914-93  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Secretaria de Saúde do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.  
**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.75 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1D53BC32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023015/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2023015/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCA ALECIANE DO NASCIMENTO VIANA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 101.729.574-35  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Educadora Física destinada a Secretaria de Saúde do Município.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.  
**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.  
**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.  
**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**277D910D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023016/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2023016/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCO ALDEMIR DE SOUZA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 101.672.734-85  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.78 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**CAD933A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023017/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2023017/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** LAERCIO ALFREDO DO NASCIMENTO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 101.859.894-46  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde.

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo.

**Unidade Orçamentária:** 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

**Função:** 10 – Saúde.

**Subfunção:** 301 – Atenção Básica.

**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

**AÇÃO:** 2.78 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.

**Fonte de Recurso:** 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**9C623255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2023018/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2023018/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: JOSE AMILTON DOS SANTOS****CPF/CNPJ CONTRATADO: 033.568.224-38****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional de Agente de Combate a Endemias destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).****DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.****Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.****Função: 10 – Saúde.****Subfunção: 301 – Atenção Básica.****Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.****AÇÃO: 2.78 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE****DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado****Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do governo Federal – Bloco de Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde.****Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.****VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.****DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:43BB8F63****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2023019/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2023019/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: LUIS CARLOS DE LIMA****CPF/CNPJ CONTRATADO: 015.261.944-57****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional de Agente Comunitário de Saúde destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).****DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.****Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.****Função: 10 – Saúde.****Subfunção: 301 – Atenção Básica.****Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.****AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA****DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado****Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.****Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.****VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.****DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:FC074AC0****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2023020/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2023020/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: LEIANDRA JORGE ALEXANDRE****CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.220.754-36****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional de Agente Comunitário de Saúde destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).****DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.****Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.****Função: 10 – Saúde.****Subfunção: 301 – Atenção Básica.****Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.****AÇÃO: 2.76 – BLOCO DE CUSTEIO DO SUS – ATENÇÃO BÁSICA****DESPESA: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado****Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.****Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.****VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.****DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:DBAA0F18****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2023021/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2023021/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: DARIO GUILHERME DE CARVALHO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.265.594-59****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.****OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.****VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).****DOTAÇÃO:****Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana****Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo****Unidade Orçamentária: 2010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.****Função: 20 Agricultura****Subfunção: 122 – Administração Geral****Programa: 1000 – Gestão Administrativa****AÇÃO: 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL****DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.****Fonte de Recurso: 15010000 Outros Recursos não Vinculados****VIGÊNCIA: 02/01/2023 à 30/06/2023.****DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2023.****Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:54BB0BF7****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2023022/2023****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº: 2023022/2023****CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN****CONTRATADO: FRANCISCO GERMANO DA SILVA NETO****CPF/CNPJ CONTRATADO: 086.357324-05****AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.374,40 (Nove Mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

**Função:** 20 Agricultura

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**Fonte de Recurso:** 15010000 Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**B09641A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2023023/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2023023/2023

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** MARIA JOSE PEREIRA DO REGO AIRES

**CPE/CNPJ CONTRATADO:** 042.060.394-88

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.812,00 (Sete Mil Oitocentos e Doze Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2010 – Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

**Função:** 20 Agricultura

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado.

**Fonte de Recurso:** 15010000 Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 02/01/2023 à 30/06/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**1239E926

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO N.º 001/2021 - IPR**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.**

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato N.º 001/2021 - IPR**

**Contratante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

**Contratado (a):** J R CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 17.255.495/0001-00.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, no período compreendido entre 02 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2024.

**Valor Mensal:** 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Vigência:** 02/01/2023 à 02/01/2024

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**ÓRGÃO:** 10- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO  
**PROJ/ATIV:** 09.271.0011.2106.0000 – MANUT. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIACHUELO/IPR.

**CATEGORIA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**FR.:** (Orçamento Geral do IPR)

**Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

**Base Legal:** Art. 57, § 1º, Inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS**

Diretora Presidente do IPR

(Pela Contratante)

**REJANE DAS CHAGAS DANTAS**

(Pela Contratada)

Riachuelo/RN, em 02 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Francisco Caetano de Sena Neto

**Código Identificador:**B61F362F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
032023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço no fornecimento de combustível, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo abastecimento da frota veicular deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço AUTO POSTO SÃO TOMÉ, CNPJ: 04.839.900/0001-01, referente aos empenhos nº 103074, 103075, 103076, 103078, 103079,

103080, 103081, 103082, 103083, 201018 no valor total R\$ 22.598,68 (vinte dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e oito reais).

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**95B06643

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 042023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do fornecimento de material elétrico, por ser necessários ao bom andamento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Transporte desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo o fornecimento de material elétrico deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75, referente ao empenho nº 1201047 no valor de R\$ 43.410,50 (quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos), respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**463FCED1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 052023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão do serviço de manutenção preventiva veicular de grande porte, por ser necessários ao bom andamento das demandas das diversas secretarias municipais desta prefeitura, principalmente no que concerne a todo serviço de manutenção veicular de grande porte deste município e que não pode sofrer interrupção por falta de pagamento. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço O REI DO CAMINHÃO EIRELI, CNPJ: 21.255.865/0001-79, referente aos empenhos nº 901007, 1201018, 1201019, 1201020, 1201026, 1201027, 1201028 no valor de R\$ 33.143,85 (trinta e três mil cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco reais), respectivamente.

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:**77471C9D

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 062023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 01 a 15 de novembro/2022.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

502021 9933 AMBULANCIA QGR 2978 R\$ 3.997,82  
 502020 9934 AMBULANCIA QGT 1H49 R\$ 4.038,42  
 502019 9935 AMBULANCIA QGT 5E29 R\$ 4.055,71  
 502012 9936 GOL QGM 2838 R\$ 2.146,35  
 502014 9937 GOL RGK 5J67 R\$ 2.099,82  
 502013 9938 GOL RGK 6A17 R\$ 2.152,27  
 502015 9939 GOL RGK 8A07 R\$ 2.120,20  
 103002 9941 ONIBUS KJ 9852 R\$ 3.959,40  
 303006 9944 FIAT UNO MILLE NOF 7728 R\$ 1.123,75  
 103004 9942 L200 TRITON NOF 6223 R\$ 1.147,97  
 502023 9945 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 3.893,34  
 701007 9947 GOL RGI 5C42 R\$ 2.080,45  
 701008 9946 GOL RGI 5C32 R\$ 2.157,71  
 1101019 9940 FORD KA OJX 8349 R\$ 2.155,92

R\$ 37.129,13

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**6EC3A121

**GABINETE DO PREFEITO**  
**072023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual

ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 16 a 30 de novembro/2022.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

502021 9959 AMBULANCIA QGR 2978 R\$ 4.168,31  
 502020 9960 AMBULANCIA QGT 1H49 R\$ 4.187,02  
 502019 9961 AMBULANCIA QGT 5E29 R\$ 4.242,24

103002 9963 ONIBUS KJ 9852 R\$ 3.870,44  
 303006 9965 FIAT UNO MILLE NOF 7728 R\$ 2.200,88  
 103004 9964 L200 TRITON NOF 6223 R\$ 2.885,54  
 502023 9966 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 2.991,18  
 701007 9968 GOL RGI 5C42 R\$ 3.256,92  
 701008 9967 GOL RGI 5C32 R\$ 3.309,74  
 1101019 9962 FORD KA OJX 8349 R\$ 2.162,10  
 R\$ 33.274,37

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**D61C62CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**082023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da frota veicular do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, no transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), consumo referente ao período de 16 a 31 de outubro/2022.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde do município de Rio do Fogo/RN.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, combustível para os veículos que atendem a Saúde deste município, transporte de pacientes em tratamentos, urgência e/ou emergência e equipe de profissionais (médicos, odontólogos, enfermeiros, assistente social, psicólogo, farmacêutico, fisioterapeuta), sendo atendido pelo **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA CNPJ: 04.839.900/0005-01, empenhos globais e notas fiscais, veículos e valores abaixo discriminados.**

502015 9897 GOL RGK 8A07 R\$ 2.295,76  
103002 9902 ONIBUS KJ 9852 R\$ 4.580,47  
303006 9900 FIAT UNO MILLE NOF 7728 R\$ 1.560,31  
103004 9899 L200 TRITON NOF 6223 R\$ 1.375,93  
502023 9901 SPRINTER QGZ 6166 R\$ 4.594,39  
701007 9947 GOL RGI 5C42 R\$ 2.596,28  
701008 9903 GOL RGI 5C32 R\$ 2.516,48  
1101019 9904 FORD KA OJX 8349 R\$ 2.619,84  
R\$ 22.139,46

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2023.

Marcio Luiz Pereira Barbosa  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

Edmar Aurélio Bezerra da Silva  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Marcell de Oliveira Souza  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**9C8698AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**092023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico sito a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da secretaria de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pelo **OFRANIO ALVES DA SILVA CPF nº 077.370.194-05, empenho global nº 502026, valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) despesa referente a locação** do prédio qual foi destinado ao funcionamento da secretaria de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **referente ao mês de novembro/2022;**

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**684DDAOE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**102023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE**  
**CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira

Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.333 de 01/04/2021 e suas especificamente o art. 141 e inciso 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN; **CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Rio do Fogo/RN, nesse caso específico sito a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da Central de Regulação deste município de Rio do Fogo/RN;

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de grande suma importância para atender as políticas públicas de saúde no município de Rio do Fogo/RN;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pelo **GILDETE BATISTA PEREIRA CPF nº 721.020.044-49, empenho global nº 601020, valor R\$ 1.000,00 (hum mil reais) despesa referente a locação do prédio qual foi destinado ao funcionamento da Central de Regulação deste município de Rio do Fogo/RN; referente ao mês de NOVEMBRO/2022;**

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Mun. de Administração de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:90A17E2D

#### **GABINETE DO PREFEITO 112023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, com a aquisição de material hospitalar (OXIGÊNIO), para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **GASONOR COMERCIO LTDA CNPJ: 06.004.897/0001-08, empenho ordinário nº 1201007 no valor de R\$ 4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais); nota fiscal nº 4.580, referente a despesa com aquisição de material de consumo hospitalar (OXIGÊNIO), para colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.**

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:94C57B17

#### **GABINETE DO PREFEITO 122023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurélio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população.

**CONSIDERANDO** que o município de Rio do Fogo/RN, tem a premência em colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, com a aquisição de material hospitalar (OXIGÊNIO), para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.

**CONSIDERANDO** que a despesa acima citada é de total importância para atender as políticas públicas de saúde

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela **GASONOR COMERCIO LTDA CNPJ: 06.004.897/0001-08, empenho ordinário nº 1201008 no valor de R\$ 4.190,00 (Quatro mil centos e noventa reais); nota fiscal nº 522, referente a despesa com fornecimento de (OXIGÊNIO), para colmatar as necessidades da Unidade Mista de Saúde José Lucas Régis – centro – Rio do Fogo/RN, para atender aos plantões urgência/emergência de 12 e/ou 24 hr.**

Rio do Fogo/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

**EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

**MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**E3A5B993

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 017/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL” destinado a Registro de Preço para Contratação de empresa em especializada em Recarga e aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que visa sobre o Registro de Preço para Contratação de empresa em especializada em Recarga e aquisição de Cilindro de

Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que este serviço é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**” para a Registro de Preço para Registro de Preço para Contratação de empresa em especializada em Recarga e aquisição de Cilindro de Oxigênio Medicinal, destinado ao abastecimento do Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**0B18CC6F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 018/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04. Solicitamos autorização para realização do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada em coleta de Lixo Hospitalar para as Unidades de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04. Solicitamos autorização para realização do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada em coleta de Lixo Hospitalar para as Unidades de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** que esta presente contratação visa à contratação de Empresa especializada em Coleta de Lixo Hospitalar para os Serviços de Saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN (Hospital Municipal, Centro de Saúde Antônio Simão, Centro de Saúde Leontina Celina de Souza e UBS Maria Francisca Rodrigues Costa). Este serviço é de suma importância pois, a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se atualmente em um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais. A coleta de

lixo bem como os resíduos hospitalares e outros materiais/produtos infectantes é condição fundamental para a saúde pública. Eles estão diretamente associados aos problemas de poluição e/ou contaminação dos recursos hídricos e do solo, pois a deficiência de saneamento básico gera de forma inadequada o descarte destes insumos, contaminando, poluindo os rios, córregos e lençóis freáticos, além de favorecer a proliferação de vetores de doenças. Neste sentido vimos a indigência da aquisição da contratação por considerarmos imprescindível tal serviço.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, reciclagem, incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 495/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04. Solicitamos autorização para realização do processo licitatório destinado a contratação de empresa especializada em coleta de Lixo Hospitalar para as Unidades de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**B4853297

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 019/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa

Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**C52934DF

**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Convoca a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos direitos da criança e do adolescente no Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 08 de fevereiro de 2023 tendo como o tema central “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”. Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**DD92EDAF

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 020/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria, consultoria e assistência técnica nas áreas fiscal e tributária destinada a Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** solicitação Municipal de Finanças, que dispõe sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria, consultoria e assistência técnica nas áreas fiscal e tributária destinada a Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em assessoria, consultoria e assistência técnica nas áreas fiscal e tributária destinada a Secretaria Municipal de Finanças de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2023

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**B941537A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº. 0001/2023**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 25/01/2023, fará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço para Contratação de empresa especializada em corte de terra, para execução do serviço destinado aos agricultores rurais do município de Rodolfo Fernandes/RN, para o ano de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49 Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOÃO EVERTON OLIVEIRA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**DDFFFD34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

Define data e cria Comissão para Organização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 10 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º Definir a data de 08 de fevereiro de 2023 para a realização da 12ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo como tema central “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.

Art. 2º Constituir a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º A Comissão Organizadora será formada pelos seguintes Conselheiros:

I – Maria do Carmo Regis Silva;

II – Gimena Barbosa Nunes;

III – Murilo Maxiano Melo Araújo;

§2º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designar 02 (dois) técnicos para dar apoio logístico, operacional e administrativo às ações deste Colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO FERNANDES/RN, 11 de janeiro de 2023.

**FELIPE MAIA DE OLIVEIRA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3C2E22DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 10 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2021 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL IGD PAB, na soma de R\$ 33.520,30 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R\$ 12.349,97 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R\$ 130.619,05 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R\$ 207,48 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta Criança Feliz, na soma de R\$ 6.942,72 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta de Co-financiamento Estadual, vinculado ao Fundo Estadual de Assistência Social, serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal, sendo R\$ 4.382,34 para despesas com Benefícios Eventuais;

§7º. Os valores apurados na conta COVID EPI, na soma de R\$ 787,45 serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal.

**Art. 2º.** O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2022, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2022, a pagar no exercício de 2023.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2023.

**NAZARÉ RAFAELA BARBOSA BENTO**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**D41C1D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05010006/23 -  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*)**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 05010006/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação da empresa FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.383.627/0001-20, para Filiação à associação de municípios para representar institucionalmente ao município de Ruy Barbosa visando ter acesso mais facilmente a órgãos do Estado, de representação em Brasília, reuniões com órgãos fiscalizadores, Receita Federal, reivindicações, solicitações, entre outros, além de ter a disposição os setores de projeto e engenharia na elaboração de planos de trabalho para Ministérios e Secretarias, pelo valor total estimado de R\$ 13.824,00 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 05 de Janeiro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

(\*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2946, dia 10/01/2023, Código Identificador: 56A61BB8.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**CD7A68FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05010006/23 -  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*)**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO:** Filiação à associação de municípios para representar institucionalmente ao município de Ruy Barbosa visando ter acesso mais facilmente a órgãos do Estado, de representação em Brasília, reuniões com órgãos fiscalizadores, Receita Federal, reivindicações, solicitações, entre outros, além de ter a disposição os setores de projeto e engenharia na elaboração de planos de trabalho para Ministérios e Secretarias.

**FAVORECIDO:** FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN, CNPJ sob o n.º 04.383.627/0001-20.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 13.824,00 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 2.005 Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM, Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 05 de Janeiro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

(\*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2946, dia 10/01/2023, Código Identificador: 78294BC3.

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**44D5561D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010007/23 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação dos serviços bancários destinados aos setores financeiros da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para realização de transferências de valores através de TED e DOC, pelo gerenciador financeiro do BANCO DO BRASIL.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de se manter a continuidade dos serviços públicos de pagamento de folha de funcionários, prestadores de serviços e fornecedores, haja vista que a operacionalização das contas dos recursos é efetuada por intermédio do Banco do Brasil, por ser entidade integrante da administração pública.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n.º 00.000.000/0962-88, em consequência da operacionalização dos recursos de arrecadação das contas dos municípios serem gerenciadas por esta instituição financeira, por ser entidade integrante da administração pública, criado anteriormente a Lei n.º 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme tabela de tarifas anexa ao presente processo, sendo os preços apresentados compatíveis com os preços praticados no mercado para a prestação desse tipo de serviço. Ademais, os preços apresentados encontram-se dentro de parâmetros aceitáveis, alinhados com a atual realidade.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.022 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.024 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Janeiro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:7621D26A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010007/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação dos serviços bancários destinados aos setores financeiros da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para realização de transferências de valores através de TED e DOC, pelo gerenciador financeiro do BANCO DO BRASIL.

**Favorecido:** BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0962-88.

**Valor Total:** R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.022 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.024 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**MARLIELSON FELIPE DA SILVA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:917ACE33

#### GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 SRP - TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de sua competência, tendo em vista a necessidade de correções sistêmicas no Portal de Compras Públicas, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de preços para execução futura e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos de pequeno porte, com fornecimento e substituição de peças, destinadas a frota de veículos oficiais do município de Ruy Barbosa/RN**, considerando o constante no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve com base na manifestação do Departamento Jurídico, **REVOGAR** a presente Licitação para as devidas correções, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

A presente Revogação visa garantir efetivamente os princípios da economicidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório, de forma que o interesse público seja preservado em todos os Atos adotados pela Administração ou por seus representantes.

À senhora Pregoeira, juntamente com a Secretaria requisitante, para as devidas providências de ajustes e após as devidas correções, repetição do certame.

Ruy Barbosa/RN, em 11 de Janeiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:FF2C9A7A

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05010006/23 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (\*)

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.383.627/0001-20, para filiação à associação de municípios para representar institucionalmente ao município de Ruy Barbosa visando ter acesso mais facilmente a órgãos do Estado, de representação em Brasília, reuniões com órgãos fiscalizadores, Receita Federal, reivindicações, solicitações, entre outros, além de ter a disposição os setores de projeto e engenharia na elaboração de planos de trabalho para Ministérios e Secretarias, pelo valor total estimado de R\$ 13.824,00 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 05 de Janeiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

(\*) Publicação Anterior: Diário Oficial da Femurn, Edição 2946, dia 10/01/2023, Código Identificador: 7039ED24.

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**EE87E0E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05010007/23 - TERMO DE**  
**RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.000.000/0962-88, referente à contratação dos serviços bancários destinados aos setores financeiros da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para realização de transferências de valores através de TED e DOC, pelo gerenciador financeiro do BANCO DO BRASIL, pelo valor total de R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. MARLIELSON FELIPE DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5CD891A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 06/2023 – GAB**

**Portaria nº. 06/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Turismo **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, Mart: 004072-0**, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo, para cobrir suas despesas, em virtude da viagem que será realizada pela servidora à cidade de Natal/RN, no dia 12 do corrente mês e ano, com o objetivo de participar do lançamento da 28ª Feira Internacional de Artesanato do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**A42AEE89

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 07/2023 – GAB**

**Portaria nº. 07/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Exonerar, **EDIVANKLIN SOARES DE ARAUJO FILHO, CPF nº. 080.\*\*\*\*\*98**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador Tecnológico, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2023.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**4D6177A2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 08/2023 – GAB**

**Portaria nº. 08/2023 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Nomear **PATRICIA RAIANE FONSECA DE SOUZA, CPF nº. 017.\*\*\*\*\*62**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Subcoordenador Tecnológico, vinculado à Secretaria Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de janeiro de 2023.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**EFE9094B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.998.734/0001-26, com sede Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, neste ato representado(a) por Alessandra Magally Lima de Abreu, portador(a) do CPF (MF) de nº 903.964.054-87. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, com serviços de implantação, customização, migração de dados manutenção evolutiva, treinamento e suporte técnico nos software compreendendo os módulos de: ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA E LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS; RECURSOS HUMANOS E FOLHA

DE PAGAMENTO; PATRIMÔNIO; ALMOXARIFADO; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; PROTOCOLO e DIGITALIZAÇÃO, com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 011/2016 e 012/2016 do TCE-RN. VALOR GLOBAL: R\$ 223.990,00 (duzentos e vinte e três mil novecentos e noventa reais), para 12 (doze) meses de execução. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”, constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: A despesa poderá ser custeada com Recursos Próprios, consignadas no OGM - Orçamento Geral do Município de Santa Cruz/RN. PROCESSO LICITATÓRIO: Processo de ADESAO/CARONA à Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2022 do Município de Currais Novos/RN. DATA: 03 de janeiro de 2023. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Alessandra Magally Lima de Abreu/Sócio Administrador/Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**EA3A17F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE 1º  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2022.**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022.**

**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

**Contratado:** MARCILIO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR –  
CPF/CNPJ sob nº: 035.755.654-22.

**Processo nº:** 674/2022 - **Dispensa nº** 023/2022 – CPL.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 22  
PESSOAS, SEM AR CONDICIONADO, INCLUINDO  
MOTORISTA E COMBUSTIVEL.

**Valor total:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**Vigência:** A partir de sua assinatura até 10/09/2023.

**Fundamentação Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei de Licitações  
14.133/21.

**Santa Maria/RN, 10 de abril de 2022.**

Prefeitura de Santa Maria/RN  
**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**MARCILIO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**  
CPF sob nº: 035.755.654-22  
Contratado

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**A3F7BAE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
10011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022 – PROC.  
ADMINIST. MSM/RN Nº 4817/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;

CONTRATADO: EMPRESA: LOPESOFT ASSESSORIA E  
CONSULTORIA CONTABIL LTDA CNPJ: 00.941.001/0001-30;  
OBJETO: CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO  
CONTÁBIL;

VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL  
REAIS);  
\*VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito  
terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze  
(12) meses, podendo a duração se estender pelo prazo de até 48  
(quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, na  
forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 078/2022, nos  
termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº  
10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de  
junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015,  
aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
e as exigências estabelecidas neste edital. Lei complementar nº 123/06  
e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Santana do Matos/RN, 10 de janeiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**D457432E

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 -  
PROCESSO ADM Nº 001/2023**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no  
uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso XXII da Lei  
Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993

**Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
*XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia  
elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou  
autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para,  
CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DE  
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, para atender as  
demandas da Secretaria Mun. de Planejamento, Administração e  
Finanças e demais secretarias que compõem a administração pública.

**2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no  
exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária;**

**Dotação Orçamentária:**

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita;  
02.002.14.422.0024.2293 – Manutenção da Casa dos Conselhos;  
02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Sec. De Administração;  
02.003.04.123.0056.2196 – Balcão do Pequeno Empreendedor;  
02.004.20.605.0004.2011 – Manutenção do Fundo de Agricultura;  
02.005.12.122.0008.2017 – Manutenção do Fundo de Educação;  
02.009.08.122.0003.2085 – Manutenção das Atividades da Secretaria;  
03.001.10.301.0009.2250 – Manutenção do Fundo Municipal de  
Saúde;  
03.001.10.301.0009.2259 – Piso de Atenção Básica em Saúde;  
03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta  
Complexidade;  
02.010.122.003.0009.2327 – Manutenção da Secretaria de transportes;  
02.005.12.392.0050.2055 – Manutenção das Atividades Culturais e  
Turismo;  
02.006.15.452.0007.2331 – Manut. da Sec. De Obras, Serv. Urbanos e  
Meio Ambiente;

02.006.15.451.0007.2156 – Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública;

**Elemento de despesa:**

33.90.30 – Material de Consumo;

**Fontes:**

15001001 - Identificação das despesas com Manutenção e desenvolvimento do ensino;

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde;

16000000 – Transferência Fundo a Fundo do SUS provenientes do Gov. Federal;

**3 – Contratação da empresa: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81.**

**4 – Valor global da contratação R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).**

**PARAGRAFO ÚNICO:** A presente contratação direta poderá ser prorrogada por igual período até o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a manutenção das condições e características que justificaram a contratação direta e a escolha do fornecedor.

**5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.**

Santana do Matos/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**A5909B97

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023**

A Sra. **MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação do SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL (CNPJ nº 08.539.389/0001-50, autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) valor estimativo para o período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A presente contratação direta poderá ser prorrogada por igual período até o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a manutenção das condições e características que justificaram a contratação direta e a escolha do fornecedor.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 11 de janeiro de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**A91A960D

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023**

A Sra. **MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE** (CNPJ nº 08.334.385/0001-35), autorizo o empenho da despesa no valor de **R\$ 220.000,00** (duzentos e vinte mil reais), valor estimativo para o período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (CAERN)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A presente contratação direta poderá ser prorrogada por igual período até o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a manutenção das condições e características que justificaram a contratação direta e a escolha do fornecedor.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARIA DE ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Anderson Plinyo de Sousa Silva

**Código Identificador:**4B4FAB61

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023**

A Sra. **MARIA LICE SILVA, Prefeita de Santana do Matos**, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à contratação dos serviços das empresas **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA** (CNPJ: 00.639.299/0001-29) E **IMPrensa NACIONAL** (CNPJ: 04.196.645/0001-00), **IMPrensa NACIONAL** e **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**, autorizo o empenho da despesa no valor de **38.000,00 (trinta e oito mil reais)** valor estimativo para o período de 01 de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, cujo pagamento far-se-á no prazo de até cinco dias após o faturamento da nota fiscal do serviço.

**DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A presente contratação direta poderá ser prorrogada por igual período até o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a manutenção das condições e características que justificaram a contratação direta e a escolha do fornecedor.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Santana do Matos/RN, 11 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**04B95BB7

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 39/2023**

Portaria de diária nº 39/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AFF18679

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 40/2023**

Portaria de diária nº 40/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear

despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 10 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**D9263602

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 41/2023**

Portaria de diária nº 41/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7F88C8CA

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 42/2023**

Portaria de diária nº 42/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**90EAAB56

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 43/2023**

Portaria de diária nº 43/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 07 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AF745871

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 44/2023**

Portaria de diária nº 44/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 05 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C45A925A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 45/2023**

Portaria de diária nº 45/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 10 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**EB30DD3E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 46/2023**

Portaria de diária nº 46/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 09 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**7311382E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 47/2023**

Portaria de diária nº 47/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EDIGILMA PEREIRA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 380**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**18FBEB55

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 48/2023**

Portaria de diária nº 48/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para procedimentos específicos de Saúde, no dia 09 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F4C16924

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 49/2023**

Portaria de diária nº 49/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 9 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**414789AA

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 50/2023**

Portaria de diária nº 50/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**617E2840

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 51/2023**

Portaria de diária nº 51/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 10 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**81FDE3FE

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 52/2023**

Portaria de diária nº 52/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**33CD7351

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 53/2023**

Portaria de diária nº 53/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meias) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVEDO ANSELMO** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 06 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de setembro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**5979DC9C

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 54/2023**

Portaria de diária nº 54/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de

**MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde no dia 06 de janeiro de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 11 de janeiro de 2023

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6008E996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN PARA CESSÃO DE USO E RATEIO DE DESPESA DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, pessoa Jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 08.088.247/0001-13, sito na Avenida Zezé Aprígio, bairro Centro/RN, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal HUDSON PEREIRA DE BRITO**, portador do RG nº 227.491 SSP/RN, inscrito no CPF nº 155.925.454-87 doravante denominado **CONVENIENTE** e, do outro a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, pessoa Jurídica de direito público, - CNPJ 10.873.446/0001-84, sito na Avenida Zezé Aprígio, bairro Centro/RN, neste ato representado pelo seu **Presidente o Senhor IVAN DANTAS DE SOUZA**, portador do RG nº 647.819 SSP/RN, inscrito no CPF nº 375.958.144-72, a seguir designado **CONVENIADO** resolvem, nos termos do Decreto Federal 10.540 de 5 de novembro de 2020; art. 48, § 1º, inciso III; § 6º e art. 48-A da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, celebrar o presente convênio, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** – O presente instrumento tem por objeto a CESSÃO DE USO E RATEIO DE DESPESA DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para fins deste convênio, entende-se como cessão de uso, a utilização pelo **CONVENIADO** do SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC contratado pelo **CONVENIENTE**; entende-se como rateio de despesa, o custeio pelo **CONVENIADO** do valor correspondente pela utilização do sistema supramencionado.

**CLÁUSULA 2ª** – A CESSÃO DE USO E RATEIO DE DESPESA DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, tem respaldo legal no art. 1º, § 3º Decreto Federal 10.540 de 5 de novembro de 2020; art. art. 48, § 1º, inciso III; § 6º e art. 48-A da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CLÁUSULA 3ª** – Compete ao CONVENIENTE a contratação do SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, dando cessão de uso ao CONVENIADO, conforme art. 1º, § 3º Decreto Federal 10.540 de 5 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA 4ª** – Compete ao CONVENIADO o pagamento global de R\$ 35.350,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) conforme contrato nº 001/2023 - PMSS, devendo ser realizado o pagamento mensal por 12 (doze) meses no valor de R\$ 2.945,83 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), nos dados bancários: Banco do Brasil S/A – Agência nº 1106-1, Conta nº 4671-X, referente ao rateio da despesa do SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, com respaldo no art. 1º, § 3º Decreto Federal 10.540 de 5 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Convênio terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, renovando-se automaticamente por igual período, enquanto durar a vigência do contrato com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26, responsável pela cessão de direitos de uso do SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, sem prejuízo de sua prestação de contas anual, devendo este termo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

**CLÁUSULA 6ª** - Fica eleito o foro de Parelhas/RN, para dirimir as questões porventura suscitadas na execução do convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especializado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nominadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Santana do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2023.

Município De Santana Do Seridó/RN	Câmara Municipal De Santana Do Seridó/RN
<b>HUDSON PEREIRA DE BRITO</b>	<b>IVAN DANTAS DE SOUZA</b>
CPF Nº 155.925.454-87	CPF Nº 375.958.144-72
Conveniente	Conveniada
<b>Testemunhas:</b>	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**50F33FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0251/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0251/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO**, Matrícula nº 130128-4, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2023 à 31/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**E810480A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0252/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0252/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

*“Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o senhor **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nomeado pela Portaria nº 0177/2021 de 03 de maio de 2021, para responder **INTERINAMENTE** pelas ações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em virtude da concessão de “FÉRIAS” do servidor RAIMUNDO GALDINO DA SILVA FILHO entre os dias 02/01/2023 a 31/01/2023, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

**Art. 2º** Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**B650008B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0253/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

**PORTARIA Nº 0253/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022**

*“Designa servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o senhor **MARCIO ALVES DE AZEVEDO**, Secretário Chefe de Gabinete, nomeado pela Portaria nº 0174/2021 de 03 de maio de 2021, para responder **INTERINAMENTE** pelas ações da Secretaria Municipal de Administração, em virtude da concessão de “FÉRIAS” do servidor ERICK PONTES COSTA entre os dias

12/01/2023 a 31/01/2023, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Chefe de Gabinete.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 30 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**6B28D727

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO-ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO divergência entre a descrição dos itens contidos no Termo de Referência e os itens descritos na plataforma Portal de Compras Públicas, identificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, acompanhando parecer da procuradoria jurídica municipal, com vistas a garantir a lisura da contratação, com fundamento no princípio da legalidade, resolve: ANULAR o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08120012/2022 – na modalidade Pregão na forma eletrônica registrado sob o nº 021/2022 - PMSS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO eventual e futura aquisição de kit escolar-SRP, para atender a demanda do Município de Santana do Seridó/RN.

Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Logo, observou-se que mostra-se ilegal, a divergência entre a descrição dos itens contidos no Termo de Referência e os itens descritos na plataforma Portal de Compras Públicas, de modo que acarretou em erro na confecção da proposta do licitante.

Nesse sentido, tendo em vista razões de legalidade o objeto de análise, deve ser considerado que, em se tratando de licitação, deve ser conveniente ao ente, bem como à sociedade, a observância da boa-fé, da legalidade, da eficiência, da transparência, visando à obtenção de processo limpo, justo e sem qualquer ilegalidade.

E, partindo da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução do interesse público, aliada à observância dos princípios da isonomia e acima de tudo da legalidade, tendo se verificado vícios no processo, imperativo proceder a anulação do processo licitatório, supra referido, a justificar a anulação, nos moldes da segunda parte do caput, do art. 49, da Lei 8.666/93.

Cumpra-se o prazo previsto no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93.

PROCEDA-SE À ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO.

Santana do Seridó/RN, 11 de janeiro de 2023.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelaine Carla Alves Dantas

**Código Identificador:**C440EEDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 08/2023 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. NATHAN ERASMO MEDEIROS DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 017.737.674-02 e portador do RG 003.249.450-ITEP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR GERAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 11 de janeiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**29E954FB

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA - MARIZETE SOARES DA  
CRUZ - LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

**Interessada: Marizete Soares da Cruz**

**Assunto: Solicitação de licença sem remuneração**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de requerimento formulado pela Servidora Pública Efetiva do Município de Santo Antônio/RN, a Sra. **Marizete Soares da Cruz**, ocupante do cargo público de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em que postula a concessão de **licença sem remuneração**.

A servidora supracitada requereu a licença sem remuneração para ser usufruída a partir de 11 de janeiro de 2023, fundamentando-se no artigo 105 da Lei Municipal nº 999/2001 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN).

Em consulta ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio/RN, Lei Municipal nº 999/2001, verifica-se no art. 105 da norma mencionada, que,

**“a pedido do servidor estável e a critério da Administração, podem ser concedidas as seguintes licenças para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração”.**

**§ 2º. – a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pode ser aprovada por uma única vez, e por igual prazo.**

Diante do exposto, tendo em vista que a referida licença não gerará ônus para o Poder Executivo Municipal, decido **DEFERIR** o pedido da servidora mencionada, a saber, licença sem remuneração, pelo período estabelecido entre **11 de janeiro de 2023 a 10 de janeiro de 2025**, com fulcro na base legal acima transcrita.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se a presente Decisão Administrativa, cientificando-se a Servidora requerente e remetendo os autos ao Ilustre Secretário Municipal de Administração para as devidas providências cabíveis.

Santo Antônio/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**735B242A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
000008/2022**

**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 000008/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000008/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.**

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas **HABILITADAS** as empresas **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI LTDA; ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME; EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO; JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI; RD SOLUÇÕES LTDA; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI.**

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**  
Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto  
**Código Identificador:**DAB716C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO Nº 220101/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** BRASECO S/A  
**CNPJ:** 01.487.456/0001-90

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2023 o contrato 220101/2021 da inexigibilidade 003/2021 referente a contratação do Aterro Sanitário de Massaranduba, de responsabilidade da CONTRATADA, com o objetivo de receber e dar disposição final aos resíduos sólidos, classe IIA e IIB, coletados e enviados pela CONTRATANTE.

**Data da assinatura:** 22 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2022 à 30 de dezembro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/ 02 de janeiro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**A050F2C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 005/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** FRANCISCO CANINDÉ DE ANDRADE  
**CPF:** 041.308.124-91

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2023 o contrato da inexigibilidade 005/2021 referente a contratação de prestação de serviço especializado em assessoria e consultoria técnica contábil e elaboração de peças contábeis exigidas pelos os órgãos de controle e fiscalização, tais como TCE/RN, STN, FNS, dentre outros afins. para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN.

**Data da assinatura:** 22 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/ 02 de janeiro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**B2880D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN  
**CNPJ:**08.114.514/0001-80

**CONTRATADA:** CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS  
**CNPJ:** 22.918.738/0001-75

**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2023 o contrato da inexigibilidade 012/2021 referente a contratação dos serviços de Assessoria Jurídica e Consultoria Técnica nas áreas administrativas, fiscal e previdenciária junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva, a equipe gestora, com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da administração pública.

**Data da assinatura:** 22 de dezembro de 2022

**Prazo da vigência:** 02 de janeiro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

**Fundamento Legal:** artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/ 02 de janeiro de 2023

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**A45AE694

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
02/2023.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA 52325598420.

**CNPJ:** 23.158.978/0001-81.

**OBJETO:** Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e em logradouros públicos, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 75, Parágrafo Único, Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 06 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte – RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:** 7FAE4062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2023.**

**PROCESSO Nº 02/2023.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. **CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA 52325598420

**CNPJ.** 23.158.978/0001-81.

**OBJETO:** Contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção elétrica predial e em logradouros públicos, para atendimento das necessidades do município de São Bento do Norte.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

**Órgão:** 02– Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, **Função:** 15 – Urbanismo, **Sub Função:** 451 – Infraestrutura Urbana, **Projeto Atividade:** 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras - **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000.

**VIGÊNCIA:** 06/01/2023 a 30/12/2023.

São Bento do Norte/RN, 06 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**JOÃO MARIA DAMASCENO DA SILVA 52325598420.**

Contratado

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:** 36C96C7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023.**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

Dispõe Sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2022 Para 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor; Considerando, o fim do exercício financeiro de 2022 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2023;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 10 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovada a reprogramação de recursos da assistência social de 2022 para 2023, no total de R\$ 15.959,21 (quinze mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme tabela de fonte de recursos abaixo:

Item	Nomenclatura	Ação	Conta	Saldo em 31.12.2022
01	BL PSB FNAS	SCFV-CRAS	36.095-3	6.704,49
02	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	37.796-1	6.685,59
03	IGD-PAB	AUXILIO BRASIL	46.464-3	1.569,03
Total da Reprogramação				15.959,21

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Tairi-RN, 10 de janeiro de 2023.

**AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**

Presidente do CMAS.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:** 0E0CEC99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023.**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

O Comitê Gestor do PCF tem o objetivo de fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integral e integrado às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o comitê gestor do Programa Criança Feliz:

NOME	CPF	ORGÃO
JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA	017.558.094-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUSTAVO FERNANDES DA SILVA NETO	024.709.074-38	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA	704.792.214-80	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RITA DE CÁSSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	073.095.664-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERIVANEIDE DA SILVA	083.043.924-29	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Tairi-RN, 10 de janeiro de 2023.

**AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**

Supervisora do Programa Criança Feliz.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**A6D7F0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
RESOLUÇÃO Nº 001/2023.**

RESOLUÇÃO Nº 001/2023.

Dispõe sobre a aprovação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz.

O Comitê Gestor do PCF tem o objetivo de fortalecer as ações planejadas nos territórios, visando ao atendimento integral e integrado às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o comitê gestor do Programa Criança Feliz:

NOME	CPF	ORGÃO
JOSE JADSON DOS SANTOS SILVA	017.558.094-41	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUSTAVO FERNANDES DA SILVA NETO	024.709.074-38	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA	704.792.214-80	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RITA DE CASSIA DE SOUZA OLIVEIRA PALHARES	073.095.664-40	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERIVANEIDE DA SILVA	083.043.924-29	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Tairi-RN, 10 de janeiro de 2023.

**AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES**  
Supervisora do Programa Criança Feliz.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**EE3A9588

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 11010001/2023**

**OBJETO:** Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81), objetivando o Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, com o valor total julgado de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 11/01/2023

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**3FCB0D8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 11010001/2023**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte (08.324.196/0001-81), referente Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 11/01/2023.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**309B8615

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
11010001/2023**

**Processo:** 11010001/2023

**Objeto:** Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de empresa fornecedora de energia elétrica, em caráter exclusivo, a Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação.

**Contratante:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Contratado:** Companhia Energética do Rio Grande do Norte - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 11/01/2023.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**DF45253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 11010002/2023**

**OBJETO:** Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), objetivando o Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, com o valor total julgado de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 11/01/2023

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**40C82B16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 11010002/2023**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), referente Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 11/01/2023.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**85BBEEDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
11010002/2023**

**Processo:** 11010002/2023

**Objeto:** Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

**Contratante:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Contratado:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ: 08.334.385/0001-35, com o valor total de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 11/01/2023.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**66EF85A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 11010003/2023**

**OBJETO:** contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de postagem de correspondências – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS – em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0025-80), objetivando o contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de postagem de correspondências – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS – em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, com o valor total julgado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 11/01/2023

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**EBBCD791

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 11010003/2023**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0025-80), referente contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de postagem de correspondências – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS – em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 11/01/2023.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**1E1CD224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
11010003/2023**

**Processo:** 11010003/2023

**Objeto:** Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de postagem de correspondências – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos –

**CORREIOS – em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.**  
**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - CNPJ: 34.028.316/0025-80, com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**  
**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste, 11/01/2023.

**Publicado por:**  
 Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:0416D24B**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11010004/2023**

**OBJETO:** Empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PR/CC/IMPRESA NACIONAL (04.196.645/0001-00), objetivando o empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, com o valor total julgado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 11/01/2023

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:145756DC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11010004/2023**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PR/CC/IMPRESA NACIONAL (04.196.645/0001-00), referente empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 11/01/2023.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:34363933**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**11010004/2023**

Processo: 11010004/2023

**Objeto:** empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Contratado: PR/CC/IMPRESA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00, com o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

**Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste, 11/01/2023.

**Publicado por:**  
 Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:650D15BE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11010005/2023**

**OBJETO:** Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa prestadora de serviços de publicidade de matérias em veículos de imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em caráter exclusivo, conhecida como DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – RN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29), objetivando o contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa prestadora de serviços de publicidade de matérias em veículos de imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em caráter exclusivo, conhecida como DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – RN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 11/01/2023

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:06933DAD**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11010005/2023**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29), referente contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa prestadora de serviços de publicidade de matérias em veículos de imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em caráter exclusivo, conhecida como DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – RN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 11/01/2023.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**7CB1A8D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**11010005/2023**

**Processo:** 11010005/2023

**Objeto:** contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO da empresa prestadora de serviços de publicidade de matérias em veículos de imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em caráter exclusivo, conhecida como DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – RN, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Contratado:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ: 00.639.299/0001-29, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 11/01/2023.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**6CF2DFB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11010006/2023**

**OBJETO:** Empresa prestadora de serviço de telefonia, em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a secretaria municipal de Administração referente a linha 3378-0197 e secretaria de educação referente a linha 3378-0017.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (76.535.764/0009-09), objetivando o empresa prestadora de serviço de telefonia, em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a secretaria municipal de Administração referente a linha 3378-0197 e secretaria de educação referente a linha 3378-0017, com o valor total julgado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 11/01/2023

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**1866CF4E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 11010006/2023**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (76.535.764/0009-09), referente empresa prestadora de serviço de telefonia, em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a secretaria municipal de Administração referente a linha 3378-0197 e secretaria de educação referente a linha 3378-0017.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 11/01/2023.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**1F93F827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**11010006/2023**

**Processo:** 11010006/2023

**Objeto:** Empresa prestadora de serviço de telefonia, em caráter exclusivo, para o exercício de 2023, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a secretaria municipal de Administração referente a linha 3378-0197 e secretaria de educação referente a linha 3378-0017.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**Contratado:** OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ: 76.535.764/0009-09, com o valor total de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

**Base legal:** Art. 25, caput da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 11/01/2023.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**C874CFA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2022**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição futura de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, (recarga), em botijões de 13kg e 45kg e de vasilhames de 13kg e de 45kg, para prover as necessidades das Unidades Administrativas Municipais que utilizam estes produtos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o disposto na Ata da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor, ADJUDICAMOS o presente procedimento de licitação em favor da empresa vencedora: Cândido Comércio Varejista de Água e Gás Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.042.737/0001-16, situada na Travessa São José, 100 – Centro – Santo Antônio/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Ewerton José da Cunha Cândido, inscrito no CPF sob o nº 043.457.364-71 e portador do RG nº 001.890.130-SSP/RN. São José de Mipibu/RN, 04.01.2023 Arialda Helena do Carmo Martins – Pregoeira

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pela Pregoeira da Prefeitura Municipal, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa Cândido Comércio Varejista de Água e Gás Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.042.737/0001-16, situada na Travessa São José, 100 – Centro – Santo Antônio/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Ewerton José da Cunha Cândido, inscrito no CPF sob o nº 043.457.364-71 e portador do RG nº 001.890.130-SSP/RN. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de uma proposta vantajosa para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio. São José de Mipibu/RN. São José de Mipibu/RN, 11.01.2023. Maurício José Gomes de Melo – Secretário Geral do Município.

**EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 36/2022-PMSJM/RN**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

**CONTRATADA:** Cândido Comércio Varejista de Água e Gás Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.042.737/0001-16, situada na Travessa São José, 100 – Centro – Santo Antônio/RN, representada pelo seu Proprietário, Senhor Ewerton José da Cunha Cândido, inscrito no CPF sob o nº 043.457.364-71 e portador do RG nº 001.890.130-SSP/RN; **Objeto:** Aquisição futura de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, (recarga), em botijões de 13kg e 45kg e de vasilhames de 13kg e de 45kg, para prover as necessidades das Unidades Administrativas Municipais que utilizam estes produtos, sob a responsabilidade da Secretaria

Municipal de Administração e Finanças; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **Valor Global:** R\$ 329.390,00 (trezentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa reais); **Fontes de Recursos:** As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.; **Vigência:** 12 (doze) meses – **Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 36/2022.** Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Ewerton José da Cunha Cândido - p/Contratada. São José de Mipibu/RN, 11.01.2023.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**A50142E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 012, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

Ementa: Institui a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado (CPSS), destinado à seleção de pessoal temporário para atender à necessidade de excepcional interesse público do Município de São José do Seridó.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços públicos;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (CPSS), responsável pela organização, elaboração, supervisão e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, no Município de São José do Seridó/RN.

Art. 2º. A Comissão referida no artigo 1º será composta pelos seguintes representantes:

Filipe Campos Tolentino, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas (SEAGEP);

Juliana Andréa Dantas, Secretária de Educação e Cultura (SEMEC);

Nara Regina de Medeiros Martins, Secretária de Saúde (SESAD), e;

Tanise Fabíola de Medeiros, Assessora Jurídica (PGM).

Parágrafo único. A Presidência da CPSS será exercida pelo Sr. Filipe Campos Tolentino, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 3º. Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, competindo ao Presidente da CPSS solicitar todos os recursos humanos, financeiros e materiais necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. A CPSS deverá coletar as informações junto aos órgãos municipais acerca da necessidade de contratação nos termos da Lei Municipal nº 294/2009 e apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, minuta de Edital para aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Palácio José do Carmo Dantas, São José do Seridó, 11 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**DAD0F545

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL (PMSJS/RN) E DO OUTRO A SENHORA ANNA LUÍZA DANTAS SANTOS.

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, CEP 59.378-000, São José do Seridó/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.096.083/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS,** e a Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/001-50, representada pela Gestora, a Sra. **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS,** Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, ambos denominados **CONTRATANTES,** e, de outro lado, a Sra. **ANNA LUÍZA DANTAS SANTOS,** brasileira, solteira, ASG, portadora da cédula de identidade nº 003046993 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 101.304.084-84, domiciliada na Rua Manoel Theodoro, 666, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

### III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), mais adicional de insalubridade grau médio, correspondente a 20% incidente sobre o salário mínimo nacional.

### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes,

nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício 2023. Dotação 10.301.0008.2116.2116 – Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. Elemento 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Saúde.

### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 02 de janeiro de 2023 e seu término no dia 31 de janeiro de 2023, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

- 12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 12.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Contratante

**ANNA LUÍZA DANTAS SANTOS**  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:0E49C9D4**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 013, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação de servidores para serem Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores que serão Gestores de Contratos Administrativos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN até 31 de dezembro de 2022.

### I - Representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEJEL:

Carlos Alberto de Medeiros Alves – Titular

### II – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP e Gabinete do Prefeito.

Maria Francinete de Medeiros – Titular

Alline Dantas de Medeiros- Suplente

### III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC:

a) Maria Aparecida Costa e Silva - Titular

Maciana Batista de Araújo – Suplente

### IV – Secretaria Municipal de Saúde – SESAD:

Francisco Igor Macedo da Costa - Titular

Pericles Martinelle de Medeiros Cruz- Suplente

### V – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS:

Paulo Sergio Dantas de Lucena- Titular

Francisco Ezequiel Araújo de Medeiros – Suplente

### VI – Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito – SEMOPIT, Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEMURB e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social – SEMSURD.

a) Flaviano da Silva - Titular

b) Josenildo Araujo dos Santos- Suplente

### VII – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos - SEMAPE

José Anchieta de Azevedo – Titular

Jailton Costa do Nascimento- Suplente

### VIII – Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação – SEMPLA

Antônio Fernandes Neto

Erika Katherine dos Santos Dantas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:B7412943**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022 – PROC. ADMINIST.  
 MSJS/RN Nº 143/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.777.441/0001-43; OBJETO: **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de sucção e transporte de detritos com caminhão de capacidade de 10m³; VALOR GLOBAL: R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais); VALIDADE: 11 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Trébia Bezerra de Oliveira - Pela Promitente Contratada.**

São José do Seridó / RN, 11 de janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:16D725A9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 01/2023 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 01/2023 DI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**  
Contratada: **JOSE CELIO FRANCO 87491648487**  
CNPJ: **41.265.685/0001-85**

Objeto: **Contratação de serviços de abastecimento de água potável nas instalações públicas Municipais.**

**Valor Total: 49.500,00 (Quarenta e Novel Mil, Quinhentos Reais)**

Fontes de Recurso: **83 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 475 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **11/01/2023**  
Final da Vigência: **31/12/2023**  
Assinatura: **11/01/2023**

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**50F0D42F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO  
DO ENDEREÇO – REF. A INEXIGIBILIDADE DE Nº 04/2022**

**Contratante:** Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN - CNPJ: 01.612.396/0001-90

**Contratado:** Brilhante Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 26.628.006/0001-00

**Objeto:** contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao setor de licitações e contratos, assim como, suporte assistencial ao contencioso judicial específico para o Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**Fundamento Legal:** Art. 60 c/c 54, §1º, ambos Lei 8.666/93.

**Obs.:** Fica alterada o endereço da empresa contratada para RUA VICÊNCIA ANUNCIADA, 253, SALA 03, LUIZ INÁCIO, ITAJÁ/RN, CEP: 59.513-000.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**7493101A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À INEXIGIBILIDADE  
DE Nº 04/2022.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN - CNPJ: 01.612.396/0001-90

**Contratado:** Brilhante Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 26.628.006/0001-00

**Objeto:** Contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica ao setor de licitações e contratos, assim como, suporte assistencial ao contencioso judicial específico para o Município de São Miguel do Gostoso/RN.

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

**Obs.:** Fica prorrogado o contrato para o dia 31/12/2023, ante a necessidade de continuidade do serviço em apreço, de caráter contínuo.

**Obs.2:** A despesa decorrente com o presente aditivo correrá no exercício de 2023 à conta das Dotações Orçamentárias:

02.000 - PODER EXECUTIVO  
06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
2025 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ  
FONTE: 1001 – RECURSO ORDINÁRIO

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**E6B50E84

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, NO QUE TANGE A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL

O Município de São Miguel do Gostoso/RN, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE, NO QUE TANGE A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, EM CONFORMIDADE COM OS PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93. Os interessados deverão apresentar o ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO durante o período de 13 de janeiro a 26 de janeiro de 2023, no no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. dos Arrecifes, 1720, Centro, São Miguel do Gostoso/RN, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no dia 01 de fevereiro de 2023 às 10 HORAS.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2023.

**FLAUBER TEIXEIRA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**AC951CDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20210003/2021 –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ BOMFIM DE FONTES, brasileiro, inscrito no CPF nº 466.282.744-20. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 15 de janeiro de 2021 com vencimento em 14 de janeiro de 2023, passando a vigorar de 15 de janeiro de 2023 a 14 de janeiro de 2024. **DO VALOR:** R\$ 26.491,20 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos), sendo pagas de acordo com execução mensal no valor de R\$ 2.207,60 (dois mil, duzentos e sete reais e sessenta centavos). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO** -  
 Prefeito – Contratante

e

**JOSÉ BOMFIM DE FONTES** -  
 P/Contratado.

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**6DD5DD47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 RECURSOS HUMANOS  
 EXTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12080001/2020 DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº 043/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA, brasileiro, inscrita no CPF nº107.377.394-95. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 12 de agosto de 2020 com vencimento em 12 de janeiro de 2023, passando a vigorar de 13 de janeiro de 2023 a 12 de junho de 2023. **DO VALOR:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), sendo pagas de acordo com execução mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
 Prefeito – Contratante

e

**JOSÉ DERICK DOS SANTOS PEREIRA**  
 P/Contratado.

**Publicado por:**  
 Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**2293C1BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 ARTIGO 24 – X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** IVELIZE SUERDA ARAUJO DE MOURA.  
**CPF:** 021.615.474-02  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.  
**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 500,00 (quinhentos reais)), perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).  
**VIGÊNCIA:** DE 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**8981A4C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
 EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 ARTIGO 24 – X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.  
**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.  
**CONTRATADO:** NEILTON DE ARAUJO MOURA.  
**CPF:** 663.959.094-87.  
**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO (CASA/PRÉDIO) PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO RURAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.  
**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**  
**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.  
**VALOR MENSAL:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)), perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
**VIGÊNCIA:** DE 02 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

**SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**89F59036

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46.

**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE  
 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ONDE SE- LÊ:**  
**VALOR DO CONTRATO:** 12,78 (DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)  
**LEIA-SE:**  
**VALOR DO CONTRATO:** 962,68 (NOVECIENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS SESSENTA E OITO CENTAVOS)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** VERA CRUZ AMBIENTAL SPE LTDA.

**CNPJ:** 29.309.384/0001-00

**VALOR DO CONTRATO:** 12,78 (DOZE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.)

**VIGÊNCIA:** DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 A 22 DEZEMBRO DE 2023.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**55029CD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** GABRIELA VIDIGAL SILVA 09879562488.

**CNPJ:** 46.253.956/0001-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CRIAÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL PARA AÇÕES PONTUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2023.**

**NATUREZA DE DESPESA 33.90.39:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 11 DE JANEIRO DE 2023.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marciana Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**1DEB72EE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 002/2023 DE 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 002/2023 DE 02 (dois) DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** EXONERAR o Senhor KARLOS FREDERICO ASSIS ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade n.º 1.695.764 ITEP/RN e

inscrito no CPF sob o n.º 012.217.694-48, do Cargo em Comissão, na função de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, nomeado por meio da portaria n.º 132/2022 de 16 (dezesseis) de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 (dois) de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**8C7C6861

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 003/2023 DE 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 003/2023 DE 02 (dois) DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR o Senhor RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 002.463.605 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 049.030.234-35, do Cargo em Comissão, na função de ASSESSOR ESPECIAL, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, nomeado por meio da portaria n.º 143/2021 de 23 (vinte e três) de agosto de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 (dois) de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**BB0B8AE4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 04/2023 DE 02 (DOIS) DE JANEIRO DE 2023**

**PORTARIA N.º 04/2023 DE 02 (dois) DE JANEIRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear o senhor RAFAEL CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade n.º 002.463.605 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 049.030.234-35, para exercer o Cargo em Comissão, na função de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência o ora nomeado para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 02 (dois) de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2023.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**44D09A38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2023 (REPUBLICADA**  
**POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **JOSÉ ALCEMIR DE ARAÚJO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 702.319.934-98, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE CONTROLE INTERNO da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4705FBEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 063/2023 (REPUBLICADA**  
**POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **MARCELO BEZERRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 702.324.754-82, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A18A1881

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2023 (REPUBLICADA**  
**POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **JOSÉ ALCEMIR DE ARAÚJO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 702.319.934-98, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE CONTROLE INTERNO da Secretaria Municipal de Controladoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B8BE82BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 02/2023 DISPÕE SOBRE A**  
**SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE**  
**PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR**  
**FRANCISCO DAS CHAGAS AMADOR, E DÁ OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** SUSPENDER, a pedido, a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS AMADOR, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula 3107, inscrito no CPF sob o nº 046.688.514-85, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida através da Portaria Executiva nº 18/2022, de 12 de setembro de 2022, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O retorno do servidor as suas atividades laborais se dará a partir do dia 10 de janeiro do corrente ano.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 11 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**DBD3B64A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 076/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR o Senhor **CLOVIS FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 671.351.614-91, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SECRETARIA da Secretaria Municipal de Tributação do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 10 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1AB292E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 034/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **MARIA ALICIA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 124.426.464-47, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE FISCALIZAÇÃO da Secretaria Municipal de Tributação da Prefeitura Municipal de São Tomé.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 09 de janeiro de 2023.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**64FB5DB5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT**  
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 01/2023

O DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ - IPSAT, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR O Sr. PEDRO PEREIRA DE ARAUJO NETO, inscrito no CPF/MF sob o Nº 358.493.044-87 para ocupar o Cargo de Provimento em comissão de CONTROLADOR INTERNO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT, do Município de São Tomé/RN.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor a partir da data de sua publicação, reatragindo seus efeitos legais para 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 11 de Janeiro de 2022.

**MANOEL FRANCISCO SILVA CARVALHO**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**765FB3B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007/2023-GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a Secretaria de Infraestrutura do Estado do RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 22 de dezembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0A91F5E0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 007-A/2023-GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

### **RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de Secretário Municipal de Esporte deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer a Secretaria de Infraestrutura do Estado do RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, em 23 de novembro de 2022, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2023.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BFC04760

### **SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 407-A/2022 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Saúde.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo contratado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001060	FAGNER DERCIO DANTAS AZEVEDO	01/09/2020 À 31/08/2021	01/12/2022 A 30/12/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F8E387AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONTINUAÇÃO DA SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2022 – PROCESSO Nº 1.123.016/2022**

O Pregoeiro torna público a continuação da sessão pública referente ao pregão presencial 012/2022 no dia 13/01 (sexta-feira) às 09:00h e convoca todas as empresas participantes à se fazerem presentes através de seus representantes legais credenciados para acompanhamento da abertura das propostas e dos demais trâmites legais.

Serra Caiada/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**68B5BEA9

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 ADESÃO 003/2022 PROCESSO Nº. 429.017/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2022**

**CONTRATANTE:** Pref. Mun. Serra Caiada/RN.  
**CONTRATADA:** TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 40.998.734/0001-26.

**OBJETO:** O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2022 para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AOS SETORES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato aditado em R\$ 22.230,00 (vinte e dois mil e duzentos e trinta reais); equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) de cada item. Passando o contrato em tela a ter o valor total R\$ 193.430,00 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e trinta reais); nos termos da alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 05.001 – Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos  
Função: 04- Administração  
Ação: 2006 – Manut. das ativ da sec munic de administ e rec humanos  
Elemento Despesa: "3.3.90.39- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica"

Fonte Recurso: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea b, do Inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações –

**DATA:** 26 de dezembro de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**EE8BA141

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER RESULTADO OFICIAL DA COPA CAIADA DE FUTSAL 2022**

**FUTSAL FEMININO:  
1º LUGAR: KEKA EMBALAGENS**

**2º LUGAR: ATLÉTICO NATAL****FUTSAL ADULTO MASCULINO:****1º LUGAR: ATLÉTICO BOM JESUS****2º LUGAR: ABC FC**

SERRA CAIADA/RN, 11 DE JANEIRO DE 2023.

**BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO**

Secretario Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**4C21AC8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2301100003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº**  
**10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **12 de janeiro de 2023**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (*Maior desconto percentual*), adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preços para contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de fevereiro de 2023, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C45A8568

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 - PROC ADMINIST**  
**MSNN/RN Nº 2106100002 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 30.251.160/0001-74; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: termo inicial em 05 de janeiro de 2023 e termo final em 05 de abril de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e João Vitor de Souza Torres Cabral – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de janeiro de 2023.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**FB757FB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301100001 FUNDAMENTO**  
**LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **12 de janeiro de 2023**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais de arbitragem para competições esportivas de futebol/futsal**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a **partir de 12 de janeiro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**781555A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2301100002 FUNDAMENTO**  
**LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que, a partir do dia **12 de janeiro de 2023**, no site: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para execução dos serviços de confecção de Próteses Dentárias**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a **partir de 12 de janeiro de 2023, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**F4774F1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 014/2023**

**PORTARIA Nº: 014/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOB MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos RN	11 de janeiro de 2023	80,00		40,00	

( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 40,00
--	-------	-----------

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos - RN, no dia 11 de janeiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**EC47A53A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº: 015/2023**

**PORTARIA Nº: 015/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	11 de janeiro de 2023	150,00	75,00
( ) Diárias com Pernoite ( X ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 11 de janeiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2023.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**F57A811C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022**

O presidente da Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado de Serra Negra do Norte/RN, com base na previsão constante no Item 5.5 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, torna pública a alteração no cronograma de entrevistas do supracitado edital, cujo novo cronograma está a seguir definido:

**Dia 16 de janeiro de 2023 (segunda-feira):** Médico(a) da Estratégia de Saúde da Família, Odontólogo(a), Atendente de Consultório Odontológico, Fonoaudiólogo(a) do Programa de Atenção Básica, Psicólogo(a) da Estratégia de Saúde da Família, Técnico(a) de Laboratório;

**Dia 17 de janeiro de 2023 (terça-feira):** Técnico(a) de Enfermagem, Agente Comunitário de Saúde;

**Dia 18 de janeiro de 2023 (quarta-feira):** Técnico em Farmácia, Assistente Social, Entrevistador(a) - Digitador(a), Orientador(a) Sócio Educacional do Programa Criança Feliz, Facilitador(a) de Oficinas de Idosos, Facilitador(a) de Oficinas de Música, Fiscal de Tributos;

**Dia 19 de janeiro de 2023 (quinta-feira):** Artista de Dança, Terapeuta Ocupacional, Assistente Administrativo, Nutricionista, Veterinário(a);

**Dia 20 de janeiro de 2023 (sexta-feira):** Motorista – Categoria B, Motorista – Categoria D, Tratorista, Operador(a) de Bombas, Eletricista, Operador de Máquina.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2023.

**SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente da Comissão

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**  
Secretária da Comissão

**DIANA GOMES DE ARAÚJO**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**83F160CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 035/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**  
**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao servidor público (a) Municipal **JAIR MORAIS DA SILVA**, admitido em 01-08-200, matrícula nº 1482000, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria de Saúde, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**ABD76761

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº.036/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**  
**CONCEDE FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **Maria Liliana da Silva Queiroz**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), admitida em 03/07/2000, matrícula 1792000, lotada na Secretaria de Educação, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 02/01/2023 com término em 31/01/2023, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 01/01/2023, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2023.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**319FD132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 009/2022**

PORTARIA Nº 009/2023 Severiano Melo/RN, 11 de Janeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. **FRANCISCO DENIS CARLOS PINHEIRO**, CPF: 078.070.654-43, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**53530AC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
JACSON CANELA DE LIMA	421.640.954-72	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
MOTORISTA	44	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Saúde		
<b>ENDEREÇO</b>		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01 (UMA)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
13/01/2023	Santa Cruz/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Transportar e Esperar Pacientes que realizarão procedimento cirúrgico no Hospital da cidade de Santa Cruz/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**D9CE2B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 011211/2019**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará/RN.  
**CNPJ:**08.159.089/0001-45

**CONTRATADA:** EMPRESA DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.248.766/0001-50.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

**OBJETO:** O presente termo Autoriza a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionada até 31/12/2023.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

**FUNDAMENTAL LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:**

Vigência ate 01/01/2023 a 31/12/2023

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2019 .

**CLÁUSULA 5ª - DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo

Tangará/RN 30 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**BD00A7EE**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO  
Nº063/2022****EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO  
Nº063/2022**

As partes integrantes do ajuste celebram o presente termo apostilhamento, de um lado como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, neste ato representado pelo Sr. José Airton Bezerra, inscrito no CPF (MF) sob o nº 085.485.364-20, com MD 077795121-1, médico, divorciado, residente e domiciliado no município de Tangará/RN, e do outro lado como **CONTRATADO**, **PARELHAS GAS LTDA** inscrita no CNPJ CNPJ: 24.206.617/0038-18 AV THEODORICO BEZERRA, S/N, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, CEP: 59245-000 Representante: **MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA** - CPF: 094.372.234-91- Telefone: (84) 4008-0523.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente apostilhamento ao cujo o objeto o remanejamento de valores conforme abaixo, do contrato de fornecimento de combustíveis conforme quadro abaixo, de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura de Tangará/RN  
1.2. Ficam remanejados do item 01 - Óleo diesel comum, o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinado ao item 03 - Gasolina comum, mantendo os demais sem alterações, conforme memorando da Secretaria Municipal de finanças e Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2. A presente apostila tem como fundamentação legal na cláusula 5ª do contrato mantido entre as partes com alterações introduzidas através de aditivos e o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRO – DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3. O contrato foi autorizado através do processo licitatório - Modalidade Pregão eletrônico Nº 023/2021.  
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas.

**CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:**

4. Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.  
E por estarem justos, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 23 de dezembro de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

P/ Contratant

**MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA**

CPF: 094.372.234-91

Pela Contratada

**Publicado por:**

Adriano Soares da Costa

**Código Identificador:**86BFFF0A**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022, RESULTADO DE  
JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA****TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tangará/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento das propostas financeiras das empresas conforme análise pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Comissão Permanente de licitação **JULGO PELA CLASSIFICAÇÃO CONFORME A SEGUIR ABAIXO**

**1º PRIMEIRA COLOCADA EMPRESA; AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA CNPJ: 12.072.392/0001-83, → R\$ 468.455,20** (Quatrocentos e sessenta e oito mil, e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

**2º SEGUNDA COLOCADA EMPRESA: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA CNPJ: 39.682.451/0001-91, → R\$ 490.897,25** (Quatrocentos e noventa e sete mil, oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

**3º TERCEIRA COLOCADA EMPRESA: EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA CNPJ: 37.094.328/0001-24, → R\$ 497.087,96** (Quatrocentos e noventa e sete mil, e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

**4º QUARTA COLOCADA EMPRESA; CONCREALL COMERCIALIZACAO LTDA CNPJ: 12.607.846/0001-73, → R\$ 541.941,92** (Quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos)

**5º QUINTA COLOCADA EMPRESA; ECC-EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33, → R\$ 542.256,72** (Quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos);

**6º SEXTA COLOCADA EMPRESA; FAN CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 09.254.081/0001-20, → R\$ 542.362,19** (Quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)

**7º COLOCADA EMPRESA; A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA UNIPessoal LTDA CNPJ: 28.432.179/0001-75, → R\$ 545.219,56** (Quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos)

**8º COLOCADA EMPRESA; ENGENMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 18.716.666/0001-06, → R\$ 585.985,31** (Quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais, e trinta e um centavos)

**9º COLOCADA EMPRESA: JOSE CREZIO LOPES FILHO CNPJ: 23.304.039/0001-06, → R\$ 617.597,35** (Seiscentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

**10º COLOCADA EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERV. LTDA ME CNPJ: 17.604.005/0001-26, → R\$ 629.331,44** (Seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos)

**11º COLOCADA EMPRESA: B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPessoal LTDA CNPJ: 17.274.179/0001-78, → R\$ 690.237,49** (Seiscentos e noventa mil, duzentos e trinta e sete reais e nove centavos)

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

A comissão decidiu que o resultado do julgamento das propostas financeiras onde todas atenderam o edital, segue para publicação no Diário Oficial dos Municípios-Femurn. fica a documentação a disposição dos interessados. A palavra foi facultada, sem que houvesse qualquer intervenção. Nada mais a ser dito e questionado foram encerrados os trabalhos, dado o tempo suficiente a lavratura da presente ata que lida e achada de acordo segue assinada pelo colegiado presente.

Tangará/RN 10 de janeiro de 2023

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Presidente da CPL/PMT

**FRANKEMBERG PEREIRA DANTAS**  
Membro da CPL/PMT

**JACSON VIANA DA SILVA**  
Membro da CPL/PMT

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**3F86A361

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 007 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 007/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **SEVERINO EMIDIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF 109.906.774-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E CONVENIOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6ADF98AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 008 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 008/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **RENATO RYAN PONTES DE ARAUJO**, portador do CPF/MF 121.927.984-66, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE CONVENIOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7FB10DE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 009 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 009/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **FABIO DE OLIVEIRA GONÇALO**, portador do CPF/MF 085.144.594-22, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**D456979F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 010 - EXONERACAO**

**PORTARIA Nº 010/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **RAI THONAY DE PONTES**, portador do CPF/MF 082.992.534-11, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAUDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**2AC5222A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 012 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 012/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **RAI THONAY DE PONTES**, portador do CPF/MF 082.992.534-11, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**BDA6F1D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 011 - EXONERAÇÃO**

**PORTARIA Nº 011/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a senhora **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**, portadora do CPF n. 009.638.634-79, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**B319A12D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 013 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 013/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a senhora **ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**, portadora do CPF n. 009.638.634-79, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC1, **SECRETÁRIA DE GABINETE CIVIL.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**DF4A55DC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 010 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 010/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR o senhor **RAI THONAY DE PONTES**, portador do CPF/MF 082.992.534-11, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-2, **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**30646095

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 014 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 014/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **INAMAR FERNANDES GUILHERME**, portador do CPF/MF 035.638.954-57, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-6, **SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESPAÇOS E PREDIOS PÚBLICOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**E9CE243B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 015 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 015/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JOSE VANDERLEI FIGUEIREDO DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF 779.076.204-49, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**C196CC84

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 012 - NOMEACAO**

**PORTARIA Nº 012/2023-GAB/PREF.**

*O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o senhor **RAI THONAY DE PONTES**, portador do CPF/MF 082.992.534-11, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**7F53E11E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 016 - PODERES**

**PORTARIA Nº 016/2023-GAB/PREF.**

DELEGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DA **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE TANGARÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes ao senhor: **RAI THONAY DE PONTES**, inscrito no CPF sob o número **082.992.534-11**, Secretário Municipal de Saúde, e para o senhor **WAGNER FERREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o número **967.719.174-87**, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação, para em conjunto, exercerem no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 06.076.135/0001-17**, as transações referentes a **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE TANGARÁ/RN**, como:

- 1) Emitir Cheques;
- 2) Abrir Contas de Depósito;
- 3) Autorizar Cobrança;
- 4) Utilizar Crédito Aberto na Forma e Condições;
- 5) Receber, Passar Recibo e dar Quitação;
- 6) Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes;
- 7) Requisitar Talonários de Cheques;
- 8) Autorizar Débito em Conta Relativo a Operações;
- 9) Retirar Cheques Devolvidos;

- 10) Endossar Cheque;
- 11) Sustar/Contra - Ordenar Cheques;
- 12) Cancelar Cheques;
- 13) Baixar Cheques;
- 14) Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- 15) Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- 16) Efetuar Saques – Conta Corrente;
- 17) Efetuar Saques BB – Poupança;
- 18) Efetuar Pagamentos por Meio Eletrônico;
- 19) Efetuar Transferências por Meio Eletrônico;
- 20) Solicitar Movimentação de no Contas Exterior;
- 21) Efetuar Movimentação Financeira no RPG;
- 22) Consultar Contas/ Aplic. Programas Repasse Recursos;
- 23) Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro;
- 24) Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos;
- 25) Solicitar Saldos/Extratos de CRE;
- 26) Emitir Comprovantes;
- 27) Efetuar Transferência para mesma Titularidade;
- 28) Encerrar Contas de Depósito;

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**8B400617

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 920220031

CONTRATO: 9/2022-0031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ(MF) Nº 20.474.613/0001-78

OBJETO: Termo aditivo nº 01, ao Contrato nº 920220031 que tem por objeto COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A” “B” E “E”.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 03 de janeiro de 2023 e, como termo final, o dia 31 de dezembro de 2023.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

BASE LEGAL: Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “a” c/c art.57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2023.

ASSINAM: Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, pela Contratante, e, Rudolfo Fernandes Rohr, pela Contratada.

Tenente Ananias – RN, 03 de Janeiro de 2023.

por incorreção

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**6226A80A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-0003

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto SRP para contratação de empresa especializada aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços urbanos da cidade de Tenente Ananias/RN, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2023; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2023 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/01/2023 às 09:05:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de janeiro de 2023

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**B57E5842

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720230001  
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0001  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADA: ANA VIEIRA DA SILVA  
CPF Nº 312.097.774-87  
OBJETO: SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN  
VALOR TOTAL: de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02 – Executivo  
8 . Secretaria Municipal de Assistência Social  
00. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.101. Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
Fonte 100

02 – Executivo  
8. Secretaria Municipal de Assistência Social  
00. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.157. Manutenção do PAB  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física

02 – Executivo  
8 . Secretaria Municipal de Assistência Social  
00. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.100. Manutenção das atividades de proteção social básica – CRAS/SCFV  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
Fonte 029

02 – Executivo  
8 . Secretaria Municipal de Assistência Social  
01. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social

2.156. Manutenção do Programa Criança Feliz  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
Fonte 029  
02 – Executivo  
8 . Secretaria Municipal de Assistência Social  
02. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.051. Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
Fonte 100

VIGÊNCIA: 11/01/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
LOCATÁRIO (A)  
ANA VIEIRA DA SILVA – LOCADOR (A)

**Publicado por:**  
Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**E010EDCD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720230002  
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0002  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA: MARIA DO CARMO PAIVA BELO  
CPF Nº 155.270.854-34  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS  
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02 – Executivo  
8 . Secretaria Municipal de Assistência Social  
00. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.101. Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
Fonte 100

02 – Executivo  
8. Secretaria Municipal de Assistência Social  
00. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.157. Manutenção do PAB  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física

02 – Executivo  
8 . Secretaria Municipal de Assistência Social  
00. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.100. Manutenção das atividades de proteção social básica – CRAS/SCFV  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
Fonte 029

02 – Executivo  
8 . Secretaria Municipal de Assistência Social  
01. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.156. Manutenção do Programa Criança Feliz  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
Fonte 029

02 – Executivo  
8 . Secretaria Municipal de Assistência Social  
02. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social

2.051. Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
Fonte 100

VIGÊNCIA: 11/01/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
LOCATÁRIO (A)  
MARIA DO CARMO PAIVA BELO – LOCADOR (A)

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**1D6D8276

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720230003  
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0003  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATADA: MARIA DO SOCORRO PAIVA DE OLIVEIRA  
CPF 230.031.544-00  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02 – Executivo  
8 . Secretaria Municipal de Assistência Social  
00. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.101. Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
Fonte 100

02 – Executivo  
8. Secretaria Municipal de Assistência Social  
00. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.157. Manutenção do PAB  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física

02 – Executivo  
8 . Secretaria Municipal de Assistência Social  
00. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.100. Manutenção das atividades de proteção social básica – CRAS/SCFV  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
Fonte 029

02 – Executivo  
8 . Secretaria Municipal de Assistência Social  
01. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.156. Manutenção do Programa Criança Feliz  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
Fonte 029  
02 – Executivo  
8 . Secretaria Municipal de Assistência Social  
02. Secretaria Municipal de Assistência Social  
8. Assistência Social  
2.051. Manutenção do Conselho Tutelar  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
Fonte 100

VIGÊNCIA: 11/01/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
LOCATÁRIO (A)  
MARIA DO SOCORRO PAIVA DE OLIVEIRA – LOCADOR (A)

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**E7CA9176

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720230004  
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0004  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN/ SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADA: ILMARA LOPES DA SILVA  
CPF Nº 076.122.284-75  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TENENTE ANANIAS/RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
**Unidade Orçamentária** – 3000 Secretária de Administração  
**Programa**- 3 Manutenção do Setor Administrativo  
**Ação:** 2.4 Secretaria M. de Administração  
**Despesa:** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 11/01/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
LOCATÁRIO (A)  
ILMARA LOPES DA SILVA – LOCADOR (A)

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**93D7CCA9

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 720230005  
ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0005  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADA: ILMARA LOPES DA SILVA  
CPF Nº 076.122.284-75  
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA M. DE TRIBUTAÇÃO  
VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais),  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
**Unidade Orçamentária** – 3000 Secretária de Administração  
**Programa**- 3 Manutenção do Setor Administrativo  
**Ação:** 2.4 Secretaria M. de Administração  
**Despesa:** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 11/01/2023 a 31/12/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

**ASSINANTES:**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME –  
LOCATÁRIO (A)  
ILMARA LOPES DA SILVA – LOCADOR (A)

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**34F75DBF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 7202300086ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0006  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO  
 CONTRATADA: GERALDINA DANTAS JÁCOME DE SOUSA  
 CPF Nº 139.350.464-72  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
**Unidade Orçamentária** – 3000 Secretária de Administração  
**Programa**- 3 Manutenção do Setor Administrativo  
**Ação:** 2.4 Secretaria M. de Administração  
**Despesa:** 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 11/01/2023 a 31/12/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2023

**ASSINANTES:**  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – LOCATÁRIO (A)  
 GERALDINA DANTAS JÁCOME DE SOUSA– LOCADOR (A)

**Publicado por:**  
 Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**AB09E7D7

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 720230007  
 ORIGEM: DISPENSA nº 7/2023-0007  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CONTRATADA: RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA  
 CPF Nº 286.081.134-15  
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CADASTRO ÚNICO.  
 VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 02 – Executivo  
 8. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 00. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 8. Assistência Social  
 2.101. Fundo Municipal de Assistência Social  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
 Fonte 100

02 – Executivo  
 8. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 00. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 8. Assistência Social  
 2.157. Manutenção do PAB  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física

02 – Executivo  
 8. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 00. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 8. Assistência Social  
 2.100. Manutenção das atividades de proteção social básica – CRAS/SCFV  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
 Fonte 029

02 – Executivo  
 8. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 01. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 8. Assistência Social  
 2.156. Manutenção do Programa Criança Feliz  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
 Fonte 029

02 – Executivo  
 8. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 02. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 8. Assistência Social  
 2.051. Manutenção do Conselho Tutelar  
 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Pessoa Física  
 Fonte 100

VIGÊNCIA: 11/01/2023 a 31/12/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023

**ASSINANTES:**  
 LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – LOCATÁRIO (A)  
 RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA – LOCADOR (A)

**Publicado por:**  
 Francisco Clesiano de Paiva Lima  
**Código Identificador:**83245C95

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE *NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear, **SABRINA VALESKA DE ARAÚJO SILVA**, CPF de Nº **701.xxx.xxx-37** para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE DA MULHER**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de janeiro de 2023.

***DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.***

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município

\* Republicação por Incorreção

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**70E4D69D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2023-GP

“DISPÕE SOBRE A *NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*”

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o Senhor, **MARCELO AUGUSTO DA COSTA**, CPF de Nº **016.XXX.XXX-70**, para o Cargo em Comissão de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETURDE**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de janeiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**4F5DB0E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 028/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o Senhor, **RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA**, CPF de Nº **057.XXX.XXX-92**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E CONSERVAÇÃO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS – SMOHSU**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de janeiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**5FDA79DB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 029/2023-GP**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO*

*DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, **ANDREYNA AYSLLA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF de Nº **129.XXX.XXX-64**, para o Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 11 de janeiro de 2023.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**DE462206

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 PMTLC/FMAS.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**Contratado:** RAFAEL IVANILDO DA SILVA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO INDETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 11 de janeiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

**Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de janeiro de 2023

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante

**RAFAEL IVANILDO DA SILVA**

CPF: 708.xxx.xxx-85

Contratado

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**3582FC8C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 PMTLC/FMAS.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**Contratado:** ADRIANA XAVIER

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO INDETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 11 de janeiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

**Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de janeiro de 2023

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante

**ADRIANA XAVIER**

CPF: 290.xxx.xxx-83

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**D9135C8D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023 PMTLC/FMAS.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**Contratado:** ALLANA DE OLIVEIRA DANTAS

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO INDETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 11 de janeiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

**Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de janeiro de 2023

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante

**ALLANA DE OLIVEIRA DANTAS**

CPF: 016.xxx.xxx-50

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**C58A572A

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 PMTLC/FMAS.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**Contratado:** EDICLEIDE BARROS DA SILVA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO INDETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 11 de janeiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

**Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de janeiro de 2023

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante

**EDICLEIDE BARROS DA SILVA**

CPF: 089.xxx.xxx-02

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**0F88BF8C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2023 PMTLC/FMAS.**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

**Contratado:** MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO INDETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 11 de janeiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

**Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de janeiro de 2023

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante

**MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA**

CPF: 095.xxx.xxx-84

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**04D65CB8

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2023 PMTLC/FMAS.**

**Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.**

**Contratado: MARISON JUNIOR DE SOUZA RODRIGUES**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, por TEMPO INDETERMINADO para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos junto a Secretária Municipal de Ação Social, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

**Valor Mensal:** O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA**, o valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

**Vigência:** De 11 de janeiro de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

**Data da Assinatura:** 11 de janeiro de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de janeiro de 2023

**MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**

CPF: Nº 077.xxx.xxx-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário  
Contratante

**MARISON JUNIOR DE SOUZA RODRIGUES**

CPF: 130.xxx.xxx-51

Contratado

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**A8003DED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 64/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ: 13.385.475/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, CANTEIROS E AFINS. COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM

PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NAS TABELAS OFICIAIS RELACIONADAS A CONSTRUÇÃO CIVIL,

VIGÊNCIA: Início: 20/12/2022 - Término: 20/12/2023

Valor: R\$ 964.054,60, (novecentos e sessenta e quatro mil e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 20 de dezembro de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

PREFEITO -P/Contratante

**RODRIGO GASPAS DIAS**

Sócio Administrador - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**3C1E0796

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 62/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO - CNPJ: 077.900.384-51

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL NA GESTÃO DOS SISTEMAS WEB DISPONIBILIZADA PELO MEC E NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

VIGÊNCIA: Início: 02/01/2023 - Término: 02/01/2024

Valor: R\$ 39.600,00, (trinta e nove mil e seiscentos reais ).

Tibau do Sul/RN, 22 de dezembro de 2022

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

PREFEITO -P/Contratante

**BIANCA DE ALMEIDA SILVA CERINO**

Autônomo - P/Contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira dos Santos  
**Código Identificador:**2A918BC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº**  
**912.142/2022 INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**  
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS**  
**INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**  
**DE PEDREIROS E SERVENTES, DESTINADOS A**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2022**

De acordo.

- Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao Credenciamento do Microempreendedor Individual: JAIR CAIO DE OLIVEIRA FLORIANO 70375172408, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com

fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 27 de outubro de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nivanildo Pereira Filho

**Código Identificador:**5E55CB48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022**

**Processo:** 201/2021. **Pregão Eletrônico:** 16/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** LifeFarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalar Eireli; CNPJ: 06.281.452/0001-75. **Objeto:** Aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 25.438,52. **Data de Assinatura:** 22/11/2022. **Vigência:** 22/11/2022 até 28/02/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Arnaldo Bezerra da Costa; CPF nº 379.358.104-78. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**497E1D20

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022**

**Processo:** 201/2021. **Pregão Eletrônico:** 16/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA; CNPJ: 40.876.269/0001-50. **Objeto:** aquisição futura e parcelada de material permanente diversos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 62.806,00. **Data de Assinatura:** 22/11/2022. **Vigência:** 22/11/2022 até 28/02/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Raissa Rabelo Ferreira; CPF nº 136.619.254-07. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**A70FB634

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA 001/2023**

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**, presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Licitação tem prazo de vigência limite de 01 (um) ano, conforme art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** para a Comissão Permanente de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro: **CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES** CPF. 405.845.183-15,

**20, EDIVAN DA SILVA PERCILIANO**, CPF. 874.807.784-49 e **SEBASTIÃO CELSO FERREIRA**, CPF. 455.249.634-49.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2023.

Touros-RN, 03 de janeiro de 2023

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

Portaria nº 007/2021

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**119123D4

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOUROS – RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

**Contratada:** JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 03.203.151/0001-35

**Objeto:** Utilização de Licença de Softwares de Gestão Comercial em Saneamento, negociação de débitos, convênio de arrecadação, rotina de autoatendimento e prestação de serviço de suporte técnico especializado em programa utilizado no SAAE/TOUROS-RN.

**Valor:** R\$ 18.546,12

**Vigência:** Exercício de 2023

**Base legal:** Art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**ORÇAMENTÁRIO:**

**OBS:** Orçamento Municipal Exercício 2023

**Assinaturas:**

**Pelo Contratante:** Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

**Pela Contratada:** João Francisco Ribeiro de Souza - CPF: 253.819.464-49

Touros/RN, 10 de janeiro de 2023.

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**AC173F31

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA 002/2023**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade por um período de 03 (três) meses ao servidor, **Lucrecio Gomes de Oliveira**, CPF. 512.861.144-20, matrícula 0011-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, nos termos do Art. 102 da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único).

Art. 2º - O período de gozo desta licença será de 16 de janeiro de 2023 a 15 de abril de 2023, quando o servidor deverá retornar ao serviço público.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Touros-RN, 11 de janeiro de 2023

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**05BB6BC1

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **LIVIA MATILDE FREIRE DO NASCIMENTO RIBEIRO - CPF: 010.322.364-93**. Objeto: Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Auxiliar de Serviço Gerais no prédio sede do SAAE. Valor: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensal. Vigência: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Touros/RN, 01 de janeiro de 2023

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**  
Presidente Do SAAE

**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:2A55282D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.**

*EMENTA: “Dispõe a Reprogramação de Saldo Financeiro do Cofinanciamento Federal não executado no ano de 2022 pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH, bem como o Plano de Aplicação desses recursos para execução em 2023”.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN**, em reunião plenária realizada no dia 10 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22 de abril de 2013 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar integralmente a **Reprogramação de Saldo Financeiro não executado no ano de 2022**, dos recursos do cofinanciamento federal recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS de acordo com cada Bloco de Financiamento, totalizando o valor de R\$ 224.046,15 de acordo com o **Plano de Ação/Aplicação desses recursos para execução em 2023**, conforme em anexo.

**Art. 2º** - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMASH (digitada e digitalizada), no dia 10/01/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

**PATRÍCIA RICHELE DE SOUSA**  
Presidente do CMASH

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:DBBBC95E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

*EMENTA: “Dispõe da Reprogramação dos Saldos do Cofinanciamento Estadual não executado em 2022 para Custeio dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a serem executados no exercício de 2023”.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICIPIO DE UMARIZAL - RN**, em reunião plenária realizada no dia 10 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 499/13 de 22 de abril de 2013 e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade a **Reprogramação dos Saldos do Cofinanciamento Estadual não executado em 2022 para Custeio dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade** totalizando o valor de R\$ 8.442,11 a ser executado no exercício de 2023 conforme Plano de Ação/Aplicação em anexo;

**Art. 2º** - Esta resolução, aprovada pelo plenário do CMAS (digitada e digitalizada), no dia 10/01/2023, entrará em vigor na data de sua publicação.

**PATRÍCIA RICHELE DE SOUSA**  
Presidente do CMASH

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:CED3249F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº02/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), totalizando R\$ 800,00 (Oitocentos reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:**O Prefeito Municipal irá participar, no dia 12/01/2023 da posse dos Secretários do Estado no Centro de Convenções de Natal e no dia 13/01/2023 de uma reunião na FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, no qual será realizada a eleição da nova diretoria da entidade.

**Local de destino:**Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra, Natal-RN, 59090-002 – 12/01/2023 e R. Maria Auxiliadora – Tirol, Natal-RN, 59014-500 – 13/01/2023.

**Período do Afastamento:**02 (dois) dias em 12 e 13 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 11 de janeiro de 2023.

**MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA**  
Secretário  
Portaria - 005/2021

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:CAF4A5D7**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
001/2023**

**Objeto: Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2023 – Processo n.º 006/2023.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**7F9BF3DE

**CHEFIA DE GABINETE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 006/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2023 – Processo n.º 021/2023.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: Contratação de atração musical Rafa e Pipo Marques, através da empresa BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, para apresentação cultural no dia 20/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.**

**EMPRESÁRIO EXCLUSIVO: BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**

**CNPJ: 19.588.728/0001-04**

**ENDEREÇO: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2487, PARQUE BELA VISTA, SALVADOR/BA.**

**VALOR: 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**6EDA25CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2023**

**Processo n.º 006/2023**

**Dispensa de Licitação n.º 001/2023**

**Interessado: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**”, em favor do proponente abaixo descritos:

**PROONENTES:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Item	Descrição	Qnt	Und	Vlr. Total
0000006	Fornecimento de Energia Elétrica.	12	Mês	RS1.012.000,00

**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO CONSIDERANDO O CONSUMO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR: R\$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais).**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária		
02.001		Procuradoria Geral Do Município
02.002		Controladoria Geral Do Município
03.001		Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
05.001		Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento
06.001		Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
07.001		Secretaria Municipal De Assistência Social
07.002		Fundo Municipal de Assistência Social
08.001		Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto
09.001		Secretaria Municipal De Saúde
09.002		Fundo Municipal de Saúde
10.001		Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município
	2086	Funcionamento Das Atividades Da Controladoria Geral Do Município
	2141	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	2011	Funcionamento Das Atividades Da Administração, Finanças E Planejamento
	2067	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
	2111	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social
	2107	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Assistência Social
	2015	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto
	2109	Funcionamento Das Atividades Do Conselho Tutelar
	2050	Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde
	2093	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
	2062	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
	2103	Manutenção Da Unidade Mista De Saúde
	2064	Manutenção Das Ações De Iluminação Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XXII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

“*Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*”

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXII, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, justifica-se diante da necessidade de garantir fornecimento de energia elétrica em todas as unidades administrativas sob a responsabilidade desta Prefeitura, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao

interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**1175826D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023**

**Processo n.º 021/2023**

**Objeto:** Contratação de atração musical Rafa e Pipo Marques, através da empresa BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, para apresentação cultural no dia 20/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2023**

A Secretária de Educação, Cultura e Desporto do Município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para Contratação de atração musical Rafa e Pipo Marques, através da empresa BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, para apresentação cultural no dia 20/02/2023 durante o Carnaval de Upanema/RN, em favor da empresa **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI- CNPJ: 18.588.728/0001-04**, cujo valor total é R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**8FE6B67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 002/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 002/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente RITA BATISTA DA SILVA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 11 de Janeiro de 2023;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

**Código Identificador:**081A3774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 003/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - SMS.**

**PORTARIA Nº 003/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **FERNANDO PATRIK BEZERRA DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente AMARILDO MEDEIROS DE MACEDO;

**Local de destino:** Apodi/RN;

**Período do Afastamento:** 11 de Janeiro de 2023;

**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Hadiel Bruno Costa de Medeiros

**Código Identificador:**CEF8D162

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022.**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, PARA OS**

**FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

Pelo presente instrumento celebram o contrato de prestação de serviço, de um lado como **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN. E do outro lado como **CONTRATADA, a empresa J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS - ME, CNPJ: 40.251.817/0001-57, RUA JARDIM AMÉRICA, Nº. 379, ENCANTO VERDE, PARNAMIRIM/RN. Neste ato representa pela Sra. Janaina Rodrigues de Macedo, CPF Nº 012.080.004-70**, fica contratada de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO destinado a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:**

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Este aditivo terá sua vigência de 02 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do Contrato nº. 009/2022. Originado da Adesão nº. 009/2022, onde foi celebrado em 10 de junho de 2022.

**CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 10/06/2022, entre o Município de Várzea/RN e a empresa **J R DE MACEDO COMERCIO E SERVICOS - ME, CNPJ: 40.251.817/0001-57**.

**CLÁUSULA 5ª – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 30 de dezembro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Contratante

**JANAINA RODRIGUES DE MACEDO**

Representante Legal  
J R de Macedo Comercio e Servicos - ME  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**D795634E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PROCESSO Nº. 045/2022 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 030/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E OUTRO A PESSOA JURÍDICA DAMSETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.**

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Pedro Sales Belo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34 e RG nº 963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA, DAMSETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 27.245.818/0001-20, COM SEDE NA AV. GOVERNADOR RAFAEL FERNANDES, 981, ALECRIM, NATAL/RN NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SRA. PATRICIA TAVARES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, NATURAL DE NATAL/RN, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV. GOVERNADOR RAFAEL FERNANDES, 981, (FUNDOS), ALECRIM, NATAL/RN, PORTADORA DO RG: 001.827.395 E CPF Nº. 065.152.724-48. Acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2022, Processo Licitatório nº. 022/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2022, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditar o contrato nos seguintes termos:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2022 com início em 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, TOTALMENTE WEB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO DESTA PROCESSO.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Valor estimado será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) cada. Totalizando o valor de R\$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

O valor indicado no item acima será pago de maneira proporcional ao produto entregue/serviço prestado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, devidamente preenchida, em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSOS:** ORDINÁRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor da Prefeitura de Várzea-RN e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local

próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.1 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

7.2 - Prefeitura de Várzea-RN, E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**Várzea-RN, 30 de dezembro de 2022.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal de Várzea  
Contratante

**PATRICIA TAVARES DA SILVA**

Representante Legal  
Damsete Comercio e Serviços LTDA-ME  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**2912DD16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2022.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN E OUTRO A PESSOA JURÍDICA EL SHAMAH SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º **393.253.264-34** e RG n.º **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **EL SHAMAH SERVIÇOS ELÉTRICOS - EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. **17.689.110/0001-05**, com sede na R. Sete de Setembro, 132, Centro, Várzea/RN neste ato, representado pela Sr. José Humberto de Souza, **inscrito no CPF nº. 063.453.114-05**, Residente e domiciliado na Rua Antônio Rodrigues, 08, Centro, Várzea/RN. Acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 012/2022, Processo Licitatório nº. 022/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 012/2022, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes: resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2022 com início em 02 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023, para

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ÁREAS DE LASER, GINÁSIO ESPORTIVO, POSTES DA ZONA URBANA E RURAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Valor estimado será pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) cada. Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O valor indicado no item acima será pago de maneira proporcional ao produto entregue/serviço prestado, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, devidamente preenchida, em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

**FONTE DE RECURSOS:** ORDINÁRIOS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor da Prefeitura de Várzea-RN e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:** O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.1 - E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

7.2 - Prefeitura de Várzea-RN, E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

**Várzea-RN, 30 de dezembro de 2022.**

Prefeitura Municipal de Várzea  
Contratante

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

El Shamah Serviços - EIRELI  
Contratado

**JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:  
CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**FD1FA795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 003/2023 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr(a). Geovane Fernandes de Lima, a partir desta data do cargo, em comissão (“**ad nutum**”) de **Coordenador de Referência da Assistência Social**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Portaria nº. 039/2022-GP datada de 10 de março de 2022, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**DE6C25E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 004/2023 – GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr(a). Reinaldo Noronha Martins, a partir desta data do cargo, em comissão (“**ad nutum**”) de **Coordenador de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Portaria nº. 022/2022-GP datada de 25 de fevereiro de 2022, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**E64989ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090103/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 090103/2023**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para os prédios próprios e locados pelo município.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ – 08.324.196/0001-81, o único prestador do serviço ora contratado.

O enquadramento da situação especificada em Dispensa de Licitação/Inexigibilidade prevista no Inciso XXII do Artigo 24 e Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.

VERA CRUZ/RN, 09 de janeiro de 2023

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Constitucional.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**6A36BC11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14120005/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022-SRP**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14120005/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022-SRP**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta Ata de registro de preço nº 034/2022.

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, VASILHAME PARA ÁGUA, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIÃO VAZIO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**EMPRESAS CONTRATADAS: I FRANCISCO ROCHA** inscrita no CNPJ: **05.434.625/0001-85**, do LOTE 01 E LOTE 02 no valor total de R\$ **94.493,00** (noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 10/01/2023 A 10/01/2024.

VERA CRUZ/RN, 10 DE JANEIRO DE 2023.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**2FA33C45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO 2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO 2023**

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, convoca todas as empresas interessadas a fazer ou atualizar cadastro junto a Comissão Permanente de Licitação, para obter o CRC (certificado de Registro cadastral) no horário das 08:00 às 12:00 hs, na sala da Comissão.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, 180 – Centro – Vera Cruz/RN, ou através do telefone/fax (84) 3275-0112.

Vera Cruz/RN, em 09 de Janeiro de 2023.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**989D1C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO  
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO 035/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN  
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2022**

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: INJETÁVEIS, ATENÇÃO BÁSICA E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE VERA CRUZ/RN..** Realizado no dia 30 de Dezembro de 2022, às 10:00h, teve como vencedora as empresas: **DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda** inscrita no CNPJ: **16.970.999/0001-31**, dos itens 02 e 03 no valor total de R\$ **14.610,00** (quatorze mil seiscientos e dez reais), **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: **23.312.871/0001-46**, do item 19 no valor de R\$ **1.560,00** (um mil quinhentos e sessenta reais), **FDG MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ: **44.499.043/0001-39**, dos itens 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 38 no valor de R\$ **35.671,00** (trinta e cinco mil seiscientos e setenta e um reais), **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64**, dos itens 42 e 44 no valor de R\$ **950,00** (novecentos e cinquenta reais), **MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: **09.007.162/0001-26**, do item 48 no valor de R\$ **14.850,00** (quatorze mil oitocentos e cinquenta), **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.091.295/0001-78**, dos itens 18, 41 e 43 no valor R\$ **28.300,00** (vinte e oito mil trezentos reais),

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ: **12.305.387/0001-73**, dos itens 34 e 37 no valor de R\$ **23.630,00** (vinte e três mil seiscientos e trinta reais), **REDE LAB TECNOLAB LTDA** inscrita no CNPJ: **23.140.975/0001-10**, dos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 33, 35, 36, 39, 40, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 valor de R\$ **469.946,50** (quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Totalizando R\$ **589.517,50** (quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**A055FC42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DE CARONA**

**EXTRATO DE CARONA**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRA/RN  
**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 000002/2022 – SRP/PMLP

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Eletrônico nº 000002/2021, da Prefeitura Municipal de LAGOA DE PEDRA/RN, pelo método CARONA, para contratação de empresa para locação de máquinas agrícolas com operador, tendo como fornecedor a empresa **DR& J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.382.733/0001-30.

Prazo de Vigência: 11/01/2023 a 31/12/2023

Vera Cruz-RN, em 11 de JANEIRO de 2023.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**C709A1E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100101/2023 -  
DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010001/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100101/2023 - DISP. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ASSOCIACAO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, CNPJ: 70.031.356/0001-78. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na confecção de prótese Endoesquelética para amputação Transfemural em paciente do município. VALOR TOTAL: R\$ 8.973,86 (oito mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1897 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.102 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 11/01/2023.

**VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**A845A117

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 11010001/2023**

CONTRATO Nº: 11010001/2023. ORIGEM: Chamada Pública n.º 003/2022 - 2012. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: A K F SILVA SERVICOS INTEGRADOS DE SAUDE DE UMARIZAL, CPF N.º 45.278.996/0001-30. OBJETO: SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, INTEGRANTE DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: R\$ 50.0000,00 (cinquenta mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 1 . 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica; 3. 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.78 . 1 . 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 01 (um) ano. DATA DA ASSINATURA: 11/01/2023.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**D2494781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º. 001/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 001/2023**  
**PROCESSO N.º 0201001/2023**

**RATIFICO**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo n.º. **0201001/2023** de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FOLHADEPAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, na forma de serviço contínuo.

CONTRATADA: **A.O.S SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.385.898/0001-80**, responsável: **Sr. ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA - CPF/MF: 688.828.153-15**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil, quatrocentos reais).

Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Vila Flor/RN, em 10 de Janeiro de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
- Prefeita Municipal -

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**E435625B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 001/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Termo de Dispensa de Licitação n.º. 001/2023 - Processo Administrativo n.º. **0101001/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FOLHADEPAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, na forma de serviço contínuo.

CONTRATADA: **A.O.S SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.385.898/0001-80**, responsável: **Sr. ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA - CPF/MF: 688.828.153-15**, perfazendo o valor total de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil, quatrocentos reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 10 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

**Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Unidade Orçamentária 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

**Fonte: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Município de Vila Flor/RN, em 10 de Janeiro de 2023.

Pela Contratante –  
**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
- Prefeita Municipal -

Pela Contratada –  
A.o.s Software LTDA,  
Inscrita no CNPJ/MF Sob o n.º 11.385.898/0001-80,  
Responsável:  
**SR. ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA -**  
CPF/MF: 688.828.153-15.

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**E887B8EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º. 002/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º. 002/2023**  
**PROCESSO N.º 0201002/23**

**RATIFICO**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o processo administrativo n.º. **0201002/2023** de PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA ELETRÔNICA (SITE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, na forma de serviço contínuo.

CONTRATADA: **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **18.871.909/0001-80**, responsável: **Sr. MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - CPF/MF: 082.690.884-55**, perfazendo o valor total de **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais).

Base Legal: Art. 24, Inciso da II, da Lei n. 8.666/93.

Município de Vila Flor/RN, em 10 de Janeiro de 2023.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
- Prefeita Municipal -

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**609FAOC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 002/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 002/2023**

Termo de Dispensa de Licitação n.º. 002/2023 - Processo Administrativo n.º. **0101002/2023**. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PÁGINA ELETRÔNICA (SITE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, na forma de serviço contínuo.

CONTRATADA: **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **18.871.909/0001-80**, responsável: **Sr. MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA - CPF/MF: 082.690.884-55**, perfazendo o valor total de **R\$ 17.400,00** (dezesete mil e quatrocentos reais).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 10 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

**Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Unidade Orçamentária 0301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**33.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO/COMUNICAÇÃO**

**Fonte: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE**  
**IMPOSTOS**

Município de Vila Flor/RN, em 10 de Janeiro de 2023.

Pela Contratante –

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

- Prefeita Municipal -

Pela Contratada – **MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES**  
**DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.871.909/0001-**  
**80. responsável: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE**  
**LIMA - CPF/MF: 082.690.884-55.**

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:6A67EE40**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

*Decreta a realização de recadastramento dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos no município de Vila Flor/RN.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILAFLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, que lhe foram conferidas em lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, na forma do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

**CONSIDERANDO** a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

**CONSIDERANDO** o interesse público, fim precípua da Administração Pública municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam os servidores públicos efetivos do município de Vila Flor convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

**Art. 2º** O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias, e será disponibilizado no site da Prefeitura e fixado nos murais da sede da Prefeitura.

**Parágrafo único.** O recadastramento funcional abrangerá também os servidores a disposição de outros órgãos (cedidos);

**Art. 3º** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de **16 a 27 de janeiro do corrente ano**, nos horários compreendidos entre **8h00min às 12h00min**, e **acontecerá na sede da Prefeitura Municipal no setor de RH.**

**Art. 4º** O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor e apresentação de documentos conforme art. 5º e preenchimento do formulário próprio disponibilizado pela equipe de RH que deverá ser assinado pelo servidor.

**Art.5º** O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, original e/ou cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I - Ato de nomeação do servidor (cópia acompanhada de documento original);
- II - Declaração de lotação assinada pelo secretário ou por pessoa designada;
- III - Carteira de Identidade;
- IV - CPF;
- V - Título de Eleitor;
- VI - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- VII - Carteira de reservista (para servidores do sexo masculino);
- VIII - Comprovante com nº do PIS/PASEP; IX - Comprovante de Residência;
- X - Certificado de conclusão do curso do Ensino Fundamental, Médio e Superior (conforme exige o cargo que ocupa);
- XI - Carteira de registro profissional no Respeetivo Conselho de Classe;
- XII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado e Doutorado;
- XIII - Documentos comprobatórios da realização de cursos de qualificação ou aperfeiçoamento profissional (Ex: certificados, declarações e outros);
- XIV - Carteira Nacional de Habilitação (Carteira de motorista) XV - Carteira de Trabalho;
- XVI - Certidão de Nascimento;
- XVII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- XVIII - 2 fotos 3x4.

**Art. 6º.** Caso algum servidor não compareça ou não justifique sua ausência no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da publicação deste Decreto, sua ausência poderá ser caracterizada como abandono de cargo para efeito de abertura do Devido Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 7º** Em virtude do término, em 31 de dezembro de 2022, das licenças sem remuneração concedidas pelo Poder Público Municipal, os servidores licenciados sem remuneração deverão retornar imediatamente as suas funções além de realizar o recadastramento previsto neste Decreto, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar caso ocorra à ausência do serviço, sem justa causa, por mais de 30 dias consecutivos.

**Art. 8º** Ficam revogadas todas as cessões de servidores concedidas pelo Poder Público Municipal para outros entes federativos

**Parágrafo único.** Os servidores cedidos deverão retornar imediatamente as suas funções além de realizar o recadastramento previsto neste Decreto, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar caso ocorra à ausência do serviço, sem justa causa, por mais de 30 dias consecutivos.

**Art 9º** O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar, no prazo previsto no § 1º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

**Parágrafo primeiro** Na hipótese prevista no Art. 9º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal a qual está lotado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, ou quando cessar a moléstia, a fim de regularizar sua situação cadastral.

**Art. 10.** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

**Art. 11º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Flor, em 11 de fevereiro de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:7B263B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

*Nomeia o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-CACS/FUNDEB, do Município de Vila Flor/RN.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR para o quadriênio 2023/2026**, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, reestruturado pela Lei Municipal nº 412 de 22 de março de 2021, a saber;

Representantes do Poder Executivo		
Nome		CPF
Titular	BRUNA CAROLINE DO VALE CAETANO	124.***.***-10
Suplente	ALCIONE MARIA DE LIMA	044.***.***-19
Titular	SAYONARA LORENNIA CAMPOS DE MELO FERREIRA	075.***.***-59
Suplente	LEILA DE OLIVEIRA FELIX LOPES	010.***.***-73

Representantes Técnico Administrativo		
Nome		CPF
Titular	MARIZE SILVA DANTAS DE LIMA	125.***.***-27
Suplente	JÉSSICA CAROLINE RAMOS FERNANDES	106.***.***-58

Representante da Sociedade Civil		
Nome		CPF
Titular	ZÉLIA MARIA GONDELO DE LIMA	736.***.***-20
Suplente	DANIELE GALDINO DA CONCEIÇÃO	017.***.***-88
Titular	GEIZA CRUZ	094.***.***-11
Suplente	ANA DARC RODOLFO	538.***.***-72

Representante dos Professores		
Nome		CPF
Titular	FLORIANO FELINTO	898.***.***-15
Suplente	MARIA AGUIDA FRANCO DA SILVA	031.***.***-60

Representante dos Diretores		
Nome		CPF
Titular	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	970.***.***-87
Suplente	MARIA DA PIEDADE ANGELO DA SILVA	066.***.***-25

Representante do Conselho Municipal de Educação		
Nome		CPF
Titular	MARIA DO DESTERRO DE MATOS	024.***.***-66
Suplente	ANE KÉCIA DA SILVA FERREIRA	050.***.***-90

Representante de Pais de Plunios		
Nome		CPF
Titular	JAQUELINE ALVES DA SILVA	390.***.***-24
Suplente	ALINE MARQUES DO NASCIMENTO	086.***.***-10
Titular	HIENA PAULINO DA SILVA	101.***.***-10
Suplente	JOÃO BATISTA NAZARIO	090.***.***-24

Representante dos Estudantes		
Nome		CPF
Titular	MARCIÉLE JUSTINO LIMA	141.***.***-33
Suplente	LUANA PATRÍCIA CARVALHO DE LIMA	075.***.***-47
Titular	MACIEL DA SILVA DANTAS	125.***.***-30
Suplente	MIGUEL JOSÉ BEZERRA DA SILVA	134.***.***-69

Representante do Conselho Tutelar		
Nome		CPF
Titular	ARLENE MARQUES DA SILVA	065.***.***-00
Suplente	CESAR HENRIQUE F. DA SILVA	029.***.***-37

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Vila Flor/RN, em 11 de janeiro de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:B7552ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

*Dispõe sobre a nomeação do Presidente e Vice-Presidente do CACS-FUNDEB do Município de Vila Flor/RN, para o quadriênio 2023/2026 e dá outras providências*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR a Sra. Marize Silva Dantas de Lima**, inscrita no CPF 125.\*\*\*.\*\*\*-27, para Presidente do Conselho do Fundeb e a **Sra. Maria Helena de Oliveira** inscrita no CPF 970.\*\*\*.\*\*\*-87, para Vice –Presidente de mesmo conselho.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Vila Flor/RN, em 11 de janeiro de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:C1AE9CAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE  
HABILITAÇÃO E ABERTURA E JULGAMENTO DA  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (11/01/2023), na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, às oito horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação-CPL, **presidida pelo Srº Alex Silva de Azevêdo**, nomeados por meio da Portaria N.º 018/2022-GAB, amparados nos ditames editalícios e subsidiariamente na Lei Nº 8.666/93, para apreciar, analisar e julgar os documentos de habilitação e as propostas de preços relativas a **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 910440/2021 - OPERAÇÃO 1076321-78 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL – ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN**. Presentes as empresas **EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 29.288.469/0001-86, representada pelo Senhor Gilvan de Medeiros Firmino, CPF nº 503.700.814-04; e **PILAR EMPREENDIMENTOS**, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, representada pelo Senhor Igor Yoran Etelvino da Silva, CPF nº 703.251.554-10; as quais realizaram seus credenciamentos junto ao Presidente da CPL. Protocolaram sem se fazer representar as empresas **ETS CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº 10.322.491/0001-40; **FAN CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20; **BARTOLOMEU A. DE SOUZA**, CNPJ Nº 19.988.502/0001-09; e, **NTC ENGENHARIA**, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48. Dando início

aos trabalhos, às 08:12, o Sr. Presidente efetuou a abertura dos Envelopes 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) das empresas participantes. Os documentos foram vistos e rubricados. Os licitantes participantes alegaram que nada tinham a constar em Ata. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão para análise das documentações, devendo publicar o resultado da Habilitação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no Diário Oficial da FEMURN. Cumpre esclarecer que, os envelopes contendo as Propostas de Preços ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes.

À **COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**59A07906

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2022**

**CONTRATANTE:** Município De Florânia/RN.

**CONTRATADO:** CACTUS CONSTRUCOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº32.755.989/0001-30.

**OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2022, objetivando a prestação de serviços de manutenção predial e de infraestrutura (incluindo os insumos), assim como de outros pequenos serviços gerais de engenharia, inclusive os de reforma e ampliação, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e, de modo secundário, os constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil, adotados por Órgãos Governamentais.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente Contrato terá início a partir da data da sua assinatura e validade até 31/12/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**DO VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 178.655,66 (Cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco).

Florânia/RN, 26 de dezembro de 2022.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

Cactus Construcoes, Comercio e Servicos LTDA  
CNPJ: 32.755.989/0001-30  
**ANGELINA GOMES FELIX**  
CPF: 072.684.064-52

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**EBFF2820

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO**  
**002/2022**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO** (CNPJ nº 37.883.801/0001-52), bem como **dar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente **CACTUS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 32.755.989/0001-30), licitantes da Tomada de Preço nº 002/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para Pavimentação e Drenagem Superficial de Ruas. Conforme Contrato de Repasse OGU nº 916444/2021 – Operação 1078503-60 – Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano – Pavimentação de Ruas no Município de Florânia/RN**, reformando assim a decisão guerreada  tão somente para habilitar a segunda Recorrente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro de Florânia/RN ou solicitada através do e-mail [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 11 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevêdo  
**Código Identificador:**C97CB638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 012/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 1º.** LOTAR, a servidora, **TAYANNE SHIRLEY DE MEDEIROS**, inscrita no cadastro funcional sob o nº 2979, integrante do quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, ocupante do cargo de Atendente de Farmácia, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, partir de **02 de janeiro de 2023 com termino em 31 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 11 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**49C8472F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N.º 013/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar, os servidores (a) abaixo relacionados que irão compor a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

**I - Jessica Raquel Tomaz de Medeiros – Mat. 1021– Presidente;**  
**II – Adriana Carla Cruz Soares - Matrícula nº 139 – Membro;**  
**III – Angelica Meyre Ribeiro Izidio – Matrícula nº 637 – Membro;**  
**IV - Irafran Lopes Nobre de Almeida – Matrícula 616 – Membro;**

**Art. 2º.** A comissão será composta por quatro Servidores Públicos Municipais, com competência para conduzir o processo de avaliação e julgamento com isonomia, imparcialidade e impessoalidade.

**Art. 3º.** A comissão poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN  
Em 11 de janeiro de 2023.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**A770CC6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2023 – SMAS.**

**PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2023 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA ) diária **PARCIAL** no valor unitário de 50,00(CINQUENTA REAIS) para o servidor **ANTÔNIO DE PAULA FREIRE BEZERRA** ocupante do cargo do cargo de Encarregado de Divisão da Assistência Social , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ** com objetivo resolver demandas de interesse do Município no dia 10/01/2023

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN  
Em 11 de Janeiro de 2023.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**A8B671CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 034/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 09/01/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7223737E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 099/2022 –**  
**GAB/SMS\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos da servidora, **JUCIANNY MARIA DOS SANTOS ROSENDO GALVAO**, Agente de Vigilância Sanitária, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 414 relativos ao período de**2014/2015**, contados a partir do dia 02/01/2023 com término em 16/01/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de dezembro de 2022

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**C26B8CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 038/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** entre os dias 09 a 10/01/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**9AF135EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para

custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 10 a 11/01/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/01/2023

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5FC0D2B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CIMOP**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2023 – CIMOP**

*Dispõe sobre a concessão de diárias na administração do CIMOP.*

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP**, usando de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio e o seu Estatuto, e

**CONSIDERANDO** o que prevê a Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007;

**CONSIDERANDO** o que prevê as cláusulas décima sétima, §§11 e 13, e trigésima primeira do Protocolo de Intenções ratificado como Contrato de Consórcio por todos os Municípios subscritores;

**CONSIDERANDO** o que prevê o artigo 38 do Estatuto do CIMOP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A concessão de diárias aos servidores e empregados públicos da administração do Consórcio, regula-se pelo disposto nesta Resolução.

**Art. 2º** - As diárias são devidas aos servidores e empregados que se afastarem, em serviço, da sede do Consórcio onde exercem as suas atividades administrativas para outro ponto do território estadual, nacional e para o exterior.

**Art. 3º** - As Diárias são atribuídas nos valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), para cobrir as despesas com hospedagem e alimentação, sendo concedido em razão do:

I – do cargo, emprego ou função de:

- Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros de Administração;
- Membros do Conselho Fiscal;
- Diretor Executivo e Diretor Administrativo/Financeiro;
- Coordenador de Câmara Temática;
- Outros que venham a ser criados ou ocupados para a execução de serviços relacionados com os objetivos do Consórcio.

II – da localidade do destino:

- Natal;
- Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros;
- Demais cidades do Rio Grande do Norte;
- Brasília;
- Outros Estados da Federação;
- Exterior.

§ 1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º - Conceder-se-á metade das diárias nos casos de afastamento do servidor/empregado de sua sede, em decorrência de designação formal para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

I – trabalho de campo;

II – serviços de topografia;  
III – pesquisas;  
IV – vistorias.

§ 3º - Também serão concedidas diárias aos servidores/empregados que precisarem se afastar da sede do Consórcio para realizar visitas técnicas aos Municípios Consorciados ou para coletar e entregar documentos de cunho administrativo.

§ 4º - Caso o servidor/empregado gaste mais do que o valor da diária previsto no anexo I desta Resolução, poderão ser pagas as despesas por reembolso mediante apresentação da documentação das despesas comprovadamente efetuadas.

§5º - Por decisão do Presidente, as diárias poderão ser pagas, preferencialmente, mediante reembolso.

§6º - As despesas com passagens aéreas e deslocamento não estão incluídas nos valores previstos no Anexo I, devendo ser arcadas pelo Consórcio, mediante o devido processo administrativo, inclusive, através de reembolso, desde que documentalmente comprovadas as despesas.

§7º - Não será devido o pagamento de despesas com deslocamento quando o Consórcio fornecer combustível para locomoção.

Art. 4º - O valor das diárias poderá ser reajustado periodicamente, por ato do Presidente, mediante proposição do Diretor Executivo ou do Conselho de Administração.

Art. 5º - Em se tratando de viagem ao exterior em objeto de serviço, as diárias serão fixadas em reais, em valores correspondentes àqueles estabelecidos no Anexo I, ficando a cargo do servidor/empregado realizar a conversão.

Parágrafo Único. As diárias no exterior são calculadas de acordo com o número de dias correspondentes ao evento para o qual foi designado o servidor/empregado, computando-se os dias de partida e chegada.

Art. 6º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes hipóteses:

I – em casos de emergência, quando poderão ser processadas no decorrer do deslocamento;  
II – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, ocasião em que poderão ser pagas parceladamente;  
III – quando forem pagas mediante reembolso.

Art. 7º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente, na data em que ocorrer a causa justificadora do deslocamento, não podendo exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º - As diárias são concedidas pelo titular do ente público ou ainda, por autoridade competente designada, observando-se, para esse fim, o formulário “Proposta e Concessão de Diárias – PCD” (Anexo II) encaminhado pelo superior hierárquico do servidor/empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data prevista para o seu deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.

§ 2º - As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º - A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, contendo os seguintes elementos essenciais:

I – número de identidade do formulário “Proposta e Concessão de Diária – PCD”;  
II – nome, cargo, emprego, função e matrícula do servidor/empregado beneficiário;  
III – descrição objetiva do serviço a ser executado;  
IV – indicação dos locais onde o serviço será realizado;  
V – o período provável do afastamento;  
VI – valor unitário, quantidades de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor/empregado fará jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 8º - O servidor/empregado deve apresentar ao seu superior imediato no prazo de 05 (cinco) dias, contado do seu retorno, “Relatório de Viagem - RV” (Anexo III), o qual será encaminhado à Diretoria Executiva, para efeito de controle da concessão, da prestação de contas das despesas havidas e da disponibilidade orçamentária e financeira, especialmente nos casos de reembolso.

§1º O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo ao Diretor Executivo fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

§2º A elaboração do RV poderá ser dispensada no caso em que o servidor receber os valores previstos no Anexo I e não houver Diretor Executivo nomeado.

Art. 9º - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.

§ 1º - Na hipótese de o servidor retornar à sede em período menor do que o fixado será obrigado a restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no *caput* deste artigo, contado do dia de retorno.

§ 2º - As importâncias restituídas ou pagas à maior, a título de diárias, serão recolhidas à mesma conta a qual foi paga as diárias, mediante Guia de Recolhimento que deve ser anexada ao “Relatório de Viagem – RV”.

§ 3º - O servidor para cumprimento do parágrafo anterior deverá procurar a sede administrativa do Consórcio, para obter informações acerca da conta específica para devolver os valores recebidos a maior.

Art. 10 - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Resolução a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 11 - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e empregados, quando designados para acompanhar o Presidente e os Conselheiros farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 12 - Fica a Diretoria Executiva autorizada a baixar instruções normativas que se fizerem necessárias à execução desta Resolução.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Resolução CONSOP nº 003/2019.

Portalegre/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Presidente do CIMOP

## ANEXO I TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADE (Inciso II do art. 3º)	VALORES EM R\$ POR CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO (alíneas do Inciso I do art. 3º)				
	a	b	c	d	e
Natal	300,00	200,00	150,00	120,00	100,00
Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros	250,00	180,00	140,00	120,00	100,00
Demais Cidades do RN	150,00	100,00	80,00	60,00	40,00
Brasília	500,00	400,00	300,00	250,00	200,00
Demais Estados do país	400,00	300,00	250,00	200,00	150,00
Exterior	1.000,00	600,00	500,00	400,00	300,00

## ANEXO II PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PCD)

1 – BASE LEGAL: Resolução nº XXX/20XX.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Chefe Imediato)

Matrícula:

Nome:

Cargo:

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS:

3.1 – Tipo do PCD: ( ) INDIVIDUAL ( ) COLETIVA

3.2 – Transporte: ( ) AÉREO

Empresa:

Nº do Vão:

( ) RODOVIÁRIO

Tipo do Veículo: ( ) PÚBLICO ( ) PRIVADO

Modelo do Veículo:

Placa do Veículo:

3.3 – Motivo:

4 – QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

( ) ½, ( ) 1, ( ) 1½, ( ) 2, ( ) 2½, ( ) 3, ( ) 3½, ( ) 4, ( ) 4½, ( ) Outros \_\_\_\_\_

5 – VALOR DA DIÁRIA: R\$ \_\_\_\_\_

6 – BENEFICIÁRIO (Equipe de Viagem)

Mat.	Nome	Cargo/Emprego/Função	Banco	Agência	Conta	CPF	Valor

7 – DESCRIÇÃO CLARA E SUCINTA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: (Objetivo da Viagem)

8 – DESTINO: (Local onde o serviço será executado/prestado/realizado)

Cidade:

Estado:

9 – PERÍODO DO AFASTAMENTO:

Data da saída:

Hora da saída:

Data da Chegada:

Hora da chegada:

10 – OUTRAS INFORMAÇÕES: (Inclusive justificativa para viagens em feriados e fins de semana)

11 – FONTE DE RECURSOS: \_\_\_\_\_

12 – VALOR TOTAL DO (PCD): R\$ \_\_\_\_\_

## ANEXO III RELATÓRIO DE VIAGEM (RV)

### COMPROVANTE DE COMPARECIMENTO

Unidade Solicitante:	
----------------------	--

Município:		
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Período:		
SERVIÇO EXECUTADO:		
Assinatura e Carimbo		

**Publicado por:**  
 Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
**Código Identificador:**05A2C39A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **CONVOCAR** os candidatos **CLASSIFICADOS** no Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906, a entregarem suas documentações nos dias 12 e 13 de janeiro de 2023, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104 Centro, no horário de 8h00min às 12h00min.

Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

CLA	Nº INSC.	NOME	CARGO	STATUS
91º	PMA- 41	Daria Danyelle de Freitas Bezerra	ASD	CLASSIFICADO
92º	PMA- 54	Elayne Cristina Alves de Lima	ASD	CLASSIFICADO
93º	PMA- 58	Eugênia Mirelle Carvalho Sampaio	ASD	CLASSIFICADO
94º	PMA- 197	Simonne Sanja Bezerra Lima	ASD	CLASSIFICADO
95º	PMA- 195	Sandra Paula de Souza Fernandes	ASD	CLASSIFICADO
96º	PMA- 03	Aldilene da Costa Gomes	ASD	CLASSIFICADO
97º	PMA- 67	Francisca Edinaria Rodrigues de Souza	ASD	CLASSIFICADO
98º	PMA- 04	Aline Cristina Duarte dos Santos	ASD	CLASSIFICADO
99º	PMA- 171	Mikarla Dandara Costa	ASD	CLASSIFICADO
100º	PMA- 179	Paula Beatriz de Oliveira de Lima	ASD	CLASSIFICADO
101º	PMA- 194	Samuel Mauro de Lima Nunes	ASD	CLASSIFICADO
102º	PMA- 155	Maria Euderalina Marinho de Lima	ASD	CLASSIFICADO
103º	PMA- 126	Laurenisse Vidal de Oliveira	ASD	CLASSIFICADO
104º	PMA- 18	Antonia Massilene Pereira	ASD	CLASSIFICADO
105º	PMA- 19	Antonia Rayanne Gama de Lima	ASD	CLASSIFICADO

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
 Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
 Cédula de Identidade;  
 Título de Eleitor;  
 Carteira de Reservista (sexo masculino);  
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);  
 Comprovante do PIS/NIT;  
 Comprovante de Residência;  
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);  
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;  
 Certidão de Regularidade junto ao Município ([www.apodi.rn.gov.br](http://www.apodi.rn.gov.br));  
 Certidão de Regularidade junto ao Estado ([www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br));  
 Certidão de Regularidade junto à União (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);  
 Certidão Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidão>);  
 Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)  
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 11 de janeiro de 2023.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E6A68F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº 001/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL N.º 01/2023**

A Secretaria Municipal de Educação de Arez - RN, com sede à Rua Moisés Lins, 64, Centro, CEP 59170-000, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de Processo Seletivo Simplificado de cadastro de reserva de vagas objetivando prover vagas, ocasionadas por afastamentos legais de servidores efetivos, por tempo determinado, para o desenvolvimento de ações de atividades docentes e de suporte pedagógico junto à Rede Pública Municipal de Ensino, regendo-se pelas disposições do presente Edital, nos termos da Lei Municipais 16/2014 e 025/2022.

### **1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A coordenação e execução deste Processo Seletivo Simplificado será do Comitê Permanente de Contratação Temporária, de acordo com o Art. 3º da Lei 025/2022, composta pelo chefe de gabinete, secretários Municipais de Finanças e Planejamento; de Administração e Recursos Humanos; de Saúde; de Educação; e de Trabalho, Habitação e Assistência Social; e pelo procurador Geral do Município, conforme Art. 6º, §1º da Lei 025/2022.

1.2. Os candidatos selecionados e convocados desempenharão, exclusivamente, atividades de docência em sala de aula e suporte pedagógico na Rede Municipal de Ensino;

1.3. Os profissionais selecionados e convocados desempenharão as atividades docentes, conforme previsto no item 1.2 e receberão seus vencimentos em caráter temporário, correspondente aos valores do Professor Nível I (P-NI) Classe A, de acordo com a Lei Municipal 16/2014.

1.4. A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais;

1.5. A Taxa de inscrição será uma resma de 500 folhas de papel ofício tamanho A4, a ser entregue junto com a documentação do item 3.8 e 3.9 do presente Edital;

1.6. O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de acordo com o calendário escolar de 2023, podendo ser renovado pelo mesmo período letivo em 2024.

### **2.DA HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:**

2.1. A habilitação: formação em Licenciatura Plena em Pedagogia para o desempenho de atividades na educação infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e suporte pedagógico.

2.2. A habilitação: formação em licenciatura que habilite ensinar as disciplinas específicas do currículo escolar do ensino fundamental anos finais, de acordo com o quadro do cadastro de reserva de vagas previsto no Anexo I deste Edital

### **3.DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES:**

3.1. A inscrição só poderá ser feita pessoalmente, não sendo aceita por terceiros ou correspondência.

3.2. Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta nem em caráter condicional.

3.3. O formulário de inscrição estará disponível no ato da inscrição.

3.4. Período e Horário das inscrições: dias 16 e 17 de janeiro de 2023, no horário das 8h às 14h;

3.5. Local para Inscrição: Secretaria Municipal de Educação. Rua Moisés Lins, nº 64 – Centro, Arez/RN – CEP: 59170-000.

3.6. As inscrições serão feitas mediante preenchimento do formulário de inscrição, com a documentação necessária constante no item 3.8 e 3.9 deste edital.

3.7. São requisitos para a seleção:

3.7.1. Ter habilitação para o exercício do magistério, qual seja Licenciatura Plena em Pedagogia ou licenciatura em disciplina específica, conforme itens 2.1 e 2.2 na data do encerramento das inscrições.

3.7.2. ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal;

3.7.3. estar no gozo de seus direitos civis e políticos;

3.7.4. possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data do encerramento das inscrições;

3.7.5. estar, o candidato do sexo masculino, em regular situação perante o serviço militar;

3.7.6. estar em dia com as obrigações eleitorais.

3.7.7. não possuir o candidato vínculo comissionado com a administração direta ou indireta deste município;

3.7.8. os servidores efetivos da administração direta ou indireta do município, Distrito Federal, Estados ou União, poderão participar do Processo Seletivo, desde que possuam vínculo com até 30 (trinta) horas semanais, observado o disposto no art. 37, XVI, alíneas “a” e “b”, da Constituição Federal;

3.7.9. Possuir aptidão para exercer o cargo, via Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho devidamente inscrito no CRM;

3.7.10. não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

3.8. Documentos obrigatórios a serem entregues no ato da inscrição:

3.8.1. Original e cópia de documento oficial com foto;

3.8.2. Original e cópia do CPF

3.8.3. Original e cópia do diploma ou certificado de graduação em Pedagogia ou licenciatura específica, quando for o caso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

3.8.3.1. Na falta do diploma ou certificado de conclusão, o candidato poderá apresentar o histórico e a certidão de conclusão do curso de graduação em Pedagogia ou licenciatura específica, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

3.8.3. formulário de inscrição devidamente preenchido;

3.9. Documentos que servirão para pontuação a serem entregues no ato da inscrição:

3.9.1. Original e cópia de Certificado ou Declaração (papel timbrado) em curso de capacitação, atualização, aperfeiçoamento ou extensão com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, na área de Educação, realizados entre janeiro de 2018 e janeiro de 2023.

- Quantidade máxima a ser considerada: 04

- Valor unitário dos pontos por título: 05

- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 20

3.9.2. Original e cópia de Certificado de conclusão de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ou stricto sensu, na área de Educação, reconhecido pelo MEC ou revalidado por instituições de Ensino Superior Brasileira, de acordo com a legislação vigente.

- Quantidade máxima de certificados/diplomas a ser considerada: 1(um) especialização, 1(um) mestrado e 1 (um) doutorado.

- Valor unitário dos pontos por título:

Especialização: 10

Mestrado: 15

Doutorado: 25

- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 50

3.9.3. Experiência profissional:

a) Comprovação de experiência profissional na rede pública de, no mínimo, 1(um) ano letivo, desempenhada entre janeiro de 2018 e janeiro 2023, como professor titular na área da Pedagogia ou área específica, como coordenador pedagógico ou como auxiliar de professor, validada por declaração emitida para este fim pela instituição competente, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada;

b) Comprovação de experiência profissional na rede privada de, no mínimo, 1(um) ano letivo, desempenhada, entre janeiro de 2018 e janeiro 2023, como professor titular na área da Pedagogia ou área específica, como coordenador pedagógico ou como Auxiliar de Professor, validada por cópia e original de contrato de trabalho registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração emitida para este fim pela instituição competente, em papel timbrado, devidamente assinada e carimbada.

- Entre 1 a 3 anos: 25

- Entre 4 anos e 5 anos: 30

- Valor máximo de pontos a serem atribuídos: 30

3.9.5. Todos os documentos deverão ser entregues dentro de um envelope tamanho A4.

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM ATINGIDOS: 100

3.10. Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato inscrito, em nenhuma hipótese, ainda que o mesmo não tenha sido convocado.

3.11. Todas as despesas decorrentes e necessárias à inscrição serão arcadas pelo candidato.

3.12. A documentação será conferida no ato da entrega, na presença do interessado, momento em que será preenchida a ficha comprovando a entrega.

3.13. Só é permitida inscrição do candidato em uma área de atuação.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

4.1. As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e LC. 136/06, art. 5º § 2º, serão admitidos os candidatos inscritos com deficiência, selecionados neste Processo Seletivo na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devidamente comprovada por laudo médico.

4.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação.

4.3. Candidatos com deficiência deverão declarar, no ato da inscrição, a deficiência, comprovando através de laudo médico.

4.4. O laudo médico oficial, indicando a deficiência do candidato, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de pessoa com deficiência, da compatibilidade entre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício das mesmas.

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO:**

5.1. O processo seletivo será constituído de uma única etapa de análise de documentação;

5.2. A análise da documentação será realizada levando em consideração a pontuação dos critérios definidos no item 3.9, todos devidamente comprovados pelo candidato;

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO:**

6.1. O candidato será classificado em ordem decrescente, de acordo com a pontuação do previsto no item 3.9 deste edital;

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Na hipótese de coincidência de pontuação final (empate) decidir-se-á em favor do candidato que possuir, respectivamente:

a) maior pontuação no item 3.9.3;

b) maior pontuação no item 3.9.2;

c) maior pontuação no item 3.9.1;

c) maior idade.

#### **8. DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos do resultado deverão ser protocolados no dia 24 de janeiro de 2023, das 8h às 14h, redigidos e dirigidos à Comissão do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Moisés Lins, 64 – Centro, Arez/RN – CEP: 59170-000, das 08h às 14h, devendo conter o nome, o número de inscrição, e o número do documento de identidade do candidato.

8.2. Os recursos só poderão ser interpostos pelo próprio candidato;

8.3. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado dos recursos no dia 26 de janeiro de 2022, a partir das 17h.

8.4. É vedada, no momento da interposição do recurso, acrescentar-se documentos além daqueles inseridos no momento da inscrição do candidato.

#### **9. DAS VAGAS:**

9.1. O número de reserva de vagas a que se destina o Processo Seletivo são um total de 22 (vinte e duas) distribuídas de acordo com o Anexo I;

9.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, atendendo às necessidades da Rede Municipal de Ensino, junto às Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Centro Municipal de Educação Especial.

#### **10. DOS RESULTADOS**

10.1. A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação do Resultado Parcial, no dia 23 de janeiro de 2023, a partir das 17h, e do Resultado Final, no dia 27 de janeiro de 2023, a partir das 17h, na página da Prefeitura Municipal de Arez <https://arez.rn.gov.br/e> no Quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação, localizada à rua Moisés Lins, 64 – Centro, Arez/RN – CEP: 59170-000

#### **11. DA CONVOCAÇÃO**

11.1. A convocação dar-se-á mediante ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste município, através de contato direto com o classificado via número de telefone fornecido pelo candidato na ficha de inscrição.

11.2. Para que se efetive a convocação, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos (originais e cópias):

a) Cédula de Identidade;

b) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

c) CPF;

d) PIS ou PASEP (se for cadastrado);

e) Atestado Médico, exigido no item 3.7.9.

11.3. O candidato que não atender à convocação, de que trata o item 11.1 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista.

11.4. O candidato aprovado deverá estar disponível para atender às necessidades da unidade de ensino para a qual for designado, dentro de sua área de atuação.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A inexatidão de informações e irregularidades de documentos, ainda que retificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.3. O fato de o candidato estar classificado não implica na obrigatoriedade de sua convocação, que somente será feita mediante necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

### 13. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	12 de janeiro de 2023
Inscrições e entrega de documentos	16 e 17 de janeiro de 2023, das 8h às 14h, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação de Arez
Análise de documentação	18,19 a 20 de janeiro de 2023
Resultado Parcial	23 de janeiro de 2023
Recurso	24 de janeiro de 2023, das 8h às 14h, na Secretaria Municipal de Educação de Arez
Resultado dos recursos	26 de janeiro de 2023
Resultado Final	27 de fevereiro de 2023
Convocação	Ano letivo de 2023

ANEXO I												
QUADRO DE RESERVA DE VAGAS												
ETAPA/NÍVEL DE ENSINO	ÁREA DE ATUAÇÃO											
	Professor Polivalente	Suporte Pedagógico	Professor de língua portuguesa	Professor de matemática	Professor de ciências	Professor de História	Professor de Geografia	Professor de Artes	Professor de língua inglesa	Professor de Ed Física	Professor de Ensino Religioso	
Educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental	10	*****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
Anos finais do ensino fundamental	****	****	1	1	1	1	1	0	1	1	0	0
Coordenação Pedagógica	****	5	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
SUBTOTAL=>	10	5	1	1	1	1	1	0	1	1	0	0
TOTAL	22											

Arez/ RN, 12 de janeiro de 2023

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**B9C4774C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 046/2022, publicado no Diário Oficial da União em 20/12/2022, processo administrativo n.º 08120001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM, DESTINADOS AS DEMANDAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES							
<b>CNPJ:</b> 24.587.883/0001-46							
<b>ENDEREÇO:</b> ROD BR 405, 2, KM 3, AEROPORTO II, MOSSORO/RN							
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> WELLINGTON CAVALCANTE PINTO							
<b>E-MAIL:</b> wcpintocombustiveis@hotmial.com <b>TELEFONE:</b> (84) 3316-6753 / (84) 99612-6300							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR (R\$)	UNT	VALOR TOTAL (R\$).
0001	DIESEL S10	LITRO	PRÓPRIA	225.000	6,84		1.539.000,00
0002	DIESEL COMUM/ S500	LITRO	PRÓPRIA	260.000	6,62		1.721.200,00
0003	GASOLINA COMUM	LITRO	PRÓPRIA	120.000	5,28		663.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.893.800,00</b>							

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.**A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.**Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.**Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.**O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.**Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.**Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.**O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.**O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.**O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.**As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

**7.2.**É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.**A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 06 de janeiro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Constitucional de Baraúna/RN

**WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**W C Pinto Combustíveis E Transportes  
Representante Legal**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2D3F47A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 12 de dezembro de 2022, Processo Administrativo Nº 12090002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de **CILINDROS DE OXIGÊNIO, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAL DE CONSUMO**, destinados a atender às necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, vinculado a secretaria municipal de saúde de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA						
CNPJ: 38.714.702/0001-00						
ENDEREÇO: Av. João Pereira dos Santos Filho, nº 298, Bairro Itapetinga, Mossoró/RN, CEP 59.608-840						
REPRESENTANTE LEGAL: ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA						
E-MAIL: licitasosolucoesintegradas@gmail.com TELEFONE: (84) 99874-7575						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDRO CEDIDOS REGIME DE COMODATO.	SOS	SOS	1.200 CIL	R\$ 75,00	R\$ 90.000,00
0002	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDRO CEDIDOS REGIME DE COMODATO.	SOS	SOS	300 CIL	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
0003	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 3,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDRO CEDIDOS REGIME DE COMODATO.	SOS	SOS	400 CIL	R\$ 59,00	R\$ 23.600,00
0004	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, PUREZA 99,5%, OU SUPERIOR, EM CILINDRO DE 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, NA COR VERDE. CILINDRO CEDIDOS REGIME DE COMODATO.	SOS	SOS	200 CIL	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
0005	REGULADOR MEDICINAL DE ALTA PRESSÃO P/ BALA DE O2 COM CHAVE P/ MONTAGEM.	SOS	SOS	50 UN	R\$ 274,00	R\$ 13.700,00
0006	FLUXÔMETRO MEDICINAL P/BALA O2 COM CHAVE DE MONTAGEM.	SOS	SOS	50 UN	R\$ 94,00	R\$ 4.700,00
0007	UMIFICADOR 250 ML TAMPA E CORPO DE NYLON COM ROSCA EM METAL FRASCO PLÁSTICO CAPACIDADE 250 ML ADAPTÁVEL E QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO	UNITEC	UNITEC	100 UN	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
0008	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM SISTEMA VENTURI ADULTO. COM 6 DILUIDORES.	UNITEC	UNITEC	25 UN	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
0009	MÁSCARA FACIAL DE OXIGÊNIO COM SISTEMA VENTURI INFANTIL. COM 6 DILUIDORES.	UNITEC	UNITEC	20 UN	R\$ 48,00	R\$ 960,00
0010	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO.	UNITEC	UNITEC	25 UN	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
0011	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL.	UNITEC	UNITEC	10 UN	R\$ 51,65	R\$ 516,50
0012	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PARA AMBU, COM CONECTOR. COM 2 METROS.	UNITEC	UNITEC	30 UN	R\$ 18,65	R\$ 559,50
0013	EXTENSOR DE OXIGÊNIO PARA CATETER DE O2, COM CONECTOR. COM 2 METROS.	UNITEC	UNITEC	30 UN	R\$ 19,65	R\$ 589,50
0014	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 10,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	30 UN	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
0015	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 4,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	20 UN	R\$ 1.299,00	R\$ 25.980,00
0016	AQUISIÇÃO DE CILINDRO PORTÁTIL DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE ATÉ 1,0 M³ DE ALTA PRESSÃO, EM AÇO, NA COR VERDE.	MAT	MAT	20 UN	R\$ 890,00	R\$ 17.800,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 259.630,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 5.9.1 Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 29 de dezembro 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN  
**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
 Prefeita do Município de Baraúna/RN  
 (Contratante)

SOS Solucoes Integradas LTDA  
**ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA**  
 Responsável legal  
 (Contratada)

**Publicado por:**  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**6ED38FE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023 DO PREGÃO ELETRONICO 040/2022**

A Prefeitura Municipal de CANGUARETAMA-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na PRAÇA AUGUSTO SEVERO, 242, CENTRO, na cidade de CANGUARETAMA-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153.365017/0001-54, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, portador da matrícula funcional nº 14927,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, processo administrativo n.º 01120006/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização de ambientes, especialmente controle de pragas e vetores, limpeza de forros em geral e sanitização, a fim de atender às necessidades da Administração Pública Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 040/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A R C DE LIMA SILVA IMUNIZACAO					
CNPJ: 39.551.887/0001-41					
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM SA. 83, BAIRRO TIMBU, MUNICÍPIO EUSEBIO/CE					
REPRESENTANTE: ADSON RONAIBE CUNHA DE LIMA SILVA					
E-MAIL: ALLCOMBATDEDETIZADORA@GMAIL.COM TEL.: ( )					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO / SANITIZAÇÃO	200.000	M²	R\$ 2,25	R\$ 450.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 450.000,00

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 9.488/2018

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 9.488/2018, (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, DECRETO Nº 9.488/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canguaretama/RN, 11 de janeiro de 2023.

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal de Canguaretama/RN

**ADSON RONAIBE CUNHA DE LIMA SILVA**

CPF: 056.145.244-01

Responsável Legal

**Publicado por:**  
Hericles Jonas Peixoto Santos  
Código Identificador:4E59E0F3

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 035/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 825001/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF:

791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ/MF nº 18.274.923/0001-05, com sede na R Floresta, 380 ACS ERECHIM, Centro, CEP: 99.740-000, Barao de Cotegipe/RS, neste ato representada pelo Sr. CLEITON CESAR LONGO, portador da Cédula de Identidade sob nº 1081236141 inscrito no CPF sob nº 006.225.880-01, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de fardamentos e materiais auxiliares em atendimento às necessidades dos agentes de endemias, agentes comunitários de saúde e visitantes do Programa Criança Feliz, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
06	Protetor solar testado dermatologicamente FPS, UVA/UVB, vitamina E, fator 60, com 120g	UND	ALG	500	R\$ 31,84	R\$15.920,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.920,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2138 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2140 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**).

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2145 – AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA – DESPESAS DIVERSAS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**).

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**).

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS**).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**AÇÃO:** 2119 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

**DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**).

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

**FONTE DE RECURSO:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**).

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhadas das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>CLEITON CESAR LONGO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**JEFFERSON ALEXANDRE OLÍMPIO DA ROCHA**

Função: Visitador do Programa Criança Feliz  
Portaria Seg nº 181/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**ANTONIO SENIO GURGEL DE SANTANA**

Função: Agente de Combate a Endemias-ACE  
Portaria Seg nº 181/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2COEEFAE

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE ADESÃO Nº 010/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2022, firmada entre a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73, sediada na Rodovia RN 003, KM 053, 96, Centro, CEP: 59.173-000, Goianinha/RN e a Pessoa Jurídica **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: **40.757.908/0001-69** sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, Capim Macio, CEP: 59.080-400, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.509.267-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 438.941.004-00 firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal SRP nº 910/2019-PMG e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 destinado à aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla e automóvel tipo passeio em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.

**1.2.** Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 095/2022 ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla flex mínimo 78 cv, especificações mínimas: veículo tipo caminhonete pick-up; em conformidade com o PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e com o código de trânsito brasileiro; zero quilometro; modelo e ano do ano de entrega ou ano posterior; cor / pintura: branca; capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista; apoios de cabeças para os assentos de acordo com o original de fábrica; air bag na parte frontal do veículo (condutor e passageiro); ar condicionado original de fábrica; motor dianteiro; combustível: gasolina e/ou etanol e/ou flex; tanque de combustível com capacidade mínima de 40 l; potência mínima de 78 CV; motorização mínima de 1.4; suspensão dianteira independente, traseira conforme fabricante; rodas de ferro (com calotas) ou liga leve, originais de fábrica com pneus radiais tipo campo/cidade; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (no mínimo); sistema antitravamento de rodas freios ABS; direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; câmbio automático ou manual (no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré); cintos de segurança de três pontos; retrovisores externo (direito e esquerdo); uma (01) revisão gratuita, incluindo a mão de obra, óleo, filtros e demais componentes que façam parte da revisão padrão; garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses, sem limite de quilometragem e estar de acordo com as normas da ABNT; todos os equipamentos de segurança de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, que não foram especificados; com todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação; o veículo do objeto devem ter as mesmas características dos veículos comercializados nas revendedoras; acabamento interno original de fábrica.	FIAT/ FIAT STRADA FREEDOM DUPLA 1.3, 8V.	CABINE	Und	01	R\$ 120.000,00
02	Automóvel tipo passeio, 0km, motor 1.0, com quatro portas, ano/modelo 2022, fabricação nacional, câmbio manual, 5 passageiros, motor flex, injeção eletrônica de combustível, no mínimo de 4 cilindros, capacidade mínima de 70 cavalos, transmissão manual de 05 marchas, freios dianteiros a disco ventilados e freios traseiros ABS, direção tipo hidráulica, ar condicionado, tanque de combustível mínimo de 50 litros, travas e vidros elétricos, sensor de estacionamento, alarme, garantia de no mínimo 01 ano.	FIAT/ FIAT MOBI LIKE 1.0, 8V.		Und	01	R\$ 68.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 188.900,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 3.1. O fornecimento do veículo será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;
- 3.2. O veículo deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 095/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 044/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.
- 3.3. O veículo deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compras.**
- 3.4. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

- 4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos);**
- 4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;
- 4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;
- 4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;
- 4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento do veículo, comprovando a realização do objeto contratado;
- 4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;
- 4.7. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:
- 4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do veículo entregue;
- 4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (*CNDT*) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 1085 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso –** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de Recurso –** 17000000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 25 de outubro de 2023.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

- 7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.
- 7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2022.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 095/2022 do Pregão Eletrônico nº 044/2022.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 044/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pontanegra Automóveis LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**36D49D4A

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: 40.757.908/0001-69 sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, Capim Macio, CEP: 59.080-400, Natal/RN, neste ato representada pelo **Sr. GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.509.267-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 438.941.004-00, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESAO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de Pessoa Jurídica para aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla e automóvel tipo passeio em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	FABRICANTE	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla flex mínimo 78 cv, especificações mínimas: veículo tipo caminhonete pick-up; em conformidade com o PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e com o código de trânsito brasileiro; zero quilometro; modelo e ano do ano de entrega ou ano posterior; cor / pintura: branca; capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista; apoios de cabeças para os assentos de acordo com o original de fábrica; air bag na parte frontal do veículo (condutor e passageiro); ar condicionado original de fábrica; motor dianteiro; combustível: gasolina e/ou etanol e/ou flex; tanque de combustível com capacidade mínima de 40 l; potência mínima de 78 CV; motorização mínima de 1.4; suspensão dianteira independente, traseira conforme fabricante; rodas de ferro (com calotas) ou liga leve, originais de fábrica com pneus radiais tipo campo/cidade; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (no mínimo); sistema antitravamento de rodas freios ABS; direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; câmbio automático ou manual (no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré); cintos de segurança de três pontos; retrovisores externo (direito e esquerdo); uma (01) revisão gratuita, incluindo a mão de obra, óleo, filtros e demais componentes que façam parte da revisão padrão; garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses, sem limite de quilometragem e estar de acordo com as normas da ABNT; todos os equipamentos de segurança de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, que não foram especificados; com todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação; o veículo do objeto devem ter as mesmas características dos veículos comercializados nas revendedoras; acabamento interno original de fábrica.	FIAT/ FIAT STRADA FREEDOM		Und	01	R\$ 120.000,00
02	Automóvel tipo passeio, 0km, motor 1.0, com quatro portas, ano/modelo 2022, fabricação nacional, câmbio manual, 5 passageiros, motor flex, injeção eletrônica de combustível, no mínimo de 4 cilindros, capacidade mínima de 70 cavalos, transmissão manual de 05 marchas, freios dianteiros a disco ventilados e freios traseiros ABS, direção tipo hidráulica, ar condicionado, tanque de combustível mínimo de 50 litros, travas e vidros elétricos, sensor de estacionamento, alarme, garantia de no mínimo 01 ano.	FIAT/ FIAT MOBI LIKE 1.0, 8V.		Und	01	R\$ 68.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 188.900,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos)**, conforme cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preço nº 095/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2022, firmada pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73 (Órgão Gerenciador), com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Municipal SRP nº 910/2019-PMG na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para o fornecimento do veículo;
- 6.1.3. Trocar o veículo que estiverem em desconformidade;
- 6.1.4. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do veículo;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do veículo não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 do Órgão Gerenciador;

6.2.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.6. Proceder ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 do Órgão Gerenciador;

6.2.8. **O veículo deverá ser entregue em até 45(quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compras.**

6.2.9. O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do veículo ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do veículo originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 do Órgão Gerenciador.

7.4. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente a entrega do veículo caberá ao servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União** conforme abaixo especificado:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 1085 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso** – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de Recurso** – 17000000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do veículo, mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 \cdot 100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

**a)** 5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida **noprazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 do Órgão Gerenciador;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 do Órgão Gerenciador cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pontanegra Automóveis LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**791FAD94

## SECRETARIA DE GOVERNO

## TERMO DE ADESÃO Nº 010/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022.

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 044/2022, firmada entre a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73, sediada na Rodovia RN 003, KM 053, 96, Centro, CEP: 59.173-000, Goianinha/RN e a Pessoa Jurídica **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ: **40.757.908/0001-69** sediada na Avenida Engenheiro Roberto Freire, Capim Macio, CEP: 59.080-400, Natal/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.509.267-SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 438.941.004-00 firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal SRP nº 910/2019-PMG e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 destinado à aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla e automóvel tipo passeio em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente de Caraúbas/RN.

**1.2.** Deverão ser observadas, obrigatoriamente, todas as regras e cláusulas constantes do edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços nº 095/2022 ao Pregão Eletrônico nº 044/2022 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/FABRICANTE/MODELO	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Veículo utilitário tipo caminhonete cabine dupla flex mínimo 78 cv, especificações mínimas: veículo tipo caminhonete pick-up; em conformidade com o PROCONVE (programa de controle de poluição do ar para veículos automotores) e com o código de trânsito brasileiro; zero quilometro; modelo e ano do ano de entrega ou ano posterior; cor / pintura: branca; capacidade mínima de 05 lugares, incluindo o motorista; apoios de cabeças para os assentos de acordo com o original de fábrica; air bag na parte frontal do veículo (condutor e passageiro); ar condicionado original de fábrica; motor dianteiro; combustível: gasolina e/ou etanol e/ou flex; tanque de combustível com capacidade mínima de 40 l; potência mínima de 78 CV; motorização mínima de 1.4; suspensão dianteira independente, traseira conforme fabricante; rodas de ferro (com calotas) ou liga leve, originais de fábrica com pneus radiais tipo campo/cidade; freios dianteiros a disco e traseiros a tambor (no mínimo); sistema antitravamento de rodas freios ABS; direção hidráulica ou elétrica original de fábrica; câmbio automático ou manual (no mínimo cinco velocidades à frente e uma à ré); cintos de segurança de três pontos; retrovisores externo (direito e esquerdo); uma (01) revisão gratuita, incluindo a mão de obra, óleo, filtros e demais componentes que façam parte da revisão padrão; garantia de fábrica de no mínimo 12 (dozes) meses, sem limite de quilometragem e estar de acordo com as normas da ABNT; todos os equipamentos de segurança de série e obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, que não foram especificados; com todos os equipamentos obrigatórios previstos pela legislação; o veículo do objeto devem ter as mesmas características dos veículos comercializados nas revendedoras; acabamento interno original de fábrica.	FIAT/ FIAT STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3, 8V.	Und	01	R\$ 120.000,00
02	Automóvel tipo passeio, 0km, motor 1.0, com quatro portas, ano/modelo 2022, fabricação nacional, câmbio manual, 5 passageiros, motor flex, injeção eletrônica de combustível, no mínimo de 4 cilindros, capacidade mínima de 70 cavalos, transmissão manual de 05 marchas, freios dianteiros a disco ventilados e freios traseiros ABS, direção tipo hidráulica, ar condicionado, tanque de combustível mínimo de 50 litros, travas e vidros elétricos, sensor de estacionamento, alarme, garantia de no mínimo 01 ano.	FIAT/ FIAT MOBI LIKE 1.0, 8V.	Und	01	R\$ 68.900,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 188.900,00</b>

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O fornecimento do veículo será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

**3.2.** O veículo deverá ser entregue em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 095/2022 ao Pregão Eletrônico SRP nº 044/2022, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.3.** O veículo deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Compras.

**3.4.** O veículo deverá ser entregue no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos);**

**4.1.2.** O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

**4.2.** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**4.3.** No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

**4.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

**4.5.** A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento do veículo, comprovando a realização do objeto contratado;

**4.6.** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

**4.7.** A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

**4.7.1.** Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**4.8.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

- 4.9.** A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;
- 4.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;
- 4.11.** O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do veículo entregue;
- 4.12.** Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;
- 4.13.** Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:
- 4.13.1.** Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.13.2.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.13.3.** Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.13.4.** Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.13.5.** Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.13.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

**Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Ação:** 1085 – Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

**Fonte de Recurso – 15000000** – Recursos não vinculados de Impostos

**Fonte de Recurso – 17000000** – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O presente Termo de Adesão terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 25 de outubro de 2023.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico SRP nº 044/2022.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

**8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço nº 095/2022 do Pregão Eletrônico nº 044/2022.

#### **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 044/2022, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pontanegra Automóveis LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**28595054

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 132.2022

#### **DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 132/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar

#### **NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

#### **DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO

<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 369	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	28.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>28.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 409	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 732	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.39.1.660.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	
Cód. red.: 757	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	
Cód. red.: 762	04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.39.1.669.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	
Cód. red.: 789	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>35.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 34	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 96	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.30.1.500.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
Cód. red.: 99	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 123	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.31.1.500.0000	2.000,00
	<b>Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
Cód. red.: 124	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.36.1.500.0000	6.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
Cód. red.: 125	02.008.13.392.0011.2055.3.3.90.39.1.500.0000	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>9.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 155	02.009.12.361.0024.1064.3.3.90.30.1.500.1001	3.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	
Cód. red.: 156	02.009.12.361.0024.1064.3.3.90.32.1.500.1001	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	
Cód. red.: 157	02.009.12.361.0024.1064.3.3.90.39.1.500.1001	1.000,00
	<b>Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	
Cód. red.: 158	02.009.12.361.0024.1064.4.4.90.52.1.500.1001	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente</b>	
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 379	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.93.1.500.0000	5.000,00
	<b>Natureza de despesa - Indenizações e Restituições</b>	
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	

	Sub-Total:	5.000,00
	Total Parcial Reduzido:	35.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**11C7BD9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 131.2022 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 131/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 90	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.13.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	3.000,00
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa - Material de Consumo</b>	500,00
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	
Cód. red.: 261	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.540.1070	
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	12.000,00
	<b>Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício</b>	
Cód. red.: 293	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.13.1.540.1070	
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	42.000,00
	<b>Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>54.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 401	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.13.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	2.000,00
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 550	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.13.1.500.1002	
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	63.000,00
	<b>Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>63.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 678	04.001.08.241.0005.2007.3.1.90.13.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	100,00
	<b>Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	
Cód. red.: 797	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.13.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	13.000,00
	<b>Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>13.100,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>135.600,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 390	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.13.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa - Obrigações Patronais</b>	5.000,00
	<b>Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos</b>	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		

Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 443	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	20.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 765	04.001.08.244.0005.2114.3.1.90.13.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 766	04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.14.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	1.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 767	04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.18.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	3.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 768	04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 769	04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.32.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 770	04.001.08.244.0005.2114.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 771	04.001.08.244.0005.2114.4.4.90.52.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 773	04.001.08.244.0016.2005.3.3.90.14.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	2.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 774	04.001.08.244.0016.2005.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	3.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 775	04.001.08.244.0016.2005.3.3.90.32.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 776	04.001.08.244.0016.2005.3.3.90.33.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 777	04.001.08.244.0016.2005.3.3.90.36.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 778	04.001.08.244.0016.2005.3.3.90.39.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 789	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 798	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.16.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 799	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.91.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	5.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 800	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.94.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 801	04.001.08.244.0016.2018.3.3.50.41.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Contribuições	3.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 804	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	12.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 805	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.32.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 806	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.33.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 807	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.35.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Serviços de Consultoria	2.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 808	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.36.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.600,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 811	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.92.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 812	04.001.08.244.0016.2018.4.4.90.52.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 820	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.30.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 820	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.30.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00

	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.36.1.660.0000	
Cód. red.: 821	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	04.001.08.244.0016.2024.3.3.90.36.1.669.0000	
Cód. red.: 821	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	04.001.08.244.0016.2024.4.4.90.52.1.660.0000	
Cód. red.: 823	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	04.001.08.244.0016.2024.4.4.90.52.1.669.0000	
Cód. red.: 823	<b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.30.1.660.0000	
Cód. red.: 824	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.30.1.669.0000	
Cód. red.: 824	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	6.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.32.1.660.0000	
Cód. red.: 825	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.32.1.669.0000	
Cód. red.: 825	<b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.39.1.660.0000	
Cód. red.: 826	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	04.001.08.244.0016.2113.3.3.90.39.1.669.0000	
Cód. red.: 826	<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	<b>Sub-Total:</b>	<b>110.600,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>135.600,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**53DF1C81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 130.2022 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 130/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 006 - SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 110 02.006.04.129.0006.2026.3.1.90.13.1.500.0000	3.500,00
<b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais	
<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>	<b>3.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 369 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	4.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	
<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 383 02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.704.0000	3.000,00
<b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
<b>Fonte de recurso</b> - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
<b>Sub-Total:</b>	<b>7.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 459 02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.92.1.500.0000	700,00
<b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores	
<b>Fonte de recurso</b> - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>	<b>700,00</b>

<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 559 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002	20.000,00
Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>31.200,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 380 02.011.15.452.0010.2066.4.4.90.52.1.500.0000	8.200,00
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>	<b>8.200,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>	
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>	
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>	
Cód. red.: 455 02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	23.000,00
Natureza de despesa - Material de Consumo	
Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>	<b>23.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>31.200,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 20 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**413D265F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 129.2022 (1)**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 129/2022**

Súmula: Abre Transferência orçamentária

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 409	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 408	02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.36.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**C0C2BD9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 134.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 134/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

## DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 198	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.540.1070	125.300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
<b>Sub-Total:</b>		<b>125.300,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 549	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.11.1.500.1002	300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>300,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>125.600,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 198	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.542.1070	1.100,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 199	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.540.1070	6.100,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.540.1070	5.000,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.541.1070	17.100,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 292	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.540.1070	29.400,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 292	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.541.1070	7.300,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 292	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.11.1.542.1070	59.600,00
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
<b>Sub-Total:</b>		<b>125.600,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>125.600,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D848ACE5

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 133.2022

### DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 133/2022

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

## DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.  
 II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.  
 III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Cód. red.: 179	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.39.1.500.1001 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	500,00
Cód. red.: 199	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.540.1070 <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	15.000,00
Cód. red.: 260	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.11.1.540.1070 <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <b>Fonte de recurso</b> - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	19.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>38.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 383	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.704.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	2.000,00
Cód. red.: 389	02.011.25.752.0010.2023.3.1.90.11.1.751.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <b>Fonte de recurso</b> - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.500,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 549	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.11.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	155.000,00
Cód. red.: 570	03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.600.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <b>Fonte de recurso</b> - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00
Cód. red.: 633	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00
Cód. red.: 658	03.001.10.305.0020.2030.3.1.90.11.1.500.1002 <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	23.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>215.000,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 757	04.001.08.244.0005.2015.3.3.90.39.1.660.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>263.500,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 22	02.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Cód. red.: 34	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	7.700,00
Cód. red.: 36	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Cód. red.: 45	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	9.700,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>36.400,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 59	02.004.04.122.0003.1005.4.4.90.52.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	5.700,00
Cód. red.: 79	02.004.04.126.0026.1066.3.3.90.30.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Cód. red.: 81	02.004.04.126.0026.1066.4.4.90.52.1.500.0000 <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.700,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 89	02.005.04.123.0004.2004.3.1.90.11.1.500.0000	8.300,00

	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.300,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 126	02.008.13.392.0011.2069.3.1.90.11.1.500.0000 Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	2.300,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 138	02.008.13.392.0011.2069.4.4.90.52.1.500.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>8.300,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 160	02.009.12.361.0024.1067.4.4.90.52.1.500.1001 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 160	02.009.12.361.0024.1067.4.4.90.52.1.540.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 160	02.009.12.361.0024.1067.4.4.90.52.1.550.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 173	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.30.1.500.1001 Natureza de despesa - Material de Consumo	8.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 174	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.31.1.500.1001 Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 175	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.32.1.500.1001 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 204	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.94.1.540.1070 Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 212	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001 Natureza de despesa - Material de Consumo	8.100,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 212	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.553.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 212	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.576.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.553.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.573.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 214	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.576.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Cód. red.: 224	02.009.12.361.0024.2054.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.600,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 227	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.32.1.500.1001 Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 228	02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.100,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 229	02.009.12.361.0024.2084.4.4.90.52.1.500.1001 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 237	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.500.1001 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 237	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.550.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	400,00
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 237	02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.570.0000 Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Cód. red.: 239	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.30.1.500.1001 Natureza de despesa - Material de Consumo	11.900,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 239	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.30.1.573.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo	3.100,00
	Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
<b>Sub-Total:</b>		<b>90.700,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		

Cód. red.: 350	02.011.15.452.0010.2065.3.1.90.11.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.200,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 359	02.011.15.452.0010.2066.3.1.90.11.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	13.800,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>26.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 400	02.013.23.695.0012.2071.3.1.90.11.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>900,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 448	02.014.20.606.0013.2076.3.1.90.11.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.200,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>16.200,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 715	04.001.08.243.0005.2089.3.1.90.11.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.400,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 796	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.11.1.669.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	46.600,00
	<b>Fonte de recurso</b> Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
<b>Sub-Total:</b>		<b>65.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>263.500,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CBC759DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 136.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 136/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 161	02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.30.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	2.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 297	02.009.12.365.0008.2104.3.3.90.30.1.500.1001	
	<b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo	1.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 334	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações	133.000,00
	<b>Fonte de recurso</b> - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
<b>Sub-Total:</b>		<b>133.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>136.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 51	02.003.04.124.0019.2079.3.1.90.11.1.500.0000	
	<b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.200,00
	<b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.200,00</b>

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 198	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 198	02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.542.1070	2.900,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 240	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.36.1.500.1001	200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 241	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.573.0000	4.800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
Cód. red.: 276	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.36.1.500.1001	5.500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 279	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.48.1.500.1001	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 291	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 291	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.541.1070	500,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 291	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.04.1.542.1070	2.200,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.100,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 525	03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.04.1.500.1002	74.300,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 548	03.001.10.301.0007.2034.3.1.90.04.1.500.1002	37.400,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>111.700,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>136.000,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**E8B75733

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 137.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 137/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 334	02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.0000	182.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações Fonte de recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
<b>Sub-Total:</b>		<b>182.000,00</b>
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 668	03.001.10.305.0020.2030.3.3.90.39.1.500.1002	100,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>100,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>182.100,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121.100,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>121.100,00</b>
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 458	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
<b>Sub-Total:</b>		<b>9.000,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 564	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>52.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>182.100,00</b>

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**D78CA572

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 138.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 138/2022**

Súmula: Abre Crédito suplementar

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 261	02.009.12.365.0008.2078.3.1.90.13.1.540.1070	1.900,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 293	02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.13.1.540.1070	300,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
<b>Sub-Total:</b>		<b>2.200,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 596	03.001.10.301.0007.2085.3.1.90.13.1.500.1002	1.300,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
<b>Sub-Total:</b>		<b>1.300,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 726	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.13.1.660.0000	1.200,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 726	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.13.1.669.0000	400,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 750	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.13.1.660.0000	800,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 797	04.001.08.244.0016.2018.3.1.90.13.1.669.0000	5.400,00

	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	7.800,00
	Total Parcial Suplementado:	11.300,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 458	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	11.300,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	11.300,00
	Total Parcial Reduzido:	11.300,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**6CD0CC27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 139.2022**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 139/2022**

Súmula: Abre Transposição orçamentária

**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 1187/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

**DECRETA**

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2,5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	02.002.04.122.0002.2088.3.3.50.41.1.500.0000	
Cód. red.: 37	Natureza de despesa - Contribuições	200,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	200,00
	Total Parcial Suplementado:	200,00
<b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 31	Natureza de despesa - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	200,00
	Total Parcial Reduzido:	200,00

CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2022

**LUIS EDUARDO DANTAS**

CPF: 100.926.714-03

Prefeito Interino

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**AC2F1DF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 968/2023.**

*Dispõe sobre a autorização para pagamento, em forma de indenização, aos colaboradores que atuaram junto ao Fundo Municipal de Saúde, altera o orçamento municipal, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a efetuar o pagamento salarial, através de indenização, aos colaboradores terceirizados que tiveram continuidade quanto a prestação dos seus serviços junto ao Fundo de Saúde do Município de Cerro Corá/RN, cujo vínculo empregatício, até o dia 30 de novembro de 2022, se deu através de Termo de Parceria firmado entre o Município de Cerro Corá/RN e o Instituto de Desenvolvimento Social e Humano de Pernambuco/IDESHPE (portador do CNPJ nº. 21.072.041/0001-63).

Par. Único – A indenização a ser paga será alusiva a remuneração dos dias 1º a 14 de dezembro de 2022, cujo pagamento se dará individualmente, a cada colaborador, seguindo o mesmo valor do último salário pago pelo IDESHPE, porém proporcionalmente ao período trabalhado e ora indenizado.

Ar. 2º - Para fazer face ao pagamento especificado no artigo 1º, o Poder Executivo do Município de Cerro Corá/RN, fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, no valor de R\$ 111.200,00 (Cento e onze mil e duzentos reais), quando suplementará a dotação orçamentária “3390.93 – Indenizações e Restituições”, junto aos projetos/atividades especificados na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 3º - Servirá como fonte de anulação ao crédito especificado no art. 2º desta Lei, a anulação parcial de saldos de dotações orçamentárias integrantes do orçamento corrente, conforme detalhamento contido na tabela II anexa.

Par. Único – A fonte de anulação especificada no *caput* integra o Par. 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá /RN, 11 de janeiro de 2023.

**EMANUEL GOMES DE MARIA**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN em Exercício

**DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE IRÃO REFORÇAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, COM SUAS RESPECTIVAS FONTES DE RECEITAS**

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.005 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/Atividade	2053 - Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS
Elemento	33.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 28.897,08
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade	2046 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento	33.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 48.806,02
Fonte de receitas	1500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Projeto/Atividade	2056 - Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento	33.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 565,74
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade	2057 - Manutenção das Ações da Estratégia “Saúde da Família/ESF”
Elemento	33.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 20.698,70
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade	2061 - Manutenção das Ações do Programa da Equipe de “Saúde Bucal/ESB”
Elemento	33.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 6.032,46
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Projeto/Atividade	2171 - Manutenção das Ações de Custeio do Programa do Previne Brasil
Elemento	33.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor/Dotação	R\$ 6.200,00
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Total	R\$ 111.200,00
-------	----------------

Cerro Corá /RN, 11 de janeiro de 2023.

**EMANUEL GOMES DE MARIA**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN em Exercício

**DESCRIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DOS PROJETOS/ATIVIDADES E SUAS DOTAÇÕES, QUE IRÃO SERVIR DE ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIFICADO NESTA LEI**

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.005 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Projeto/Atividade	2172 - Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS
Elemento	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC

Valor/Dotação	R\$ 50.000,00
Elemento	33.90.30 – Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 6.193,98
Fonte de receitas	1600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Sub-total	R\$ 56.193,98

Sub-função	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Projeto/Atividade	1050 - Aquisição de Veículos - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/Dotação	R\$ 55.006,02
Fonte de receitas	1500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Sub-total	R\$ 55.006,02

Total	R\$ 111.200,00
-------	----------------

Cerro Corá /RN, 11 de janeiro de 2023.

**EMANUEL GOMES DE MARIA**

Prefeito do Município de Cerro Corá/RN em Exercício

**Publicado por:**  
Ana Priscilla da Silva Santos  
**Código Identificador:**A6C1260D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso V, artigo 56, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com objetivo de processar e julgar as licitações promovidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

comissão permanente de licitação		
Função	Membros	CPF
Presidente	Andrea Tito da Silva	052.235.514-51
	Alcindo Alberto Gomes	405.666.844-20
	José Josivan de Oliveira	784.596.134-53
	Maria Izabelle de Macedo Gomes	009.061.954-46
	Dolores Beatriz Romeu do Nascimento	700.277.804-81

Art. 2º. DESIGNAR para compor as equipes de Pregão, com objetivo de operacionalizar a Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial ou Eletrônica, promovida no âmbito da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os seguintes integrantes:

Equipe de pregão I		
Função	Membros	CPF
Pregoeiro I	Francisco Fernandes Dias de Medeiros	105.858.914-86
	Angela Samara Dantas Tomaz	017.206.154-70
	Camila de Araújo Bezerra Brandão	073.742.484-23
	Gerivalda Alves Dantas	028.313.734-76

Equipe de pregão II		
Função	Membros	CPF
Pregoeiro II	José Vicente de Araújo Neto	067.183.944-67
	Wilton Pinheiro de Araújo Júnior	067.254.104-13
	Sônia Maria Medeiros de Pontes	785.336.514-49
	Cícera Cristiane Alves da Silva	012.136.294-97

Equipe de pregão III		
Função	Membros	CPF
Pregoeira III	Karla Patrícia da Silva Dantas	937.097.734-15
	Higor Mateus de Azevedo Araújo	092.315.574-08
	Emily Lorraine de Araújo Francisco	122.522.654-69

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 0501, de 06 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 10 de janeiro de 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANOSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOTermo de Adjudicação de Processo Licitatório  
Pregão Eletrônico Nº040/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 099/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:****Lote 1: 6 - ACHOCOLATADO EM PÓ.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 2.178,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6 - ACHOCOLATADO EM PÓ	CHOCOLATE	3,960000	550,00

**Lote 2: 7 - AÇÚCAR REFINADO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 9.089,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7 - AÇÚCAR REFINADO	FAVO DE MEL	4,370000	2.080,00

**Lote 3: 8 - ALHO GRAÚDO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
Valor Global: 8.904,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8 - ALHO GRAÚDO	LESN	31,800000	280,00

**Lote 4: 9 - ARROZ BRANCO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
Valor Global: 8.449,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9 - ARROZ BRANCO	FAZENDA	4,970000	1.700,00

**Lote 5: 10 - ARROZ PARBOILIZADO.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
Valor Global: 7.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
10 - ARROZ PARBOILIZADO	FORTELLI	4,860000	1.600,00

**Lote 6: 11 - BATATA INGLESA.**  
**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 6.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
11 - BATATA INGLESA	IN NATURA	7,500000	890,00

**Lote 7: 12 - BISCOITO DOCE MAIZENA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 9.277,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
12 - BISCOITO DOCE MAIZENA	3 DE MAIO	4,570000	2.030,00

**Lote 8: 14 - BISCOITO SALGADO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 12.345,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
14 - BISCOITO SALGADO	ESTRELA	4,370000	2.825,00

**Lote 9: 16 - CEBOLA NACIONAL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 7.184,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
16 - CEBOLA NACIONAL	IN NATURA	8,980000	800,00

**Lote 10: CENOURA I.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 4.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA I	IN NATURA	6,750000	700,00

**Lote 11: 18 - CHUCHU.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
18 - CHUCHU	IN NATURA	5,000000	470,00

**Lote 12: COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 399,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G	PILADO	0,850000	470,00

**Lote 13: Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.307,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg	FORTELLI	4,670000	280,00

**Lote 14: 21 - FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.157,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
21 - FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I	NOSSO GRÃO	8,770000	360,00

**Lote 15: FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA SEPARADAS).****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 19.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECOXA SEPARADAS)	BOM TODO	12,890000	1.500,00

**Lote 16: MACARRÃO ESPAGUETE - 500G.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 12.386,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE - 500G	IMPERADOR	3,580000	3.460,00

**Lote 17: 28 - MARGARINA COM SAL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 5.838,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
28 - MARGARINA COM SAL	PURO SABOR	6,480000	901,00

**Lote 18: OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 31.813,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND	FORTE GEMA	10,970000	2.900,00

**Lote 19: 31 - PÃO DE HOT- DOG.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 20.119,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
31 - PÃO DE HOT- DOG	PÃO QUENTE	6,490000	3.100,00

**Lote 20: 32 - PÃO FRANCÊS.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 5.139,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
32 - PÃO FRANCÊS	PÃO QUENTE	0,640000	8.030,00

**Lote 21: 33 - PEITO DE FRANGO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 22.641,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
33 - PEITO DE FRANGO	REAL	15,990000	1.416,00

**Lote 22:** 34 - SAL REFINADO IODADO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 174,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
34 - SAL REFINADO IODADO	VENEZA	0,600000	290,00

**Lote 23:** 35 - TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.568,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
35 - TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO	REGINA	2,490000	630,00

**Lote 24:** 36 - TOMATE NACIONAL.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 5.928,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
36 - TOMATE NACIONAL	IN NATURA	5,940000	998,00

**Lote 25:** 37 - POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.644,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
37 - POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA	QUISABOR	3,480000	760,00

**Lote 26:** Polpa de Fruta. Sabor Manga.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.644,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta. Sabor Manga	QUISABOR	3,480000	760,00

**Lote 27:** 39 - POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.644,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
39 - POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA	QUISABOR	3,480000	760,00

**Lote 28:** POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU..**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.644,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU.	QUISABOR	3,480000	760,00

**Lote 29: POLPA DE FRUTA (CAJÁ).****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 2.637,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (CAJÁ)	QUISABOR	3,470000	760,00

**Lote 30: 44 - CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 54.934,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
44 - CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA	FREEZER CARNES	24,970000	2.200,00

**Lote 31: 45 - CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 83.856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
45 - CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA	IN NATURA	34,940000	2.400,00

**Lote 32: 46 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 70.105,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
46 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA	AZEVEDO	26,850000	2.611,00

**Lote 33: 47 - LEITE PASTEURIZADO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 12.514,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
47 - LEITE PASTEURIZADO	SERTANEJO	6,180000	2.025,00

**Lote 34: 48 - PÃO DOCE.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 1.667,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
48 - PÃO DOCE	PÃO QUENTE	0,590000	2.826,00

**Lote 35: Carne de Sol Origem Bovina.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 67.488,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne de Sol Origem Bovina	AZEVEDO	39,840000	1.694,00

**Lote 36: EXTRATO DE TOMATE - 340G.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.537,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE - 340G	TAMBAU	2,460000	625,00

**Lote 37:** Abobora: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 13.047,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Abobora: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor)	IN NATURA	4,980000	2.620,00

**Lote 38:** 29 - ÓLEO DE SOJA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 7.052,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
29 - ÓLEO DE SOJA	SOYA	9,530000	740,00

**Lote 39:** MAÇÃ NACIONAL I.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 10.191,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇÃ NACIONAL I	PERBONI	12,490000	816,00

**Lote 40:** PIMENTÃO VERDE.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 1.425,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	6,480000	220,00

**Lote 41:** MELANCIA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 2.811,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA	IN NATURA	2,140000	1.314,00

**Lote 42:** REPOLHO ROXO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 2.245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO ROXO	IN NATURA	8,980000	250,00

**Lote 43:** REPOLHO BRANCO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 1.909,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO BRANCO	IN NATURA	8,300000	230,00

**Lote 44: MAMÃO.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO	IN NATURA	2,280000	750,00

**Lote 45: Banana.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 7.761,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banana	IN NATURA	3,980000	1.950,00

**Lote 46: ABACAXI.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 3.552,82.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI	IN NATURA	6,980000	509,00

**Lote 47: MAIONESE.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 1.491,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAIONESE	HELLMANN'S	4,970000	300,00

**Lote 48: VINAGRE.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 868,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE	FOLHA VERDE	1,930000	450,00

**Lote 49: TEMPERO EM PÓ.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 480,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO EM PÓ	REGINA	2,670000	180,00

**Lote 50: REFRIGERANTE DE UVA.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 5.977,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE UVA	INDAÍÁ	7,970000	750,00

**Lote 51: REFRIGERANTE DE LARANJA.****Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.977,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE LARANJA	INDAIA	7,970000	750,00

**Lote 52: REFRIGERANTE DE GUARANÁ.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.077,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE GUARANÁ	INDAIA	6,770000	750,00

**Lote 53: RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.447,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	SÃO FRANCISCO	5,170000	280,00

**Lote 54: MINGAU DE ARROZ.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.616,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MINGAU DE ARROZ	MUCILON	4,960000	326,00

**Lote 55: MILHO VERDE EM CONSERVA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.548,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE EM CONSERVA	PREDILECTA	3,870000	400,00

**Lote 56: LEITE EM PÓ INTEGRAL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 12.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL	ITALAC	31,950000	400,00

**Lote 57: LEITE CONDENSADO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 3.044,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO	MOCOCA	5,970000	510,00

**Lote 58: FÉCULA DE MANDIOCA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.082,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÉCULA DE MANDIOCA	LOPES	8,470000	600,00

**Lote 59: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.228,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	FINNA	5,870000	550,00

**Lote 60: FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.528,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA	NESTON	10,320000	245,00

**Lote 61: ERVILHA EM LATA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA EM LATA	GOIÁS VERDE	2,870000	400,00

**Lote 62: CREME DE LEITE.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.698,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE LEITE	ITALAC	3,460000	780,00

**Lote 63: CALDO DE CARNE.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 600,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE CARNE	MAGGI	1,970000	305,00

**Lote 64: CAFÉ TORRADO E MOÍDO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 24.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BANGÚ	8,130000	3.000,00

**Lote 65: MILHO DE PIPOCA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.342,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA	KIMIMO	3,970000	590,00

**Lote 66: MELÃO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 2.786,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO	IN NATURA	3,980000	700,00

**Lote 67: BEBIDA LÁCTEA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 10.274,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA	ISIS	4,670000	2.200,00

**Lote 68: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	ADOCYL	4,980000	50,00

**Lote 69: CHEIRO VERDE.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 3.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE	IN NATURA	11,500000	290,00

**Lote 70: FARINHA LÁCTEA - 230G.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA LÁCTEA - 230G	NUTRILAC	5,970000	200,00

**Lote 71: LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.157,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE	SUPRA SOY	26,970000	80,00

**Lote 72: MACARRÃO AVE MARIA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.054,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO AVE MARIA	GALO	5,090000	600,00

**Lote 73: MILHO DE MUNGUNZÁ.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.729,13.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE MUNGUNZÁ	MARATÁ	2,970000	1.929,00

**Lote 74: CHOCOLATE EM CAIXA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 2.244,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE EM CAIXA	GAROTO	12,470000	180,00

**Lote 75: MACAXEIRA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 1.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA	IN NATURA	4,480000	400,00

DOUTOR SEVERIANO, 10 de janeiro de 2023

**EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5FDEC9EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**  
**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico Nº040/2022**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 040/2022, cujo objeto trata da aquisição Pregão por ATA Registro de preços com validade de 12 meses, objetivando contratar empresa para fornecer quando e se necessários gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Agricultura, Saúde, Assistência Social, e Transportes, Educação e demais vinculadas a administração municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo I.

**RESULTADO:****Lote 1: 6 - ACHOCOLATADO EM PÓ.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 2.178,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
6 - ACHOCOLATADO EM PÓ	CHOCOLATE	3,960000	550,00

**Lote 2: 7 - AÇÚCAR REFINADO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 9.089,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
7 - AÇÚCAR REFINADO	FAVO DE MEL	4,370000	2.080,00

**Lote 3: 8 - ALHO GRAÚDO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 8.904,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
8 - ALHO GRAÚDO	LESN	31,800000	280,00

**Lote 4: 9 - ARROZ BRANCO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 8.449,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
9 - ARROZ BRANCO	FAZENDA	4,970000	1.700,00

**Lote 5: 10 - ARROZ PARBOILIZADO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 7.776,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
10 - ARROZ PARBOILIZADO	FORTELLI	4,860000	1.600,00

**Lote 6: 11 - BATATA INGLESIA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 6.675,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
11 - BATATA INGLESIA	IN NATURA	7,500000	890,00

**Lote 7: 12 - BISCOITO DOCE MAIZENA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 9.277,10.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
12 - BISCOITO DOCE MAIZENA	3 DE MAIO	4,570000	2.030,00

**Lote 8: 14 - BISCOITO SALGADO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 12.345,25.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
14 - BISCOITO SALGADO	ESTRELA	4,370000	2.825,00

**Lote 9: 16 - CEBOLA NACIONAL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 7.184,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
16 - CEBOLA NACIONAL	IN NATURA	8,980000	800,00

**Lote 10: CENOURA I.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 4.725,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CENOURA I	IN NATURA	6,750000	700,00

**Lote 11: 18 - CHUCHU.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 2.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
18 - CHUCHU	IN NATURA	5,000000	470,00

**Lote 12: COLORÍFICO EM PÓ - PCT 100G.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 399,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade

COLORFÍFICO EM PÓ - PCT 100G	PILADO	0,850000	470,00
------------------------------	--------	----------	--------

**Lote 13:** Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.307,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha de Mandioca Torrada Tipo 01: Pacote de 1 Kg	FORTELLI	4,670000	280,00

**Lote 14:** 21 - FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.157,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
21 - FEIJÃO CORDA NOVO TIPO I	NOSSO GRAO	8,770000	360,00

**Lote 15:** FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECORA SEPARADAS).

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 19.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FRANGO EM PEDAÇOS CONGELADOS (COXA E SOBRECORA SEPARADAS)	BOM TODO	12,890000	1.500,00

**Lote 16:** MACARRÃO ESPAGUETE - 500G.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 12.386,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO ESPAGUETE - 500G	IMPERADOR	3,580000	3.460,00

**Lote 17:** 28 - MARGARINA COM SAL.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 5.838,48.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
28 - MARGARINA COM SAL	PURO SABOR	6,480000	901,00

**Lote 18:** OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 31.813,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
OVOS DE GALINHAS - BANDEJA C/ 15 UND	FORTE GEMA	10,970000	2.900,00

**Lote 19:** 31 - PÃO DE HOT- DOG.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 20.119,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
31 - PÃO DE HOT- DOG	PÃO QUENTE	6,490000	3.100,00

**Lote 20:** 32 - PÃO FRANCÊS.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 5.139,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
32 - PÃO FRANCÊS	PÃO QUENTE	0,640000	8.030,00

**Lote 21:** 33 - PEITO DE FRANGO.

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 22.641,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
33 - PEITO DE FRANGO	REAL	15,990000	1.416,00

**Lote 22: 34 - SAL REFINADO IODADO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 174,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
34 - SAL REFINADO IODADO	VENEZA	0,600000	290,00

**Lote 23: 35 - TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 1.568,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
35 - TEMPERO CONDIMENTADO COMPLETO	REGINA	2,490000	630,00

**Lote 24: 36 - TOMATE NACIONAL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 5.928,12.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
36 - TOMATE NACIONAL	IN NATURA	5,940000	998,00

**Lote 25: 37 - POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 2.644,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
37 - POLPA DE FRUTA. SABOR ACEROLA	QUISABOR	3,480000	760,00

**Lote 26: Polpa de Fruta. Sabor Manga.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 2.644,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Polpa de Fruta. Sabor Manga	QUISABOR	3,480000	760,00

**Lote 27: 39 - POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 2.644,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
39 - POLPA DE FRUTA. SABOR GOIABA	QUISABOR	3,480000	760,00

**Lote 28: POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU..****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 2.644,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA. SABOR CAJU.	QUISABOR	3,480000	760,00

**Lote 29: POLPA DE FRUTA (CAJÁ).****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.637,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
POLPA DE FRUTA (CAJÁ)	QUISABOR	3,470000	760,00

**Lote 30:** 44 - CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 54.934,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
44 - CARNE MOÍDA ORIGEM BOVINA	FREEZER CARNES	24,970000	2.200,00

**Lote 31:** 45 - CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 83.856,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
45 - CARNE IN NATURA, ORIGEM BOVINA, TIPO ALCATARA	IN NATURA	34,940000	2.400,00

**Lote 32:** 46 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 70.105,35.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
46 - CARNE TIPO COSTELA BOVINA	AZEVEDO	26,850000	2.611,00

**Lote 33:** 47 - LEITE PASTEURIZADO.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 12.514,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
47 - LEITE PASTEURIZADO	SERTANEJO	6,180000	2.025,00

**Lote 34:** 48 - PÃO DOCE.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.667,34.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
48 - PÃO DOCE	PÃO QUENTE	0,590000	2.826,00

**Lote 35:** Carne de Sol Origem Bovina.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 67.488,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Carne de Sol Origem Bovina	AZEVEDO	39,840000	1.694,00

**Lote 36:** EXTRATO DE TOMATE - 340G.**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.537,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
EXTRATO DE TOMATE - 340G	TAMBAÚ	2,460000	625,00

**Lote 37:** Abobora: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor).**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 13.047,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

Abobora: Intacta Com Todas As Partes Comestíveis Aproveitáveis (aspecto, Cor e Sabor	IN NATURA	4,980000	2.620,00
--	-----------	----------	----------

**Lote 38: 29 - ÓLEO DE SOJA.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 7.052,20.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
29 - ÓLEO DE SOJA	SOYA	9,530000	740,00

**Lote 39: MAÇÃ NACIONAL I.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 10.191,84.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAÇÃ NACIONAL I	PERBONI	12,490000	816,00

**Lote 40: PIMENTÃO VERDE.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 1.425,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIMENTÃO VERDE	IN NATURA	6,480000	220,00

**Lote 41: MELANCIA.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 2.811,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELANCIA	IN NATURA	2,140000	1.314,00

**Lote 42: REPOLHO ROXO.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 2.245,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO ROXO	IN NATURA	8,980000	250,00

**Lote 43: REPOLHO BRANCO.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 1.909,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REPOLHO BRANCO	IN NATURA	8,300000	230,00

**Lote 44: MAMÃO.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 1.710,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAMÃO	IN NATURA	2,280000	750,00

**Lote 45: Banana.**

**Participação Licitante - Ampla participação**

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 7.761,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Banana	IN NATURA	3,980000	1.950,00

**Lote 46: ABACAXI.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 3.552,82.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ABACAXI	IN NATURA	6,980000	509,00

**Lote 47: MAIONESE.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 1.491,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MAIONESE	HELLMANN'S	4,970000	300,00

**Lote 48: VINAGRE.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 868,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
VINAGRE	FOLHA VERDE	1,930000	450,00

**Lote 49: TEMPERO EM PÓ.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 480,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TEMPERO EM PÓ	REGINA	2,670000	180,00

**Lote 50: REFRIGERANTE DE UVA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 5.977,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE UVA	INDAÍÁ	7,970000	750,00

**Lote 51: REFRIGERANTE DE LARANJA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 5.977,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE LARANJA	INDAÍÁ	7,970000	750,00

**Lote 52: REFRIGERANTE DE GUARANÁ.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 5.077,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
REFRIGERANTE DE GUARANÁ	INDAÍÁ	6,770000	750,00

**Lote 53: RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 1.447,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR	SÃO FRANCISCO	5,170000	280,00

**Lote 54: MINGAU DE ARROZ.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.616,96.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MINGAU DE ARROZ	MUCILON	4,960000	326,00

**Lote 55: MILHO VERDE EM CONSERVA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.548,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO VERDE EM CONSERVA	PREDILECTA	3,870000	400,00

**Lote 56: LEITE EM PÓ INTEGRAL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 12.780,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE EM PÓ INTEGRAL	ITALAC	31,950000	400,00

**Lote 57: LEITE CONDENSADO.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 3.044,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE CONDENSADO	MOCOCA	5,970000	510,00

**Lote 58: FÉCULA DE MANDIOCA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 5.082,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FÉCULA DE MANDIOCA	LOPES	8,470000	600,00

**Lote 59: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 3.228,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	FINNA	5,870000	550,00

**Lote 60: FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.528,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA DE CEREAIS VITAMINADA	NESTON	10,320000	245,00

**Lote 61: ERVILHA EM LATA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 1.148,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ERVILHA EM LATA	GOIÁS VERDE	2,870000	400,00

**Lote 62: CREME DE LEITE.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 2.698,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
-----------------	-------	----------------	------------

CREME DE LEITE	ITALAC	3,460000	780,00
----------------	--------	----------	--------

**Lote 63: CALDO DE CARNE.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 600,85.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CALDO DE CARNE	MAGGI	1,970000	305,00

**Lote 64: CAFÉ TORRADO E MOÍDO.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.

CNPJ: 44.298.502/0001-16.

Valor Global: 24.390,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAFÉ TORRADO E MOÍDO	BANGU	8,130000	3.000,00

**Lote 65: MILHO DE PIPOCA.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 2.342,30.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE PIPOCA	KIMIMO	3,970000	590,00

**Lote 66: MELÃO.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 2.786,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MELÃO	IN NATURA	3,980000	700,00

**Lote 67: BEBIDA LÁCTEA.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 10.274,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BEBIDA LÁCTEA	ISIS	4,670000	2.200,00

**Lote 68: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 249,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	ADOCYL	4,980000	50,00

**Lote 69: CHEIRO VERDE.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.

CNPJ: 15.349.313/0001-27.

Valor Global: 3.335,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHEIRO VERDE	IN NATURA	11,500000	290,00

**Lote 70: FARINHA LÁCTEA - 230G.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.

CNPJ: 19.551.568/0001-29.

Valor Global: 1.194,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
FARINHA LÁCTEA - 230G	NUTRILAC	5,970000	200,00

**Lote 71: LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE.**

**Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: A. DE P. MEDEIROS E SILVA.  
 CNPJ: 19.551.568/0001-29.  
 Valor Global: 2.157,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE	SUPRA SOY	26,970000	80,00

**Lote 72: MACARRÃO AVE MARIA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 3.054,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACARRÃO AVE MARIA	GALO	5,090000	600,00

**Lote 73: MILHO DE MUNGUNZÁ.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 5.729,13.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MILHO DE MUNGUNZÁ	MARATÁ	2,970000	1.929,00

**Lote 74: CHOCOLATE EM CAIXA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DISTRIBUIDORA PANTANAL LTDA - ME.  
 CNPJ: 44.298.502/0001-16.  
 Valor Global: 2.244,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CHOCOLATE EM CAIXA	GAROTO	12,470000	180,00

**Lote 75: MACAXEIRA.****Participação Licitante** - Ampla participação

Empresa: DANIELLE FERNANDES PINHEIRO ALVES 06005073435.  
 CNPJ: 15.349.313/0001-27.  
 Valor Global: 1.792,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MACAXEIRA	IN NATURA	4,480000	400,00

DOUTOR SEVERIANO, 10 de janeiro de 2023

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**A2A1C8C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022 PP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 Pregão Presencial N.º 021/2022 PP

O Prefeito Municipal de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2022 PP, destinado a Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de tijolos, telhas, britas, cal hidratado, cimento e ferro para atender as necessidades do Município de Encanto considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**262 - R S MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EITELI (04.352.501/0001-98)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	7275 - TÍJOLO DE BLOCO 8 FUROS	MIL	CERÂMICO	100	520,00	52.000,00
2	7276 - TELHA DE PRIMEIRA	MIL	CERÂMICA	50	590,00	29.500,00
3	7268 - CIMENTO SACO 50KG	UND	mizu	8.000	34,50	276.000,00
4	7269 - FERRO ESTRIVE 4.2 (12 MTS)	UND	GERDAU	100	22,00	2.200,00
5	7270 - FERRO ESTRIVE 5.0 (12 MTS)	UND	GERDAU	100	24,00	2.400,00
6	7271 - FERRO 1/4 (12 MTS)	UND	GERDAU	100	41,00	4.100,00
7	7272 - FERRO 5/16 (BARRA 12 MTS)	UND	GERDAU	100	53,00	5.300,00

8	7273 - FERRO 3/8 (BARRA 12 MTS)	UND	GERDAU	100	81,00	8.100,00
9	7365 - FERRO 1/2 (BARRA 12 MTS)	UND	GERDAU	100	125,00	12.500,00
10	17444 - ARAME RECOZIDO (BWG 18) 1,25 MM PR	KG	GERDAU	50	23,00	1.150,00
11	18846 - PREGO 16 X 21	KG	GERDAU	50	31,00	1.550,00
12	18847 - TRELIXA TG 8L 6/4,2 MM 6 M	BARRA	GERDAU	100	42,00	4.200,00
13	7277 - BRITA	M <sup>3</sup>	Britador Encanto	20	180,00	3.600,00
14	18848 - CAL HIDRATADA	UND	HIPERCAL	50	19,00	950,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>403.550,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 11/01/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**AA15E4FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11010002/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 11010002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 11010002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação dos serviços de locação e licença de uso de software - sistema de folha de pagamento (incluso contracheque online e portal da transparência) para a Sec. Mun. Administração de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - Arso Comercio e serviços (40.102.151/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20384 - Contratação dos serviços de locação e licença de uso de software - sistema de folha de pagamento (incluso contracheque online e portal da transparência)	SV	6	1.600,00	9.600,00
<b>Total Geral</b>					<b>9.600,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN,05/01/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**6638B957

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2022**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico n.º 49/2022**, publicada no **06/12/2022**, processo administrativo n.º **30110001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de preços na Contratação de empresa(s) para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados para suprir as necessidades das atividades do ano de 2022 dos expedientes diários da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, Conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º **Pregão Eletrônico/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 45.778.178/0001-04, End. Avenida Doutor João Medeiros Filho nº, Potengi, Natal/RN, representado por ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI – CPF: 067.344.024-95**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0001077 - BEBIDA LACTEA 1000ML	LIV	Litro	365,00	3,990	1.456,35
21	0001095 - CARNE MOIDA BOVINA, TIPO COXÃO DURO.	AZEVEDO	QUILO	1045,00	19,890	20.785,05
23	0001058 - CHARQUE EMABALAGEM COM 500GR APROX.	CAICÓ	Unidade	475,00	13,990	6.645,25

**VALOR TOTAL:** 28.886,65 (vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

## DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

## REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 05 de janeiro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI

067.344.024-95

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**3EC4148F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº055/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2022, processo administrativo nº **772/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Aquisição de instrumentais e equipamentos para o funcionamento da Odontologia do Município de Goianinha RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 055/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

**ENDEREÇO:** JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Pamamirim

**REPRESENTANTE:** MILENA PINHEIRO FERREIRA, CPF.: 090.462.344-01

E-MAIL: [odontomarterrn@gmail.com](mailto:odontomarterrn@gmail.com) TEL.: (84) 2010-7333

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	0024938 - FÓRCEPS Nº 65 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	10,00 UN	R\$ 81,08	810,80
0009	0024939 - FÓRCEPS Nº 69 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	10,00 UN	R\$ 81,07	810,70
0010	0024940 - FÓRCEPS Nº 150 EM AÇO PARA USO ODONTOLÓGICO	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	10,00 UN	R\$ 81,06	810,60
0016	0024946 - ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA DIREITA EM AÇO.	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	20,00 UN	R\$ 27,11	542,20
0017	0024947 - ALAVANCA TIPO BANDEIRINHA ESQUERDA EM AÇO.	6B INVENT GERMANY INOX	6B INVENT GERMANY INOX	20,00 UN	R\$ 28,49	569,80
0029	0024959 - SERINGA CARPULE TIPO REVÓLVER EM AÇO, PARA USO ODONTOLÓGICO	MARINOX	MARINOX	100,00 UN	R\$ 34,92	3.492,00
0038	0024968 - CALCADOR DE HOLLEMBACK Nº 06 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	PRATA	30,00 UN	R\$ 8,00	240,00
0047	0024977 - EXTRATOR DE TÁRTARO (PONTA MOORSE) Nº 0-00 EM AÇO, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	PRATA	30,00 UN	R\$ 15,20	456,00
0057	0024060 - AVENTAL PLUMBÍFERO PARA PROTEÇÃO RADIOGRÁFICA USO EM ADULTOS, TIPO COLETE, INCLUSIVE COM PROTETOR DE TIREOIDE, MEDINDO MINIMAMENTE 76X60 CM, E ESPESURA MÍNIMA DE 0,25MM, COM REGISTRO NA ANVISA	EDUARDO SANCHEZ DIAS	EDUARDO SANCHEZ DIAS	2,00 UN	R\$ 460,38	920,76
0069	0004757 - ARTICULADOR ODONTOLÓGICO TIPO CHARNEIRA, TIPO GARFO, COM MOLA, CONFECIONADO EM METAL	MAC ARTIGOS	MAC ARTIGOS	15,00 UN	R\$ 77,25	1.158,75

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 9.811,61****3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade de decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 04 de Janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

CPF nº 721.028.454-00

Prefeita Municipal

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ 27.029.083/0001-06

**MILENA PINHEIRO FERREIRA**

CPF.: 090.462.344-01

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4261E01D

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 061\_2022**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - 061/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0031579 - VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2014, MOTOR NO MINIMO 1.4 FLEX, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA. A CONTRATAÇÃO DO VEÍCULO DESTINA-SE AO TRANSPORTE DE PESSOAS. - Quantidade: 29,00 Unidade - Valor Referência: 9.980,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA (24.650.314/0001-06)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 10:37:09 - Por: Daniel Anselmo Soares	GOL 1.6 MI TOTAL FLEX 8V 2015	VOLKSWAGEN	29,00	172.092,67

**DANIEL ANSELMO SOARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4252029B

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº054/2022**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 054/2022, processo administrativo nº **789/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº910/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto a formação de **Registro de Preço para Aquisição de materiais e insumos para prótese dentária a ser realizada clinicamente no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e a parte laboratorial no LRPD (Laboratório Regional de Prótese dentária) do município de Goianinha RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 054/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ENDEREÇO: Rua Açú - CEP: 59.020-110 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE, CPF: 739.502.034-00						
E-MAIL: SAUDENTALRN@HOTMAIL.COM					TEL.: (84) 3201-3057	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0024459 - GESSO ESPECIAL PARA USO EMPRÓTESE DENTAL, EM POTES DE 01 KG	YAMAY	YAMAY	10,00 KG	R\$ 8,48	84,80
0002	0024460 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA FRASCOS COM 30 ML	VIPI	VIPI	10,00 FR	R\$ 12,36	123,60
0005	0024468 - CUBETAS PLÁSTICAS PARA MANIPULAR GESSO E ALGINATO, COM CORESVARIADAS	MAQUIRA	MAQUIRA	10,00 UN	R\$ 4,17	41,70
0006	0024469 - ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO E ALGINATO	OGP	OGP	10,00 UN	R\$ 1,99	19,90
0007	0024470 - ESPATULA 31 EM AÇO PARA USO EM ODONTOLOGIA	GOLGRAN	GOLGRAN	5,00 UN	R\$ 17,14	85,70
0008	0024471 - JOGO DE MOLDEIRA DENTÁRIAS METÁLICAS ADULTO, COM PERFURAÇÕES PARA ESCOAR O MATERIAL DE MOLDAGEM	TECNODENT	TECNODENT	10,00 UN	R\$ 74,00	740,00
0010	0024473 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 62. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0011	0024474 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 66. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0012	0024475 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 67. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0013	0024476 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 SUPERIOR COR 69. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0014	0024477 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 62. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0015	0024478 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 66. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0016	0024479 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 67. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0017	0024480 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A25 INFERIOR COR 69. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0018	0024481 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 62. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0019	0024482 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 66. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0020	0024483 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 67. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0021	0024484 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 SUPERIOR COR 69. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0022	0024485 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 INFERIOR COR 62. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0023	0024486 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 INFERIOR COR 66. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0024	0024487 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 INFERIOR COR 67. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0025	0024488 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO A26 INFERIOR COR 69. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0026	0024489 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 SUPERIOR COR 66. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0027	0024490 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 SUPERIOR COR 62. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0028	0024491 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 SUPERIOR COR 67. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0029	0024492 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 263 SUPERIOR COR 69. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0034	0024497 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 62. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0035	0024498 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 66. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0036	0024499 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 67. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0037	0024500 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 264 SUPERIOR COR 69. EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50

	EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES					
0042	0024505 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0043	0024506 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0044	0024507 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0045	0024508 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0046	0024509 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0047	0024510 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0048	0024511 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0049	0024512 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0050	0024513 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0051	0024514 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L SUPERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 3,85	577,50
0052	0024515 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 3,85	577,50
0053	0024516 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 3,86	579,00
0054	0024517 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 3,85	577,50
0055	0024518 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 266 INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 3,85	577,50
0056	0024519 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 3,85	577,50
0057	0024520 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 32L INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 3,85	577,50
0058	0024521 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L SUPERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 3,85	577,50
0059	0024522 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L SUPERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 3,85	577,50
0061	0024524 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L SUPERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0062	0024525 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L INFERIOR COR 66 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0063	0024526 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L INFERIOR COR 67 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0064	0024527 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L INFERIOR COR 69 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0065	0024528 - BOCA DE DENTES PARA PRÓTESE DENTÁRIA TAMANHO 34L INFERIOR COR 62 EMBALAGEM COM PLACA DE 06 UNIDADES	VIPI	VIPI	150,00 UN	R\$ 4,25	637,50
0071	0024534 - GODIVA EM BASTÃO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 15 BASTÕES	LYSANDA	LYSANDA	20,00 UN	R\$ 34,72	694,40
0073	0024536 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA FRASCOS COM 30 ML APROXIMADAMENTE	VIPI	VIPI	20,00 UN	R\$ 12,35	247,00
0076	0024538 - BROCA DE PEÇA DE MÃO TIPO PÊRA MULTILAMINADA DE METAL	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	10,00 UN	R\$ 56,10	561,00
0077	0024539 - BROCA TIPO PEDRA DE ACABAMENTO DE PRÓTESE, PARA PEÇA DE MÃO, FORMATO DE PÊRA	AMERICAN BURRS	AMERICAN BURRS	10,00 UN	R\$ 56,10	561,00
0086	0024546 - PEDRA POMES EXTRA FINA POTECOM 100G	IODONTOSUL	IODONTOSUL	20,00 UN	R\$ 5,50	110,00
0093	0024553 - RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA, FRASCOS COM 50 ML	VIPI	VIPI	20,00 UN	R\$ 12,36	247,20
0095	0024555 - ESCOVA TIPO FLANELA REDONDA PARA ACABAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA, USO EM LABORATÓRIO, MEDINDO 4X12 MM	SOFT	SOFT	5,00 UN	R\$ 21,80	109,00
0096	0024556 - CIMENTO OBTURADOR ENDODONTICO BIOCERAMICO, EMBALAGEM COM 1 BASE DE 7,2G + 1 CATALISADOR DE 4,8G + BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	DENTSPLY	DENTSPLY	15,00 CX	R\$ 99,30	1.489,50
0099	0024559 - MUFLA ODONTOLÓGICA INDICADA PARA COCCÃO Nº 06 METÁLICA	OGP	OGP	20,00 UN	R\$ 117,00	2.340,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 36.878,80</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 910/2019

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO ECANCELAMENTO**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.3.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 910/2019), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 910/2019

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 910/2019, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 910/2019

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN 29 de Dezembro 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Saude Doctor Comercio LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

**ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE**

CPF: 739.502.034-00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023**

A Prefeita Municipal de GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que será realizado PROCESSO SELETIVO para o provimento do cargo de Gestor Escolar para as instituições da rede municipal de ensino do Município de Goianinha/RN, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Goianinha/RN.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo terá todas as suas etapas regidas por este Edital, em observância direta às determinações constantes nos termos do DECRETO Nº 1.432 /2022 GP, de 09 de agosto de 2022.
- 1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
- 1.3 Há 51 vagas para preenchimento nas funções de gestor e de vice-gestor, das quais uma será reservada a candidato portador de deficiência.
- 1.4 A partir da lista de aprovados no processo seletivo serão elaboradas as listas tríplices para a nomeação do(s) gestor(es) de cada instituição da rede municipal de educação.
- 1.4.1 A designação para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada deste processo seletivo.
- 1.5 O processo seletivo de que trata este Edital será embasado em critérios técnicos de mérito e desempenho.
- 1.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no processo seletivo regido por este Edital.
- 1.7 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da sua publicação em Diário Oficial, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser encaminhado por e-ticket por meio do endereço <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.
- 1.7.1. O pedido de impugnação será analisado no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

**II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1 São requisitos básicos para a participação no processo seletivo regido por este Edital:
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - ter, na data da assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - ser possuidor da escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo;
  - estar quite com as obrigações eleitorais;
  - estar quite com as obrigações do serviço militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
  - ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e funções.
- 2.2 Poderão participar do processo seletivo regido por este Edital os profissionais da educação básica municipal, efetivos ou temporários, em exercício que comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino do Município de Goianinha/RN, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação nas eletividades.
- 2.3 Não poderá participar do processo seletivo regido por este Edital o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.
- 2.3.1 A idoneidade do(a) servidor(a) será comprovada mediante declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Goianinha/RN.

**III- DAS INSCRIÇÕES**

- As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste Edital.
- 3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.
- 3.5 As inscrições serão realizadas e confirmadas apenas via Internet, por meio do sítio da COMPERVE([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no período estabelecido no Cronograma do Anexo I deste Edital.
- 3.6 No ato da inscrição online, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deve anexar, toda e de uma só vez, a seguinte documentação:
- a) cópia de documento oficial de identificação;
  - b) comprovante de escolaridade relativa à formação em pedagogia e/ou áreas específicas da educação com licenciatura plena ou especialização, mestrado e doutorado na área de Gestão Escolar;
  - c) comprovante(s) de formação em nível de pós-graduação;
  - d) comprovante(s) de experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas;
  - e) projeto administrativo e pedagógico visando à melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem na unidade escolar a ser dirigida, formatado com base nos parâmetros disponíveis no Anexo II deste Edital;
  - f) declaração de vínculo do(a) servidor(a) emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Goianinha/RN;
  - g) declaração de idoneidade do(a) servidor(a) emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Goianinha/RN.
- 3.6.1 Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF.
- 3.7 O candidato, caso aprovado, deverá apresentar todos os originais dos documentos utilizados para a Prova de Títulos. Em caso de não comprovação dos documentos originais ou de inconsistências entre os documentos apensados no sistema eletrônico e os originais, o candidato será eliminado do certame.
- 3.8 Com relação à Formação Acadêmica, à Experiência Profissional e à Produção Científica, somente serão contabilizadas aquelas realizadas anteriormente à data da publicação do edital.

3.9 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição online determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.10 O candidato que desejar atualizar seus dados pessoais (data de nascimento, nº do documento de identificação ou nome) e de contato (endereço, telefone ou e-mail), poderá fazê-lo no link <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, anexando cópia do documento comprobatório, até a data de aplicação da prova escrita.

3.11 As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de Goianinha- RN e a COMPERVE de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

#### IV – DAS ETAPAS PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado em quatro etapas:

- a) prova escrita de caráter eliminatório e classificatório;
- b) prova de títulos, que compreenderá a análise da formação acadêmica, de experiência profissional e de produção científica, de caráter classificatório;
- c) análise do projeto administrativo e pedagógico, de caráter eliminatório e classificatório; e
- d) entrevista a ser realizada por banca a ser nomeada pela COMPERVE/UFRN.

4.2 Cada etapa do processo seletivo valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, e a nota final de classificação do candidato será a média aritmética das notas obtidas em cada etapa.

#### V – DA PROVA ESCRITA

5.1 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas serão submetidos a uma prova escrita contendo 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, elaboradas com base no Programa de Estudos disponível no Anexo III.

5.1.1 O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas que deve ser utilizada para marcação das respostas.

5.2 Cada questão da prova apresentará 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

5.3 Cada questão da prova valerá 0,25 ponto e, caso alguma seja anulada, seu valor será distribuído entre as questões válidas.

5.4 Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que acertar, no mínimo, 50% das questões válidas.

5.5 A prova escrita será aplicada no Município de Goianinha/RN, em local a ser definido após o encerramento das inscrições.

5.6 A prova será aplicada no dia **12 de FEVEREIRO** de 2023, no horário das 13h30min às 17h30min.

5.7 O acesso ao local de provas ocorrerá das 12h30min às 13h.

5.7.1 Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmocumento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

5.7.2 Não serão aceitas carteiras de estudante, documentos eletrônicos ou digitais, ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento.

5.7.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

5.7.4 O candidato que chegar após o horário definido no item 9.5 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do processo seletivo.

5.8 Para a realização da prova e preenchimento da folha de respostas, o candidato deverá utilizar, exclusivamente, caneta esferográfica preta, confeccionada em material transparente.

5.9 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e assemelhados.

5.10 Ao entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 5.9 também desligados, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

5.10.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida sob a carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser aberta fora do local de realização das provas.

5.11 A Comperve poderá, durante a aplicação das provas, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

5.12 A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

5.13 Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coletada impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

5.14 Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

5.14.1 O candidato deverá verificar se os dados constantes na folha referida no item anterior estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

5.14.2 O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas, não devendo rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois ela não será substituída por esses motivos.

5.14.3 Na Folha de Respostas o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

5.14.4 Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

5.15 Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

5.16 O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá acesso ao referido local.

5.17 A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5.18 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas,

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
  - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
- 5.19 Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.
- 5.20 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 5.7 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.
- 5.21 A Comissão poderá enviar, eventualmente, informações complementares, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

## VI – DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1 Os candidatos aprovados na prova escrita terão os seus títulos avaliados para fins de obtenção de nota para o cálculo da nota final de classificação.
- 6.2 A seleção dos candidatos será realizada em uma única etapa sendo constituída de Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica, à Experiência Profissional e à Produção Científica, com caráter classificatório e eliminatório, obedecendo aos critérios estabelecidos nos Anexos IV e V deste Edital.
- 6.3 Serão considerados apenas os títulos discriminados nos Anexos IV e V deste Edital, sendo desconsiderados os cursos de carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.
- 6.4 Os diplomas, certificados e certidões de conclusão de cursos, inclusive de mestrado e doutorado, serão considerados apenas quando expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
- 6.5 Não valerão como títulos os diplomas de formação inicial específica que é requisito para a participação do candidato no processo seletivo regido por este Edital.
- 6.6 Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, assim como a carga horária, quando for o caso.
- 6.7 Os títulos emitidos por via eletrônica devem conter um código para verificação de autenticidade online, sendo desconsiderado, na contagem de pontos, se não apresentar tal campo.
- 6.8 Nenhum título poderá ser avaliado em 2 (duas) categorias, prevalecendo aquela que lhe somar mais pontos até o limite máximo de pontuação das tabelas constantes nos Anexos IV e V, ou seja, os títulos excedentes não contabilizarão pontos em outra categoria. Somente serão avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
- 6.10 No que diz respeito à Pós-Graduação *Stricto Sensu* (mestrado e doutorado), só será considerada e computada a pontuação de maior valor.

## VII – DA ANÁLISE DO PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

- 7.1 Os candidatos aprovados na prova escrita terão os seus projetos administrativos e pedagógicos avaliados para fins de obtenção de nota para o cálculo da nota final de classificação.
- 7.2 O projeto administrativo e pedagógico deve ser elaborado pelo candidato com vistas à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
- 7.3 Os projetos administrativos e pedagógicos devem ser elaborados segundo os parâmetros disponíveis no Anexo II.
- 7.4 O candidato cujo projeto administrativo e pedagógico não atenda aos parâmetros disponíveis no Anexo II será desclassificado.
- 7.5 Os projetos serão avaliados por 2 examinadores e a nota do candidato nessa etapa será a média das notas dos 2 examinadores.

## VIII – DA ENTREVISTA

- 8.1 Os candidatos aprovados na prova escrita e na avaliação do projeto administrativo e pedagógico serão submetidos à entrevista para fins de obtenção de nota para o cálculo da nota final de classificação.
- 8.2 Em consonância com o Decreto nº 1.432 /2022 GP, de 09 de agosto de 2022, na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:
- a) liderança na gestão ou direção escolar;
  - b) responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
  - c) entendimento da gestão democrática na escola;
  - d) entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
  - e) entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
  - f) entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
  - g) conduta ética na relação interpessoal e profissional;
  - h) proatividade na resolução de conflitos.
- 8.3 A convocação para a entrevista ocorrerá por meio de edital complementar a ser divulgado em data definida no Cronograma constante no Anexo I.
- 8.4 A entrevista terá duração de até 20 minutos, dos quais os 5 primeiros serão utilizados pelo candidato para uma breve exposição do seu projeto administrativo e pedagógico.
- 8.5 As entrevistas serão realizadas por 3 examinadores e a nota do candidato nessa etapa será a média das notas dos 3 examinadores.

## IX – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pela nota final de classificação dos candidatos.
- 9.2 A nota final de classificação será calculada conforme definido no Item 4.2, e será arredondada para 4 casas decimais.
- 9.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- a) idade mais avançada;
  - b) maior pontuação na prova escrita;
  - c) maior pontuação projeto administrativo e pedagógico;
  - d) maior pontuação na prova de títulos.

## X – DOS RECURSOS

- 10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado em todas as etapas do processo seletivo.
- 10.2 Os prazos para interposição de recursos em cada etapa estão definidos no cronograma apresentado no Anexo I.
- 10.3 Para interpor recurso em qualquer das etapas, o candidato deve realizar os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da COMPERVE ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br));
  - acessar a área do processo seletivo, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico para interposição do recurso;
  - preencher integralmente o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes; e
  - enviar eletronicamente o Requerimento e guardar o Comprovante de Solicitação.
- 10.4 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas na área do candidato.
- 10.5 Não serão aceitos recursos que:
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - estiverem fora do prazo estabelecido;
  - se configurem em desrespeito à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Processo Seletivo.
- 10.6 Não será aceito o recurso interposto por via diversa ou fora do prazo estipulado neste Edital.
- 10.7 A decisão de que trata o item 10.4 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

## XI – DA FORMAÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES

- 11.1 O resultado oficial final do Processo Seletivo, encerradas todas as etapas, será encaminhado à Prefeitura do Município para divulgação em Diário Oficial.
- 11.2 Após divulgação no Diário Oficial, o resultado oficial será divulgado, também, no sítio eletrônico da Comperve.
- 11.3 A Secretaria Municipal de Educação irá elaborar as listas tríplices e as encaminhará ao Gabinete da Prefeitura para providências de nomeação.
- 11.4 Em consonância com o Decreto nº 1.432 /2022 GP, de 09 de agosto de 2022, a designação para o cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar será realizada pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice devidamente emitida pela Secretaria Municipal de Educação, originada do resultado oficial do processo seletivo regido por este Edital.
- 11.4.1 Cabe à Chefe do Poder Executivo designar, a partir da lista tríplice selecionada para cada unidade escolar, aqueles ou aquelas que assumirão a direção e a vice-direção escolares, respectivamente, considerando que as atribuições dos cargos são compatíveis.

## XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por prazo determinado, designada pela Prefeita Municipal de Goianinha/RN, por meio da Portaria nº 301/2022.
- 12.2 A Comissão coordenará os trabalhos e dirimirá os casos omissos porventura existentes, cabendo à instituição contratada, COMPERVE, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- 12.3 A publicação do resultado final do processo seletivo será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do processo seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.
- 12.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e/ou penais aplicáveis, inclusive com relação à falsidade de declaração.
- 12.5 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.
- 12.6 A organização, aplicação e avaliação das etapas do processo seletivo ficarão, exclusivamente, a cargo da COMPERVE, que irá disponibilizar o atendimento para dúvidas e esclarecimentos, por meio do sistema de atendimento ao candidato, no endereço <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.
- 12.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital Complementar ou aviso publicado.
- 12.8 O Município de Goianinha e a COMPERVE se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.
- 12.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de retificação.
- 12.10 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Goianinha/RN, em 11 de janeiro de 2023.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

## ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data ou Período
Divulgação do edital	12/01/2023
Inscrição	23 a 31/01/2023
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	23 a 31/01/2023
Divulgação do resultado da análise das solicitações de inscrição	03/02/2023
Interposição de recursos relacionados ao resultado da análise dos pedidos de inscrição	04 e 05/02/2023
Respostas aos recursos relacionados ao resultado da análise dos pedidos de inscrição	08/02/2023
Divulgação dos locais de prova	09/02/2023
Aplicação da prova escrita	12/02/2023 - Das 13h30min às 17h30min
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	12/02/2023 - Às 20h
Interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova escrita	Até 14/02/2023
Divulgação do resultado da prova escrita (Gabarito Oficial Definitivo)	17/02/2023
Divulgação do resultado da prova de títulos	17/02/2023
Divulgação do resultado da análise do projeto administrativo e pedagógico	17/02/2023
Interposição de recurso contra os resultados da prova de títulos e do projeto administrativo e pedagógico	18 e 19/02/2023
Respostas aos recursos relacionados aos resultados da prova de títulos e do projeto administrativo e pedagógico	23/02/2023
Divulgação da convocação para as entrevistas	23/02/2023
Realização das entrevistas	24 a 28/02/2023

Divulgação do resultado das entrevistas	01/03/2023
Interposição de recurso contra o resultado das entrevistas	02 e 03/03/2023
Respostas aos recursos contra o resultado das entrevistas	06/03/2023
Resultado final	06/03/2023

## ANEXO II – PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

### ORIENTAÇÕES GERAIS:

- a) O Projeto Administrativo e Pedagógico deve evidenciar o Plano de Gestão Escolar pensado pelo candidato para ser executado nos dois anos do mandato de gestor.
- b) Deverá ser enviado em formato PDF, fonte 12, Times New Roman ou Arial, espaçamento 1,5cm, com, no mínimo 15 (quinze) e, no máximo 20 (vinte) laudas.
- c) Estrutura para apresentação

Tópicos	Avaliação
Introdução	Apresentação clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar
Justificativa	Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar
Objetivos	Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios de aprendizagem
Estratégias	Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos
Metas	Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazos
Ações	Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais
	Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas
	Prazo para a execução das ações
	Responsáveis pelas ações
Monitoramento e Avaliação	Custo
	Proposição avaliativa coerente com as metas e as estratégias a serem adotadas
Considerações Finais	Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e, apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade
	Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas

## ANEXO III – PROGRAMA DE ESTUDOS

### **Parte I – Leitura e interpretação de Dados e Indicadores Educacionais:**

Leitura e interpretação de dados e indicadores educacionais envolvendo dados e informações referentes à matrícula, à taxa de atendimento escolar, à taxa de distorção idade-série, às taxas de rendimento (aprovação, reprovação, abandono) aos resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, do Sistema Educacenso e da Plataforma Busca Ativa Escolar.

### **Parte II – Gestão dos Recursos Escolares, dos Bens e Serviços na Escola:**

Conteúdos: Compreensão sobre Gestão de infraestrutura, de materiais permanentes e de consumo na escola, Conhecimento sobre os programas de recursos federais: Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Nacional do Livro e Material Didático (PNLD), Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (Fundeb).

### **Parte III – Liderança Organizacional:**

Liderança educacional e gestão escolar, Liderança e gestão para a diversidade, Gestão de pessoas no contexto educacional, A gestão escolar e as novas tecnologias, Instrumentos norteadores da gestão (Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar), Escola, família e comunidade, Desenvolvimento e avaliação da aprendizagem, Escola como espaço de formação, Planejamento Pedagógico, Coordenação do trabalho pedagógico, Competências Socioemocionais, Responsabilidades e impactos da gestão na recomposição e desenvolvimentos das aprendizagens dos estudantes, A relação entre o gestor escolar e o processo de alfabetização, A importância do Conselho Escolar com a participação da comunidade.

### **Referências sugeridas:**

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>.

Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm).

Lei Brasileira de Inclusão. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm).

Plano Nacional de Educação. Disponível em: [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_pdf\\_conhecendo\\_20\\_metas](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_pdf_conhecendo_20_metas).

Base Nacional Comum Curricular. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>.

Diretrizes Nacionais da Educação Básica. Disponível em: [https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51281622](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/51281622).

Parecer no04/2021 do Conselho Nacional de Educação. Disponível em: <https://www.cnedu.pt/pt/deliberacoes/pareceres/1667-parecer-4-2021>.

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb - Constituição Federal de 1988 (Emenda Constitucional nº 53/2006).

Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE (Resolução nº 10, de 18 de abril de 2013).

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 – MEC/FNDE.

[https://download.inep.gov.br/pesquisas\\_estatisticas\\_indicadores\\_educacionais/censo\\_escolar/orientacoes/matrícula\\_inicial/caderno\\_de\\_conceitos\\_e\\_orientacoes\\_censo\\_escolar\\_2021\\_matricula\\_inicial.pdf](https://download.inep.gov.br/pesquisas_estatisticas_indicadores_educacionais/censo_escolar/orientacoes/matrícula_inicial/caderno_de_conceitos_e_orientacoes_censo_escolar_2021_matricula_inicial.pdf)

<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde/media-pdde/GUIADEEXECUODOSRECURSOSDOPDDEv4FINAL.pdf>

[https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes\\_e\\_exames\\_da\\_educacao\\_basica/cartilha\\_saeb\\_2021.pdf](https://download.inep.gov.br/publicacoes/institucionais/avaliacoes_e_exames_da_educacao_basica/cartilha_saeb_2021.pdf)

[https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Cartilha-TodosNaEscola\\_final.pdf](https://irbcontas.org.br/wp-content/uploads/2021/06/Cartilha-TodosNaEscola_final.pdf)

#### ANEXO IV – PROVA DE TÍTULOS – FORMAÇÃO ACADÊMICA

ESPECIFICAÇÃO DE CURSO OU TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	MÁXIMA PONTUAÇÃO PERMITIDA	COMPROVANTES EXIGIDOS
<b>I. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Título de Doutor na área de educação.	10,0 por título	10,0	Diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso devidamente reconhecido. (Só será computado o item de maior pontuação)
Título de Doutor em outra área.	5,0 por título	5,0	
Título de Mestre na área de educação.	6,0 por título	6,0	
Título de Mestre em outra área.	3,0 por título	3,0	
Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>LatoSensu</i> ) na área de educação, com no mínimo, 360 h.	3,0 por título	6,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
Título de Curso de Especialização (Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> ) em outra área, com no mínimo, 360 h.	1,5 por título	3,0	Declaração ou certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido.
<b>II. EXTENSÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO</b>			
Título em Curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área a que concorre com, no mínimo, 180 h.	1,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada por órgão ou empresa responsável.
Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 80h.	1,0 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada por órgão ou empresa responsável.
Título em curso de Extensão, Formação ou Aperfeiçoamento na área específica a que concorre com, no mínimo, 40h.	0,5 por curso	3,0	Certificado ou declaração de conclusão do curso, assinada por órgão ou empresa responsável.

#### ANEXO V – PROVA DE TÍTULOS – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

<b>I. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Experiência Profissional na área de educação	0,5 por semestre	5,0	Carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço; ato de nomeação ou declaração de instituição escolar pública e/ou privada com reconhecimento de firma do assinante.

<b>II. PUBLICAÇÕES E APRESENTAÇÕES CIENTÍFICAS</b>			
Publicação e/ou apresentação de atividade científica, na área de educação (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	1,0 por atividade	5,0	Cópia do produto científico publicado e/ou comprovação com certificado de apresentação científica.
Publicação e/ou apresentação de atividade científica, em outra área (livro, anais de eventos, congressos, seminários, periódicos, revistas, entre outros).	0,5 por atividade	3,0	Cópia do produto científico publicado e/ou comprovação com certificado de apresentação científica.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:5DCB2224

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 008/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, CNPJ/MF nº 28.121.546/0001-10, com sede na Rua Manoel Salviano, 274, Centro, CEP: 59790-000, Gov. Dix Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 003.22.785 SSP/RN inscrito no CPF nº 093.314.044-41, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de **kit' s para bebê e fraldas infantis, atendendo as necessidades da Secretaria solicitante/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P (PESO)	CONFORT BABY	PACOTES	600,00	16,44	9.864,00

	DE 03 A 05 KG). ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 02 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 06 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS DE 02 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUIDOS; NÃO TECIDO DE PROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUIDOS; BARREIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 45,0MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 490,0MM; E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO MÍNIMA DE 361G. O PRODUTO DEVERÁ TRAZER ESTAMPADO NA EMBALAGEM: DATA EM QUE FOI EMBALADO E IDENTIFICAÇÃO DE LOTE; DADOS DO FABRICANTE; DADOS DE AUTORIZAÇÃO ANVISA; NÚMERO DO SAC PARA RECLAMAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1480/90. VALIDADE DO PRODUTO DE 3 ANOS A PARTIR DA FABRICAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA JUNTO COM A PROPOSTA E AMOSTRA DE VENDEDOR – QUANTIDADE MÍNIMA DE 24 FRALDAS POR PACOTE.					
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M (PESO DE 05 A 10 KG). ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 02 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 06 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS DE 02 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUIDOS; NÃO TECIDO DE PROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUIDOS; BARREIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 45,0MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 490,0MM; E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO MÍNIMA DE 361G. O PRODUTO DEVERÁ TRAZER ESTAMPADO NA EMBALAGEM: DATA EM QUE FOI EMBALADO E IDENTIFICAÇÃO DE LOTE; DADOS DO FABRICANTE; DADOS DE AUTORIZAÇÃO ANVISA; NÚMERO DO SAC PARA RECLAMAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1480/90. VALIDADE DO PRODUTO DE 3 ANOS A PARTIR DA FABRICAÇÃO – QUANTIDADE MÍNIMA DE 24 FRALDAS POR PACOTE.	CONFORT BABY	PACOTES	600,00	24,00	14.400,00
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G (PESO DE 09 A 12 KG). ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 02 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 06 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS DE 02 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUIDOS; NÃO TECIDO DE PROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUIDOS; BARREIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 45,0MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 490,0MM; E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO MÍNIMA DE 361G. O PRODUTO DEVERÁ TRAZER ESTAMPADO NA EMBALAGEM: DATA EM QUE FOI EMBALADO E IDENTIFICAÇÃO DE LOTE; DADOS DO FABRICANTE; DADOS DE AUTORIZAÇÃO ANVISA; NÚMERO DO SAC PARA RECLAMAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1480/90. VALIDADE DO PRODUTO DE 3 ANOS A PARTIR DA FABRICAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA JUNTO COM A PROPOSTA E AMOSTRA DE VENDEDOR – QUANTIDADE MÍNIMA DE 24 FRALDAS POR PACOTE.	CONFORT BABY	PACOTES	600,00	23,70	14.220,00
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG (SERÁ ACEITO NOMENCLATURA DIFERENTE PARA ESSE TAMANHO DE ACORDO COM A MARCA DESDE QUE ATENDA PESO DE 12 A 15 KG). ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 02 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA; ALOE VERA; POLIACRILATO DE SÓDIO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, POLPA DE CELULOSE PARA ABSORÇÃO DE LÍQUIDO; ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS PARA UNIÃO DE COMPONENTES; 06 FIOS DE ELASTANO NAS PERNAS DE 02 FIOS NA BARREIRA PARA AJUSTE ANATÔMICO; NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO HIDROFÍLICO PERMEÁVEL PARA PASSAGEM DE FLUIDOS; NÃO TECIDO DE PROPILENO HIDROFÓBICO IMPERMEÁVEL PARA BLOQUEIO DE FLUIDOS; BARREIRA COM ALTURA APROXIMADA DE 45,0MM; COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 490,0MM; E CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE LÍQUIDO MÍNIMA DE 361G. O PRODUTO DEVERÁ TRAZER ESTAMPADO NA EMBALAGEM: DATA EM QUE FOI EMBALADO E IDENTIFICAÇÃO DE LOTE; DADOS DO FABRICANTE; DADOS DE AUTORIZAÇÃO ANVISA; NÚMERO DO SAC PARA RECLAMAÇÕES. O PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO EM LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA	CONFORT BABY	PACOTES	600,00	27,38	16.428,00

ANVISA E EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1480/90. VALIDADE DO PRODUTO DE 3 ANOS A PARTIR DA FABRICAÇÃO. APRESENTAR FICHA TÉCNICA JUNTO COM A PROPOSTA E AMOSTRA DE VENDEDOR- QUANTIDADE MÍNIMA DE 24 FRALDAS POR PACOTE.					
---	--	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 54.912,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 032/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>SUB FUNÇÃO</b>	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
<b>PROGRAMA</b>	1004 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	2049 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3390.32.99 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO)
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Handenbergy Ferreira Diniz
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>HANDEBERGY FERREIRA DINIZ</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023  
Gestor de Contrato

#### VERONICA ALVES PINTO

Portaria Nº 154/2022  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**F01317C2

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-025/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - PE-025/2022  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 14289 - KIT ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO RESPECTIVAMENTE: 01- AGENDA ESCOLAR - TAMANHO DE 120 X 160 MM (12X16 CM); ÍNDICE TELEFÔNICO; PÁGINA PARA DADOS PESSOAIS; PÁGINA PARA HORÁRIO DAS AULAS E CALENDÁRIOS DO ANO ANTERIOR, CORRENTE E PRÓXIMO; FOLHAS COM DIAS DA SEMANA E DIA DO MÊS NA PARTE SUPERIOR, E INFORMATIVO DE DIAS COMEMORATIVOS. 01- APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02-BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR O MANCHAR O PAPEL; ATÓXICA. 01- CADERNO DE DESENHO - MÍNIMO 48 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO DE PAPEL OFFSET BRANCO E TAMANHO DE 270 X 200 MM (20 X 27,5 CM). 01- CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES PONTA FINA - PONTA POROSA, SELO DO INMETRO; TODAS AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 600 M; E TEM

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SHIRLEY FRANCIELLY DE CARVALHO LIMA 07780995470 (44.798.499/0001-08)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 15:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	CONFORME O EDITAL	DEMAIS ITENS KAZ, OS CADERNOS NOVA CADER	280	19.037,20
Item: 0002 - 14290 - KIT ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 3º ANOS INICIAIS CONTENDO RESPECTIVAMENTE: 02- CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL AZUL. 01- LÁPIS DE COR 12 CORES - CORPO SEXTAVADO E RESINADO MATÉRIA-PRIMA DE MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO DE 17 CM; SELO DO INMETRO. 03- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01- APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02- COLA BRANCA DE 90G - LIQUIDA; POSSUI TAMPA ANTIVAZAMENTO; SELO DO INMETRO. 03- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01- APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02- COLA BRANCA DE 90G - LIQUIDA; POSSUI TAMPA ANTIVAZAMENTO; SELO DO INMETRO. 03- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01- APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02- BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; ATÓXICA. 01- TESOURA SEM PONTA 13 CM - CORTE LIMPO E EFICIENTE; LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA; CABO DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO). 01- CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL 12 MATÉRIAS COM FOLHA DE ADESIVOS - FORMATO 200 X 270 MM; MÍNIMO 168 FOLHAS. 01-CADERNO CARTOGRAFIA. FORMATO ACABADO 200X275MM MILO EM PAPEL BRANCO GRAMATURA MÍNIMA 56GRS, SEM IMPRESSÃO, SEM SEDA, COM 96 FOLHAS. CAPA EM CARTÃO DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA 280GRS/M2. IMPRESSÃO OFF SET 4 CORES. ESPIRAL EM ARAME ENCAPADO PRETO 1,0MM. CONTRA CAPA COM DADOS DO FABRICANTE, FORMATO, NÚMERO DE FOLHAS E GRAMATURAS. MATERIAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT. - Quantidade: 350 Kit - Valor Referência: 84,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 15:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KITE CERTO	KIT CERTO	350	15.925,00
Item: 0003 - 14291 - KIT ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL I E II - 4º AO 9º ANOS FINAIS E EJA CONTENDO RESPECTIVAMENTE: 01-CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA. 02- CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL AZUL. 02-CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL PRETA. 01-LÁPIS DE COR 12 CORES - CORPO SEXTAVADO E RESINADO MATÉRIA-PRIMA DE MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO DE 17 CM; SELO DO INMETRO. 02- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01-APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02-BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; ATÓXICA. 01- CADERNO DE DESENHO - MÍNIMO 48 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO DE PAPEL OFFSET BRANCO E TAMANHO DE 270 X 200 MM (20 X 27,5 CM). 01- CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES PONTA FINA - PONTA POROSA, SELO DO INMETRO; TODAS AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 600 M; E TEM VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ATÓXICA. 02- COLA BRANCA DE 90G - LIQUIDA; POSSUI TAMPA ANTIVAZAMENTO; SELO DO INMETRO; VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ATÓXICA. 01- GIZ DE CERA 12 CORES CAIXA - SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME; SELO DO INMETRO; ATÓXICO. 01- LÁPIS DE COR 12 CORES - CORPO SEXTAVADO E RESINADO MATÉRIA-PRIMA DE MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO DE 17 CM; SELO DO INMETRO. 03- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01-APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02- COLA BRANCA DE 90G - LIQUIDA; POSSUI TAMPA ANTIVAZAMENTO; SELO DO INMETRO. 03- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01- APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02- BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; ATÓXICA. 01- TESOURA SEM PONTA 13 CM - CORTE LIMPO E EFICIENTE; LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA; CABO DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO). 01- CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL 12 MATÉRIAS COM FOLHA DE ADESIVOS - FORMATO 200 X 270 MM; MÍNIMO 200 FOLHAS. 01- CALCULADORA DE BOLSO - 8 DÍGITOS; VISOR LCD; CALCULA RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; FUNCIONA A PILHA E A ENERGIA SOLAR. - Quantidade: 250 Kit - Valor Referência: 77,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H F DINIZ (28.121.546/0001-10)	Adjudicado em: 11/01/2023 - 15:12:31 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	KITE CERTO	KIT CERTO	250	12.125,00

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**EDB65EFO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-025-2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - PE-025/2022

Resultado da Homologação

0001 - 14289 - KIT ESCOLAR: EDUCAÇÃO INFANTIL CONTENDO RESPECTIVAMENTE: 01- AGENDA ESCOLAR - TAMANHO DE 120 X 160 MM (12X16 CM); ÍNDICE TELEFÔNICO; PÁGINA PARA DADOS PESSOAIS; PÁGINA PARA HORÁRIO DAS AULAS E CALENDÁRIOS DO ANO ANTERIOR, CORRENTE E PRÓXIMO; FOLHAS COM DIAS DA SEMANA E DIA DO MÊS NA PARTE SUPERIOR, E INFORMATIVO DE DIAS COMEMORATIVOS. 01- APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02-BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; ATÓXICA. 01- CADERNO DE DESENHO - MÍNIMO 48 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO DE PAPEL OFFSET BRANCO E TAMANHO DE 270 X 200 MM (20 X 27,5 CM). 01- CANETA HIDROGRÁFICA 6 CORES PONTA FINA - PONTA POROSA, SELO DO INMETRO; TODAS AS CANETAS DEVERÃO APRESENTAR COMPRIMENTO DE ESCRITA MÍNIMO DE 600 M; E TEM VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ATÓXICA. 02- COLA BRANCA DE 90G - LIQUIDA; POSSUI TAMPA ANTIVAZAMENTO; SELO DO INMETRO; VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ATÓXICA. 01- GIZ DE CERA 12 CORES CAIXA - SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME; SELO DO INMETRO; ATÓXICO. 01- LÁPIS DE COR 12 CORES - CORPO SEXTAVADO E RESINADO MATÉRIA-PRIMA DE MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO DE 17 CM; SELO DO INMETRO. 03- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01-APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02- COLA BRANCA DE 90G - LIQUIDA; POSSUI TAMPA ANTIVAZAMENTO; SELO DO INMETRO. 03- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01- APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02- BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; ATÓXICA. 01- TESOURA SEM PONTA 13 CM - CORTE LIMPO E EFICIENTE; LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA; CABO DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO). 01- CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL 12 MATÉRIAS COM FOLHA DE ADESIVOS - FORMATO 200 X 270 MM; MÍNIMO 168 FOLHAS. 01-CADERNO CARTOGRAFIA. FORMATO ACABADO 200X275MM MILO EM PAPEL BRANCO GRAMATURA MÍNIMA 56GRS, SEM IMPRESSÃO, SEM SEDA, COM 96 FOLHAS. CAPA EM CARTÃO DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA 280GRS/M2. IMPRESSÃO OFF SET 4 CORES. ESPIRAL EM ARAME ENCAPADO PRETO 1,0MM. CONTRA CAPA COM DADOS DO FABRICANTE, FORMATO, NÚMERO DE FOLHAS E GRAMATURAS. MATERIAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT. - KITE CERTO - Valor Referência: 138,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SHIRLEY FRANCIELLY DE CARVALHO LIMA 07780995470	CONFORME O EDITAL	280 Kit	67,99	19.037,20	Homologado em 11/01/2023 15:18:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - 14290 - KIT ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 3º ANOS INICIAIS CONTENDO RESPECTIVAMENTE: 02- CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL AZUL. 01- LÁPIS DE COR 12 CORES - CORPO SEXTAVADO E RESINADO MATÉRIA-PRIMA DE MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO DE 17 CM; SELO DO INMETRO. 03- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01- APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02- COLA BRANCA DE 90G - LIQUIDA; POSSUI TAMPA ANTIVAZAMENTO; SELO DO INMETRO. 03- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01- APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 02- BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; ATÓXICA. 01- TESOURA SEM PONTA 13 CM - CORTE LIMPO E EFICIENTE; LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA; CABO DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO). 01- CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL 12 MATÉRIAS COM FOLHA DE ADESIVOS - FORMATO 200 X 270 MM; MÍNIMO 168 FOLHAS. 01-CADERNO CARTOGRAFIA. FORMATO ACABADO 200X275MM MILO EM PAPEL BRANCO GRAMATURA MÍNIMA 56GRS, SEM IMPRESSÃO, SEM SEDA, COM 96 FOLHAS. CAPA EM CARTÃO DUPLEX COM GRAMATURA MÍNIMA 280GRS/M2. IMPRESSÃO OFF SET 4 CORES. ESPIRAL EM ARAME ENCAPADO PRETO 1,0MM. CONTRA CAPA COM DADOS DO FABRICANTE, FORMATO, NÚMERO DE FOLHAS E GRAMATURAS. MATERIAL DE ACORDO COM NORMAS ABNT. - KITE CERTO - Valor Referência: 84,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	KITE CERTO	350 Kit	45,50	15.925,00	Homologado em 11/01/2023 15:18:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - 14291 - KIT ESCOLAR: ENSINO FUNDAMENTAL I E II - 4º AO 9º ANOS FINAIS E EJA CONTENDO RESPECTIVAMENTE: 01-CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL VERMELHA. 02- CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL AZUL. 02-CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8MM CORPO HEXAGONAL PRETA. 01-LÁPIS DE COR 12 CORES - CORPO SEXTAVADO E RESINADO MATÉRIA-PRIMA DE MADEIRA REFLORESTADA; COMPRIMENTO DE 17 CM; SELO DO INMETRO. 02- LÁPIS GRAFITE Nº2 HD MADEIRA SINTÉTICA - COMPRIMENTO DE 17CM. 01-APONTADOR COM DEPÓSITO EM PLÁSTICO; ALTURA DE 4 CM; COMPRIMENTO 2,2 CM; LARGURA 1,5 CM; DIÂMETRO DEVE SER COMPATÍVEL COM O DIÂMETRO DO LÁPIS GRAFITE E DOS LÁPIS DE COR QUE ESTÃO NO KIT. 01-COLA BRANCA DE 90G - LIQUIDA; POSSUI TAMPA ANTIVAZAMENTO; SELO DO INMETRO; VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ATÓXICA. 01- KIT GEOMÉTRICO PARA DESENHO ESCOLAR 1º E 2º GRAU. COMPOSTO POR 01 RÉGUA DE 30CM , 01 TRANSFERIDOR 180º, 01 ESQUADRO 45º. PRODUZIDO EM CHAPA PP LAMINADA FLEXÍVEL. CERTIFICADO PELO INMETRO. BASE EM POLIPROPILENO. FLEXÍVEL PESO BRUTO 0,05 KG, CRISTAL. 01-BORRACHA COM CINTA ERGONÔMICA - CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL; ATÓXICA. 01- TESOURA SEM PONTA 13 CM - CORTE LIMPO E EFICIENTE; LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA ARREDONDADA; CABO DE PLÁSTICO (POLIPROPILENO). 01- CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL 12 MATÉRIAS COM FOLHA DE ADESIVOS - FORMATO 200 X 270 MM; MÍNIMO 200 FOLHAS. 01- CALCULADORA DE BOLSO - 8 DÍGITOS; VISOR LCD; CALCULA RAIZ QUADRADA E PORCENTAGEM ALÉM DAS 4 OPERAÇÕES BÁSICAS; FUNCIONA A PILHA E A ENERGIA SOLAR. - KITE CERTO - Valor Referência: 77,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H F DINIZ	KITE CERTO	250 Kit	48,50	12.125,00	Homologado em 11/01/2023 15:18:44 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3728BD20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº002/2023–GS.**

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (Professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 70% e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (Professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEB 70%, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Matrícula	Servidor	Lotação
241	Adriana Dantas de Araújo	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
120	Alfredo Sales Neto	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
335	Aline Dantas Nogueira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
402	Ângela Maria	Jardim Escola Municipal Tia Alice
70	Antônia Expedita de Freitas	Jardim Escola Municipal Tia Alice
122	Antônia Neura Vieira de Moraes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
153	Antônio Bezerra Sobrinho	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
226	Antônio Cácio dos Santos	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
126	Antônio Wendell de Almeida	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
336	Apoliana Paiva Martins	Jardim Escola Municipal Tia Alice
127	Dalvanete Dantas Monteiro Matias	Jardim Escola Municipal Tia Alice
76	Damiana Gomes da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
77	Damiana Vieira de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
372	Elaíne Cristina Soares Gurgel	Jardim Escola Municipal Tia Alice
78	Eliene Fernandes de Arruda Brito	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
340	Emiliano de Assis Firmino	Jardim Escola Municipal Tia Alice
476	Fábia Alves Liberato	Jardim Escola Municipal Tia Alice
231	Francilene Fernandes de Araújo	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
524	Francimar Ferreira da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
131	Francineide Vieira de Arruda	Jardim Escola Municipal Tia Alice
132	Francisca de Assis Brito de Souza	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
483	Francisca de Fátima Costa	Jardim Escola Municipal Tia Alice

Matrícula	Servidor	Lotação
135	Inácia Maria de Oliveira Maia	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
516	Ivanildo Ferreira Suterio	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
138	João Maria Gurgel de Lima	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
139	José Keop's Pimenta de Araújo	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
141	Josineide Gonçalves de Araújo Lima	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
487	Jozenildo Moraes	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
142	Josivan Melo da Silva	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
344	Lidiane Bety Fernandes de Almeida	Jardim Escola Municipal Tia Alice
351	Lidjane Lilazia Pereira de Araújo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
397	Lucinaldo Gomes de Freitas	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
475	Luzia Brito da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
86	Luzineide Ferreira da Silva Dantas	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito

Matrícula	Servidor	Lotação
635	Margarida Barbosa de Lira	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
461	Maria de Fátima Oliveira Fernandes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
95	Maria Diniz Duarte de Arruda	Escola Municipal José Thomaz Duarte
469	Maria Helena Paula Régis	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
151	Maria José Brito de Arruda	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
97	Maria Nascimento de Medeiros Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
473	Maria da Conceição Dantas de Lima	Jardim Escola Prof. Leonel Cicero
96	Maria do Carmo Brito Fernandes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
106	Maria Luzineide de Brito	Jardim Escola Municipal Tia Alice
349	Maria Rita de Oliveira	Jardim Escola Municipal Tia Alice

Matrícula	Servidor	Lotação
468	Rogério da Silva Moura	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
158	Rosineide Araújo de Oliveira	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
117	Solange Maria Vieira de Moraes Roberto	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
163	Teófila Diniz Duarte da Silva	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
467	Uigna de Begna da Conceição Brito	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
165	Valdécio Fernandes Rocha	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
167	Verimilda Arruda de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
348	Viviana Braga Vieira	Escola Municipal Antônia Eurli de Brito
482	Wagna Fernandes de Almeida	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 06 de janeiro de 2023.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BDB1B63A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE VENCEDORES - PE 025/2022**

VENCEDORES DO PROCESSO						
Prefeitura Municipal de João Câmara						
Setor de Licitação						
Registro de Preços Eletrônico - 025/2022						
PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA   Tipo: Ltda/Eireli - LC123; Não - Documento 40.757.908/0001-69 - Endereço: Av. Engenheiro Roberto Freire - CEP: 59082400 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 4006-1590						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AUTOMÓVEL, NOVO, 04 PORTAS VEÍCULO TIPO PASSEIO- VEÍCULO NOVO, MODELO DO ANO DA AQUISIÇÃO OU SUPERIOR, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); 04 PORTAS, ARCONDICIONADO, FREIS ABS E AIRBARG DÚPLO, CÂMBIO MANUAL, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, MOTORIZAÇÃO: POTÊNCIA MÍNIMA 65 CAVALOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, RÁDIO AM/FM, CD PLAYER/MP3 E ENTRADA USB OU RÁDIO AM/FM COM USB, COM INSTALAÇÃO DO RÁDIO, 4 (QUATRO) ALTOFALANTES E ANTENA. COR BRANCA, FRETE INCLUSO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE REGISTRADO E LICENCIADO JUNTO AO DETRAN/RN EM NOME DO MUNICÍPIO	MOBI LIKE 1.0 2022/2023	FIAT/FIAT	2 UN	R\$ 63.500,00	127.000,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						127.000,00
Valor Total: R\$ 127.000,00						

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**0EE0A844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 - PROCESSO Nº 210/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PE – SRP.**

Aos 11/01/2023, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº36/2022, com endereço na Rua Vereador Possidônio Queiroga nº 59 - Jardim Sorrilândia II - Sousa - PB, CEP: 58.805-288 Rua, inscrito no CNPJ nº 11.427.407/0001-16, neste ato representado por ALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA, inscrito no CPF nº 012.742.983-26, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.427.407/0001-16</b>	Telefone: (83) 3521-2361	Email: gqsequipamento@gmail.com
Endereço: <b>RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA Nº 59 - JARDIM SORRILÂNDIA II - SOUSA - PB, CEP: 58.805-288</b>		
Representante: <b>TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA - CPF: 012.742.983-26</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0048752 - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR COM DUAS PORTAS DE VIDRO- MEDIDAS: 1,60 ALT. X 0,65 LARG. X 0,40 PROF.	GQS	Unidade	16,00	699,000	11.184,00

**Valor total: R\$ 11.184,00, (onze mil, cento e oitenta e quatro reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba exclusão ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN 11 de janeiro 2023.

Prefeitura Municipal de Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

GQS Eletros e Equipamentos LTDA  
 CNPJ: 11.427.407/0001-16  
**ALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA**  
 CPF: 012.742.983-26

**Publicado por:**  
 Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**D567B960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023 - PROCESSO Nº 210/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 – PE – SRP.**

Aos 11/01/2023, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº36/2022, com endereço na Rua Vereador Possidônio Queiroga nº 59 - Jardim Sorrilândia II - Sousa - PB, CEP: 58.805-288 Rua, inscrito no CNPJ nº 11.427.407/0001-16, neste ato representado por ALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA, inscrito no CPF nº 012.742.983-26, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: <b>GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>11.427.407/0001-16</b>	Telefone: (83) 3521-2361	Email: gqsequipamento@gmail.com
Endereço: <b>RUA VEREADOR POSSIDÔNIO QUEIROGA Nº 59 - JARDIM SORRILÂNDIA II - SOUSA - PB, CEP: 58.805-288</b>		
Representante: <b>TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA - CPF: 012.742.983-26</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
2	0048752 - ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR COM DUAS PORTAS DE VIDRO- MEDIDAS: 1,60 ALT. X 0,65 LARG. X 0,40 PROF.	GQS	Unidade	16,00	699,000	11.184,00

**Valor total: R\$ 11.184,00, (onze mil, cento e oitenta e quatro reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (\text{TX}/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público,

devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 036/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN 11 de janeiro 2023.

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

CPF: 028.976.474-26

GQS Eletros E Equipamentos LTDA

CNPJ: 11.427.407/0001-16

**ALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA**

CPF: 012.742.983-26

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**86B94D42

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, objetivando a contratação em virtude da quantidade de profissionais que se deslocam diariamente para realização de serviços na cidade de Caicó/RN, cujo o objetivo principal é garantir o traslado de pacientes para realizações de exames, acompanhamentos e consultas. Além disso, outras atividades diversas tais como acompanhamento de consertos de veículos, participações em eventos, reuniões e outras demandas administrativas necessárias na rotina de atividades das secretarias municipais, se fazem necessárias.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as **15h00 do dia 17 de janeiro de 2023**, onde será verificado a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora

JUCURUTU/RN, 11 de janeiro de 2023.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN,** conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	V Unit	V Total
1	Almoço em sistema de Self-service em restaurante localizado no município de Caicó/RN - padrão de prato executivo, onde a refeição por pessoa deverá conter no mínimo: 01 tipo de salada crua – mínimo 120g; 01 tipo de salada cozida – mínimo de 120g; 01 tipo de macarrão – mínimo de 100g; 01 tipo de arroz – mínimo de 150g; 01 tipo de farofa – mínimo 100g; 01 tipo de feijão – mínimo de 200g; 01 tipo de carne vermelha: bovina de 1ª qualidade (a combinar) – mínimo de 100g; 01 tipo de carne branca: peixe ou frango (a combinar) – mínimo de 100g; Água mineral (copo) – mínimo 200ml ou refrigerante – mínimo 350ml ou suco – mínimo 300ml. O consumidor poderá servir o próprio prato, de acordo com as opções disponibilizadas pelo estabelecimento.	Unid.	1.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Os **produtos**, objeto deste Termo de Referência, estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretarias Municipais**.

O fornecimento do produto, objeto deste TR, será executado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **imediate**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, no Município de Caicó/RN, seguindo rigorosamente especificações constantes neste documento.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na **Ordem de Compra/** Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

O estabelecimento deverá apresentar o padrão de produção higiênico-sanitário exigido pelas normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), a fim de garantir a qualidade das refeições que serão ofertadas;

As refeições fornecidas pela empresa contratada deverão ser preparadas com ingredientes de 1º qualidade e frescos, devendo ser acondicionados e produzidas de forma adequada para preservação das condições ideais de consumo;

A empresa contratada deverá dispor de meios para que a execução do serviço possa ocorrer durante os 07 (sete) dias da semana, de domingo à sábado, no horário estimado das 11h às 14h, podendo variar, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Jucurutu e suas respectivas secretarias.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação em virtude da quantidade de profissionais que se deslocam diariamente para realização de serviços na cidade de Caicó/RN, cujo o objetivo principal é garantir o traslado de pacientes para realizações de exames, acompanhamentos e consultas. Além disso, outras atividades diversas tais como acompanhamento de consertos de veículos, participações em eventos, reuniões e outras demandas administrativas necessárias na rotina de atividades das secretarias municipais, se fazem necessárias.

**PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação terá vigência continuada de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021., e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

**VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA****HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

### **Alvará de Licença Sanitária expedida por Órgão Municipal**

#### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

#### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 10 de janeiro de 2023.

**SANDRA AZEVEDO QUEIROZ**

Secretária Municipal de Compras

**Publicado por:**  
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros  
**Código Identificador:DBD9E9E3**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 942/2023, DE 11 DE JANEIRO DE 2023**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 942/2023 Lucrécia/ RN, 11 de janeiro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de janeiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
Valor total Suplementado:					R\$ 500,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			6 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:					R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 500,00
Valor total Reduzido:					R\$ 500,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador:0C901FFA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 941/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 941/2023 Lucrécia/ RN, 10 de janeiro de 2023.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 99.673,73 (noventa e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 99.673,73 (noventa e nove mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de janeiro de 2023.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Suplementação
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			393 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 21.583,73
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 21.583,73</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 21.583,73</b>
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			9 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.590,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.590,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.590,00</b>
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA			
			378 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17540000	R\$ 72.400,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 72.400,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 72.400,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			674 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 4.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.100,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 99.673,73</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			392 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 21.583,73
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 21.583,73</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 21.583,73</b>
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			7 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 1.590,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.590,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.590,00</b>
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		1.139 - EFICIENCIA ENERGÉTICA			
			377 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17540000	R\$ 72.400,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 72.400,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 72.400,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.159 - PROGRAMA AUXILIO BRASIL/PAB			
			675 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16600000	R\$ 4.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 4.100,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 99.673,73</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**0C566885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANPORTE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 13/2022**

Após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2022, destinado ao **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN** realizada em 26/10/2022, o Pregoeiro, Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

Vencedor(es): F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME		
CNPJ: 27.060.088/0001-93	Email:	Telefone:
Endereço: RUA MANOEL GONDIM DE OLIVEIRA, 36, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000		

Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE 01 - CIMENTO/ARGAMASSAS/REJUNTE		UND	1,00	32.970,00	32.970,00
00000	LOTE 07 - LOUÇAS/LAVATORIOS/PIAS		UND	1,00	15.590,00	15.590,00
00000	LOTE 08 - PISOS		UND	1,00	32.490,00	32.490,00
00000	LOTE 11 - TUBOS E CONEXOES		UND	1,00	27.630,45	27.630,45
00000	LOTE 12 - VERGAS		UND	1,00	4.988,50	4.988,50
Total:						113.668,95

Vencedor(es): <b>OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA</b>						
CNPJ: <b>01.632.241/0001-16</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>RUA CEL. ANTONIO MELO, 174, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE 02 - CORDAS		UND	1,00	480,00	480,00
00000	LOTE 03 - DIVERSOS		UND	1,00	23.890,00	23.890,00
00000	LOTE 04 - ESQUADRIAS		UND	1,00	4.790,00	4.790,00
00000	LOTE 05 - FERRAGENS		UND	1,00	220.000,00	220.000,00
00000	LOTE 06 - FERRAMENTAS E OUTROS		UND	1,00	19.000,00	19.000,00
00000	LOTE 09 - TINTAS		UND	1,00	100.000,00	100.000,00
00000	LOTE 10 - TORNEIRAS/REGISTROS		UND	1,00	27.000,00	27.000,00
Total:						395.160,00

A Empresa

**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**- CNPJ: 01.632.241/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - CORDAS, LOTE 03 - DIVERSOS, LOTE 04 - ESQUADRIAS, LOTE 05 - FERRAGENS, LOTE 06 - FERRAMENTAS E OUTROS, LOTE 09 - TINTAS, LOTE 10 - TORNEIRAS/REGISTROS ; totalizando o valor de **R\$ 395.160,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta reais)**.

**F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**- CNPJ: 27.060.088/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - CIMENTO/ARGAMASSAS/REJUNTE, LOTE 07 - LOUÇAS/LAVATORIOS/PIAS, LOTE 08 - PISOS, LOTE 11 - TUBOS E CONEXOES, LOTE 12 - VERGAS ; totalizando o valor de **R\$ 113.668,95 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

Baseado nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo de preço, encaminho a Vossa Excelência o Processo para que proceda com a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Paraú/RN, em 03 de janeiro de 2023

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:76B0BBB2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E TRANSPORTE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 13/2022.**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. Maria Olímpia Ferreira Nunes Eufrásio, Prefeita Municipal, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2022, realizada em 26 de outubro de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): <b>F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME</b>						
CNPJ: <b>27.060.088/0001-93</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>RUA MANOEL GONDIM DE OLIVEIRA, 36, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE 01 - CIMENTO/ARGAMASSAS/REJUNTE		UND	1,00	32.970,00	32.970,00
00000	LOTE 07 - LOUÇAS/LAVATORIOS/PIAS		UND	1,00	15.590,00	15.590,00
00000	LOTE 08 - PISOS		UND	1,00	32.490,00	32.490,00
00000	LOTE 11 - TUBOS E CONEXOES		UND	1,00	27.630,45	27.630,45
00000	LOTE 12 - VERGAS		UND	1,00	4.988,50	4.988,50
Total:						113.668,95

Vencedor(es): <b>OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA</b>						
CNPJ: <b>01.632.241/0001-16</b>				Email:		Telefone:
Endereço: <b>RUA CEL. ANTONIO MELO, 174, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000</b>						
Representante: - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00000	LOTE 02 - CORDAS		UND	1,00	480,00	480,00
00000	LOTE 03 - DIVERSOS		UND	1,00	23.890,00	23.890,00
00000	LOTE 04 - ESQUADRIAS		UND	1,00	4.790,00	4.790,00

00000	LOTE 05 - FERRAGENS		UND	1,00	220.000,00	220.000,00
00000	LOTE 06 - FERRAMENTAS E OUTROS		UND	1,00	19.000,00	19.000,00
00000	LOTE 09 - TINTAS		UND	1,00	100.000,00	100.000,00
00000	LOTE 10 - TORNEIRAS/REGISTROS		UND	1,00	27.000,00	27.000,00
Total:						395.160,00

**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**- CNPJ: 01.632.241/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 02 - CORDAS, LOTE 03 - DIVERSOS, LOTE 04 - ESQUADRIAS, LOTE 05 - FERRAGENS, LOTE 06 - FERRAMENTAS E OUTROS, LOTE 09 - TINTAS, LOTE 10 - TORNEIRAS/REGISTROS; totalizando o valor de **R\$ 395.160,00 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta reais)**.

**F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**- CNPJ: 27.060.088/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - CIMENTO/ARGAMASSAS/REJUNTE, LOTE 07 - LOUÇAS/LAVATORIOS/PIAS, LOTE 08 - PISOS, LOTE 11 - TUBOS E CONEXOES, LOTE 12 - VERGAS; totalizando o valor de **R\$ 113.668,95 (cento e treze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**.

Paraú/RN, 03 de janeiro de 2023.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**96E27C0B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09 PROCESSO Nº 11/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 09**  
**PROCESSO Nº 11/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MESSIAS PARAGUAI**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Messias Paraguai, para apresentar-se no dia 13 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, Parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): MESSIAS LOPES PARAGUAI- 44460457415						
CNPJ: 42.038.011/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0019786-APRESENTAÇÃO MUSICAL DE MESSIAS PARAGUAI		R\$6.000,00	R\$6.000,00
Total:						6.000,00

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (Seis Mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 09 de Janeiro de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**EBA8362F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18 PROCESSO Nº 57/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18**

Processo Nº 57/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERAS****JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERAS**, para apresentar-se no dia 18 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS						
CNPJ: 70.143.920/0001-44						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0003805 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA FERAS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Total:						20.000,00

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de janeiro de 2023.

**ELIARA VIRGÍNIA DE LUCENA SANTOS**

Secretaria Mun. De Desen. Econôm., Tur. E Comunicação

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**2E02E741

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18 PROCESSO Nº 57/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18  
PROCESSO Nº 57/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERAS****JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERAS**, para apresentar-se no dia 18 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS						
CNPJ: 70.143.920/0001-44						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0003805 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA FERAS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Total:						20.000,00

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 10 de janeiro de 2023.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**E449EE20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30 PROCESSO Nº 23/2023**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30**

Processo Nº 23/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;  
 Declaração de saldo de existência orçamentária;  
 Dotação orçamentária;  
 Fonte de recurso;  
 Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ADELANGE SANTOS**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Adelange Santos, para apresentar-se no dia 14 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO						
CPF: 008.211.914-70						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022364 – Apresentação Musical de Adelange Santos		R\$1.000,00	R\$1.000,00
Total:						1.000,00

**VALOR:** R\$ 1.000,00( Um mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mul De Desenv. Econom, Tur. E Comunicação

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**45F7C80E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30 PROCESSO Nº 23/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30**

**PROCESSO Nº 23/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL ADELANGE SANTOS**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da atração musical: Adelange Santos, para apresentar-se no dia 14 de Janeiro de 2023, dentro da Programação da Festa do Padroeiro São Sebastião 2023. A festa que acontece no mês de Janeiro no município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade recebe turistas, parelhenses ausentes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa, programação social com apresentações artísticas, culturais, entretenimento para o público infantil e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período de 10 à 21 de Janeiro de 2023.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO						
CPF: 008.211.914-40						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0022364 – Apresentação Musical de Adelange Santos		R\$1.000,00	R\$1.000,00
Total:						1.000,00

**VALOR:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 11 de janeiro de 2023

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Heloisa Cristina de Souto Silva

**Código Identificador:**8FA2AFD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.790/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 ATA DE  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.790/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 63/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO**

Data da Assinatura: 11/01/2023.

Vigência: 11/01/2023 até 10/01/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>TRINDADE &amp; DANTAS LTDA</b>		
CNPJ: 11.9937.778/0001-48	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Inacio Soares Barbosa, 672, Centro, Parelhas/RN		
Representante: Flavia Danielle Trindade Dantas de Andrade		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0035	0000743 - LAVATÓRIO PARA MÃOS	Unidade	84	R\$ 16,00	R\$ 1.344,00
Valor total: R\$ 1.344,00					

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO**

Data da Assinatura: 11/01/2023.

Vigência: 11/01/2023 até 10/01/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>TRINDADE &amp; DANTAS LTDA</b>		
CNPJ: 11.9937.778/0001-48	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Inacio Soares Barbosa, 672, Centro, Parelhas/RN		
Representante: Rua Inacio Soares Barbosa, 672, Centro, Parelhas/RN		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0035	0000743 - LAVATÓRIO PARA MÃOS	Unidade	84	R\$ 16,00	R\$ 1.344,00
Valor total: R\$ 1.344,00					

**Publicado por:**  
 Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**02D750EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.790/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.790/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 63/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRAÚLICO**

Data da Assinatura: 11/01/2023.

Vigência: 11/01/2023 até 10/01/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):  
MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>A CASA DO CONSTRUTOR LTDA</b>		
CNPJ: 21.869.689/0001-65	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Manoel Theodoro,66, centro, São José do Seridó/RN		
Representante: Edmilson Alves da Silva		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0007	0000890 - VASO SANITÁRIO	Unidade	670	R\$ 130,00	R\$ 87.100,00
0008	0001011 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS	Unidade	180	R\$ 323,00	R\$ 58.140,00
0009	0001012 - CAIXA D'ÁGUA 500 LTS POLIETILENO	Unidade	55	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
0020	0000603 - CANO ESGOTO 150 MM	Unidade	540	R\$ 20,00	R\$ 10.800,00
0021	0000604 - CANO SOLDÁVEL 60 MM	Metros	940	R\$ 12,40	R\$ 11.656,00
0022	0000605 - CAPS 100 MM P/ ESGOTO	Unidade	310	R\$ 2,90	R\$ 899,00
0023	0000609 - CAPS 50 MM SOLDÁVEL	Unidade	180	R\$ 1,10	R\$ 198,00
0024	0000611 - CAPS SOLDÁVEL DE 20 MM	Unidade	200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
0025	0000612 - CAPS SOLDÁVEL DE 25 MM	Unidade	200	R\$ 0,30	R\$ 60,00
0026	0000622 - CHUVEIRO C/ HASTE PLÁSTICO	Unidade	85	R\$ 4,10	R\$ 348,50
0027	0000630 - CURVA 90° SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
0028	0000634 - CURVA 90° ESGOTO 75 MM	Unidade	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
0031	0000638 - CURVA 90° SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
0032	0000706 - JOELHO LR 20 MM X 1/2	Unidade	90	R\$ 0,50	R\$ 45,00
0033	0000707 - JOELHO LR 25 MM	Unidade	90	R\$ 0,40	R\$ 36,00
0034	0000708 - JOELHO LR 25 MM X 1/2	Unidade	90	R\$ 0,80	R\$ 72,00
0039	0000770 - MANGUEIRA CRISTAL 1/2 "	Metro	600	R\$ 1,30	R\$ 780,00
0040	0000771 - MANGUEIRA CRISTAL 3/4 "	Metro	1.200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
0041	0000772 - MANGUEIRA PRETA 1"	Metro	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
0042	0000826 - SERRA PARA CANO	Unidade	110	R\$ 5,40	R\$ 594,00
0043	0000828 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	Unidade	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
0044	0000839 - TÊ SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
0045	0000840 - TÊ SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
0046	0000841 - TÊ SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	115	R\$ 1,60	R\$ 184,00
0047	0000842 - TÊ SOLDÁVEL 40 MM	Unidade	110	R\$ 2,80	R\$ 308,00
0048	0000843 - TÊ SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	80	R\$ 4,40	R\$ 352,00
0049	0000892 - VEDA ROSCA C/ 10 M	Unidade	940	R\$ 0,80	R\$ 752,00
0050	0001002 - JOELHO LR 25 MM X 3/4	Unidade	310	R\$ 0,90	R\$ 279,00
0051	0001003 - LUYA LR 20 MM X 1/2	Unidade	160	R\$ 0,45	R\$ 72,00
0052	0001004 - LUYA LR 25 MM X 3/4	Unidade	80	R\$ 0,70	R\$ 56,00
0053	0001005 - LUYA LR 32 MM X 1"	Unidade	160	R\$ 1,10	R\$ 176,00
0054	0000581 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa, COMPLETA	Unidade	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
0055	0000815 - REGISTRO PLÁSTICO COM ESFERA 50 MM	Unidade	90	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
0056	0000869 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1/2	Unidade	3.050	R\$ 2,90	R\$ 8.845,00
0058	0000584 - CAIXA PLÁSTICA SIFONADA 100 MM X 50 MM	Unidade	360	R\$ 9,90	R\$ 3.564,00
0059	0000585 - CAIXA PLÁSTICA SIFONADA 150 MM X 50 MM	Unidade	160	R\$ 13,00	R\$ 2.080,00
0060	0000593 - CANO 200 MM PARA ESGOTO	Unidade	1.050	R\$ 27,00	R\$ 28.350,00
0063	0000600 - CANO DE 50 MM ESGOTO	Unidade	620	R\$ 5,90	R\$ 3.658,00
0064	0000601 - CANO DE 50 MM SOLDÁVEL	Metro	670	R\$ 12,00	R\$ 8.040,00
0071	0000633 - CURVA 90° ESGOTO 50 MM	Unidade	75	R\$ 2,40	R\$ 180,00
0072	0000653 - ENGATE 30 CM	Unidade	92	R\$ 2,00	R\$ 180,00
0073	0000654 - ENGATE 40 CM	Unidade	90	R\$ 3,00	R\$ 270,00
0074	0000655 - ENGATE 50 CM	Unidade	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
0075	0000686 - FLANGE 20 MM	Unidade	70	R\$ 2,30	R\$ 161,00
0076	0000687 - FLANGE 32 MM	Unidade	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00
0077	0000688 - FLANGE 40 MM	Unidade	65	R\$ 5,40	R\$ 351,00
0078	0000704 - JOELHO 45° ESGOTO, 100MM	Unidade	290	R\$ 3,90	R\$ 1.131,00
0079	0000705 - JOELHO 90° ESGOTO, 100MM	Unidade	450	R\$ 3,90	R\$ 1.755,00
0081	0000710 - JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	Unidade	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
0082	0000711 - JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	Unidade	70	R\$ 3,00	R\$ 210,00
0084	0000713 - JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	70	R\$ 0,35	R\$ 24,50
0087	0000716 - KIT ACESSÓRIO INOX COM 5 PEÇAS	Unidade	55	R\$ 31,00	R\$ 1.705,00
0091	0000764 - LUYA SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
0092	0000765 - LUYA SOLDÁVEL 32 MM	Unidade	70	R\$ 0,80	R\$ 56,00
0099	0000801 - RALO PLÁSTICO 100 MM X 40 MM	Unidade	230	R\$ 3,20	R\$ 736,00
0102	0000808 - REGISTRO DE PASSAGEM 1 "	Unidade	90	R\$ 10,00	R\$ 900,00
0103	0000811 - REGISTRO DE PASSAGEM 32 MM	Unidade	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00
0104	0000812 - REGISTRO INOX 1416 X 1/2"	Unidade	80	R\$ 12,70	R\$ 1.016,00
0105	0000813 - REGISTRO INOX 1416 X 3/4"	Unidade	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
0106	0000827 - SIFÃO SANFONADO DÚPLO	Unidade	90	R\$ 9,70	R\$ 873,00
0109	0000838 - TÊ ESGOTO 100 MM	Unidade	240	R\$ 7,70	R\$ 1.848,00
0115	0000867 - TORNEIRA INOX 3/4 "	Unidade	160	R\$ 30,50	R\$ 4.880,00
0116	0000868 - TORNEIRA INOX LONGA 1/2"	Unidade	1.050	R\$ 32,00	R\$ 33.600,00
0121	0000888 - VÁLVULA INOX PARA LAVATÓRIO	Unidade	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
0122	0000975 - JOELHO DE 100 MM PARA ESGOTO	Unidade	540	R\$ 4,00	R\$ 2.160,00
0123	0000997 - CANO SOLDÁVEL 60MM	Unidade	940	R\$ 14,50	R\$ 13.630,00
Valor total: R\$ 325.058,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**DDE857B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.790/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.790/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**

Data da Assinatura: 11/01/2023.

Vigência: 11/01/2023 até 10/01/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>PRODANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA</b>		
CNPJ: 46.222.609/0001-06	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: Rua Ivonete Costa, 276, Cruz do Monte Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Jefferson Klayton de Lima Medeiros		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (RS)	Valor Total (RS)
0001	0000627 - COLA PVC GRANDE, EMBALAGEM 75 G	Unidade	190	RS 4,10	RS 779,00
0002	0000809 - REGISTRO DE PASSAGEM 20 MM	Unidade	65	RS 3,85	RS 250,25
0003	0000810 - REGISTRO DE PASSAGEM 25 MM	Unidade	70	RS 5,35	RS 374,50
0004	0000817 - REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	Unidade	80	RS 49,95	RS 3.996,00
0005	0000835 - TAMPA PARA SANITÁRIO	Unidade	140	RS 16,65	RS 2.331,00
0006	0000889 - VÁLVULA PARA PIA	Unidade	620	RS 1,85	RS 1.147,00
0011	0000549 - ADAPTADOR 3/4 X 25 MM	Unidade	80	RS 0,40	RS 32,00
0012	0000568 - BÓIA PARA CAIXA DÁGUA DE 1/2 POLEGADA	Unidade	75	RS 6,80	RS 510,00
0013	0000569 - BÓIA PARA CAIXA DÁGUA DE 3/4 POLEGADA	Unidade	65	RS 7,00	RS 455,00
0015	0000595 - CANO DE 20 MM SOLDÁVEL	Unidade	1.020	RS 2,05	RS 2.091,00
0016	0000596 - CANO DE 25 MM SOLDÁVEL	Metro	1.020	RS 2,95	RS 3.009,00
0017	0000597 - CANO DE 32 MM SOLDÁVEL	Metro	1.000	RS 4,95	RS 4.950,00
0018	0000598 - CANO DE 40 MM ESGOTO	Metro	940	RS 3,70	RS 3.478,00
0019	0000602 - CANO DE 75 MM ESGOTO	Metro	940	RS 2,10	RS 1.974,00
0029	0000635 - CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	Unidade	120	RS 0,45	RS 54,00
0037	0000767 - LUVAS LR 25 MM X 3/4	Unidade	90	RS 0,55	RS 58,50
0038	0000769 - MANGUEIRA PRETA 3/4"	Metro	600	RS 1,55	RS 930,00
0061	0000594 - CANO DE 100 MM ESGOTO, C/ 6M	Unidade	3,050	RS 18,95	RS 57.797,50
0062	0000599 - CANO DE 40 MM SOLDÁVEL	Metro	350	RS 6,95	RS 2.432,50
0066	0000607 - CAPS 40 MM SOLDÁVEL	Unidade	80	RS 0,95	RS 76,00
0068	0000610 - CAPS DE 32 MM SOLDÁVEL	Unidade	55	RS 0,55	RS 30,25
0069	0000631 - CURVA 90° ESGOTO 100 MM	Unidade	255	RS 6,95	RS 1.772,25
0070	0000632 - CURVA 90° ESGOTO, 40 MM	Unidade	75	RS 1,95	RS 146,25
0080	0000709 - JOELHO PARA ESGOTO 40 MM	Unidade	72	RS 0,75	RS 54,00
0085	0000714 - JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	Unidade	100	RS 0,40	RS 40,00
0089	0000761 - LUVAS ROSCAVEL ELETRODUTO 1"	Unidade	70	RS 1,35	RS 94,50
0093	0000766 - LUVAS LR 20 MM X 1/2	Unidade	70	RS 0,45	RS 31,50
0095	0000780 - PARAFUSO DE FIQUEAS SANITÁRIO 12	Unidade	140	RS 2,55	RS 357,00
0097	0000790 - PLUG 1" 1/2	Unidade	70	RS 0,75	RS 52,50
0110	0000862 - TORNEIRA BICO PATO 1/2"	Unidade	75	RS 3,95	RS 296,25
0112	0000864 - TORNEIRA DE DESPEJO LONGA PLÁSTICA 3/4	Unidade	90	RS 5,45	RS 490,50
0113	0000865 - TORNEIRA DE DESPEJO CURTA PLÁSTICA 1/2	Unidade	140	RS 3,85	RS 539,00
0114	0000866 - TORNEIRA DE DESPEJO CURTA PLÁSTICA 3/4	Unidade	360	RS 3,85	RS 1.386,00
Valor total: RS 92.272,000					

**Publicado por:**  
Helôisa Cristina de Souto Silva  
Código Identificador:5D0F37DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.790/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.790/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO**

Data da Assinatura: 11/01/2023.

Vigência: 11/01/2023 até 10/01/2024

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: <b>NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA</b>		
CNPJ: 09.124.474/0001-10	Telefone: (84)	E-mail:
Endereço: rua Doutor Medeiros nº 322, Centro, CEP 59343-000, Jardim do Seridó-RN		
Representante: Francisco Manoel Ferreira do Nascimento		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0000548 - ADAPTADOR 1/2 X 20 MM	Unidade	110	R\$ 0,20	R\$ 22,00
0014	0000582 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SUSPensa,INCOMPLETA	Unidade	140	R\$ 23,85	R\$ 3.339,00
0118	0000883 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL, 20 MM, C/ 3M	Unidade	1.020	R\$ 4,80	R\$ 4.896,00
0119	0000885 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM, C/ 3M.	Unidade	1.000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
0120	0000886 - TUBO ELETRODUTO SOLDÁVEL 50 MM, C/ 3M.	Unidade	940	R\$ 19,70	R\$ 18.518,00
Valor total: R\$ 36.575,00					

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**14A2E734

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO 06/2023 INEXIGIBILIDADE 05/2023 CONTRATO Nº 006/2023**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO 06/2023  
INEXIGIBILIDADE 05/2023

CONTRATO Nº 006/2023

Objeto: APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS

Data: 11/01/2023

Vigência: 11/01/2023 até 12/01/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **JOSÉ FRANCIMAR DA SILVA SANTOS 70131811452**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
0001	01	Serviço	0021492 - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE ALTEMAR MARTINS DA SILVA	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Total: R\$ 2.500,00					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**4D78ACA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0066/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0066/2022**

Objeto: Contratação de pessoa-jurídica destinada ao fornecimento de licença de direito de uso de software para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, possuindo funcionalidades, parâmetros e relatórios estruturados em rotinas que permita operacionalizar as atividades da Controladoria Geral do Município.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

CLAUDEMBERGH E DANTAS, CNPJ: 04.016.854/0001-17

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Item	CLAUDEMBERGH E DANTAS CNPJ: 04.016.854/0001-17 AV AFONSO PENA, 1206 CXPST 134 - TIROL, NATAL - RN, CEP: 59020-265 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, SOLUÇÃO EM PLATAFORMA CLOUD COMPUTING (NUVEM) EM AMBIENTE SEGURO E CRIPTOGRAFADO, POSSUINDO FUNCIONALIDADES, PARÂMETROS E RELATÓRIOS ESTRUTURADOS EM ROTINAS QUE PERMITA OPERACIONALIZAR AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RESOLUÇÃO Nº 18/2022-TCE/RN, RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN (ART. 10, XXV; ART. 13, II E XVIII; ART. 22, CAPUT) E RESOLUÇÃO Nº 012/2016-TCE/RN (ANEXO IV - GRUPO 04 - ITENS 03 E 30 E ANEXOS II, ITEM 39) C/C O ART. 74 CF/1988 E ART. 59 LC Nº 101/200 (LEI DE	MES	12	2.000,00	24.000,00

	RESPONSABILIDADE FISCAL) Marca: N/C				
2	IMPLANTAÇÃO: COLETA E TRATAMENTO DOS DADOS; PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA; TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. Marca: N/C	TRF	1	3.000,00	3.000,00
	Total do Proponente				27.000,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de Janeiro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**29F8253C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 511, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº. 511, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Estabelece procedimentos a serem adotados no acompanhamento, gestão e fiscalização da execução dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública Municipal regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente na Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. As atividades de gestão e fiscalização de todos os contratos administrativos, incluindo as contratações provenientes de atas de registro de preços celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Portalegre seguirão as regras deste Decreto.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º. O gerenciamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da execução do procedimento e do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das leis e do contrato, devendo ser exercidos por representantes da Administração, especialmente designados na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º. O presente Decreto tem por finalidade disciplinar procedimentos a serem utilizados na fiscalização de contratos do Poder Executivo Municipal, como forma de verificar o cumprimento das disposições contratuais e das ordens complementares emanadas da Administração sobre a execução do instrumento contratual, em todos os seus aspectos, a fim de identificar irregularidades de execução e adotar ações no sentido de corrigi-las ou, quando fora de sua esfera de competência, propô-las à autoridade superior.

Art. 4º. Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, que possam vir a ser responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações públicas no âmbito deste município.

Art. 5º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - Contrato administrativo: todo e qualquer ajuste firmado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - Objeto do Contrato: o fornecimento, a obra ou a prestação de serviço, suficientemente caracterizado no contrato;

III - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

IV - Contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

V - Contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VI - Fiscal do Contrato: servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo efetivo, designado mediante ato formal para representar a Administração e verificar a execução física do objeto contratual;

VII - Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VIII - Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

IX - Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

X - Fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

XI - Fiscalização pelo público usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário.

XII - Preposto designado pela contratada: o preposto não é agente público de fiscalização, e sim um representante da empresa que também acompanha a execução contratual. Deve haver designação formal, com a descrição dos poderes a ele conferidos, e a concordância da administração pública art. 118 da Lei nº 14.133/21;

§1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§2º A distinção das atividades de que trata o §1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso X do *caput*, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

## **CAPÍTULO II DA BASE LEGAL**

Art. 6º. O presente Decreto tem como base legal as seguintes legislações e orientações normativas:

I – Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Decreto Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

III – Decreto SEGES/ME nº 75, de 13 de agosto de 2021;

IV - Decreto SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017; e

V – Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

## **CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 7º. É de responsabilidade da Controladoria Geral do Município, como Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

I – Promover a divulgação e implementação deste Decreto, bem como orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho do fiscal de contratos e respectivos procedimentos de fiscalização que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III – Manter o Decreto à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art. 8º. É de responsabilidade da Gerência de Contratos e Convênios, dentre outras atribuições, no que couber:

I - Enviar informações ao fiscal de contratos, quando solicitadas;

II - Analisar relatórios e solicitações dos fiscais e dar encaminhamento legal, quando for o caso;

III - Guarda dos documentos relacionados ao contrato;

IV – Dar ampla divulgação, publicidade, no Portal da Transparência, a todos os documentos que compõem o ato de contratação e a execução contratual.

Art. 9º São responsabilidades do Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e neste Decreto:

I - conhecer o inteiro teor do edital e seus anexos, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e seus eventuais aditivos;

II - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos VIII, IX e X do *caput* do art. 5º;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas necessárias para prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato, se for o caso;

VII - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso VII do *caput* do art. 5º;

VIII - verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IX - viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

X - iniciar, em tempo hábil, os procedimentos para prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não ocorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

XI - assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

XII - solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências – Anexo X, para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

XIII - atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua competência que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XIV - repassar ao Fiscal de Contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

XV - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - encaminhar à Controladoria Geral ou a Assessoria Jurídica do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas; e

XVIII - adotar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, na forma do disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CAPÍTULO IV DAS DESIGNAÇÕES**

Art. 10. A designação de fiscal de contrato e seu suplente será feita por meio de Portaria, conforme modelo definido no Anexo I, pelas Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, concomitantemente à publicação do contrato oficial do Município.

I - A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos poderão ser feitas pelos setores requisitantes dos serviços;

§1º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades;

§2º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

§3º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o *caput*.

§4º Na hipótese prevista no §4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

Art. 11. Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal ou seu substituto, a área demandante deverá solicitar à autoridade competente a qual o fiscal está vinculado, a alteração, visando a expedição de nova Portaria de designação.

Art. 12. As Unidades Executoras, Órgãos e Entidades do Município, quando da designação do fiscal e seu suplente, deverão observar se estes possuem, preferencialmente, as seguintes qualificações:

I - Gozar de boa reputação ética-profissional;

II - Não estar respondendo a processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

III - Não haver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública;

IV - Não possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;

V - Não haver sido responsabilizado por irregularidades junto aos Tribunais de Contas;

VI - Não tenha participado diretamente da licitação do objeto ou elaboração do edital ou do contrato;

VII - Não seja o responsável pela liquidação da despesa ou pagamento do objeto.

Art. 13. A designação dos agentes públicos para as atividades de gestão e fiscalização dos contratos devem atender aos seguintes requisitos, conforme art. 7º da Lei Nº 14.133/2021:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§1º A autoridade referida *nocaput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

§2º Para fins do disposto no inciso III *docaput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações;

§3º A vedação de que trata o inciso III *docaput* inciso 3 sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATOS

Art. 14. Caberá ao **fiscal técnico** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso XV do *caput* do art. 9º;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 17, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 15. Caberá ao **fiscal administrativo** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso XV do *caput* do art. 9º;

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 17, mediante termo que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 16. Caberá ao **fiscal setorial** do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 14 e o art. 15.

Art. 17. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no §3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS**

Art. 18. São procedimentos a serem adotados pelo fiscal de contratos:

I - ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto e todos os serviços descritos no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;

II - monitorar a contratada, certificando-se de que o seu preposto esteja sempre ciente das obrigações assumidas na contratação;

III - estar disponível para esclarecer as dúvidas do preposto que estiverem em sua alçada, e quando lhe faltar capacitação técnica ou fugir de sua atribuição legal, encaminhar os problemas que surgirem ao Gestor, a exemplo dos casos de infração, suscetíveis de aplicação de pena pecuniária ou de rescisão contratual;

IV - adotar o modo formal de comunicação, conforme Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP) - Anexo V; ao se dirigir tanto à contratada quanto a seu Preposto para que as medidas e esforços tomadas para resolver irregularidades na execução do objeto, além de estarem registradas, facilitem a comunicação ao Gestor do contrato, que terá subsídio na tomada de providências administrativas, aplicáveis ao caso;

V - antecipar-se à solução de fatos que venham, eventualmente, a afetar a relação contratual, a exemplo de greves, problemas na entrega de materiais, chuvas, fim de prazo, entre outros utilizando-se do Acompanhamento da execução contratual (Anexo III) e/ou registro de ocorrência – Anexo IX;

VI - notificar o Preposto da contratada formalmente conforme modelo de documento que consta em Solicitação de Esclarecimento e Providências/SEP - Anexo V, nos casos de ocorrências importantes que afetem a execução do contrato, dando-lhe prazo para resposta e acompanhando o ocorrido até sua devida solução;

VII – proceder o preenchimento do Relatório de acompanhamento da execução do contrato – Anexo III;

VIII - realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes da Nota Fiscal com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento Fiscal;

IX - encaminhar a Nota Fiscal ao Gestor, após a medição e conferência dos serviços, em tempo hábil, para que este realize a verificação da documentação anexada juntamente com a do pagamento, com vistas a evitar a incidência de multas por atrasos;

X - solicitar à contratada, quando necessário, a substituição de qualquer utensílio, ferramenta ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação dos bens ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades da Administração;

XI - determinar que o contratado dê início à correção dos defeitos ou não conformidades constatadas durante a execução do objeto, ou após o recebimento provisório, fixando prazo para o respectivo término, ficando a contratada obrigada a corresponder às exatas exigências do objeto contratado, sob pena de multa e outras penalidades;

XII - comunicar formalmente com antecedência suficiente quando o Fiscal estiver impedido de continuar com esta atribuição, a fim de que o substituto as assumas; se o impedimento for permanente, deverá ser justificado, sendo encaminhado à autoridade competente;

XIII - solicitar à autoridade competente, quando necessário, mediante justificativa, o apoio de outro servidor ou técnico para auxiliar na Fiscalização técnica ou administrativa do contrato;

XIV - providenciar inclusão de relatório fotográfico que comprove a execução dos serviços no período de execução, para todos os serviços, sempre que aplicável;

XV - verificar a documentação da contratada para fins de pagamento;

XVI - Juntar aos autos do processo, toda documentação relativa à fiscalização da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

XVII - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual (prazo de entrega, obrigações, vigência, valor, quantidade, observância da descrição do material ou serviço, modo de execução, etc.);

XVIII - confirmar medições dos serviços, cronogramas e fornecimentos;

XIX - esclarecer dúvidas com a contratada, encaminhando os problemas que surgirem, quando lhe faltar competência, ao Gestor do Contrato;

XX – produzir relatórios e/ou outros documentos relativos à fiscalização do contrato;

XXI - O fiscal do contrato deve se reportar ao preposto da empresa, evitando dar ordens aos profissionais da contratada;

XXII - conferir as Notas Fiscais entregues pelo contratado/fornecedor, observando se esta possui validade, se foi apresentada com tempo hábil para pagamento, se está corretamente preenchida, se os dados bancários estão informados e se o valor cobrado (unitário e total) corresponde ao que foi fornecido ou ao serviço prestado;

XXIII - verificar se a nota fiscal foi emitida posteriormente ao empenho;

XXIV - todo serviço ou fornecimento de material originado de uma contratação deverá ser executado somente a partir da assinatura do contrato, autorização de compra/fornecimento ou ordem de execução de serviços e o respectivo empenho;

XXV - encaminhar por escrito ao Gestor do Contrato questões relativas à:

- a) prorrogação de contrato, que deve ser providenciada antes de seu término, congregando as justificativas competentes;
- b) comunicação para abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens;
- c) comunicação sobre quaisquer problemas detectados na prestação do serviço, que tenham implicações no pagamento;

XXVI - comunicar por escrito à autoridade competente, as irregularidades encontradas em situações que se mostrem desconformes com o edital, com contrato ou com a lei;

XXVII - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XXVIII - propor aplicação das sanções administrativas ou rescisão contratual à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da Fiscalização conforme checklist constante no Anexo XVI;

XXIX – averiguar se é o contratado quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais.

XXX - reunir, após o cumprimento do contrato, os documentos pertinentes à obra/serviço e encaminhá-los ao órgão competente, a fim de que sejam arquivados para eventuais consultas;

XXXI - solicitar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XXXII - abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

XXXIII - realizar o recebimento provisório de obras e serviços nos moldes do modelo definido no Anexo VIII, e nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei 14.133/2021, conforme o regime legal utilizado na licitação, declarando no recebimento provisório, o seguinte:

- a) a entrega das obras e dos serviços para fins de transferência de posse para a administração pública;
- b) as obrigações contratuais são mantidas até o advento do recebimento definitivo.
- c) deve ser detalhado, descrevendo minuciosamente o objeto recebido, especialmente no caso de obras e serviços com maior complexidade.

XXXIV - nas obras e serviços o gestor do contrato ou comissão designada realizará o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021, declarando no recebimento definitivo, o seguinte:

- a) conferência da verificação técnica feita pelo fiscal;
- b) regularidade administrativa da contratada;
- c) adequação ou não do objeto aos termos contratuais.

XXXV - após o recebimento em definitivo dos serviços prestados devidamente reconhecendo o fiel cumprimento das obrigações assumidas e não restando até a presente data multas, prejuízos ou indenizações decorrentes de inadimplemento do contrato a serem deduzidas da garantia contratual, deverá ser autorizado a devolução de garantia contratual – Anexo XII.

XXXVI - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XXXVII – emitir, ao final do contrato, relatório de acompanhamento da execução do contrato, conforme modelo definido no Anexo III, o qual deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, juntamente com os demais documentos relativos ao exercício da fiscalização do contrato.

XXXVIII - sempre que possível, e se o contrato assim o exigir, estar presente no local da execução do contrato.

## **CAPÍTULO VII DAS IRREGULARIDADES**

Art. 19. Na ocorrência de irregularidades na execução do contrato, deve-se proceder conforme a seguir:

I - Qualquer irregularidade deve ser apontada pelo Fiscal do Contrato, o qual entrará em contato com o contratado, ou através de seu preposto, mediante formalização do Registro de Ocorrência, conforme modelo definido no Anexo IX, a fim de que o mesmo solucione a irregularidade apontada.

II - Toda a comunicação realizada deve ser formal, documental e encaminhada, com cópia, para que conste em anexo aos autos do processo administrativo correspondente.

III - Qualquer ação que não esteja sob o alcance do fiscal deve ser levada ao conhecimento do Gestor solicitante, para adoção das medidas pertinentes, lembrando que o fiscal do contrato pode solicitar o assessoramento técnico necessário, conforme dispõe o art.117 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 20. Principais irregularidades que devem ser evitadas:

I - nota fiscal/fatura sem a descrição dos produtos, mão de obra e serviços descritos de forma pormenorizada e todos os campos de identificação da empresa, data, despesas acessórias sem o devido preenchimento;

II - valor da Nota Fiscal/Fatura incompatível com a proposta apresentada pela Contratada;

III - ausência de assinatura nos termos de recebimento provisório e definitivo, bem como ausência de identificação/carimbo de quem os assina;

IV - ausência das certidões fiscais e/ou guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários junto a Nota Fiscal, quando exigíveis;

V - manifestação tardia pela prorrogação do Contrato, quando o correto seria bem antes do seu término;

VI - divergências entre as medições atestadas e os valores efetivamente pagos, neste caso deve-se proceder com a glosa dos valores não reconhecidos conforme Anexo X;

VII - encaminhamento de questões tardiamente ao órgão competente, com vistas a solucionar os problemas detectados;

VIII - ausência de Parecer Jurídico para os Termos Contratuais conforme art. 53 da Lei Nº 14.133/2021);

IX - atestar serviços não realizados;

X - pagamento de serviços não executados;

XI - recebimento de material ou serviço com qualidade inferior à contratada;

XII - pagamento de obras inacabadas;

XIII - pagamento de serviços em desacordo com o Termo de Referência.

## **CAPÍTULO VIII DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS**

Art. 21. O fiscal deve desenvolver sua atuação de forma dinâmica, prática e objetiva, visando sempre a boa e regular execução dos contratos.

Art. 22. O Fiscal do Contrato deve anotar em relatório próprio de Acompanhamento da execução contratual (Anexo III) e/ou Registro de ocorrência – Anexo IX, as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, que deverá ser juntado ao processo no final do acompanhamento.

Art. 23. Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita à empresa, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente.

§2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas, junto à empresa, deverão ser registradas, devendo, necessariamente, conter todas as reclamações e quaisquer outras informações consideradas relevantes pela fiscalização ou pela contratada, com clara identificação dos signatários e devidamente assinados, principalmente as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado.

Art. 24. As reuniões, quando realizadas com a Contratada, deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas das reuniões, que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

Art. 25. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§2º As decisões de que trata o *caput* serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 26. As decisões e providências que ultrapassarem sua competência e apresentarem risco potencial de prejuízos deverão ser levadas à autoridade competente.

## **CAPÍTULO IX DOS IMPEDIMENTOS**

Art. 27. O servidor que possui vínculo de qualquer natureza com a contratada, inclusive pessoal, comercial, financeiro, trabalhista ou civil, não poderá atuar na gestão e fiscalização do contrato, especialmente aquele que:

I - Possua relação de amizade, parentesco ou inimizade com o proprietário, sócio e/ou dirigente da contratada;

II - Tenha participado da comissão de licitação;

III - Servidor que tenha sido condenado por crime contra a administração pública com decisão judicial transitada em julgado;

IV - Sido apenado em processo administrativo e a sanção não cumprida;

V - Em seus registros funcionais punições decorrentes da prática de atos lesivos ao patrimônio público.

§1º O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada nova designação de outro agente público.

§2º Os integrantes do Corpo Jurídico e da Unidade de Controle Interno que, eventualmente venham a atuar na fiscalização de contratos, ficam impedidos de exarar manifestações de natureza técnica ou jurídica sobre atos praticados na fase de execução contratual, fundamentando-se na garantia da independência da fiscalização e no princípio da segregação de funções.

Art. 28. Ao servidor é vedada a dispensa de gerir ou fiscalizar contratos, salvo quanto aos impedimentos listados nesta Instrução.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29. A correta aplicação desta norma depende do envolvimento de todos os servidores, e principalmente dos gestores a quem cabe a cobrança de sua aplicabilidade.

Art. 30. No período inicial, haverá necessidade de treinamento que possibilite aos servidores o desempenho de suas atividades de forma que venha a atender ao constante na legislação aplicável a fiscalização de contratos.

Art. 31. O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato.

Art. 32. Com fundamento no princípio da segregação de funções, como garantia da independência da fiscalização, é fundamental que o agente fiscalizador não seja ao mesmo tempo executor.

Art. 33. Durante a gestão do contrato, não deverá ocorrer ausência concomitante do fiscal do contrato e seu suplente.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que houver a ausência de ambos, a Unidade Executora deverá indicar novo servidor para substituir o fiscal titular durante o afastamento, devendo ser este designado da mesma forma que o anterior.

Art. 34. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. Este Decreto deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 36. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

## **ANEXOS**

ANEXO I – Modelo de Portaria de designação de Gestor e Fiscal de contrato;

ANEXO II - Modelo de comunicação prévia ao início da execução contratual;

ANEXO III – Acompanhamento da execução contratual;

ANEXO IV – Modelo de Registro de Não conformidade;

ANEXO V - Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);

ANEXO VI – Declaração de vínculo dos colaboradores terceirizados;

ANEXO VII – Check-list documental da execução do contrato (fiscalização);

ANEXO VIII – Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO IX – Modelo de Registro de Ocorrência;

ANEXO X – Comunicação de Glosa;

ANEXO XI – Termo de recebimento Definitivo;

ANEXO XII – Ofício de solicitação para devolução de garantia contratual;

ANEXO XIII – Ofício de solicitação para reajuste contratual;  
 ANEXO XIV – Ofício de solicitação para repactuação contratual;  
 ANEXO XV – Check-list para alterações contratuais;

## ANEXO I – MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº ...../....., DE ..... DE ..... DE .....

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL(IS) DO CONTRATO Nº ...../.....

O(A) Secretário(a)/Prefeito(a) Municipal de ..... do Município de Portalegre/RN, vem, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

### RESOLVE

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº ...../....., celebrado entre o(a) ..... e a empresa ....., inscrita sob o CNPJ nº ....., cujo objeto é .....

I - GESTOR, CPF/MATRÍCULA, na qualidade de Gestor do Contrato;

II - FISCAL, CPF/MATRÍCULA, na qualidade de Fiscal Técnico/Administrativo/Setorial;

III - FISCAL, CPF/MATRÍCULA, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Portalegre/RN, ..... de ..... de .....

Secretário(a)/Prefeito(a) Municipal de .....

## ANEXO II – MODELO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA AO INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

OFÍCIO Nº ...../.....

Local, data.

À empresa ....., CNPJ nº .....

**Assunto:** Comunicação prévia ao início da execução contratual.

Considerando que o **Contrato/ARP nº .....** foi devidamente assinado e o respectivo extrato publicado no Diário Oficial, antes de dar início efetivo ao cumprimento das obrigações, é preciso que Vossa Senhoria:

1 – **Informe ao gestor do contrato**, por e-mail, em até 3 (três dias):

a) nome completo do preposto da empresa;

b) cargo/função;

c) CPF;

d) RG (cópia do documento);

e) telefone;

f) e-mail;

g) endereço atualizado.

2 – Fique **ciente** que a comunicação entre as partes se dará oficialmente por escrito e transmitida por e-mail, inclusive para fins de envio de ordem de serviço, ordem de fornecimento, notificações, solicitações e requerimentos em geral. Diligencie para evitar que e-mails sejam alocados no spam;

3 – O **fiscal e gestor** do contrato/ARP, conforme Portaria ...../....., serão os seguintes:

Gestor do Contrato			
Nome	xxxx		
Cargo/função	xxxx		
Matrícula	xxxx	E-mail	xxxx

Fiscal do Contrato			
Nome	xxxx		
Cargo/função	xxxx		
Matrícula	xxxx	E-mail	xxxx

Nome do gestor do contrato

PORTARIA Nº ...../.....

Instruções:

Anexar cópia da portaria ou instrumento de designação para fiscalização;

Disponibilizar para o fiscal do contrato, cópia do edital, termo de referência, ARP/contrato, cronograma de execução (se houver) e extrato orçamentário do contrato atualizado (caso o contrato esteja parcialmente executado).

### ANEXO III – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº:	Vigência do contrato:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Preposto do contratado:	Mês/ano do acompanhamento:
1 - Execução contratual (relato resumido da execução contratual e conforme o caso as intercorrências detectadas, as providências e documentos expedidos):	
2 - Avaliação dos serviços executados/produtos fornecidos:	
<input type="checkbox"/> Excelente – supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização; <input type="checkbox"/> Ótima – de acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas; <input type="checkbox"/> Regular – não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade; <input type="checkbox"/> Irregular – os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso (neste caso relatar a situação).	

Portalegre/RN, ..... de ..... de .....

[Nome completo]  
[Fiscal do contrato]

Instruções:

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

O fiscal do Contrato deverá promover as anotações dos registros de ocorrência da execução do contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei Nº 14.133/2021. Esse expediente permitirá a análise da gestão contratual para fins de tomadas de decisões quanto a prorrogação contratual, aplicações de sanções, aprimoramento da gestão de novos contratos etc.

### ANEXO IV – MODELO DE REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE

#### REGISTRO DE NÃO CONFORMIDADE

Nesta data, registro que, em diligência ao local \_\_\_\_\_ onde é prestado o serviço objeto do contrato ora fiscalizado, constatei que a empresa, embora descrito no projeto básico (ou na proposta, no contrato, dependendo da situação) que desempenharia a tarefa \_\_\_\_\_ da maneira \_\_\_\_\_, não vem cumprindo suas obrigações contratuais, infringindo os dispositivos/cláusulas \_\_\_\_\_ (relacionar os dispositivos violados na proposta, projeto básico ou contrato).

Sendo assim, por meio do documento nº \_\_\_\_\_ estou notificando ao preposto as irregularidades cometidas, fixando o prazo de \_\_\_\_\_ dias para a sua correção.

PORTALEGRE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Fiscal \_\_\_\_\_

Matrícula Nº: \_\_\_\_\_

Portaria de designação: \_\_\_\_/\_\_\_\_

### ANEXO V - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS (SEP)

Ofício nº XXX-202X - [NOME DA INSTITUIÇÃO/SETOR]

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)  
[Nome do responsável pela empresa contratada]  
[Cargo do responsável da empresa]  
[Razão social da empresa/Nome fantasia].  
[Endereço da empresa]

**Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências (SEP)**

Senhor(a) Representante(a),

Com fulcro no art. 117, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, solicito justificativas ou esclarecimentos, bem como adoção de eventuais providências, sobre os fatos abaixo relacionados:

Contrato nº:	Vigência do contrato:
Contratado:	
Objeto do contrato:	
Resumo dos fatos: (Descrição dos fatos com um nível de detalhamento que propicie à empresa apresentar sua justificativa de forma ampla. Caso possível anexe documentação comprobatória).	
Referência legal/ edital/ contrato (artigo/cláusula/subcláusula/alínea/ítem)	Sanções correspondentes (indicar sanção administrativo correspondente ao instrumento utilizado, Lei, edital ou contrato)

Pelo presente, e na qualidade de fiscal, concedo-lhe o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a correção de irregularidade e para manifestar-se a respeito das pendências elencadas, objeto desta comunicação, solicito ainda, que a resposta seja realizada por escrito, instruída com documentos que julgar pertinentes e assinada pelo representante legal da empresa.

Informo que o não atendimento desta solicitação de esclarecimentos e providências/SEP ou o seu atendimento em desacordo com os instrumentos contratuais e editais poderá ensejar abertura de instauração de procedimento para apuração de sanção administrativa com base na Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 9.784/1999, bem como a legislação correlata, e será processado de acordo com o seguinte rito:

- (a) **fase preliminar**: Procedimento que possibilita à contratada apresentar justificativas ou esclarecimento, bem como a adoção de providências para imediata regularização da situação/ajustes adequados ao cumprimento das obrigações;
- (b) **fase da defesa prévia**: Procedimento que possibilita contratada exercer seu direito de ampla defesa e ao contraditório;
- (c) **fase de aplicação da sanção**: se os argumentos presentes na defesa não forem suficientes para afastar a sanção prevista e/ou não forem apresentadas as provas do alegado, a sanção será aplicada pela autoridade competente com abertura de prazo para recurso administrativo;
- (d) **fase recursal**: protocolado o recurso, serão reconsiderar a decisão, a autoridade que aplicou a sanção remeterá o recurso à autoridade imediatamente superior para análise e decisão sobre o recurso (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Atenciosamente,

[Nome completo]  
[Gestor do Contrato]

## NOTIFICAÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO, GESTOR E FISCAL			
Procedimento	Núm./ano	Processo nº	XXXX
Contrato nº	XXXX	Empenho nº	XXXX
Objeto	Descrever		

Ordem de Serviço/Compra	nº XXXX/XXXX	Data da OS/OC	XXXX
Prazo para entrega	xxx dias	Data da entrega	xx/xx/xxxx
Nota Fiscal nº	XXXX	Valor da NF	XXXX

Fornecedor			
Contratado	XXXX		
Preposto	XXXX	CPF	XXXX
Telefone	XXXX	E-mail	XXXX

Gestor do Contrato			
Nome	XXXX		
Cargo/função	XXXX		
Matrícula	XXXX	E-mail	XXXX

Fiscal do Contrato			
Nome	XXXX		
Cargo/função	XXXX		
Matrícula	XXXX	E-mail	XXXX

2 – IRREGULARIDADES		
Irregularidade 01		
Descrição	Referência	Providência a ser realizada
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>
Prazo	<xxx dias>	
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<xxxx>do<Contrato, Ata, Edital>	

Irregularidade 02		
Descrição	Referência	Providência a ser realizada
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>
Prazo	<xxx dias>	
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<xxxx>do<Contrato, Ata, Edital>	

Irregularidade 03		
Descrição	Referência	Providência a ser realizada
<vício, defeito ou incorreção do material ou serviço>	<item><TR, contrato ou edital>	<reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição a ser realizada>
Prazo	<xxx dias>	
Sanção associada	<tipo da sanção>, conforme item<xxxx>do<Contrato, Ata, Edital>	

## 3 – NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) Contratado(a) NOTIFICADO(A), por meio de seu Preposto, para promover nos termos do Contrato/ARP, e no art. 117, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a correção das irregularidades/vícios apontados na Seção 2 deste instrumento, na forma, prazo e sob as sanções indicadas.

Caso discorde, o(a) Contratado(a) poderá apresentar Justificativa.

Se não for aceita, o Gestor do Contrato/ARP realizará representação à Autoridade Competente para instauração de procedimento para aplicação de sanções e, se for o caso, de rescisão contratual.

Local, XX de XXXX de 202X.

Nome completo do gestor/fiscal do contrato  
PORTARIA Nº XXX

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DOS COLABORADORES TERCEIRIZADOS

<b>Dados do terceirizado</b>	
Nome:	
CPF:	Empresa:
Função:	Contrato nº:
Objeto do contrato:	
Lotação:	
Declaro que: ( ) Não possuo cônjuge, companheiro, ou qualquer parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com o agente público nodesempenho das funções essenciais à execução da Lei nº 14.133/2021; (Art.7º, inciso III da Lei nº 14.133/2021). ( ) Posso parentesco com agente público desta instituição, conforme abaixo especificado: Nome: GraudeParentesco: Cargo/Função: Lotação:	
Assinatura do funcionário:	
Data:	
<b>Ciência do responsável legal da empresa contratada</b>	
Nome:	
Cargo:	
Data:	

**Glossário para aplicação de grau de parentesco**

**Agente público:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública.

**Quadro de grau de parentesco**

Tipos de parentesco			
Parentes em linha reta	Parentes em linha colateral	Parentes por afinidade	
		Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta	Parentes exclusivamente do Cônjuge ou companheiro(a) Em linha colateral
<b>Ascendente</b> 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó	2º grau: irmão e irmã 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.	<b>Ascendente</b> 1º grau: pai e mãe 2º grau: avô e avó 3º grau: bisavô e bisavó	2º grau: irmãos e irmãs 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha.
<b>Descendente</b> 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta.		<b>Descendente</b> 1º grau: filho e filha 2º grau: neto e neta 3º grau: bisneto e bisneta.	

**ANEXO VII – CHECK LIST DOCUMENTAL DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)**

Da checagem da documentação					
Contratado:				Contrato nº:	
Objeto do contrato:					
Período de execução do serviço:				Valor medido/executado:	
Item	Descrição	Parâmetros			
		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL	
<b>1</b>	<b>DOCUMENTOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Solicitação de Pagamento				
1.2	Nota fiscal indicando o detalhamento do bem/produto ou o objeto da prestação: descrição, nº do contrato, da OS, da Medição, etc.				
<b>2</b>	<b>REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA:</b>				
2.1	Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União e regularidade relativa à Previdência e Seguridade Social (Certidão Conjunta).				
2.2	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Unidade Federada da sede ou domicílio do credor.				
2.3	Certidão de regularidade da Fazenda Municipal expedida pela Secretaria de Finanças do Município da sede ou domicílio do credor.				
2.4	Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF).				
2.5	Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).				
2.6	Documento de optante ao SIMPLES e último extrato do SIMPLES consolidado - se aplicável.				
<b>3</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA (no caso de terceirização de mão de obra com empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT):</b>				
3.1	Documentação a ser apresentada no primeiro mês da prestação de serviços:				
3.1.1	Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).				
3.1.2	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela contratada; e				
3.1.3	Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) devidamente assinado por profissional do trabalho competente.				
3.2	Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato:				
3.2.1	Documentação prevista no item 2				
3.3	Documentação a ser entregue, quando solicitado pela Administração:				
3.3.1	Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;				
3.3.2	Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;				
3.3.3	Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;				
3.3.4	Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e				
3.3.5	Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.				
3.4	Documentação a ser entregue quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:				
3.4.1	Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;				
3.4.2	Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; e				
3.4.3	Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.				
<b>4</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO RELATIVA ÀS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E TRABALHISTAS DA CONTRATADA (no caso de terceirização de mão de obra com Cooperativas):</b>				
4.1	Recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;				
4.2	Recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;				
4.3	Comprovante de distribuição de sobras e produção;				
4.4	Comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social (Fates);				

4.5	Comprovante da aplicação em Fundo de reserva;			
4.6	Comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e			
4.7	Eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.			
5	<b>REQUISITOS DE CONFORMIDADE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (PREFEITURA e CONTRATADA):</b>			
5.1	Alvará de Construção / Reforma			
5.2	Licença ambiental – se aplicável			
5.3	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (CREA/RN) - FISCALIZAÇÃO			
5.4	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou RRT (CREA/RN) - EXECUÇÃO (construção)			
5.5	Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO)			
5.6	Certidão de Registro e Quitação (CQR – CREA/RN – pessoa física e jurídica)			
5.7	As <i>built</i> , sempre que ocorra alteração no projeto executivo – se for o caso			
5.8	Planilhas Orçamentárias			
5.9	Memoriais Descritivos			
5.10	Cronograma Físico-Financeiro			
5.11	Relatório Fotográfico ou georeferenciamento – se aplicável			
5.12	Diário de Obra assinado por 2 engenheiros (Contratante e Contratada)			
5.13	Boletim de Medição (B.M).			
6	<b>OUTROS DOCUMENTOS:</b>			
6.1				
6.2				
6.3				
6.4				
6.5				
Observações que julgar importantes:				

## ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (art. 140, incisos I e II, alínea “a” da Lei 14.133/2021)

### TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo nº	
Contrato nº	
Contratante:	
Contratado:	
Objeto:	
Valor dos bens/serviços/obras recebidos:	

Nestes termos, certificamos que o serviço/compra/obra foi(ram) entregue(s), conforme identificação abaixo.

Doc. Fiscal	Série	Data	Tipo	Valor R\$	Período de Referência

2. Após constatar que o(s) produto(s)/serviço(s) discriminados(s) no documento fiscal supracitado, foram entregues/executados de acordo com as especificações contratuais pactuadas entre as partes, tendo sido conferida a documentação legalmente exigível, para efeito do adimplemento da obrigação, e verificada, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “a” da Lei 14.133/2021.

3. Encaminhe-se ao Gestor do Contrato para conhecimento, análise e prosseguimento do feito.

PORTALEGRE-RN, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do Fiscal

Matrícula nº: \_\_\_\_\_

Portaria de designação nº: \_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO IX – MODELO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

### REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Registro de Ocorrência Nº: \_\_\_\_\_ (Setor/Unidade): \_\_\_\_\_.

Contrato Nº: \_\_\_\_\_

Objeto do Contrato: \_\_\_\_\_

Empresa Contratada: \_\_\_\_\_

Pontos irregulares: (Obs: relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)

Prazo para cumprimento das exigências: \_\_\_\_\_.

Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas contratuais.

Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.

Recebi a primeira via em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome do Responsável pela Empresa: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

PORTALEGRE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Fiscal do Contrato (Carimbo e/ou Assinatura): \_\_\_\_\_

Matrícula Nº: \_\_\_\_\_

Portaria de designação: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO X – COMUNICAÇÃO DE GLOSA**

Contratado:	CNPJ:
Contrato Nº:	Mês de referência:
Objeto do contrato:	
Motivação da glosa (fundamentação)	Referência Legal/ edital/ contrato (artigo/cláusula/subcláusula/alínea/item)
Valor glosado R\$	
Valor efetivamente apurado na execução contratual:	
Providências / documentos expedidos (quais providências para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei N 14.133/2021)	

Atenciosamente,

Local, XX de XXXX de 202X.

**[Nome completo]****[Fiscal do Contrato]**

Instruções ao requerente:

*Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.*

**ANEXO XI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO****(art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021)****TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo nº	
Contrato nº	
Contratante:	
Contratado:	
Objeto:	
Valor dos bens/serviços/obras recebidos:	

Por este instrumento, em caráter definitivo, **atestamos** que os serviços e/ou bens identificados a seguir foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas em contrato, para efeito do adimplemento da obrigação, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021 e incisos I, II e III, §2º do art. 63 da Lei 4.320/64.

<b>ATESTO</b>					
Atesta-se, por meio deste, o recebimento definitivo do serviço/compra/obra, constante no(s) documento(s) a seguir detalhado(s):					
Doc. Fiscal	Série	Data	Tipo	Valor R\$	Período de Referência

Diante do exposto, consideram-se definitivamente recebidos os itens descritos no(s) documento(s) identificados acima, e achando-se concluído, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, nos termos do art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

PORTALEGRE-RN, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome do(a) Gestor(a) do Contrato

Matrícula Nº: \_\_\_\_\_

Portaria de designação: \_\_\_\_/\_\_\_\_

**OU** por COMISSÃO (na forma da disposição contida no art. 140, incisos I e II, alínea “b” da Lei 14.133/2021).**[Nome completo]**

[1º Membro da comissão]

[Portaria Nº XX/202X]

**[Nome completo]**

[2º Membro da comissão]

[Portaria Nº XX/202X]

**[Nome completo]**

[3º Membro da comissão]

[Portaria Nº XX/202X]

**ANEXO XII – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL****Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]**

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela instituição contratante]

[Cargo do responsável e setor da instituição contratante]

[Endereço da instituição contratante]

**Assunto: Solicitação para devolução da caução depositada por garantia de contrato.**

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a devolução da caução depositada como garantia de execução do contrato, conforme dados abaixo a seguir:

Nome do requerente:		
Razão social:		CNPJ:
Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		
Nº:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Nº do contrato:	Término da Vigência:	
Nº da guia do depósito da caução:	Data do depósito:	
Valor do depósito:		

Segue anexo termo de recebimento em definitivo dos serviços prestados devidamente reconhecendo o fiel cumprimento das obrigações assumidas por esta empresa, não restando até a presente data multas, os prejuízos ou indenizações decorrentes de inadimplemento do contrato a serem deduzidas da garantia contratual. *(Se houver, algum inadimplemento este deverá ser devidamente ressarcido pela garantia contratual).*

Atenciosamente,

**[Nome completo]****[Cargo do representante da empresa contratada]****ANEXO XIII – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA REAJUSTE CONTRATUAL****Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]**

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela instituição contratante]

[Cargo do responsável e setor da instituição contratante]

[Endereço da instituição contratante]

**Assunto: Solicitação de reajuste contratual**

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria o reajuste ao contrato considerando a previsão contida na Cláusula XXXXXXXX do Contrato nº XX/202X, resultante do certame licitatório/contratação direta nº XX/202X (informar a modalidade e número da licitação), celebrado entre a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a XXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXX de 202X, para execução dos serviços de XXXXXXXX, solicitamos a Vossa Senhoria atualização do valor do supracitado contrato com base no Índice (citar o específico ou setorial), considerando o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado para a contratação, conforme art. 25, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

**[Nome completo]****[Cargo do representante da empresa contratada]**

Instruções ao requerente:

*A solicitação para reajuste contratual deverá ser formulada durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021, caso contrário, ocorrerá preclusão lógica e o reajuste não poderá ser concedido.*

**ANEXO XIV – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL****Ofício nº XXX-202X - [NOME DA EMPRESA/SIGLA]**

Local, XX de XXXX de 202X.

A sua senhoria o(a) Senhor(a)

[Nome do responsável pela instituição contratante]

[Cargo do responsável e setor da instituição contratante]

[Endereço da instituição contratante]

**Assunto: Solicitação de repactuação contratual**

O requerente abaixo vem respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a repactuação ao contrato considerando a previsão contida na Cláusula XXXXXXXX do Contrato nº XX/202X, resultante do certame licitatório/contratação direta nº XX/202X (informar a modalidade e número da licitação), celebrado entre a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a XXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXX de 202X, para execução dos serviços de cessão de mão de obra para XXXXXXXX, a repactuação esta ampara pela demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

Segue anexo planilha de memória de cálculo anexo e documentação comprobatória da convenção coletiva [Nº do sindicato XXXXXXXXXXXXX ou do dissídio coletivo Nº do sindicato XXXXXXXX] registrada no Ministério do Trabalho e Emprego/MTE sob o número de XXX/202X. [para o caso o comprovação do valor de insumos deve-se apresentar cópias de notas fiscais de aquisição próximo a data da apresentação da proposta e ao pedido de repactuação]

Atenciosamente,

[Nome completo]

[Cargo do representante da empresa contratada]

Instruções ao requerente:

1. Em atendimento ao Art. 135 da Lei Nº 14.133/2021 o contratante deve:

a) Demonstrar analiticamente a variação dos custos contratuais;

b) Dividir as repactuações em tantas parcelas quantas forem necessárias, de acordo com as convenções, dissídios coletivos de trabalho ou da anualidade da variação dos custos dos insumos;

c) Observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

ANEXO XV – CHECK-LIST PARA ALTERAÇÕES CONTRATUAIS			
Processo Nº XXXX			
Contratado:			
CNPJ:	Contrato Nº		
Da checagem da documentação	S/N	Fls	Observação
<b>1.1 Prorrogação de vigência</b>			
Existe manifestação do contratado demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência do contrato?			
Existe manifestação do fiscal/gestor do contratado demonstrando interesse pela prorrogação do prazo de vigência do contrato?			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando o contrato ultrapassar 1 (um) exercício financeiro? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
A autoridade competente atestou que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração - permitida a negociação entre as partes? (Art. 107 da Lei Nº 14.133/2021)			
Antes da formalizar da prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Administração verificou a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas? (Art. 91, § 4º da Lei Nº 14.133/2021)			
Foi observado o prazo máximo de vigência dos contratos? - até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo até 10(dez) anos. (Arts. 106 e 107, Lei Nº 14.133/2021); - prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público oferecido em regime de monopólio. (Art. 109, Lei Nº 14.133/2021); - até 10 (dez) anos para contratações estratégicas que envolvam segurança nacional, transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), nas hipóteses previstas nas alíneas “f” e “g” do inciso IV dos nosos artigos V, VI, XII e XVI do caput do Art. 75 da Lei Nº 14.133/2021; - até 10 (dez) anos, nos contratos de eficiência sem investimento e até 35 (trinta e cinco) anos, com investimentos (Art. 110, Lei Nº 14.133/2021); - O contrato que prever a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos. (Art. 114, Lei Nº 14.133/2021).			
O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Caso a execução do aditivo ocorra antes da sua formalização, Administração apresentou as justificativas pela antecipação dos seus efeitos? A formalização ocorreu no prazo máximo de 1 (um) mês? (Art. 132 Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
<b>1.2 Acréscimos e supressões</b>			
Há justificativa apta a demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual seja esta por modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos ou a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto? (Art. 124 Lei Nº 14.133/2021).			
Administração observou o limite contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)? (Art. 125 Lei Nº 14.133/2021).			
O aditivo da contratação da obra e/ou serviços de engenharia, manteve a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, isto é o desconto percentual não poderá ser alterado em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária? (Art. 128 Lei Nº 14.133/2021).			
O valor do aditivo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? (Art. 23 da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta comprovação atestando que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos economicamente para Administração? (princípio da economicidade - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi verificado a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta? (Art. 92 da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
O órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Caso a execução do aditivo ocorra antes da sua formalização, Administração apresentou as justificativas pela antecipação dos seus efeitos? A formalização ocorreu no prazo máximo de 1 (um) mês. (Art. 132 da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
<b>1.3 Reajuste do contrato</b>			
Existe manifestação do contratado pleiteando o reajuste?			
O reajuste observou o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado para a contratação? (Art. 25, § 7º da Lei Nº 14.133/2021)			
O contrato estabeleceu mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos? (art. 92, § 3º da Lei Nº 14.133/2021)			

Comprovação de vantajosidade atestando que as condições e os preços contratados permanecem economicamente vantajosos para Administração? (Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo? (Art. 136, I, Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
Caso Administração opte por realizar o reajustamento de contrato por aditivo o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos. A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			
<b>1.4 Repactuação do contrato (cessão de mão de obra)</b>			
Existe manifestação do contratado solicitando a repactuação acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação? (Art. 135, § 6º da Lei Nº 14.133/2021)			
A repactuação observou o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação? (Art. 135, § 3º da Lei Nº 14.133/2021)			
Consta comprovação atestando que as condições e os preços contratados permanecem vantajosos economicamente para Administração? (princípio da economicidade Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi observado a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual? (Art. 105 da Lei Nº 14.133/2021)			
Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato, podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Art. 136, I Lei Nº 14.133/2021)			
Consta autorização motivada da autoridade competente para a alteração por meio de aditamento ou apostilamento? (princípio da motivação - Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021)			
Caso Administração opte por realizar o reajustamento de contrato por aditivo o órgão de assessoramento jurídico da Administração realizou o controle prévio de legalidade da minuta do termo de aditivo? (Art. 53, § 4º Lei Nº 14.133/2021)			
o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços foi preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação? (Art. 92, § 6º da Lei Nº 14.133/2021).			
Foi realizado a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do contrato e de seus aditamentos? A divulgação foi realizada nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: (Art. 94, e Art. 174, § 2º, V da Lei Nº 14.133/2021). I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.			

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**E8A8619B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PARCIAL DO PSS 011 2022 FISIOTERAPEUTA**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2022 – FISIOTERAPEUTA**

Nº	CANDIDATO	NOTA FINAL	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	IDADE	SITUAÇÃO
01	JULIO FERREIRA CAVALCANTE BISNETO	1,0	1,0	**	APROVADO
02	TARCIANA IOLANDA DE OLIVEIRA SILVA	0,0	0,0	**	CLASSIFICADA
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022 – Portaria nº 482/2022

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**ED06B4B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0060/2022**

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de materiais didáticos/livros didáticos para atender os alunos da Educação Infantil destinados a Creche ( 1 ano a 3 anos) da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, no decorrer do ano letivo 2023.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

Representante

Status

D F DE S SILVA

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA

Habilitado

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$ 83.776,65(oitenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

Item	D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição				

1	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS BASEADAS EM EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM E COM CONSIGNAS CONTEXTUALIZADAS. MATERIAL DE ACORDO COM A BNCC. PORTIFÓLIO DE VIVÊNCIAS COM REGISTROS EXPLORANDO OS EIXOS DE INTERAÇÃO E BRINCADEIRAS. AGENDA DO ALUNO. 02 LIVROS PARADIDÁTICOS. MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR (MÍNIMO DE 03 KITS): LIVRO DO PROFESSOR. ALFABETO. NÚMEROS. 02 LIVROS PARADIDÁTICOS. CARTAZES COM OBRAS DE ARTE. LIVRO SOCIOEMOCIONAL. FORMAÇÃO CONTINUADA MINISTRADA PELA EDITORA. Marca: RONA EDITORA	UND	23	339,00	7.797,00
2	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS BASEADAS EM EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM E COM CONSIGNAS CONTEXTUALIZADAS. MATERIAL DE ACORDO COM A BNCC. PORTIFÓLIO DE VIVÊNCIAS COM REGISTROS EXPLORANDO OS EIXOS INTERAÇÃO E BRINCADEIRAS. AGENDA DO ALUNO. 02 LIVROS PARADIDÁTICOS. MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR (MÍNIMO DE 10 KITS): LIVRO DO PROFESSOR. ALFABETO. NÚMEROS. 02 LIVROS PARADIDÁTICOS. CARTAZES COM OBRAS DE ARTE. LIVRO SOCIOEMOCIONAL. FORMAÇÃO CONTINUADA MINISTRADA PELA EDITORA. Marca: RONA EDITORA	UND	109	343,85	37.479,65
3	LIVRO DIDÁTICO INTEGRADO COM SEQUÊNCIAS DIDÁTICAS BASEADAS EM EXPERIÊNCIAS DE APRENDIZAGEM E COM CONSIGNAS CONTEXTUALIZADAS. MATERIAL DE ACORDO COM A BNCC. PORTIFÓLIO DE VIVÊNCIAS COM REGISTROS EXPLORANDO OS EIXOS INTERAÇÃO E BRINCADEIRAS. AGENDA DO ALUNO. 02 LIVROS PARADIDÁTICOS. MATERIAL DE APOIO AO PROFESSOR (MÍNIMO DE 10 KITS) LIVRO DO PROFESSOR. ALFABETO. NÚMEROS. 02 LIVROS PARADIDÁTICOS. CARTAZES COM OBRAS DE ARTE. LIVRO SOCIOEMOCIONAL. FORMAÇÃO CONTINUADA MINISTRADA PELA EDITORA. Marca: RONA EDITORA	UND	110	350,00	38.500,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>83.776,65</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de janeiro de 2023

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A63F06AB

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07070009/2022 - PE 029/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado por José Augusto de Freitas Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº XXX.233.XXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2022, publicado no dia 01/06/2022, processo administrativo nº 25050002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 29/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR VENCEDOR:**

**ECOSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, com endereço na R JOSE NUNES DE MELO, 600, TIMBU, EUSEBIO - CE, CEP: 61760-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.634.195/0001-36**, neste ato representado(a) por **STUART CASTRO FARIAS LIMA**, portador(a) do CPF nº **XXX.953.XXX**.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	H	26400	13,12	346.368,00
2	AGENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR	H	8640	12,52	108.172,80
3	AGENTE DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES	H	6720	13,12	88.166,40
4	AUXILIAR DE JARDINAGEM	H	7920	13,12	103.910,40
5	AUXILIAR DE COZINHA	H	11520	13,12	151.142,40
6	MERENDEIRO	H	39600	12,52	495.792,00
7	ENCARREGADO OPERACIONAL	H	2880	18,95	54.576,00
8	PEDREIRO	H	5760	18,14	104.486,40
9	AUXILIAR DE PEDREIRO	H	5760	13,12	75.571,20
10	OPERADOR DE ILUMINAÇÃO	H	11520	13,12	151.142,40

11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO EM GERAL	H	2880	13,12	37.785,60
12	MAQUEIRO	H	20160	13,12	264.499,20
Total do Proponente					1.981.612,80

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

Portalegre/RN, 07 de julho de 2022.

ASSINATURAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**  
**CNPJ Nº 08.358.053/0001-90**  
**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO**

**PROponente: ECOSERV CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**  
**CPF/CNPJ: 14.634.195/0001-36**

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador: ACF722B6**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022**

Processo Administrativo nº 713800/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, destinado atender a diversas secretarias do município.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA</b>		
CNPJ: <b>08.797.103/0001-36</b>	Telefone: <b>84-99411-8280</b>	Email: <b>rfsolucoesambientais@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AV CAP MOR GOUVEIA, 16 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59076-400</b>		
Representante: <b>Flavio Carvalho Dantas Wanderley - CPF: 466.189.454-53</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
76	0004032 - Limão, graúdos, novos, limpos, sadios, de boa qualidade.	IN NATURA	KG	250,00	3,250	812,50
100	0003811 - PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA	KG	300,00	3,980	1.194,00
115	0003813 - TOMATE DE BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, SADIAS, LIMPAS, NÃO TOTALMENTE MADURAS.	IN NATURA	KG	1000,00	2,970	2.970,00

Importa a presente em R\$ 4.976,50, (quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 04/01/2024.

SANTA CRUZ/RN, 05 de janeiro de 2023.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e Flavio Carvalho Dantas Wanderley – Titular/pelo Fornecedor.**

**Publicado por:**  
 Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador: 18F2498A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
	<b>PATCH PANEL GIGABIT 24 PORTAS CAT.6</b> Suportar a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, 10G-BASE-T (TSB-155) e todos os protocolos LAN anteriores; Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E; Conter porta etiquetas para identificação dos pontos com proteção em acrílico, contendo ícones azuis e vermelhos; Garantia de ZERO BIT ERROR em Fast e Gigabit Ethernet; Fornecido com guia traseiro que permite a fixação individual dos cabos; Suporte aos padrões POE 802.3af e 802.3at; Quantidade de posições (portas): 24 (módulos de 6 portas); Tipo de conector frontal: RJ45 fêmea fixado a circuito impresso; Diâmetro do condutor (mm): 26 a 22 AWG; Padrão de montagem: T568A e T568B; Tipo de cabo: UTP CAT.6; Altura: 44,45 mm (1U); Largura: 482,6mm (19"); Acessórios que devem estar inclusos junto com o produto: parafusos de fixação, ícones azul e vermelho, porta etiquetas em acrílico, braçadeira plástica, capa protetora para os contatos IDC, guia traseira que permite a fixação individual dos cabos.	UND	02
	<b>SWITCH L2 GERENCIÁVEL GIGABIT 48 PORTAS:</b> Interfaces: 48× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, 4× Slots SFP Gigabit, 1× Porta de	UND	02

	Console RJ45, 1x Porta de Console Micro-USB; Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz; Montagem: Padrão de Rack 19"; Largura de Banda / Backplane (mínimo): 104 GBps; Taxa de encaminhamentos de pacotes (mínimo): 77.4 MPBs; Características L2 e L2+: Roteamento Estático, DHCP Relay, Snooping IGMP v1/v2/v3, Spanning Tree STP/RSTP/MSTP, Filtragem/Guarda BPDU, Detecção Loopback baseado na porta, Controle de Fluxo 802.3x; Segurança: AAA (incluindo TACACS+), Segurança de Porta, DHCP Snooping, Vínculo de Porta IP-MAC, Isolamento de portas, Inspeção ARP, SSH v1/v2, Storm Control, Broadcast/Multicast/Unicast desconhecido, Proteção Dos, Gerenciamento seguro da web por meio de HTTPS com SSLv3/TLS 1.2; Gerenciamento: Gerenciamento via web GUI e CLI, SNMP v1/v2/v3, RMON (grupos 1, 2, 3, 9), Monitoramento de CPU, Diagnóstico de cabos, Imagem dupla, configuração dupla, 802.1ab LLDP/LLDP-MED. O produto deve vir obrigatoriamente acompanhado do manual de instruções, acessórios, cabo de força compatível com o padrão ABNT 2P+T (NBR 14136), certificado de garantia e kit de montagem em Rack padrão 19". Garantia: 12 meses;		
	<b>FILTRO DE LINHA PARA RACK PADRÃO 19"</b> Quantidade de tomadas: 12 (8 na parte traseira e 4 na parte frontal); Possuir Display LED com indicador numérico de voltagem no painel frontal; Potência: 1250W em 127V e 2500W em 220V; Deve acompanhar cabo tripolar de 1,5mm diâmetro e 1,5 metro de comprimento com plug de 10A;	UND	02
	<b>CAIXA DE CABO DE REDE CAT.6 305 METROS VERMELHO:</b> Descrição: Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores devem ser trançados em pares e conter um elemento central em termoplástico para separação dos 4 pares. Capa externa em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas RoHS. Construção: Categoria 6, U/UTP (Não blindado), PVC-CM; Aplicação: ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 e AF-PHY-0018.000; TP-PMD, ANSI X3T9.5; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3ab 1000 baseT, IEEE 802.3an 2006; 100BASE-TX, IEEE 802.3u; 100BASE-T4, IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN, IEEE802.12; 10BASE-T, IEEE802.3; TOKEN RING, IEEE802.5; 3X-AS400, IBM; TSB-155; ATM LAN 1.2 Gbit/s, AF-PHY 0162.000 2001. Normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332-3, IEC 60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705; Tipo de embalagem e quantidade: 305metros, Caixa de papelão tipo RIB (Reel in a box); Suporte a PoE: PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (IEEE 802.3at), PoE++ (IEEE 802.3bt), 4PPoE (IEEE 802.3bt); Classe de inflamabilidade: LSZH - IEC 60332-3-25 (Categoria D); Aplicações mínimas exigidas: Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3af; Bitola do condutor: 23 AWG, 4 pares; Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu; Cor: Vermelho;	CAIXA	05
	<b>CAIXA DE CABO DE REDE CAT.5E 305 METROS AZUL:</b> Descrição: Condutor de cobre nu, coberto por polietileno termoplástico adequado. Os condutores devem ser trançados em pares e conter um elemento central em material não propagante a chama em cumprimento com as diretivas RoHS. Construção: Categoria 5E, U/UTP; Aplicação: GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3u; 100BASE-TX; IEEE 802.3u; 100BASE-T4; IEEE 802.3u; 100vg-AnyLAN; IEEE802.12; ATM -155 (UTP); AF-PHY-OO15.000; AF-PHY-0018.000; TP-PMD; ANSI X3T9.5; 10BASE-T; IEEE802.3; TOKEN RING; IEEE802.5; 3X-AS400; IBM; IEEE 802.3af; Normas: ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703, UL 444, UL 1685 (CM), UL 1666 (CMR); Tipo de embalagem e quantidade: 305metros, Caixa de papelão tipo FastBox; Suporte a PoE: PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (IEEE 802.3at), PoE++ (IEEE 802.3bt), 4PPoE (IEEE 802.3bt); Classe de inflamabilidade: CM: norma UL 1581-Vertical tray Section 1160 (UL1685); Aplicações mínimas exigidas: Gigabit Ethernet, Power Over Ethernet (PoE) e IEEE 802.3af; Bitola do condutor: 23 AWG, 4 pares; Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu; Cor: Azul	CAIXA	04
	<b>RACK DE PISO FECHADO 32U COM ACESSÓRIOS:</b> Dimensões externas mínimas: (A x L x P): 1600mm x 550mm x 800mm; Altura útil interna: 32U; Estrutura externa e interna do rack deve ser construída em aço; Possuir pintura eletrostática; Par de planos de montagem 19" ajustáveis na profundidade do rack (PLANOS DE FRENTE E FUNDO); Tampas laterais e traseiras totalmente removíveis através de parafusos externos de fácil e rápida remoção, confeccionados em chapa de aço e possuir entradas de ventilação em ambos os lados. O Rack deve possuir ampla abertura para passagem de cabos na parte superior e inferior. Deve possuir base com pés emborrachados ou pneus. Porta frontal removível. Confeccionada em chapa de aço, com visor de acrílico e fechadura.	UND	01
	<b>KIT PORCA GAIOLA COM PARAFUSOS PHILIPS M5</b> Cada item do kit é composto por <b>1(uma) Porca, 1(uma) Arruela; 1(um) Parafuso Philips M5 e 1(uma) Gaiola de fixação.</b> Serão utilizados para fixar os equipamentos na parte interna do <b>Rack de Piso 32U</b> supracitado neste termo de referência.	KIT	150
	<b>GUIA PASSA CABO COM TAMPA 1U PARA RACK</b> Acabamento: pintura eletrostática; Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; Deve possuir tampa metálica removível; Cor: preto; Aplicação: indoor; Compatibilidade: rack 19"; Material: aço; Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; Altura útil <b>1U; Profundidade de 55mm;</b> Será utilizado para passagem, organização e acomodação de cabos na parte interna do <b>Rack de Piso 32U</b> supracitado neste termo de referência.	UND	05
	<b>GUIA PASSA CABO COM TAMPA 2U PARA RACK</b> Acabamento: pintura eletrostática; Largura: 19" polegadas, conforme requisitos da norma ansi/tia/eia-310d; Deve possuir tampa metálica removível; Cor: preto; Aplicação: indoor; Compatibilidade: rack 19"; Material: aço; Tipo de produto: acessório para infraestrutura de telecomunicações; Altura útil <b>2U; Profundidade de 55mm;</b> Será utilizado para passagem, organização e acomodação de cabos na parte interna do <b>Rack de Piso 32U</b> supracitado neste termo de referência.	UND	03
10.	<b>BANDEJA DESLIZANTE 500MM (1U) PARA RACK</b> Altura útil: 1U; Largura: Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas (460mm sem orelhas); Ambiente de instalação: interno; Possuir trilho telescópico de alta qualidade que permita um deslizamento suave; Possuir aletas de ventilação ao longo do corpo; Possui pintura eletrostática sem texturização; Cor: Preta; Deve possuir 4(quatro) pontos de fixação. Será utilizada para acomodar os equipamentos na parte interna do <b>Rack de Piso 32U</b> supracitado neste termo de referência.	BANDEJA	02
11.	<b>BANDEJA FIXA VENTILADA 500MM 2U PARA RACK</b> Altura útil: 2U; Largura: Compatível com o padrão de Rack de 19 polegadas (460mm sem orelhas); Ambiente de instalação: interno; <b>Capacidade de Carga:</b> 8 Kg; Possui aletas de ventilação ao longo do corpo; Possui pintura eletrostática sem texturização; Cor: Preta; Profundidade: 500mm; Será utilizada para acomodar os equipamentos na parte interna do <b>Rack de Piso 32U</b> supracitado neste termo de referência.	BANDEJA	01
12.	<b>FRENTE FALSA OU TAMPA CEGA 1U PARA RACK</b> Altura útil: 1U; Largura: Padrão 19" polegadas; Estrutura em Aço SAE 1020; Pintura: eletrostática; Cor Padrão: Preto. Será utilizada para tapar ou fechar lacunas entre os equipamentos distribuídos ao longo do <b>Rack de Piso 32U</b> supracitado neste termo de referência.	UND	5
13.	<b>FRENTE FALSA OU TAMPA CEGA 2U PARA RACK</b> Altura útil: 2U; Largura: Padrão 19" polegadas; Estrutura em Aço SAE 1020; Pintura: eletrostática; Cor Padrão: Preto. Será utilizada para tapar ou fechar lacunas entre os equipamentos distribuídos ao longo do <b>Rack de Piso 32U</b> supracitado neste termo de referência.	UND	5
14.	<b>PATCH CORD CAT.6 - 50CM VERMELHO:</b> O patch cord deve, obrigatoriamente, possuir capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas de fábrica para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação. Esta capa protetora deve apresentar o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura evita o fígamento por ser sobreposta a trava do plug; Será reprovado qualquer patch cord produzido de forma artesanal ou que não esteja dentro dos padrões. Somente serão aceitos patch cords produzidos por fabricantes que seguem todas as normas e diretrizes de qualidade e desempenho citadas abaixo: Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas; Padrão de montagem: T568A/B ou Cross-over; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial, e todos os protocolos LAN anteriores; Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel. Comprimento: 50cm; Diâmetro nominal: 5,5mm; Cor: Vermelho; Normas: ISSO/IEC 11801, IEC 60603-7, NBR 14565; Certificações: ANATEL CM e CMR.	UND	45
15.	<b>CONECTORES RJ-45 CAT.6:</b> Cor: Transparente; Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; O conector deve obrigatoriamente possuir 3 partes, facilitando o processo de montagem e melhorando o desempenho elétrico; Tipo de cabo: U/UTP; Suporte a POE: 802.3af e 802.3at; Compatibilidade: Cabos sólidos; Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-2; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel.	UND	160
16.	<b>COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR, TECLADO E MOUSE:</b> Garantia: 12 meses. <b>Especificações do processador:</b> Número de núcleos: 4; Número de Threads: 4 ou 8; Tamanho cache L3: 6 MB ou superior; Segmento vertical do processador: Desktop; Frequência clock base: 3.6 GHz; Frequência clock turbo ou max boost: 4.0 GHz ou superior; Velocidade mínima do barramento: 8 GT/s; Tecnologia de construção (litografia): 12nm ou 14nm; TDP Máximo: 65W; Possui vídeo integrado ao processador OU placa gráfica offboard equivalente ou superior; <b>Especificações da memória RAM:</b> Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR4; Velocidade: 2666 Mhz; Tipo de módulo: UDIMM 288 pinos. OBS: Memórias de notebook não serão aceitas (260 pinos). <b>Especificação da unidade de Armazenamento:</b> Unidade de estado sólido (SSD); Formato: 2,5 polegadas; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Capacidades: 480GB; Flash NAND: TLC; Performance de referência - 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. OBS: Não será aceito qualquer tipo de HD (Disco rígido) ou similares com tecnologia mecânica. <b>Especificação da Fonte de Alimentação ATX:</b> Potência mínima: 230W Real; Voltagem: 100-240V ( <b>BIVOLT AUTOMÁTICO</b> ); Corrente: 10A - 5A; 1x Conector ATX (24-PIN) (20+4); 1x Conector ATX12V V2.3 (8-PIN) (4+4); 2x Conector SATA (SATA 3); 2x Conector Molex; Possui proteção de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP. <b>Especificação do Monitor 19,5":</b> Tamanho 19,5 polegadas; Tipo de Tela: LED TN, VA ou IPS; Brilho: 200 cd/m²; Resolução Máxima: 1366 x 768; Contraste Estático: 600:1; Suporte de Cores: 16,7 milhões; Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta máximo: 5ms; Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; Ângulo de Visão 90° / 65°; Possui suporte de Parede (Padrão VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automático; Entradas/Saídas: D-Sub, HDMI; <b>Especificação do teclado com fio USB:</b> Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir no mínimo 10 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compatível com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10; Conexão: USB. <b>Especificação do mouse com fio USB:</b> Resolução: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexões: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Óptico; Indicado para: Desktops; Total de botões: 3 botões com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play; Compatível com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10. OBS: O computador deve ser entregue já montado e em estado totalmente operacional. Junto com o computador, devem ser entregues os seguintes itens: Cabo de força padrão 2P+T de 1,5 metro de comprimento compatível com o padrão NBR 14136, cabo HDMI, respectivos manuais do fabricante de todos os itens que compõem esse kit (computador, monitor e etc).	UND	10
17.	<b>AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOLT:</b> Potência: 1500 VA Fusível Térmico: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt; Frequência: 60Hz; Gabinete: Caneca plástica; Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos; Cordão: 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136; Tomadas: Tomada elétrica tripolar; Cor: Preto;	UND	6
18.	<b>AUTOTRANSFORMADOR 1050VA BIVOLT:</b> Potência: 1050 VA Fusível Térmico: Se ligar um equipamento que exceda a potência do autotransformador, o aumento da temperatura próximo a 130°C faz o fusível desligar o equipamento. Quando a temperatura baixa próximo a 70°C ele volta a funcionar. Entrada / Saída Transforma 120V em 220V, ou 220V em 120V. Bivolt; Frequência: 60Hz; Gabinete: Caneca plástica; Adaptador: Exclusivo sistema de W, que elimina o risco de choques elétricos; Cordão: 3 x 0,75mm² 80 cm de acordo com as normas de plugues e tomadas NBR14136; Tomadas: Tomada elétrica tripolar; Cor: Preto	UND	6
19.	<b>FILTRO DE LINHA COM 8 TOMADAS:</b> Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 volts); Quantidade de tomadas: 8 (Que devem ser distribuídas em 2 seções de 4 tomadas paralelas); O filtro de linha deve possuir chave inteligente contra curto-circuito e	UND	10

	sobrecarga e um varistor contra surtos de tensão; Chave inteligente: liga/desliga com indicador luminoso de funcionamento; Tensão: 100 a 240 Volts - bivolt automático - 50/60 Hz; Capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico: 125 joules; Corrente máxima de operação: 20 ampères; Deve ser fabricado em material antichamas; Comprimento do cabo: 1,5 metros.		
20	<b>MONITOR LED 19,5"</b> : Tamanho 19,5 polegadas; Tipo de Tela: LED TN, VA ou IPS; Brilho: 200 cd/m²; Resolução Máxima: 1366 x 768; Contraste Estático: 600:1; Suporte de Cores: 16,7 milhões; Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm; Tempo de Resposta Máximo: 5ms; Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz; Ângulo de Visão 90° / 65°; Possuir suporte de Parede (Padrão VESA); Fonte Adaptador externo bivolt automático; Entradas de vídeo: D-Sub (VGA), HDMI.	UND	11
21	<b>TECLADO USB COM FIO</b> : Cor: Preto; Layout: ABNT 2; Deve possuir no mínimo 107 teclas; Plug and Play; Teclas impressas a laser; Compatível com Windows 7, Windows 8.1 e Windows 10; Conexão: USB 2.0.	UND	23
22	<b>MOUSE USB COM FIO</b> : Resolução: 1000 DPI; Comprimento do cabo: 1,8 metros; Conexões: USB; Tipo de mouse: Com fio; Sensor: Óptico; Indicado para: Desktops; Total de botões: 3 botões com Scroll; Rolagem multidirecional; Plug & Play.	UND	20
23	<b>PEN DRIVE 32GB USB 3.1</b> : Interface: USB 3.1 (retrocompatível com USB 2.0); Velocidade: 150 MB/s para leitura; Compatível com Windows® 10, 8.1, 8 e 7.	UND	13
24	<b>FONTE ATX 400W</b> Potência mínima: <b>400W Real</b> ; Voltagem: 100-240V ( <b>BIVOLT AUTOMÁTICO</b> ); Corrente: 10A - 5A; 1x Conector ATX (24-PIN) (20+4); 1x Conector ATX12V V2.3 (8-PIN) (4+4); 2x Conector SATA (SATA 3); 2x Conector Molex; Possuir proteção de sobrecarga e contra curto-circuito: OPP / OVP / UVP / SCP.	UND	20
25	<b>MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR4 2400 MHz</b> Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR4; Velocidade: 2400 Mhz; Tipo de módulo: UDIMM 288 pinos. <b>OBS</b> : Memórias de notebook <b>NÃO SERÃO ACEITAS</b> .	UND	10
26	<b>MEMÓRIA RAM DESKTOP 8GB DDR3 1600 MHz</b> Capacidade: 8GB; Tecnologia: DDR3; Velocidade: 1600 Mhz; Voltagem: 1.5V; Tipo de módulo: UDIMM 240 pinos. <b>OBS</b> : Memórias de notebook <b>NÃO SERÃO ACEITAS</b> .	UND	10
27	<b>SSD 480 GB SATA 3</b> Unidade de estado sólido (SSD); Formato: 2,5 polegadas; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s); Capacidades: 480GB; Flash NAND: TLC; Performance de referência - 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação. <b>OBS: NÃO SERÁ ACEITO</b> qualquer tipo de HD (Disco rígido) ou similares com tecnologia mecânica.	UND	20
28	<b>NOTEBOOK COM TELA 15.6 FULL HD</b> : <b>Processador Dual Core</b> : Deve possuir 2 cores (Núcleos) e 4 threads com frequência Turbo Max (Intel) 3.40 Ghz ou Max Boost (Amd) até 3.50 GHz; Cache L3: 4 MB; Litografia: 10nm ou 14nm. <b>Memória RAM</b> : Tipo de memória: DDR4; Memória RAM: 8 GB DDR4 2666 MHz em Dual Channel; Expansão da memória até 20 GB. <b>Características Gerais</b> : Armazenamento: 512 GB <b>SDD</b> PCIe 3.0 x4 <b>NVMe</b> (M.2 2280); Tipo de tela: LED 15,6 polegadas; Tela LED TN Full HD Widescreen Antirreflexo, com resolução de 1920 x 1080; Webcam integrada: Sim; Unidade óptica: Não possui; Conector combo para alto-falante e microfone; Dois alto-falantes estéreo; Microfone integrado; Sistema operacional: Windows 10 Home 64 bits OEM (Original de fábrica); Placa de vídeo: Integrada, Intel UHD Graphics ou AMD Radeon; Placa de som: Integrada HD áudio; Teclado: Português-BR ABNT2, com teclado numérico independente; Mouse: Touchpad multi-gestual com dois botões; Portas USB: 2 (2.0), 1 (3.2); Conexão s/ fio (wireless): 802.11ac; Conexão Bluetooth: Sim; Conexão HDMI: Sim; Rede ethernet: RJ45 10/100/1000 (Gigabit); Bateria: mínimo de 2 células 36 Wh; Tensão/Voltagem: Bivolt. <b>Upgrade</b> Este notebook deve possuir capacidade para a instalação e/ou melhorias de SSD e HDD; Slot ocupado M.2 2280, compatível com unidades SSD PCIe 3.0 NVMe x2/x4 de até 512GB; Slot livre SATA 3, compatível com HDD ou SSD SATA 3 de 2.5" de até 2TB (Não acompanha o produto). Garantia: 12 meses	UND	5
29	<b>SWITCH 8 PORTAS GIGABIT</b> Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x   CSMA / CD; Interface: 8x 10/100/1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX; Tamanho do buffer: 2Mb; Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz; Dimensões (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm); Indicador LED: Power System   Link, indicadores de velocidade e atividade em cada porta RJ-45; Capacidade de Switching de 10 Gbps; Suporte a QoS (IEEE 802.1p).	UND	10
30	<b>ACCESS POINT UNIFI 6 LONG RANGE MIMO 4X4 DUAL BAND Hardware</b> Interface de Gerência Ethernet, Bluetooth Low Energy 5.0; Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet; Botão: Reset de Fábrica; LED: Branco/Azul; Método de Alimentação: PoE+, PoE Passivo (48V); Fonte de Alimentação: Switch PoE UniFi, Injetor PoE 48V, 0.5A; Voltagem Suportada: 44 a 57VDC; Consumo Máximo de Energia: 16,5W; Potência Máxima TX: 2.4 GHz (26 dBm), 5 GHz (26 dBm); MIMO: <b>2.4 GHz (4x4)</b> ; <b>5 GHz (4x4)</b> ; Taxa de Transmissão: 2.4 GHz (600 Mbps), 5 GHz (2400 Mbps); Ganho de Antena: 2.4 GHz (4 dBi), 5 GHz (5.5 dBi); Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluídos); Temperatura de Operação: -30 a 60° C; Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação; Certificações Anatel, CE, FCC, IC. <b>Software</b> : Padrões WiFi: 802.11a/b/g, WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6; Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; Clientes Simultâneos: 300+. <b>OBS: O Access Point deve vir acompanhado do injetor PoE 48V original do produto.</b>	UND	01
31	<b>ACCESS POINT UNIFI UAP-NANO-HD WIFI 6 MIMO 2X2 DUAL BAND Hardware</b> Interface de Gerência Ethernet LAN; Interface de Rede: (1) RJ-45 Gigabit Ethernet; Botão: Reset de Fábrica; LED: Branco/Azul Método de Alimentação: PoE 802.3af, PoE Passivo (48V); Fonte de Alimentação: PoE 802.3af; Fonte PoE de 48V 0.32A; Voltagem Suportada: 44 a 57VDC; Consumo Máximo de Energia: 12W; Potência Máxima TX: 2.4 GHz (23 dBm), 5 GHz (26 dBm); MIMO: <b>2.4 GHz (2x2)</b> ; <b>5 GHz (4x4)</b> ; Taxa de Transmissão: 2.4 GHz (300 Mbps), 5 GHz (1733 Mbps); Ganho de Antena: 2.4 GHz (2.8 dBi), 5 GHz (3 dBi); Montagem: Teto/Parede (Acessórios Incluídos); Temperatura de Operação: -30 a 60° C; Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação; Certificações Anatel, CE, FCC, IC; <b>Software</b> : Padrões WiFi: 802.11a/b/g, WiFi 4/WiFi 5/WiFi 6; Segurança Sem Fio: WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA/WPA2/WPA3); BSSID: 8 por Rádio; VLAN: 802.1Q; QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário; Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado; Clientes Simultâneos: 200+. <b>OBS: O Access Point deve vir acompanhado do injetor PoE 48V original do produto.</b>	UND	01
32	<b>ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND GIGABIT 1200 MBPS MU-MIMO WIRELESS</b> : 4x Antenas fixas de alta performance; WI-FI 5; IEEE 802.11ac/n/a 5 GHz, IEEE 802.11n/b/g 2.4 GHz; Suporte a MU-MIMO: Deve comunicar-se simultaneamente com vários clientes MU-MIMO; Velocidade de WI-FI: 5 GHz: 867 Mbps (802.11ac) 2.4 GHz: 300 Mbps (802.11n) <b>Criptografia WI-FI</b> : WPA; WPA2; WPA3; WPA/WPA2-Enterprise (802.1x). <b>HARDWARE</b> : Processador: Dual-Core CPU. <b>Portas Ethernet</b> : 1x Porta Gigabit WAN; 4x Portas Gigabit LAN; <b>Botões</b> : Botão WPS/WI-FI; Botão Power On/Off; Botão Reset. <b>Alimentação</b> : 12 V - 1 A.	UND	7
33	<b>CONECTOR FÊMEA KEYSTONE CAT.6 RJ45</b> Tipo de Conector/Cabo: RJ-45; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; Aplicação: Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Normas: ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, EN 50173-1, IEC 60603-7, FCC parte 68, NBR 14565, NMX-I-248-NYCE-2008; Conexão traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fosforado estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG; Tipo de Conector Traseiro; Conector IDC com ângulo de 45°; Padrão de montagem: T568A e T568B; Tipo de cabo: U/UTP CAT.6; Suporte a POE: 802.3af, 802.3at e 802.3bt; Compatibilidade: Patch panel descarregado e espelhos da família FISACCESSO; Material do corpo do produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; Material do contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µm (1,27µm) de ouro e 100µm (2,54µm) de níquel.	UND	60
34	<b>ESPELHO PARA CONECTOR FÊMEA KEYSTONE COM 1 SAÍDA</b> *Os espelhos são alojamentos para keystone (Conector RJ45 CAT.6 fêmea). Tamanho: <b>padrão de 4x2 polegadas (5x10cm)</b> - O padrão de caixas embutidas em alvenaria utilizado atualmente; Quantidade de saídas: deve comportar 1 (um) conector RJ 45 CAT.6 fêmea das marcas Furukawa ou AMP; Material: termoplástico de alto impacto; Possuir etiquetas de identificação removíveis que permitam descrever ou enumerar o ponto de acesso. O espelho também deve possuir ícones coloridos (azul e vermelho) para auxiliar na identificação. Cor: branca.	UND	40
35	<b>ESPELHO PARA CONECTOR RJ45 FÊMEA KEYSTONE COM 2 SAÍDAS</b> *Os espelhos são alojamentos para keystone (Conector RJ45 CAT.6 fêmea). Tamanho: <b>padrão de 4x2 polegadas (5x10cm)</b> - O padrão de caixas embutidas em alvenaria utilizado atualmente; Quantidade de saídas: deve comportar 2 (dois) conectores RJ 45 CAT.6 fêmeas das marcas Furukawa ou AMP; Material: termoplástico de alto impacto; Possuir etiquetas de identificação removíveis que permitam descrever ou enumerar o ponto de acesso. O espelho também deve possuir ícones coloridos (azul e vermelho) para auxiliar na identificação. Cor: branca.	UND	40
36	<b>ROTEADOR ROUTERBOARD QUAD-CORE COM PORTA SFP+ 10GBPS</b> Quantidades total de portas: <b>11 portas</b> (sendo <b>10</b> portas Gigabit Ethernet e 1 porta de fibra óptica SFP+ com velocidade de 10 Gigabit); Arquitetura: ARM 32bit; CPU: Quad-Core 1.4 Ghz; Dimensões: 228 x 120 x 30 mm; Nível de licença: 5; Porta serial traseira: 1 RJ45; Sistema operacional: RouterOS; Memória RAM: 1 GB; Tamanho de armazenamento: 512 MB; Tipo de armazenamento: NAND; Temperatura ambiente testada -40° C a 70° C; Entrada PoE: Passivo PoE de 18-57V; Saída PoE: Passivo PoE max 57V; Equipamento deve estar acompanhado da fonte original do fabricante com 24V /1,5" e respectivo manual.	UND	1
37	<b>MEMÓRIA RAM DDR3 8GB PARA NOTEBOOK</b> Tecnologia: DDR3 - SO-DIMM ; Capacidade: 8GB; Frequência mínima: 1333MHz (PC3-12800); Número de Vias: 204-pin; Tensão: 1,5V; Compatibilidade: Notebook.	UND	10
38	<b>MEMÓRIA RAM DDR4 8GB PARA NOTEBOOK</b> Tecnologia: DDR4 - SO-DIMM ; Capacidade: 8GB; Frequência mínima: 2400MHz (PC3-19200); Número de Vias: 260-pin; Tensão: 1,2V; Compatibilidade: Notebook.	UND	10
39	<b>APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM ÂNGULO DE AJUSTE ENTRE 0° E 180°.</b>	UND	7
40	<b>CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR – PADRÃO NBR 14136.</b>	UND	30
41	<b>CABO DE REDE UTP CAT-5E MONTADO, COM CONECTORES RJ45 10 METROS, O PADRÃO DE MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS EIA/TIA 568A OU EIA/TIA 568B.</b>	UND	30
42	<b>CABO DE REDE UTP CAT-5E MONTADO, COM CONECTORES RJ45 20 METROS, O PADRÃO DE MONTAGEM DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS EIA/TIA 568A OU EIA/TIA 568B.</b>	UND	15
43	<b>CABO SATA II / III P/ DESKTOP.</b>	UND	15
44	<b>CÂMERA DE VÍDEO USB TIPO WEBCAM RESOLUÇÃO 1280X720PIXELS, COM RECALAGEM DE FOCO AUTOMÁTICA.</b>	UND	9
45	<b>COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUAD-CORE 3 GHZ / 8GB RAM / 1TB HD, DEVE POSSUIR MÓDULO TPM 2.0, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12 OU POSTERIOR, LAN PADRÃO GIGABIT ETHERNET 10/100/1000, COMPATÍVEL COM UEFI BOOT, DRIVE LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD.</b>	UND	14
46	<b>FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, PADRÃO NBR 14136.</b>	UND	19
47	<b>FONTE ATX 400W 80PLUS BRONZE.</b>	UND	13
48	<b>HD DESKTOP SATA3 3.5 1TB 6GB/S.</b>	UND	8
49	<b>HD EXTERNO 1TB USB 3.0.</b>	UND	3

50	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA A4, TANQUE DE TINTA, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 5760 X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA: 27 PPM EM PRETO E 10 PPM EM CORES, INTERFACES: USB 2.0, WIFI, ETHERNET, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: MÍNIMO DE 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CABO DE ALIMENTAÇÃO NBR 14136, CABO DE DADOS USB, TENSÃO DE TRABALHO 220V OU BIVOLT.	UND	13
51	KIT TECLADO E MOUSE WIRELESS 2.4 GHZ, ABNT2.	KIT	19
52	MEMORIA P/ DESKTOP 4GB CL9 1333 MHZ DDR3.	UND	13
53	MONITOR LED (19,5" /VGA/1366X768/@60HZ), FONTE INTERNA TENSÃO DE TRABALHO BIVOLT - COM CABO VGA E CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136.	UND	8
54	MOUSE PAD, MATERIAL BORRACHA NEOPRENE, RETANGULAR, COMPRIMENTO 22 CM, LARGURA 18 CM, CANTOS ARREDONDADOS.	UND	17
55	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DUAL CORE 2.0 GHZ / 8GB / 500GB.	UND	5
56	PEN DRIVE 16GB USB 3.0 / 2.0	UND	16
57	PROJETOR MULTIMÍDIA, NO MÍNIMO 3300 LUMENS, BIVOLT, DEVE POSSUIR ENTRADAS VGA, HDMI, CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136.	UND	3
58	ROTEADOR WIRELESS 3 ANTENAS 750 MPBS DUAL BAND, 2,4Ghz e 5Ghz, 220v OU BIVOLT.	UND	6
59	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS 10/100/1000.	UND	7
60	MEMÓRIA DESKTOP EASY 4GB 2400MLZ DDR4	UND	11
61	MOUSE USB OPTICO PRETO	UND	5
62	MOUSE PAD PRETO COM APOIO P/ PULSO EM GEL	UND	1
63	LICENÇA DE ANTIVIRUS DE CLASSE EMPRESARIAL COM SUPORTE A MULTIDISPOSITIVOS PARA 25 DESKTOPS + 1 SERVIDOR	UND	2
64	LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2016 HOME & BUSINESS 32 E 64 BITS (FPP OU ESD)	UND	2
65	LICENÇA MICROSOFT WINDOWS 8.1 PROFESSIONAL 64 BITS (FPP OU ESD) OU SUPERIOR	UND	2
66	NOBREAK SENOIDAL PURO (1400VA/AUTO/115V/ISSO/5T)	UND	2
67	ESTABILIZADOR 1500VA – BIVOLT	UND	5
68	CAIXA DE SOM USB PARA COMPUTADOR	CAIXA	4
69	TOMADA 1 PORTA RJ-11/RJ-45 BRANCO	UND	6
70	CABO DE FORÇA P/ COMPUTADOR – PADRÃO NOVO	UND	4
71	CABO DE DADOS / IMPRESSORA USB 2.0	UND	2
72	CPU PROCESSADOR 11ª GERAÇÃO INTEL CORE- I5 1135G7, WINDOWS 11 PRÓ, SSD DE 512GB PCLE NVME M.2 MEMÓRIA DE 16GB.	UND	1
73	CÂMERA DIGITAL DSLR, TELA DE 3 POLEGADAS, FILMAGEM EM 1080P, DEVE CONTER, BATERIA, CARREGADOR E ALÇA DE SUPORTE.	UND	1

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 11 Janeiro de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**D541C80C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, a qual poderá ser fornecida em até **DEZ (10) dias** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO I**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	ABRACADEIRA NYLON PRETA 10CMX2,6MM	unid	300
2	ABRACADEIRA NYLON PRETA 15CMX3,5MM	unid	300
3	ABRACADEIRA NYLON PRETA 20CMX3,5MM	unid	300
4	ABRACADEIRA NYLON PRETA 28CMX4,8MM	unid	300
5	ABRACADEIRA NYLON PRETA 38CMX7,6MM	unid	200
6	ABRACADEIRA NYLON PRETA 39CMX4,7MM	unid	300
7	ADAPTADOR COM FLANGE 20MM	unid	13
8	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	unid	13
9	ADAPTADOR COM FLANGE 32MM	unid	13
10	ADAPTADOR COM FLANGE 40MM	unid	13
11	ADAPTADOR COM FLANGE 50MM	unid	13
12	ADAPTADOR PVC SOLDAREL 20MM	unid	60
13	ADAPTADOR PVC SOLDAREL 25MM	unid	60
14	ADAPTADOR PVC SOLDAREL 32MM	unid	60
15	ADAPTADOR PVC SOLDAREL 40MM	unid	30
16	ADAPTADOR PVC SOLDAREL 50MM	unid	30
17	ADESIVA PLASTCO PARA CANO 75G	unid	120
18	ADESIVO DUREPOXI 100 GM	unid	50
19	ADESIVO ARALDITE EPOXI 10 MINUTOS	unid	20
20	ADESIVO PLASTICO PARA CANO 17G	unid	120
21	ADESIVO SILICONE 50 GM ALTA TEMPERATURA	unid	50
22	ADESIVO SILICONE MULTIUSO 280 GM	unid	30
23	ADITIVO HIDROFUGANTE PARA CONCRETO	unid	60
24	ALICATE REBITADOR	unid	6
25	ALICATE UNIVERSAL Nº 8	unid	6

26	ANCINHO JARDINAGEM 14 DENTES	unid	24
27	ANEL VEDACAO VASO SANITARIO	unid	50
28	ARAME FARPADO, AÇO, 500 MTS	unid	20
29	ARAME PRETO 18 RECOSIDO	kg	200
30	ARAME, GALVANIZADO LISO 16	kg	50
31	ARAME, GALVANIZADO LISO 18	kg	30
32	ARCO SERRA MANUAL12"	unid	7
33	ARGAMASSA AC2 COM 15KG	saco	200
34	ARO PLÁSTICO PARA CARRO DE MÃO	unid	20
35	ARRUELA, LISA 1/2	unid	300
36	ARRUELA, LISA 1/4	unid	300
37	ARRUELA, LISA 3/8	unid	300
38	ARRUELA, LISA 5/16	unid	300
39	ASSENTO SANITARIO MACIO	unid	40
40	BALDE, CHAPA AÇO, CAPACIDADE 15 LITROS	unid	36
41	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO 15 LITROS	unid	36
42	BANDEJA PINTURA GRANDE	unid	30
43	BARRA CANTONEIRA L 1.1/2X3/16	unid	20
44	BARRA CANTONEIRA L 1X3/16	unid	20
45	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	unid	20
46	BARRA CHATA 1X3/16	unid	20
47	BARRA CHATA 2X3/16	unid	20
48	BARRA DE APOIO 60CM	unid	10
49	BARRA ROSCA 1/4, X 1,00MT	unid	40
50	BARRA ROSCADA 1/2 X1,00MT	unid	40
51	BARRA ROSCADA 3/8, 1,00MT	unid	40
52	BARRA ROSCADA 5/16X 1,00MT	unid	40
53	BETUME	kg	50
54	BOCAL C/ RABICHO E27	unid	300
55	BOCAL DECORATIVO	unid	100
56	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	unid	50
57	BOMBA SUBMERSA 800-220V MONOFÁSICA- SAPO	unid	12
58	BOTA PVC BR.NR 40 CANO MEDIO	par	40
59	BOTINA RASPA COURO SOLADO PNEU	par	150
60	BRITA GRANÍTICA GRADUADA 19	m <sup>3</sup>	100
61	BROCA AÇO 1/4 BROCA, AÇO RÁPIDO	unid	20
62	BROCA AÇO 1/8, BROCA, AÇO RÁPIDO	unid	20
63	BROCA AÇO 3/16, BROCA, AÇO RÁPIDO	unid	20
64	BROCA AÇO 5/32, BROCA, AÇO RÁPIDO	unid	20
65	BROCA AÇO 7/64, BROCA AÇO RÁPIDO	unid	20
66	BROCA, AÇO RÁPIDO 1/2	unid	20
67	BROCA, AÇO RÁPIDO, 5/16	unid	20
68	BROCA, AÇO RÁPIDO, 3/8	unid	20
69	BROXA PINTURA GRANDE	unid	60
70	BUCHA NYLON Nº 10	unid	300
71	BUCHA NYLON Nº 12	unid	200
72	BUCHA NYLON Nº 14	unid	200
73	BUCHA NYLON Nº 8	unid	300
74	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM	metro	1.000
75	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	metro	2.000
76	CABO FERRAMENTA DE ENXADA	unid	36
77	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM	metro	2.000
78	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	metro	2.500
79	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM	metro	2.000
80	CABO PICARETA E CHIBANCA	unid	36
81	CABO PP 2X1,50mm	metro	600
82	CABO PP 2X2,50mm	metro	600
83	CABO PP 3X2,5mm	metro	600
84	CADEADO LATÃO MACICO 20MM	unid	20
85	CADEADO LATÃO MACICO 60MM	unid	12
86	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 25 MM	unid	20
87	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 30 MM	unid	20
88	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 35 MM	unid	20
89	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 40 MM	unid	20
90	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 45 MM	unid	20
91	CADEADO, LATÃO MACIÇO, 50 MM	unid	20
92	CAIBRO DE MAÇARANDUBA	metro	2.500
93	CAIXA MEDIDOR MONOFASICA PADRÃO COSERN	unid	17
94	CAIXA MEDIDOR TRIFASICA PADRÃO COSERN	unid	17
95	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 1.000 LITROS	unid	17
96	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 10.000 LITROS	unid	17
97	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 15.000 LITROS	unid	17
98	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 2.000 LITROS	unid	17
99	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 5.000 LITROS	unid	17
100	CAIXA D'ÁGUA FIBRA 500 LITROS	unid	17
101	CAIXA DE INPESÃO DE ATERRAMENTO	und	40
102	CAIXA DESCARGA, PLASTICA EXTERNA	unid	40
103	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 06 DIJUNTORES	unid	17
104	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 12 DIJUNTORES	unid	17
105	CAIXA DISTRIBUIÇÃO DE PVC P/ 24 DIJUNTORES	unid	17
106	CAIXA HIDRÔMETRO, PADRÃO CAERN	unid	18
107	CAIXA PLASTICA AMARELA 4X2	unid	300
108	CAIXA PLASTICA AMARELA 4X4	unid	100
109	CAIXA PORTA MADEIRA 80X2,10X12CM	unid	20
110	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 100X50	unid	20
111	CAIXA SIFONADA, QUADRADA 150X50	unid	20
112	CAIXA INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	unid	20
113	CAL VIRGEM	PAGOTE	1.000
114	CAMARA AR PNEU ARO 4,00X8	unid	20

115	CÂMARA AR PNEU, ARO 3,25 X 8	unid	20
116	CANALETA 20X10X200mm S/ DIVISÓRIA	unid	100
117	CANDUITE AMARELO CORRUGADO 20mm	metro	500
118	CANDUITE AMARELO CORRUGADO 32mm	metro	500
119	CANTONEIRA PRATELEIRA 4 X 6	unid.	40
120	CANTONEIRA PRATELEIRA 8 X 10	unid.	40
121	CARBORETO	kg	50
122	CARRO DE MAO CHAPA DE AÇO FORNIDA	unid	20
123	CHAPA PRETA Nº 14 X 1,00 X 2,00	unid.	30
124	CHAPA PRETA Nº 16 X 1,00 X 2,00	unid.	30
125	CHAPA PRETA Nº 18 X 1,00 X 2,00	unid	30
126	CHIBANCA	unid	36
127	CILINDRO CROMADO PARA FECHADURA	unid	100
128	CIMENTO PORTLAND, CPIV 32 50kg	saco	3000
129	COLA BRANCA 1kg	unid	30
130	COLHER PEDREIRO Nº8	unid	15
131	COLHER PEDREIRO, Nº9	unid	15
132	COLUNA EM FERRO 5/16 7X17	unid	70
133	COLUNA EM FERRO 3/8 7X17	unid	70
134	COMPENSADO EM MADEIRA 2,20M, 1,60M, 10MM	unid	30
135	COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 12MM	unid	30
136	COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 15MM	unid	30
137	COMPENSADO EM MADEIRA, 2,20M, 1,60M, 4MM	unid	30
138	CONECTOR 5/8 PARA HASTE DE ATERRAMENTO	unid	100
139	CORANTE PARA TINTA BISNAGA	unid	36
140	CORDA, POLIPROPILENO, TRANÇADA 8MM	kg	40
141	CORRENTE ZINCADA 11,00M	kg	20
142	CORRENTE ZINCADA 8,00MM	kg	20
143	CUBA DE INBUTIR CERÂMICA 16x48,5x37,5cm	UND	15
144	CUMIEIRA DE FIBROCIMENTO	UND	100
145	CUMIEIRA METALICA	UND	100
146	CURVA ELETRODUTO 20mm	unid	100
147	CURVA ELETRODUTO 25mm	unid	100
148	CURVA ELETRODUTO 32mm	unid	50
149	CURVA ELETRODUTO 40mm	unid	50
150	CURVA ELETRODUTO 50mm	unid	50
151	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90º 32MM	unid	60
152	CURVA ELETRODUTO ROSCAVEL 90º 50MM	unid	60
153	DESEMPENADEIRA MANUAL DENTADA 25X12	unid	14
154	DESEMPENADEIRA MANUAL LISA 25X12	unid	14
155	DISCO DESBASTE 10X1/8	unid	24
156	DISCO DESBASTE 4X1/8	unid	24
157	DISCO DESBASTE 7X1/8	unid	24
158	DISCO DIAMANTADO TURBO	unid	24
159	DISCO LIXA FERRO 7 G 36	unid	24
160	DISCO LIXA FERRO 7 G. 50	unid	24
161	DISCO P/ CORTE FERRO 10X1/8	unid	100
162	DISCO P/ CORTE FERRO 4X1/8	unid	100
163	DISCO P/ CORTE FERRO 7X1/8	unid	100
164	DISCO VIDEA PARA MAQUINA	unid	24
165	DISJUNTOR 16 AM	unid	50
166	DISJUNTOR 25 AM	unid	50
167	DISJUNTOR 32 AM	unid	50
168	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 AM	unid	18
169	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 AM	unid	18
170	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AM	unid	18
171	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 AM	unid	18
172	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 3X1/2	par	50
173	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 2	par	12
174	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 3	par	12
175	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 4	par	12
176	DOBRADIÇA PORTEIRA Nº 6	par	12
177	ELETRODO SOLDA 3,50 MM	kg	180
178	ELETRODO SOLDA 4,00 MM	kg	180
179	ELETRODO SOLDA AÇO INOX 1,60 mm	kg	180
180	ELETRODO SOLDA, 2,50 MM	kg	90
181	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2 MM	unid	50
182	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4 MM	unid	50
183	ELETRODUTO ROSCAVEL 32 MM	unid	50
184	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 30CM	unid	60
185	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM	unid	60
186	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 50CM	unid	60
187	ENXADA 2.1/2	unid	35
188	ESCOVA ACO MANUAL CB PLAST.	unid	16
189	ESPATULA AÇO Nº10	unid	16
190	ESPATULA PLSTICA	unid	20
191	ESPONJA PARA PEDREIRO, EM POLIURETANO	unid	100
192	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO 524ML	unid	48
193	ESQUADRO, MATERIAL CABO ALUMÍNIO	unid	18
194	FECHADURA DE BANHEIRO 4600/20	unid	40
195	FECHADURA EXTERNA 4600/20	unid	100
196	FECHADURA INTERNA 4700/20	unid	60
197	FECHADURA PORTÃO F1500	unid	20
198	FERRO CA 50 1/2	BARRA	100
199	FERRO CA 50 1/4	BARRA	200
200	FERRO CA 50 3/8	BARRA	150
201	FERRO CA 50 5/16	BARRA	200
202	FERRO CA 60 5.0	kg	400
203	FERRO LISO CA 25 1/2	barra	100

204	FIO TORCIDO 2X1,00 MM	metro	500
205	FIO TORCIDO 2X2,50 MM	metro	500
206	FITA ADESIVA 50 MTS	unid	60
207	FITA DUPLA FACE 19MM X 5MTS	unid	50
208	FITA IMPERMEABILIZANTE 30 X CM 10M	unid	12
209	FITA ISOLANTE 10MTS ALTA FUSÃO	unid	40
210	FITA ISOLANTE ANT CHAMA 10MTS	unid	100
211	FITA ISOLANTE ANT CHAMA 20 MTS	unid	60
212	FITA VEDA ROSCA, 18mm x25MTS	unid	60
213	FITA VEDA ROSCA, 12mm x10MTS	unid	60
214	FITA ZEBRADA 50 MTS	unid	20
215	FOICE, ROCADEIRA	unid	24
216	FORRO PVC BRANCO NEVE	m²	450
217	FUNDO BRANCO 3,60 ML	unid	12
218	GONZO CROMADO	par	23
220	GRAMPO CERCA	kg	12
221	HASTE P/ ATERRAMENTO	unid	50
222	IMPERMEABILIZANTE EMULSAO ASFALTICA, 3,6 LITROS	unid	24
223	INTERRUPTOR 01 TECLA CINZA	unid	80
224	INTERRUPTOR 02TECLAS CINZA	unid	80
225	INTERRUPTOR 03TECLAS CINZA	unid	40
226	INTERRUPTOR PARALELO	unid	60
227	INTERRUPTOR SISTEMA COM TOMADA	unid	60
228	JANELA CORREDICO JATOBA 1,00X1,00	unid	24
229	JANELA CORREDICO JATOBA 1,00X1,20	unid	24
230	JANELA CORREDICO JATOBA 1,00X1,50	unid	24
231	JANELA CORREDICO JATOBA 1,00X2,00	unid	24
232	JANELA ALUMINIO 1,00X1,00	unid	24
233	JANELA ALUMINIO 1,00X1,20	unid	24
234	JANELA ALUMINIO 1,00X1,50	unid	24
235	JANELA ALUMINIO 1,00X2,00	unid	24
236	JOELHO PVC SOLDABEL 20MM	unid	100
237	JOELHO PVC SOLDABEL 25MM	unid	100
238	JOELHO PVC SOLDABEL 32MM	unid	60
239	JOELHO PVC SOLDABEL 40MM	unid	60
240	JOELHO PVC SOLDABEL 50MM	unid	50
241	JOELHO SOLDÁVEL 90° LRM AZUL 25X20	unid	60
242	JOELHO SOLDABEL LR 25MM	unid	50
243	JOELHO SOLDABEL LR 20MM	unid	50
244	JOELHO SOLDABEL LR 25X20MM	unid	50
245	KIT REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	unid	50
246	LAJOTA PARA LAJE, BLOCO	unid	500
247	LAMINA SERRA STARRET	unid	100
248	LAMPADA LED 6 W	unid	100
249	LAMPADA LED 12 W	unid	100
250	LAMPADA LED 15 W	unid	100
251	LAMPADA LED 20 W	unid	100
252	LAMPADA LED 30 W	unid	100
253	LAMPADA LED 9 W	unid	100
254	LAMPADA TUBULAR LED 18 WATTS	unid	100
255	LAMPADA TUBULAR LED 36 WATTS	unid	400
256	LAPIS CARPINTEIRO MARCENEIRO	unid	14
257	LAVATÓRIO LOUÇA, PEQUENO	unid	30
258	LIMA PARA ENXADA KF	unid	36
259	LIMA PARA SERROTE KF	unid	30
260	LINHA MAÇARANDUBA 3/4-5,50X10	metro	400
261	LINHA MAÇARANDUBA 3/5-5,50X12	metro	300
262	LINHA MAÇARANDUBA 3/6-5,50X15	metro	200
263	LINHA MAÇARANDUBA 3/8-5,50X20	metro	150
264	LINHA PEDREIRO 100 METROS	unid	20
265	LIXA D'ÁGUA	unid	120
266	LIXA FERRO	unid	120
267	LIXA MASSA	unid	100
268	LONA PLÁSTICA, PRETA 6 METROS 100 MICA	metro	100
269	LUVA PANO MALHA MESCLADA	par	300
270	LUVA CORRER 20MM	unid	60
271	LUVA CORRER 25MM	unid	60
272	LUVA CORRER 50MM	unid	60
273	LUVA COURO VAQUETA	par	300
274	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	unid	60
275	LUVA ELETRODUTO ROSCAVEL 50MM	unid	60
276	LUVA ESGOTO CORRER 100MM	unid	50
277	LUVA LATEX FORRADA ASPERA 46CM	unid	30
278	LUVA LATEX PRETA LISA	unid	100
279	LUVA PVC SOLDABEL 20MM	unid	100
280	LUVA PVC SOLDABEL 25MM	unid	100
281	LUVA PVC SOLDABEL 32MM	unid	100
282	LUVA PVC SOLDABEL 50MM	unid	100
283	LUVA PVC SOLDABEL LR 20X25 MM	unid	100
284	LUVA SOLDABEL LR 1/2	unid	100
285	MADEIRITE RESINADO, 9MM 1,10X2,20	unid	70
286	MAGUEIRA FLEXIVEL (MAGOETE) AZUL 2 1/2"	M	60
287	MAGUEIRA FLEXIVEL (MAGOETE) AZUL 2"	M	100
288	MAGUEIRA FLEXIVEL (MAGOETE) AZUL 3"	M	50
289	MAGUEIRA FLEXIVEL (MAGOETE) AZUL 4"	M	50
290	MANGUEIRA CRISTAL 3/4X2,00MM	metro	100
291	MANGUEIRA TRANCADA 3/4	metro	100
292	MARTELO, CABO MADEIRA, UNHA, 25	unid	14
293	MASSA ACRÍLICA 25,00 KG	unid	30

294	MASSA CORRIDA PVA 5,4KG	unid	30
295	MASSA CORRIDA, 25KG	unid	30
296	MASSA PLASTICA + CATALIZADOR	unid	30
297	METALON GALVANIZADO 16X16 CHAPA 18	unid	40
298	METALON GALVANIZADO 20X20 CHAPA 18	unid	40
299	METALON GALVANIZADO 30X20 CHAPA 18	unid	40
300	METALON GALVANIZADO 50X20 CHAPA 18	unid	40
301	METALON GALVANIZADO 50X30 CHAPA 18	unid	40
302	OCULOS PROTEÇÃO POLICARBONATO	unid	90
303	PÁ DE BICO, CABO MADEIRA,	unid	36
304	PÁ QUADRADA, CABO MADEIRA	unid	36
305	PARAFUSO FRANCES 1/4X2	unid	120
306	PARAFUSO FRANCES 1/4X2,1/2	unid	120
307	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	unid	120
308	PARAFUSO FRANCES 5/16X3,1/2	unid	120
309	PARAFUSO FRANCES 5/16X4	unid	120
310	PARAFUSO FRANCES 5/16X4,1/2	unid	120
311	PARAFUSO LATAO PARA SANITARIO BUCHA 12	par	120
312	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X40	unid	120
313	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4X50	unid	120
314	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X50	unid	120
315	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X65	unid	120
316	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X2	unid	120
317	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X3	unid	120
318	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X1,1/2	unid	120
319	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X2	unid	120
320	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X3	unid	120
321	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8X4	unid	120
322	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X1,1/2	unid	120
323	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X2,1/2	unid	120
324	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X3	unid	120
325	PERFIL UDC 10X5X0,17 2mm DE ESPESSURA	BARRA	80
326	PIA INOX 1,20	unid	18
327	PIA INOX 1,50	unid	18
328	PIA INOX 1,80	unid	18
329	PICARETA,	unid	30
330	PINCEL ARTISTICO Nº14	unid	25
331	PINCEL ARTISTICO Nº18	unid	25
332	PINCEL ARTISTICO Nº20	unid	25
333	PLACA SEGA 4X2 CINZA	unid	60
334	PLACA SEGA 4X4 CINZA	unid	45
335	PNEU CARRO MAO 3,25 X 8	unid	30
336	PNEU CARRO MAO 4,00 X 8	unid	30
337	PORCA SEXTAVADA ¼	unid	300
338	PORCA SEXTAVADA ½	unid	300
339	PORCA SEXTAVADA 3/8	unid	300
340	PORCA SEXTAVADA 5/16	unid	300
341	PORTA ALMOADADA DIAGONAL JATOBO 60X2,10	unid	25
342	PORTA ALMOADADA DIAGONAL JATOBO 70X2,10	unid	25
343	PORTA ALMOADADA DIAGONAL JATOBO 80X2,10	unid	80
344	PORTA ALMOADADA DIAGONAL JATOBO 90X2,10	unid	30
345	PORTA ALUMINIO FECHADA 60X210	unid	25
346	PORTA ALUMINIO FECHADA 70X210	unid	25
347	PORTA ALUMINIO FECHADA 80X210	unid	25
348	PORTA ALUMINIO FECHADA 90X210	unid	25
349	PORTA CALHA 80X2,10	unid	25
350	PORTA LÂMPADA PARA FLUORESCENTE	unid	200
351	PORTA, LAMINADA JATOBA 60X2,10	unid	30
352	PORTA, LAMINADA JATOBA 70X2,10	unid	30
353	PORTA, LAMINADA JATOBA 80X2,10	unid	40
354	PORTA, LAMINADA JATOBA 90X2,10	unid	40
355	PREGO 1.1/2X13	KG	30
356	PREGO 11/4X14	KG	30
357	PREGO 2.5X10	KG	30
358	PREGO 2X10	KG	30
359	PREGO 2X12	KG	30
360	PREGO 3/8	KG	30
361	PRIMER PARA MANTA IMPERMEABILIZANTE GALÃO 3,6L	UND	15
362	PUXADOR PARA JANELA FERRO CROMADO	par	20
363	REFLETOR LED 10 W	unid	30
364	REFLETOR LED 20 W	unid	30
365	REFLETOR LED 30 W	unid	30
366	REFLETOR LED 50 W	unid	30
367	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	unid	30
368	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	unid	30
369	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	unid	30
370	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	unid	30
371	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	unid	30
372	REGISTRO PRESSÃO METAL 1416 C-40	unid	30
373	RÉGUA PEDREIRO, ALUMÍNIO, 2,00 METROS	unid	18
374	REJUNTO AC-2 BRANCO	kg	100
375	REMOVEDOR DE FERRUGEM FA-76	unid	60
376	REVESTIMENTO CERÂMICO PI-5 46X46 EXTRA	m²	250
377	REVESTIMENTO CERÂMICO, Pi-4 46X46 EXTRA	m²	250
378	RIPA MAÇARANDUBA 1X5	metro	2.400
379	RODA FORRO F BRANCO NEVE	unid	120
380	ROLO ESPONJA SINTETICA 9CM	unid	50
381	ROLO ESPONJA SINTÉTICA, 15CM,	unid	50
382	ROLO PINTURA LÁ CARNEIRO 23CM	unid	50

383	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18L	unid	12
384	SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 3,6	unid	12
385	SIFÃO, FLEXIVEL SANFONADO 50MM	unid	100
386	SIFÃO,FLEXIVEL DUPLO SANFONADO 50 MM	unid	60
387	SOLVENTE THNNER 5 LITROS	unid	30
388	SOLVENTE THNNER LITROS	unid	60
389	SPUDI PARA VASO	unid	40
390	SUPER CAL HIDRATADO 5KG	pacote	500
391	SUPORTE PARA ROLO PINTURA 23CM	unid	40
392	TABUA MISTA 30 CM	metro	400
393	TALHADEIRA AÇO CHATA Nº10	unid	14
394	TARJETA ZINCADA 2	unid	50
395	TARJETA ZINCADA 2,1/2	unid	50
396	TE ESGOTO 100 MM	unid	50
397	TE ESGOTO 100X50 MM	unid	50
398	TE ESGOTO 40 MM	unid	50
399	TE ESGOTO 50 MM	unid	50
400	TE ESGOTO 75MM	unid	50
401	TE LR 20MM	unid	50
402	TE LR 25MM	unid	50
403	TE LR 25X20MM	unid	50
404	TE PVC SOLDABEL 20 MM	unid	50
405	TE PVC SOLDABEL 25 MM	unid	50
406	TE PVC SOLDABEL 32 MM	unid	50
407	TE PVC SOLDABEL 40 MM	unid	50
408	TE PVC SOLDABEL 50 MM	unid	50
409	TELA MOSQUITEIRO MONOFILADO	metro	100
410	TELA P/ PENEIRA FIO N. 08	metro	25
411	TELA VIVEIRO GALVANIZADA 1/2 1 M	metro	100
412	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 1º	milheiro	12
413	TELHA COLONIAL TIPO CANAL 2º	milheiro	12
414	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 1,53X1,10X6,00 MM	unid	60
415	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,13X1,10X6,00 MM	unid	60
416	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10X6,00 MM	unid	60
417	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 3,05X1,10X6,00 MM	unid	60
418	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 3,66X1,10X6,00 MM	unid	60
419	TELHA KALHETA 8mm, 5m DE COMPRIMENTO	unid	40
420	TELHA KALHETA 8mm, 6m DE COMPRIMENTO	unid	40
421	TELHA, METALICA ONDULADA COM 18.5 DE ALTURA 2,44X0,50X4,00 MM	unid	240
422	TEXTURA RUSTICA ORNATO 27KG	unid	20
423	TIJOLO 8 FUIROS,19X19X9 1º	milheiro	40
424	TINTA ACRILICA EXTERNA 3,6	unid	50
425	TINTA ACRILICA INTERNA 3,6	unid	50
426	TINTA ACRILICA INTERNA 15,000	unid	100
427	TINTA ACRILICA PARA PISO 18,000	unid	40
428	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6	unid	12
429	TINTA ACRILICA, EXTERNA 15,00	unid	100
430	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6	unid	100
431	TINTA ESMALTE SINTETICO 900ml	unid	40
432	TINTA SPRAY	unid	40
433	TOMADA 2P+T	Unid	120
434	TOMADA 2P+T-DUPLA	Unid	120
435	TOMADA 2P+T-TRIPLA	Unid	120
436	TOMADA SISTEMA X	Unid	50
437	TOMADA SISTEMA X DUPLA	Unid	30
438	TORNEIRA DE GEL'AGUA	unid	50
439	TORNEIRA METAL BM PIA MESA C-40	Unid	25
440	TORNEIRA METAL LAVATORIO MESA 1194 C-53	unid	25
441	TORNEIRA METAL MESA P/ LAVAT PRESSMATIC COMPACT 1/2	unid	30
442	TORNEIRA METAL PIA COZINHA PAREDE 1158 C-27	unid	30
443	TORNEIRA, METAL LAVATORIO BM MESA 1194 C-40	unid	30
444	TRELICA TG-8	unid	150
445	TRENA, FIBRA VIDRO, 50 MTS	unid	30
446	TRENA, MATERIAL AÇO, 5MTS	unid	60
447	TRINCHA, P/ PINTURA 2PL	unid	36
448	TRINCHA, P/ PINTURA 2X1/2	unid	36
449	TRINCHA,P/ PINTURA 3PL	unid	36
450	TRINCHAP/ PINTURA 1PL	unid	36
451	TRINCHAP/ PINTURA 4 PL	unid	36
452	TUBO PVC COLETOR JEI 150MM	metro	180
453	TUBO PVC COLETOR JEI 250MM	metro	60
454	TUBO PVC SOLDABEL 25 MM	metro	300
455	TUBO PVC SOLDABEL 32 MM	metro	300
456	TUBO PVC SOLDABEL 40MM	metro	180
457	TUBO PVC SOLDABEL50 MM	metro	600
458	TUBO ELETRODUTO SOLDABEL 20 MM	metro	102
459	TUBO ELETRODUTO SOLDABEL 25 MM	unid	102
460	TUBO ELETRODUTO SOLDABEL 32 MM	unid	72
461	TUBO ELETRODUTO SOLDABEL 50 MM	unid	72
462	TUBO P/ ESGOTO PVC 40 MM	metro	120
463	TUBO P/ ESGOTO PVC 50 MM	metro	120
464	TUBO P/ ESGOTO PVC 75 MM	metro	300
465	TUBO P/ ESGOTO PVC100 MM	metro	1.200
466	TUBO P/ ESGOTO PVC 150 MM	metro	300
467	TUBO PATENTE GALV.1	unid	60
468	TUBO PATENTE GALV.2	unid	60
469	TUBO PATENTE.GALV 1.1/2	unid	60
470	TUBO PATENTE.GALV 2.1/2	unid	60
471	TUBO PVC SOLDABEL 20MM	metro	300

472	VÁLVULA PARA POCO LATÃO 50 MM	unid	6
473	VALVULA PARA POCO LATÃO 32 MM	unid	6
474	VALVULA PLASTICA PARA LAVATORIO	unid	60
475	VASO SANITÁRIO BRANCA, CONVENCIONAL	unid	30
476	VASO SANITÁRIO BRANCA, CAIXA ACOPLADA	unid	30
477	VASSOURÃO NYLON, COM CABO	unid	200
478	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 3,60 LITROS	unid	18
479	VERNIZ EXTRA RAPIDO INCOLOR 900ML	unid	18
480	ZARCAO CINZA 3,6	unid	24
481	ZARCAO CINZA 900ML	unid	18
482	ZINCO BOBINA CHAPA 26 60 CM	metro	120
483	ZINCO BOBINA CHAPA 26 70 CM	metro	120
484	ZINCO BOBINA CHAPA 26 80 CM	metro	120

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 11 de JANEIRO de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Eduarda Camila Araújo da Silva

**Código Identificador:**26575D70

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	MESA EM L MEDINDO: 140X140X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO O PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORT-FORMING, PAINEL FRONTAL DUPLO DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 26X34. POSSUI GAVETEIRO FIXO COM DUAS GAVETAS COM CHAVE. GARANTIA DE 03 ANOS	UND	02
2	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG. CERTIFICADA PELO IMETRO.	UND	30
3	MESA DE REUNIÃO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM. DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 200 CM. ALTURA: 74 CM. PROFUNDIDADE: 100 CM. PESO: 36 KG. COR A DEFINIR. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	05
4	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA JBL PARTY BOX 100 BLUETOOTH E LUZES LED, 160W, PRETO. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE BLUETOOTH, USB. DIMENSÕES DO ITEM: 67X36X36 CENTÍMETROS.	UND	01
5	MULTIPROCESSADOR PHILCO PRETO ALL IN ONE 2 CITRUS - 2 VELOCIDADES + PULSAR 800W. MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO E METAL. POTÊNCIA: 800W. CAPACIDADE TOTAL DO COPO/JARRA: CAPACIDADE DO COPO DO PROCESSADOR 1,2L; • CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR - TOTAL: 02,2L E ÚTIL: 01,5L. VELOCIDADES: SIM 02 VELOCIDADES + PULSAR. INDICADO PARA ESPREMEDOR DE FRUTAS – PARA PREPARAR DELICIOSOS SUCOS DE LARANJA E LIMÃO LIQUIDIFICADOR – PREPARA SUCOS, VITAMINAS, COQUETÉIS, SOPAS, MOLHOS, CREAMES E MUITO MAIS. COPO COM CAPACIDADE DE 2,2L. LÂMINA REMOVÍVEL COM ANEL DE VEDAÇÃO. PROCESSADOR – PROCESSA TODOS OS TIPOS DE FRUTAS, VEGETAIS, QUEIJOS, CARNE, GRÃOS, COCO, TORRADAS, CEBOLA, ALHO E OUTROS ALIMENTOS. CAPACIDADE DA JARRA DE 1,2L.	UND	01
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA POWER PLUS TURBO PRETO 220V. MATERIAL: PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL. NÚMERO DE VELOCIDADES: 12. CAPACIDADE PARA 4LITROS.	UND	01
7	GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS. 220V	UND	01
8	INFLADOR DE BALÕES ID02 DOMESTIC 220VOLTS	UND	02
9	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFAO REFRIGERADO POR COMPRESSOR BRANCO 220V	UND	03

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 11 Janeiro de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**

Edila Roberta da Silva Rocha

**Código Identificador:**8D3338DB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPORTIVO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPORTIVO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

#### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	ANTENA DE VÓLEI, TAMANHO 1,80 M DE ALTURA (UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS), DE FIBRA DE VIDRO	PAR	4
2	APITO EM PLÁSTICO, TIPO PARA JOGOS, COM BOLINHA DE MATERIAL LEVISSIMO (CORTIÇA OU ISOPOR - NÃO ENCHARCA EM CONTATO COM A ÁGUA), COM ANEL DE FIXAÇÃO EM SUA PONTA, EMITE CERCA DE 115Db DE SOM, 5,2x1,9	UND	10
3	BOLA DE BASQUETE, MATERIAL COURO, APROVADA PELA NFHS	UND	5
4	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO Nº5 MODELO S 11 OU SIMILAR, COM 08 GOMOS CONFECCIONADA COM PU ULTRA 100%. POSSUI CAMADA NEO GEL, DIÂMETRO 68-70CM, PESO 420-445G, CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO COSTURADO A MÃO.	UND	100
5	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO, Nº4, COSTURADA À MÃO - MICROFIBRA 32 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY	UND	30
6	BOLA TIPO FUTEBOL DE CAMPO Nº5, COMPOSIÇÃO, BORRACHA, POLIURETANO, POLIESTER, NO MÁXIMO 7% DE E.V.A. PESO 410g - 450g, 68X70, COM COSTURA	UND	100
7	BOLA DE FUTSAL TIPO MAX 500 OU SIMILAR - COMPOSIÇÃO PU POLIURETANO, GOMOS 32, COSTURADA A MÃO, CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PRESSÃO 8-9 LBS, PESO APROXIMADO 410-440G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 61-64CM, SELO CBFS, INDICADO PARA JOGO TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL.	UND	80
8	BOLA DE FUTSAL TIPO MAX 500 OU SIMILAR - COMPOSIÇÃO PU POLIURETANO, GOMOS 32, COSTURADA A MÃO, CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. PRESSÃO 8-9 LBS, PESO APROXIMADO 410-440G, CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA 61-64CM, SELO CBFS, INDICADO PARA JOGO TIPO FUTSAL, ORIGEM NACIONAL.	UND	30
9	BOLA TIPO FUTSAL PRO. COMPOSIÇÃO PVC, PESO 400-440 G, CIRCUNFERÊNCIA 60-64 CM DE 32 GOMOS, SISTEMA AIRBILITY	UND	30
10	BOLA, TIPO PRO DE FUTEVÓLEI, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, 8 GOMOS, 68X69, 420G-450G, CÂMARA AIRBILITY	UND	30
11	BOLA TIPO VÓLEIBOL MATERIAL MICROFIBRAS POLIURETANO TECNOLOGIA ANTI SUOR CERTIFICAÇÃO FIVB, PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM	UND	40
12	BOLA, TIPO VOLEIBOL DE PRAIA, MACIEZ, MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA, SEM COSTURA, PVC, 18 GOMOS, 65X67CM, PESO 260-280G, CÂMARA AIRBILITY	UND	20
13	BOMBAS, COMPOSIÇÃO PLÁSTICO RÍGIDO E AGULHA, TIPO INDICADO PARA BOLAS DE FUTSAL, FUTEBOL, VOLEIBOL, ETC. 18X5CM	UND	10
14	CARTÕES, TIPO: INDICADO PARA JOGOS, ITENS INCLUSOS: 01 CARTÃO VERMELHO, 01 CARTÃO AMARELO, COMPOSIÇÃO PVC, 7,5x10,5CM	PAR	5
15	COLETES ESPORTIVOS COM 18 PEÇAS	KIT	30
16	FARDAMENTO ESPORTIVO, ORIGEM NACIONAL, 100% POLIESTER, KIT COM 2 CAMISAS PARA GOLEIRO TAM G 77x60CM, MAIS 18 CAMISAS DE LINHA TAM G, MAIS 18 CALÇÕES COM SUNGA	KIT	10
17	MEDALHAS DE BRONZE 7,5CM	UND	300
18	MEDALHAS DE OURO 7,5CM	UND	300
19	MEDALHAS DE PRATA 7,5CM	UND	300
20	MEDALHA DE CORRIDA. DIÂM. 35 mm MATERIAL AÇO, COR OURO	UND	300
21	MEDALHA DE CORRIDA. DIÂM. 35 mm MATERIAL AÇO, COR PRATA	UND	300
22	MEDALHA DE CORRIDA. DIÂM. 35 mm MATERIAL AÇO, COR BRONZE	UND	300
23	PAR DE REDES GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, FIO 4MM, MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, 7,50x2,50, COR BRANCA	PAR	10
24	REDES DE VOLEIBOL, DUAS FAIXAS DE LONA, FIO DE SEDA 4MM	UND	8
25	REDES TIPO FUTSAL, FIO 4MM NYLON FUTEBOL DE SALÃO, COR BRANCA	PAR	10
26	TABELA FABRICADA EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM (O MESMO UTILIZADO EM COMPENSADO NAVAL DE EMBARCAÇÕES); REDE EM 100% POLIPROPILENO, FIO 3, ARO COM 46CM DE DIÂMETRO, MEDIDAS DA TABELA (LARGURA E ALTURA) - 1,8x1,2m	PAR	2
27	TROFÉU DE GOLEIRO MENOS VAZADO	UND	10
28	TROFÉU PARA 1º COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	UND	20
29	TROFÉU PARA 2º COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	UND	20
30	TROFÉU PARA 3º COLOCADO DO ATLETISMO (CORRIDA DE RUA)	UND	20
31	TROFÉU PARA ARTILHEIRO	UND	10
32	TROFÉU PARA O CICLISMO 1º COLOCADO	UND	10
33	TROFÉU PARA O CICLISMO 2º COLOCADO	UND	10
34	TROFÉU PARA O CICLISMO 3º COLOCADO	UND	10
35	TROFÉU TAÇA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, COR DOURADA, ALTURA 40 CM	UND	10
36	TROFÉU TAÇA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, COR DOURADA, ALTURA 60 CM	UND	10
37	TROFÉU TAÇA, MATERIAL PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO, COR DOURADA, ALTURA 80 CM	UND	10
38	TROFÉU TIPO ORELHUDA, MATERIAL DA BASE EM ALUMÍNIO, MATERIAL DO CORPO ALUMÍNIO, BASES CIRCULARES, COM ALTURA DE 60 CM, LARGURA DE 30 CM	UND	10
39	PLACAR DE MESA MATERIAL EM PVC E PAPELÃO, DIMENSÕES: ALTURA 21 CM X LARGURA 20 CM X CUMPRIMENTO 38 CM	UND	2
40	CRONÔMETRO DE MÃO. FUNÇÕES RELÓGIO, CRONÓGRAFO 2 TEMPOS, CALENDÁRIO, ALARME PROGRAMADO E ALARME DE HORA	UND	5
41	UNIFORME PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, QUATRO CONJUNTOS, CAMISA E CALÇÃO	KIT	5
42	CHAPÉU CHINÊS TIPO HALF CONE, MATERIAL PLÁSTICO, 19CM DE DIÂMETRO, KIT COM 10	KIT	10
43	ESCADA DE AGILIDADE DOBRÁVEL PARA TREINO FUNCIONAL, 6 DEGRAUS EM EVA 5MM, 2,40M DE COMPRIMENTO.	UND	10
44	CONES DE AGILIDADE PARA TREINAMENTO FUNCIONAL EM MATERIAL PLÁSTICO, BASE RETANGULAR MEDINDO 14,5CM X 14,5CM, NO MÍNIMO 22CM DE ALTURA. KIT COM 10.	KIT	10
45	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL 5MM, RETANGULAR, ALTURA:12 CM, LARGURA:9 CM, BASE:11 X 6 CM, PERSONALIZADO (ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO).	UND	30
46	MEDALHA EM ACRÍLICO CISTAL, 7,5CM DE DIÂMETRO, PERSONALIZADO (ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO).	UND	300
47	BAMBOLÉ EM MATERIAL PLÁSTICO MEDINDO 65CM DE DIÂMETRO.	UND	100
48	MEDALHA EM MADEIRA RETANGULAR, MEDINDO 9CM X 6CM, PERSONALIZADA (ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO).	UND	300

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 11 Janeiro de 2023.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**

Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
Código Identificador:123995F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA  
COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS EDUCATIVOS PARA COMPOR A SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: [comprasm17@gmail.com](mailto:comprasm17@gmail.com).

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	IMPRESSORA BRAILLE - IMPRESSÃO: DUPLA (FRENTE E VERSO); VELOCIDADE IMPRESSÃO: 100 CARACTERES POR SEGUNDO; 340 PAGINAS POR HORA; ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: FORMULARIO CONTINUO – CONEXÕES: USB, ETHERNET MÍNIMO 10/100 MPBS BASE TX NO PADRÃO TCP/IP E SÉRIE; ACOMPANHA DRIVES PARA WINDOWS E MAC (CD DE INSTALAÇÃO OU DOWNLOAD); TENSÃO DE ENTRADA: 220V OU BIVOLT.	UNID	1
2	SCANNER COM VOZ - EQUIPAMENTO COMPOSTO DE UM SCANNER E SOFTWARE DE VOZ EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; RESOLUÇÃO: NO MÍNIMO 2400 DPI; SENSOR DE IMAGEM COLORIDO; INTERFACE: USB 2.0 OU SUPERIOR; TAMANHO DA ÁREA DE DIGITALIZAÇÃO: A4; TENSÃO DE ENTRADA: 220V OU BIVOLT.	UNID	1
3	MÁQUINA DE ESCREVER BRAILLE – ÁREA DE IMPRESSÃO: 25 LINHAS NO MÍNIMO CÉLULAS 34 CÉLULAS/LINHA EM CADA PÁGINA; TAMANHO DO PAPEL: A4.	UNID	1
4	GLOBO TERRESTRE TÁTIL - REVESTIDO COM PLÁSTICO EM ALTO RELEVO BRAILLE; 30CM DE DIÂMETRO;	UNID	1
5	CALCULADORA SONORA - 12 DÍGITOS; VOZ SINTETIZADA EM PORTUGUÊS BRASILEIRO; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS.	UNID	1
6	KIT DE DESENHO GEOMÉTRICO BÁSICO ADAPTADO BAIXA VISÃO BRAILLE – CONTEUDO: RÉGUA 30 CM COM MARCAÇÕES TÁTEIS A CADA CENTÍMETRO; ESQUADRO 14 CM COM MARCAÇÕES TÁTEIS A CADA CENTÍMETRO; TRANSFERIDOR 180° GRAUS COM MARCAÇÕES TÁTEIS A CADA 10° GRAUS; FIGURAS GEOMÉTRICAS PARA RECONHECIMENTO TÁTIL.	KIT	1
7	REGLETE DE MESA: PRANCHETA EM MDF, FIXADOR DE FOLHA EM METAL, REGLETE EM MATERIAL PLÁSTICO (4 LINHAS E 28 CELAS BRAILLE), PUNÇÃO ANATÔMICO.	UNID	2
8	SOROBAN ÁBACO 17 COLUNAS – MATERIAL PLÁSTICO ABS.	UNID	2
9	GUIA DE ASSINATURA - MEDIDINDO, 3,5 X 12,5CM, ESPAÇO VAZADO 10 X 1 CM, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO	UNID	2
10	ALFANUMÉRICO TÁTIL: PODUZIDO EM MDF ALTO RELEVO, 63 PEÇAS (26 LETRAS MAIÚSCULAS DE MADEIRA MDF 3MM, 27 LETRAS MINÚSCULAS DE MADEIRA MDF 3MM, 10 PEÇAS EM MADEIRA MDF 3MM – NÚMEROS DE 0 À 9).	KIT	1
11	BOLA DE FUTSAL TIPO MAX 500 COM GUIZO.	UNID	2
12	LUPA ELETRÔNICA: TELA DE LCD DE 3.5", AMPLIAÇÃO DE 2 A 32 VEZES.	UNID	1
13	NOTEBOOK: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU POSTERIOR, OU AMD RYZEN 5, GERAÇÃO LUCIENNE OU POSTERIOR, 8GB DE RAM, SSD 256GB, TELA 15.6". COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU POSTERIOR.	UNID	2
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA, COM TANQUE DE TINTA COLORIDA, TENSÃO DE TRABALHO 220V OU BIVOLT.	UNID	1
15	KIT TECLADO E MOUSE: MOUSE ESTÁTICO DE ESFERA E TECLADO EXPANDIDO COM COLMEIA.	KIT	2
16	MATERIAL DOURADO: 111 PEÇAS EM MADEIRA.	UNID	1
17	COMPUTADOR DE MESA: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU POSTERIOR, OU AMD RYZEN 5, GERAÇÃO LUCIENNE OU POSTERIOR, 8GB DE RAM, SSD 256GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 OU POSTERIOR, TECLADO E MOUSE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM PFC ATIVO.	UNID	2
18	ALFABETO SILÁBICO: 150 PEÇAS EM MADEIRA MDP.	UNID	1
19	DOMINÓ TÁTIL: BAIXO RELEVO EM MADEIRA MDF.	UNID	1
20	JOGO DA MEMÓRIA TÁTIL: BAIXO RELEVO EM MADEIRA MDF.	UNID	1
21	MOUSE ADAPTADO COM ENTRADA PARA ACIONADOR DE PRESSÃO.	UNID	1
22	ACIONADOR DE PARA MOUSE ADAPTADO.	UNID	1
23	MESA REDONDA: 120CM DE DIÂMETRO, TAMPO EM MDP 15MM, PÉS EM AÇO, DEVE ACOMPANHAR 4 CADEIRAS.	KIT	1
24	MESA PARA ESCRITÓRIO: 1,20M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA, TAMPO EM MDP 15MM, PÉS EM TUBO DE AÇO, COM PINTURA EPÓXI.	UNID	2
25	CADEIRA GITÓRIA: TIPO SECRETÁRIA, COM RODAS, REVESTIMENTO EM TECIDO.	UNID	2
26	MODULO DE ARMAZENAMENTO ALTO, COM 08 PORTAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS) MODULO EM AÇO, ABS E MDF, DESMONTÁVEL EM 20 PARTES SENDO: 2 LATERAIS, 1 FUNDO, 1 DIVISÓRIA, 1 BASE, 6 PRATELEIRAS, 1 CABECEIRA, 8 PORTAS, FECHAMENTO SUPERIOR E INFERIOR EM ABS NA COR CINZA, COM ESTRUTURA EM PAREDE DE 4 MM (EM QUALQUER CORTE TRANSVERSAL), POSSUINDO 6 "CASTELOS" PARA FIXAÇÃO A ESTRUTURA RETANGULAR, (TUBO 25 X 25 MM) UTILIZAR PARA UNIÃO ENTRE BASE DE PLÁSTICO E ESTRUTURA RETANGULAR, PARAFUSOS ESPECIAIS PARA PLÁSTICO. O MODULO POSSUIR OS 12 VÉRTICES QUE COMPÕE SUA FORMA EM RAIO DE NO MÍNIMO 50 MM, SEM ENCONTROS E ARESTAS COM QUINA VIVA. O MODULO É MONTADO COM O USO DE PARAFUSOS. OS PÉS DO MODULO EM PLÁSTICO INJETADO NA MESMA COR DA BASE E CABECEIRA, COM FORMATO REDONDO E DIÂMETRO DE 50 MM, ALTURA DE 25 MM, PAREDE DA SAPATA COM 3,5 MM DE ESPESSURA, BORDA FINAL EM CONTATO COM O PISO CHANFRADO COM INCLINAÇÃO DE 45° E ALTURA DE 2 MM, COM PARAFUSO CENTRAL DE 5/16 QUE PERMITA A SUA REGULAGEM. CORPO DO ARMÁRIO EM CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020 DE ESPESSURA, 0,75 MM. LATERAIS DIREITA E ESQUERDA DO ARMÁRIO, COM CREMALHEIRAS ESTAMPADAS DIRETAMENTE NA LATERAL, BASE ESTRUTURADA POR MEIO DE TUBO DE AÇO CARBONO SAE 1020 25 X 25 QUADRADO NA PAREDE 1,5 MM, FORMANDO UM RETÂNGULO COM 890 X 390 MM, NAS QUATRO EXTREMIDADES INTERNAS DO RETÂNGULO SÃO SOLDADOS PELO PROCESSO MIG/MAG QUATRO TUBOS DE AÇO CARBONO 1" POLEGADA, DE DIÂMETRO NA PAREDE 1,5 MM, ESSES QUATRO TUBOS SERÃO SOLDADOS PERPENDICULARMENTE A ESTRUTURA RETANGULAR PARA FORMAR OS QUATRO PÉS DO ARMÁRIO. INSERIR EM SUAS EXTREMIDADES BUCHAS INTERNAS COM PORÇA INSERTADA DE 5/16 POL. DE DIÂMETRO QUE RECEBERÃO AS SAPATAS ABAULADAS. OITO PORTAS, COM 08 FECHADURAS DO TIPO TAMBOR CILÍNDRICO COM CHAVE DOBRÁVEL, PORTAS CONFECCIONADA EM MDF DE 18 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA, COM BORDAS REVESTIDA EM FITAS ABS DE 2,5 MM DA MESMA COR DO TAMPO SUPERIOR E INFERIOR. AS DOBRADIÇAS DO MODULO DEVERÃO SER INVISÍVEIS.	UNID	1
26	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. TAMANHO 1,00 X 1,20 M.	UNID	1
27	QUEBRA CABEÇA SEQUENCIA LÓGICA: 21 PEÇAS	UNID	1
28	BANDINHA RÍTMICA: CONTEUDO 20 INSTRUMENTOS SURDO-MOR, TAMBOR, GANZÁ, RECO-RECO, PANDEIRO, AGOGÔ, PAR DE PRATOS, CHOICALHO, CASTANHOLAS, PAR DE CLAVE DE RUMBA, FLAUTA DOCE, MARACA, PANDEIRO PASTORIL, PLATINELAS, BLACK-BLACK, SINO, TRIÂNGULO, COCO E CAMPANELA.	KIT	1
29	TAPETE TATAME ALFABÉTICO: CONFECCIONADO EM EVA 36 PEÇAS.	UNID	1
30	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS 28 PEÇAS EM MDF.	UNID	1
31	JOGO DA MEMÓRIA NUMERAIS COM 40 PEÇAS EM MDF	UNID	1
32	CAIXA TÁTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA MDF COM 15 PEÇAS	UNID	1
33	KIT LUPAS MANUAIS: CONTEUDO 1 LUPA 40MM, 1 LUPA 75MM 1 LUPA 90MM, 1 LUPA 100 MM.	KIT	1
34	ALFABETO EM BRAILLE COM 27 PEÇAS EM ALTO RELEVO.	KIT	1
35	PLANO INCLINADO PARA LETURA (NOTA TÉCNICA Nº 73/2014/MEC/SECADI/DPEE).	UNID	1

36	MESA RETA MESA RETA EM MDP DE 18 MM NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 200 CM DE COMPRIMENTO, 60 CM DE PROFUNDIDADE E 76 CM DE ALTURA. DEVE ACOMPANHAR 10 CADEIRAS.	UNID	1
----	--	------	---

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 11 de JANEIRO de 2023.

**EDUARDA CAMILA ARAÚJO DA SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Euarda Camila Araújo da Silva  
**Código Identificador:**8F7A6E9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 303/2023**

**DECRETO Nº 303/2023**

Abre Crédito Suplementar por anulação total ou parcial de dotação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			
			716 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R\$ 90.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			578 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 90.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 90.000,00</b>

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 11 de janeiro de 2023.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**49FB1FD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 054/2022 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS POR MEIO DE CARRO DESGOTADOR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA		07.777.441/0001-43				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9165	SERVIÇO DE SUÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, MOVIDO A DIESEL, COM CONDUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMÉSTICOS, COM CAPACIDADE DE 10 M <sup>3</sup> - COTA DE ATÉ 75%.	DIARI	Serviço	112,00	1.700,0000	190.400,00
9183	SERVIÇO DE SUÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, MOVIDO A DIESEL, COM CONDUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMÉSTICOS, COM CAPACIDADE DE 10 M <sup>3</sup> - COTA DE ATÉ 25%.	DIARI	Serviço	38,00	1.700,0000	64.600,00
					Total	255.000,00

Valor total da contratação 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**01544C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**LICITAÇÃO N.º PP 054/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SUÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS POR MEIO DE CARRO DESGOTADOR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

OLIVEIRA E OLIVEIRA LTDA		07.777.441/0001-43				
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
9165	SERVIÇO DE SUÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, MOVIDO A DIESEL, COM CONDUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMÉSTICOS, COM CAPACIDADE DE 10 M <sup>3</sup> - COTA DE ATÉ 75%.	DIARI	Serviço	112,00	1.700,0000	190.400,00
9183	SERVIÇO DE SUÇÃO E TRANSPORTE DE DEJETOS, ATRAVÉS DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM TANQUE PARA ESGOTAMENTO DE FOSSA, MOVIDO A DIESEL, COM CONDUTOR E AUXILIAR, ACOPLADO COM BOMBA PARA SUÇÃO E UM TANQUE PARA LIMPEZA E TRANSPORTE APROPRIADO PARA DEJETOS HUMANOS E DOMÉSTICOS, COM CAPACIDADE DE 10 M <sup>3</sup> - COTA DE ATÉ 25%.	DIARI	Serviço	38,00	1.700,0000	64.600,00
					Total	255.000,00

Valor total da contratação 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

São José do Seridó/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTESECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 RELAÇÃO DE INSCRITOS

MÉDICO(A) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1	ACHILLES DE SOUZA ANDRADE
2	CAROLINE ANIZIA TEIXEIRA GUERRA
3	HELOISA FERREIRA NEGOCIO
4	JAIRLA KELLY LAURENTINO DE LIMA
5	PALOMA RENATA MARTINS
6	PAULA CRISTINA MARTINS
7	YVINE MANIÇOBA QUEIROZ

ODONTÓLOGO(A)	
1	AFONSO AGRIPINO DE MEDEIROS
2	ARTHUR DA CUNHA MEDEIROS
3	BRUNA PAULA FERREIRA DE ALMEIDA
4	DANIELE
5	DÉBORA VIRGÍNIA BERNARDO MACÊDO
6	ELLEN JASMIN DE SALES PINHEIRO
7	EVÉRTON FIGUEIRÉDO LIMA
8	HIGOR VASCONCELOS MEDEIROS DA NÓBREGA
9	JOÃO LUCAS RODRIGUES GOUVEIA
10	JOSÉ IAGO PEREIRA DE BRITO
11	KELVE DE ALMEIDA SANTOS
12	KLEBER SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO
13	LUCAS DANTAS PEREIRA
14	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
15	PEDRO HENRIQUE DE ARAÚJO
16	ROHANA NÓBREGA NUNES DA COSTA
17	VITÓRIA BRENDA FIGUEREDO FERNANDES
18	WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
1	ALANY MARIA LIRA DA SILVA
2	ALIDA ARAUJO WANDERLEY
3	ANA LÚCIA MENDES DE ARAÚJO
4	DAYANE CRISTINA DE MEDEIROS FORTUNATO
5	JÉSSICA MEDEIROS DE ARAÚJO
6	LETICIA MARTINS DE LIMA
7	RAFAELA DE LIMA ARAÚJO
8	YARA VANESSA DE MELO MEDEIROS

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM	
1	ADRIANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA
2	ANA PAULA ARAUJO MEDEIROS NOGUEIRA
3	AUGUSTA LIMA DOS SANTOS
4	CAMILA JALES DOS SANTOS
5	CARLA TUANE DE ARAÚJO
6	FERNANDA MONTEIRO FERNANDES
7	GABRIELA DE FÁTIMA DANTAS DA SILVA
8	ÍTALO DE SOUSA FERNANDES
9	JANE DE ARAÚJO
10	KARIDNA SUELANY DOS SANTOS
11	LEANDSON DOS SANTOS DA NOBREGA
12	LUANA GEOVANA SANTOS MEDEIROS
13	MAILSON PEREIRA DE ARAUJO
14	MARIA DAS GRAÇAS TEOTONIO DA SILVA
15	MARIA SANDRA TRINDADE DA SILVA
16	MARIELE TAISE ALVES PEREIRA
17	MARISELMA DA SILVA ARAUJO DOS SANTOS
18	MELKFRANCY TAVARES BATISTA
19	MILENA DANTAS DE ARAÚJO
20	NAIARA PEREIRA DE ARAÚJO
21	PATRICIA MEDEIROS DE ARAÚJO
22	PERLÂNIO DA SILVA OLIVEIRA
23	PETRONILA GABRIELA DA SILVA COSTA
24	RITA DE CASSIA SANTOS DA SILVA
25	ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA
26	SILENE OLIVEIRA DA SILVA
27	SÔNIA MEIRA DA SILVA
28	VITÓRIA PATRÍCIA DIAS FERNANDES
29	WERBETHE ATAYANDERSON NASCIMENTO DA SILVA

TÉCNICO(A) DE LABORATÓRIO	
1	ANANILIA NIEDJA DOS SANTOS SILVA
2	EMILY ARAÚJO FERNANDES
3	GEILDA DA SILVA FERNANDES

4	RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS
5	TAYNA DE ARAÚJO DANTAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
1	ADRIANA DE BRITO PEREIRA
2	ALEXANDRE ALVES NETO
3	BRUNO MONTEL CARDOSO DA SILVA
4	CARLA MURIELI ALVES DE MEDEIROS
5	CASSIA RIBEIRO DA SILVA ARAUJO
6	CICERA MARIA FERREIRA
7	DAVI DE MEDEIROS
8	DIANA GOMES DE FARIA
9	ELINEIDE BATISTA DE ARAUJO
10	ELIVELTON ARANTE DE OLIVEIRA
11	FRANCIELLE DE SOUSA FERNANDES
12	FRANCINILMA SHIRLEY ARRUDA
13	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA
14	GABRIEL DE ARAUJO RIBEIRO
15	GERCIENE ALVES BATISTA DE MEDEIROS
16	HELDER ITALO DANTAS DE SOUSA
17	HENAGIO MAIA FERREIRA
18	ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO LOPES
19	ITALO DE SOUSA FERNANDES
20	JAINÉ DA SILVA MARIZ
21	JALMIRA ALVES DE FARIA OLIVEIRA
22	KADSON KELLYAN DE LIMA SANTOS
23	KESSIA GUEDES DE ARAÚJO
24	LIDIA RODRIGUES DA COSTA
25	LOIZA DOS SANTOS MONTEIRO
26	LUCAS FERNANDO DE SOUZA BRITO
27	LUCAS MEDEIROS DE LUCENA
28	MÁCIO BARBOSA DE SOUZA
29	MARCILEIDE MARTINS DA SILVA
30	MARIA LIVIA DE ARAÚJO COSTA
31	MARIA SANTANA MONTEIRO DOS SANTOS
32	MARLI DANTAS DOS SANTOS ARAÚJO
33	MATIAS DAVI VIEIRA ROSA
34	PAULO MÁRCIO VARELA DA SILVA
35	RIKELLY FERREIRA CORTEZ
36	RILMA IVO DE ALMEIDA
37	RITA BATISTA DE ARAÚJO
38	ROSANE PEREIRA JORGE DE BARROS
39	SAMUEL COSME DE LIMA
40	SAULO BATISTA DE SOUZA
41	SUELI OLIVEIRA DA SILVA
42	VANESSA BERNARDINO DE GOES
43	VITÓRIA MARIA VIÉRA BRITO
44	WALTER OLÍMPIO SILVA BANDEIRA
45	WELLYNGTON HEYNRICH DE LIMA BRITO WELLYNGTON

FONOAUDIÓLOGO(A) DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
1	BRUNA ALVES RODRIGUES
2	GEOVANE FERNANDES MUNIZ

PSICÓLOGO(A) DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
1	FERNANDA SANTOS FERNANDES
2	FRANCISCA NAJARA LANDIM TAVARES
3	HEITOR ARAÚJO NÓBREGA
4	JOSE VALCENIR DE LIMA
5	MARIA LUIZA RODRIGUES SILVA

TÉCNICO(A) EM FARMÁCIA	
1	LAIANY DA COSTA NÓBREGA

ASSISTENTE SOCIAL	
1	BÁRBARA SANTINA DANTAS DE MEDEIROS
2	FRANCILENE SILVA DE LIMA CARDOSO
3	IZAIRANE DUTRA DE SOUSA
4	JOANNA DARC NUNES DE MEDEIROS
5	KALIANE DA SILVA FARIA
6	KALINNE ALVES SARAIVA
7	MONIQUE SILVA DE FRANÇA
8	ROBERTA DE SOUZA MEDEIROS
9	TEREZINHA ANDRÉA DA SILVA NASCIMENTO

ENTREVISTADOR(A) - DIGITADOR(A)	
1	ANIKERLY RACHEL LIMA SOUSA GONÇALVES
2	DARA LISANDRA FELIX NUNES
3	FELIPE DE MEDEIROS ARAÚJO
4	ITANO GOMES DE LIMA
5	JULIANE LOURRANIE FELIX
6	LUAN MINELLY NÓBREGA BIANO
7	LUCINETE GOMES DE OLIVEIRA
8	LUCYANNO DOS REIS FERNANDES GOMES DA COSTA
9	LUIZ FERNANDES FILHO
10	MATHEUS VINICIUS DE ARAUJO

11	NELSON PEREIRA BATISTA
12	RODRIGO DE OLINDA DE ARAÚJO
13	SELMA MEDEIROS DE ARAÚJO SILVA

<b>ORIENTADOR(A) SÓCIO EDUCACIONAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
1	ANA TERESA DE MEDEIROS
2	ANGELA CRISTINA DA SILVA FARIA
3	ARIANA ANDRIOLLA DA SILVA
4	BARTIRA ARAÚJO DA SILVA
5	CICERA MARIA FERREIRA
6	DAMIANA PAULA DA SILVA
7	FLÁVIO JOEL DA SILVA
8	FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
9	FRANCISCO JOSE DANTAS DE OLINDA
10	FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS SANTOS
11	JAILMA ALVES SILVA
12	LINALDO GABRIEL TAVARES DA COSTA
13	LUIZ FERNANDES FILHO
14	MARIA DO CARMO MEDEIROS MONTEIRO
15	MARIA AUXILIADORA LIMA SOUSA GONÇALVES
16	TATIANE MEDEIROS ARAÚJO
17	THAISE SANTANA DA SILVA MEDEIROS
18	WENDIO BEZERRA DE SOUZA

<b>FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE IDOSOS</b>	
1	ANGELINA CONSTANCA DA SILVA NOBREGA AZEVEDO
2	CICERA MARIA FERREIRA
3	CRISTIANO MARCOS CÂNDIDO GOMES
4	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA
5	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO

<b>FACILITADOR(A) DE OFICINAS DE MÚSICA</b>	
1	FABIO BARBOSA FERREIRA
2	JONAS VINÍCIUS ARAÚJO DOS SANTOS

<b>ARTISTA DE DANÇA</b>	
<i>Não houve inscritos.</i>	

<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	
<i>Não houve inscritos.</i>	

<b>MOTORISTA – CATEGORIA B</b>	
1	ADALBERTO PINHEIRO JUSTINO
2	DEUEL GONÇALVES DE SOUSA FILHO
3	DIEGO AMANDO GOMES DE LIMA
4	FRANCISCO ANTONIMAR DOS SANTOS
5	JARBAS JERÔNIMO COSTA
6	JOSÉ JAILSON DA SILVA
7	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO
8	LAERTE DE ARAÚJO LOPES
9	LUCIANO SILVA SANTOS
10	MARCOS ANTONIO CUSTODIO
11	THALLYSON AUGUSTO MEDEIROS ROCHA

<b>MOTORISTA – CATEGORIA D</b>	
1	ALEXANDRE ALVES NETO
2	ARNALDO DANTAS DOS SANTOS
3	EDINALDO GERMANO DA SILVA
4	FABRICIO PEREIRA DA SILVA
5	GERALDO CANDIDO MARIZ
6	GERALDO CARNEIRO DE ARAUJO
7	ISAIAS DESSOLES MONTEIRO
8	JOÃO BATISTA DA SILVA
9	JONILDO ARAUJO DE ALMEIDA JUNIOR
10	JOSÉ CARLOS ÁLVARES COSTA
11	JOSÉ SEGUNDO GOMES
12	LAILSON MONTEIRO DE LANUZA
13	LANESBERTO MONTEIRO DE LANUZA
14	LÚCAS DANTAS DA COSTA
15	MARCOS ANTONIO DAMASCENO
16	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO
17	MARIELE TAISE ALVES PEREIRA
18	NIELYGTON ARAÚJO ROSA
19	RALATHIERY IVO COSME
20	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
21	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
22	RENATO MEDEIROS OLIVEIRA
23	RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO

<b>OPERADOR(A) DE BOMBAS</b>	
1	ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA
2	ARNOBIO BATISTA TORRES JÚNIOR
3	DAVI MARIZ DE FARIA
4	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
5	WILLAMY DE OLIVEIRA WANDERLEY

<b>TRATORISTA</b>	
1	JAIR DANTAS DE SOUZA

<b>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	
1	ALDAIR DENIS DE MORAIS
2	ALINE FÉLIX DE MEDEIROS
3	ANDERSON BATISTA DE MEDEIROS
4	ANDRÉA CRISTINA DA SILVA SOUZA
5	ANGELA CRISTINA DA SILVA FARIA
6	ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA
7	DAYANE CRISTINA DE MEDEIROS FURTUNATO
8	DEROSSI WANDERLEY MARIZ FILHO
9	ELIZABETE FELIPE SILVA
10	ERILENE MEDEIROS DE ARAÚJO
11	FRANCIELLE DE SOUSA FERNANDES
12	GABRIELLA BATISTA DE ARAUJO
13	ISABELLY RODRIGUES TAVARES
14	ÍTALO DE SOUSA FERNANDES
15	ITANO GOMES DE LIMA
16	JOICE DE ARAÚJO MOREIRA
17	JOSELÚCIA DE MEDEIROS AZEVEDO
18	LETÍCIA GABRIELY FERNANDES DA NÓBREGA
19	LINALDO GABRIEL TAVARES DA COSTA
20	LÍVIA ÉMILLE FERREIRA DA SILVA
21	MATIAS DAVI VIEIRA ROSA
22	NELSON PEREIRA BATISTA
23	RICARDO FERNANDES DE SOUZA
24	SUERDA WANDERLEY DA SILVA
25	VITÓRIA BRAZ RODRIGUES
26	VITÓRIA MARIA VIEIRA DE BRITO
27	WELLYNGTON HEYNRICH DE LIMA BRITO
28	ZAIZY KARELLE MEDEIROS DANTAS

<b>NUTRICIONISTA</b>	
1	ALANA KESSIA DA SILVA DUARTE
2	ALCIDIA OLIVEIRA ROSA
3	ALISSON OLIVEIRA BARBOSA
4	AMANDA OLIVEIRA DANTAS
5	ANA CRISTINA DE ARAÚJO SANTOS
6	CAMILLA BACALHAU MARINHO RIBEIRO
7	CECILIA DOS SANTOS SILVA
8	DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS
9	FERNANDA MEDEIROS DE BRITO
10	ISABELLE DANTAS MEDEIROS
11	JESSYKA MENDES LUCENA
12	JOICE PACHECO DE ARAÚJO SILVA
13	JOSÉ MARCOS SILVA DOS SANTOS
14	LETÍCIA GOMES DOS SANTOS
15	LETICIA KARIN DANTAS DE AZEVEDO
16	LIDINAYDE KELLY MORAIS
17	LUCY MORAIS GIFFONE OVIDIO
18	MARIA ELOISA ARAUJO
19	MICAELY NAYANE DE ARAÚJO
20	MORGANA DE MEDEIROS FERNANDES
21	MURIELE MARQUES JOB
22	NAIANY VANUCCI ARAÚJO PINHEIRO
23	RAFAEL ANTÔNIO PEREIRA DA COSTA
24	ROBERTA MYLENA MELO E SILVA
25	TAINA DANTAS DE FREITAS

<b>ELETRICISTA</b>	
1	ARTHUR GUALBERTO DANTAS SILVA
2	CRISTIANO ÂNGELO GUILHERME
3	GIZÉ AUGUSTO FEITOSA
4	JOSEAN FARIAS
5	PAULO CÉSAR DE SOUSA FERREIRA
6	VALBER DANTAS DE MEDEIROS

<b>OPERADOR(A) DE MÁQUINA</b>	
1	JOÃO BATISTA SAMPAIO ARAUJO
2	RAIMUNDO INACIO FILHO

<b>VETERINÁRIO(A)</b>	
1	ENIO ALVES DOS SANTOS
2	NAIANA PIAIA ESPANHOL
3	REDY ARAÚJO DANTAS

<b>FISCAL DE TRIBUTOS</b>	
1	ALISON FERNANDES DA SILVA
2	DIVA FARIAS DE BRITO
3	ITANO GOMES DE LIMA

**OBS.:** Caso o nome de algum(a) candidato(a) não esteja presente nesta lista, o(a) mesmo(a) deverá entrar em contato com a Comissão Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado através do telefone (84) 98127-1181; ou através do e-mail: [processoseletivo@serranegra.rn.gov.br](mailto:processoseletivo@serranegra.rn.gov.br); ou ainda procurar o Centro Administrativo, em horário de atendimento, portando o seu comprovante de inscrição.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de janeiro de 2023.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Presidente da Comissão

**SAMARA DE MEDEIROS SILVA**

Secretária da Comissão

**DIANA GOMES DE ARAÚJO**

Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**90CD89DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050101/2023 -**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00030/2022, processo administrativo nº 131200030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS SEGUINTE DESTINO: MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, conforme especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00030/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>		36.018.906/0001-80 - JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA 08933560424					
<b>Qtd. Itens:</b>		1	<b>Média Desconto(%)</b>	-	<b>Total:</b>	R\$ 176.000,00	
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
1	23524	23524 - PASSAGENS EM VEICULO ALTERNATIVO SAINDO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS- RN, COM DESTINO A CAPITAL DO ESTAO NATAL-RN.	PRÓPRIA	UND	1.600,00	110,00	176.000,00
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>			1	<b>Total por Fornecedor</b>		176.000,00	

**ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1 O órgão gerenciador será o (a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao 100 por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 05/12/2022 tendo seu término em 05/12/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 05 de janeiro de 2023.

#### BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

#### JESSICA RENATA VIEIRA DE QUEIROZ TEIXEIRA08933560424

36.018.906/0001-80 -

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:AF7530BB

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 044/2022.

#### EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 044/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

CONTRATADA, CRIL EMPREENDEIMENTOS AMBIENTAL LTDA inscrita noCNPJ 09.234.399/0001-40.

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente aditivo autoriza o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato de prestação de serviços de coletas de resíduos hospitalares destinado atender as necessidades do Município de Tangara/RN.

#### CLAUSULA 2º - QUANTITATIVO ACRESCIDO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Preço (R\$)	Total (R\$)
001	Serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por desnutrição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde municipal, os resíduos produzidos nas unidades de saúde deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, denominados bombonas de 200 litros cada, que serão fornecidas pela empresa, em regime de comodato, sem custo adicional.	BOMBONA	150	98,00	14.700,00
Total geral : 14.700,00					

#### CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:

FUNDAMENTAL LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas no contrato nº044/2022.

Tangará/RN 30 de dezembro de 2023.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**Pela Contratante  
Prefeito Municipal.**FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES**

CPF: 053.373.224-78

Cril Empreendimentos Ambiental LTDA  
Pela Contratada**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**69161150**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS**  
**ELETRÔNICO - 51/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 51/2022  
Resultado da Homologação

0001 - 0000190 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPOVAN, 16 LUGARES; LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ANO (MÍNIMO)2020; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 E MÍNIMO DE 140CV; MOTOR COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PNEU/RODA MEDIDA MÍNIMA 200/65 R16; PORTA MALAS MÍNIMO 100 LITROS; CÂMBIO MECÂNICO; TRACÇÃO TRASEIRA; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - sprinter van 2.2 cdi 515, 2020 - Valor Referência: 11.283,3333

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	sprinter van 2.2 cdi 515, 2020	12,0000 Mês	9.990,0000	119.880,0000	Homologado em 11/01/2023 14:47:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0002 - 0006387 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, 16 LUGARES; LOCAÇÃO DE VEÍCULO, ANO (MÍNIMO)/n2020; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 2.0 E MÍNIMO DE 140 CV; MOTOR COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; 04 (QUATRO) PORTAS; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; INJEÇÃO ELETRÔNICA; PNEU/RODA MEDIDA MÍNIMA 200/65 R16; PORTA MALAS MÍNIMO 100 LITROS; CÂMBIO MECÂNICO; TRACÇÃO TRASEIRA; CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS ASSENTOS; AIRBAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO DA FRENTE; FREIOS ABS; ENCOSTO DE CABEÇA NOS BANCOS DA FRENTE E TRASEIRO; EXTINTOR COM PRAZO DE VALIDADE DE PELO MENOS 1 ANO; TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO; MACACO HIDRÁULICO E PNEU SOBRESSALENTE. SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM SEGURO TOTAL, SENDO A FRANQUIA POR CONTA DA CONTRATADA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TROCA DE PNEUS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. - sprinter van 2.2 cdi 515, 2020 - Valor Referência: 11.283,3333

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	sprinter van 2.2 cdi 515, 2020	12,0000 Mês	10.390,0000	124.680,0000	Homologado em 11/01/2023 14:47:08 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Autoridade Competente**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**E7AEDAF5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2023**

Processo n.º 006/2023

Dispensa de Licitação n.º 001/2023

Interessado: Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**A Secretária Mun. de Administração, Finanças e Planejamento declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação dos serviços da Companhia de energética do Rio Grande do Norte, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**”, em favor do proponente abaixo descritos:**PROponentes:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81.

Item	Descrição	Qnt	Und	Vlr. Total
0000006	Fornecimento de Energia Elétrica.	12	Mês	RS1.012.000,00

**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO CONSIDERANDO O CONSUMO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO SOCIAL ANTERIOR:** R\$ 1.012.000,00 (um milhão e doze mil reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.001	Procuradoria Geral Do Município
	02.002	Controladoria Geral Do Município
	03.001	Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	05.001	Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento

	06.001	Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente
	07.001	Secretaria Municipal De Assistência Social
	07.002	Fundo Municipal de Assistência Social
	08.001	Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto
	09.001	Secretaria Municipal De Saúde
	09.002	Fundo Municipal de Saúde
	10.001	Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
Ação	2140	Funcionamento Das Atividades Da Procuradoria Geral Do Município
	2086	Funcionamento Das Atividades Da Controladoria Geral Do Município
	2141	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
	2011	Funcionamento Das Atividades Da Administração, Finanças E Planejamento
	2067	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
	2111	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistência Social
	2107	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Assistência Social
	2015	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Mun. De Educação, Cultura E Desporto
	2109	Funcionamento Das Atividades Do Conselho Tutelar
	2050	Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde
	2093	Funcionamento Das Atividades Do Fundo Municipal de Saúde
	2062	Funcionamento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura E Desenv. Urbano
	2103	Manutenção Da Unidade Mista De Saúde
	2064	Manutenção Das Ações De Iluminação Pública
Natureza	3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inc. XXII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

*“Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;*

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso XXII, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, justifica-se diante da necessidade de garantir fornecimento de energia elétrica em todas as unidades administrativas sob a responsabilidade desta Prefeitura, razões pelas quais se demonstram cumpridas por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2023.

**ANTÔNIA KÁTIA MEDEIROS DA SILVA**

Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**BAB83FC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF - ANEXO I**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>3.774.675,97</b>	<b>14,71</b>	<b>20.428.063,58</b>	<b>79,60</b>	<b>5.235.366,27</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.623.419,85</b>	<b>24.623.419,85</b>	<b>3.766.220,31</b>	<b>15,30</b>	<b>19.432.894,09</b>	<b>78,92</b>	<b>5.190.525,76</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.336.951,00	1.336.951,00	134.275,21	10,04	410.738,34	30,72	926.212,66
Impostos	1.272.451,00	1.272.451,00	133.597,09	10,50	405.694,10	31,88	866.756,90
Taxas	64.500,00	64.500,00	678,12	1,05	5.044,24	7,82	59.455,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	55.750,00	55.750,00	33.369,42	59,86	246.122,26	441,47	-190.372,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	55.750,00	55.750,00	33.369,42	59,86	246.122,26	441,47	-190.372,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>23.155.718,85</b>	<b>23.155.718,85</b>	<b>3.570.353,99</b>	<b>15,42</b>	<b>18.586.248,74</b>	<b>80,27</b>	<b>4.569.470,11</b>
Transferências da União e de suas Entidades	17.058.876,48	17.058.876,48	2.928.840,05	17,17	15.096.001,70	88,49	1.962.874,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.081.838,37	3.081.838,37	249.937,26	8,11	1.479.077,96	47,99	1.602.760,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.015.004,00	3.015.004,00	391.576,68	12,99	2.011.169,08	66,71	1.003.834,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>75.000,00</b>	<b>75.000,00</b>	<b>28.221,69</b>	<b>37,63</b>	<b>189.784,75</b>	<b>253,05</b>	<b>-114.784,75</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	28.221,69	37,63	189.784,75	253,05	-114.784,75
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.040.010,00</b>	<b>1.040.010,00</b>	<b>8.455,66</b>	<b>0,81</b>	<b>995.169,49</b>	<b>95,69</b>	<b>44.840,51</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>120.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>220.000,00</b>	<b>220.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>220.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>650.010,00</b>	<b>650.010,00</b>	<b>8.455,66</b>	<b>1,30</b>	<b>995.169,49</b>	<b>153,10</b>	<b>-345.159,49</b>
Transferências da União e de suas Entidades	500.010,00	500.010,00	0,00	0,00	592.314,41	118,46	-92.304,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	8.455,66	5,64	402.855,08	268,57	-252.855,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>3.774.675,97</b>	<b>14,71</b>	<b>20.428.063,58</b>	<b>79,60</b>	<b>5.235.366,27</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>3.774.675,97</b>	<b>14,71</b>	<b>20.428.063,58</b>	<b>79,60</b>	<b>5.235.366,27</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>2.200.650,93</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>3.774.675,97</b>	<b>14,71</b>	<b>22.628.714,51</b>	<b>88,17</b>	<b>3.034.715,34</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>27.984.100,38</b>	<b>28.144.146,15</b>	<b>4.152.463,08</b>	<b>22.628.714,51</b>	<b>5.515.431,64</b>	<b>4.851.394,70</b>	<b>20.849.198,54</b>	<b>7.294.947,61</b>	<b>20.433.972,34</b>	<b>1.779.515,97</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.196.383,46</b>	<b>25.598.283,64</b>	<b>3.663.417,00</b>	<b>21.294.283,61</b>	<b>4.304.000,03</b>	<b>4.792.820,73</b>	<b>20.109.593,31</b>	<b>5.488.690,33</b>	<b>19.696.841,07</b>	<b>1.184.690,30</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.549.780,49	7.266.196,88	922.846,33	6.251.512,19	1.014.684,69	1.543.172,09	6.225.723,96	1.040.472,92	6.097.425,44	25.788,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.646.602,97	18.332.086,76	2.740.570,67	15.042.771,42	3.289.315,34	3.249.648,64	13.883.869,35	4.448.217,41	13.599.415,63	1.158.902,07
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.787.716,92</b>	<b>2.545.862,51</b>	<b>489.046,08</b>	<b>1.334.430,90</b>	<b>1.211.431,61</b>	<b>58.573,97</b>	<b>739.605,23</b>	<b>1.806.257,28</b>	<b>737.131,27</b>	<b>594.825,67</b>
INVESTIMENTOS	3.787.716,92	2.545.862,51	489.046,08	1.334.430,90	1.211.431,61	58.573,97	739.605,23	1.806.257,28	737.131,27	594.825,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>50.002,00</b>	<b>20.002,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.002,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.002,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>28.034.102,38</b>	<b>28.164.148,15</b>	<b>4.152.463,08</b>	<b>22.628.714,51</b>	<b>5.535.433,64</b>	<b>4.851.394,70</b>	<b>20.849.198,54</b>	<b>7.314.949,61</b>	<b>20.433.972,34</b>	<b>1.779.515,97</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>28.034.102,38</b>	<b>28.164.148,15</b>	<b>4.152.463,08</b>	<b>22.628.714,51</b>	<b>5.535.433,64</b>	<b>4.851.394,70</b>	<b>20.849.198,54</b>	<b>7.314.949,61</b>	<b>20.433.972,34</b>	<b>1.779.515,97</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>28.034.102,38</b>	<b>28.164.148,15</b>	<b>4.152.463,08</b>	<b>22.628.714,51</b>	<b>5.535.433,64</b>	<b>4.851.394,70</b>	<b>20.849.198,54</b>	<b>7.314.949,61</b>	<b>20.433.972,34</b>	<b>1.779.515,97</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	50.002,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.002,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>50.002,00</b>	<b>20.002,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.002,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.002,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2077-9488-598). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:26.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:9293E3B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF ANEXO II**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.095.083,48	2.352.687,93	2.668.111,22	1.002.980,48
Disponibilidade de Caixa¹	1.095.083,48	2.347.335,29	2.662.758,58	997.627,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.186.812,01	3.353.931,84	3.687.682,76	2.042.777,00
(-) Restos a Pagar Processados	155.929,84	8.183,44	8.183,44	25.783,74
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	935.798,69	998.413,11	1.016.740,74	1.019.365,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.352,64	5.352,64	5.352,64
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I-II)</b>	<b>-1.095.083,48</b>	<b>-2.352.687,93</b>	<b>-2.668.111,22</b>	<b>-1.002.980,48</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.170.260,85	16.167.493,94	18.074.264,32	19.432.894,09
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>14.170.260,85</b>	<b>16.167.493,94</b>	<b>18.074.264,32</b>	<b>19.432.894,09</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,73	-14,55	-14,76	-5,16
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	17.004.313,02	19.400.992,73	21.689.117,18	23.319.472,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	15.303.881,72	17.460.893,46	19.520.205,46	20.987.525,62
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022</b>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	209.568,04	99.022,60	99.022,60	192.220,87
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1762-2611-321). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:55.

1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:12BB42E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF ANEXO III**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>AOS ESTADOS (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>14.170.260,85</b>	<b>16.167.493,94</b>	<b>18.074.264,32</b>	<b>19.432.894,09</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>14.170.260,85</b>	<b>16.167.493,94</b>	<b>18.074.264,32</b>	<b>19.432.894,09</b>
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%</b>	<b>4.534.483,47</b>	<b>5.173.598,06</b>	<b>5.783.764,58</b>	<b>6.218.526,11</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%</b>	<b>4.081.035,12</b>	<b>4.656.238,25</b>	<b>5.205.388,12</b>	<b>5.596.673,50</b>
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DOS ESTADOS (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DOS MUNICÍPIOS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1606-0381-890). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:57.				

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: CEF48685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF ANEXO IV

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>	<b>Valor</b>	<b>% Sobre a RCL AJUSTADA</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.432.894,09	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.432.894,09	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (III + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.109.263,05	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.798.336,74	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.360.302,59	7,00	

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1835-9378-962). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:58.

<sup>1</sup> Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:5A6111BF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RGF ANEXO VI

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRF, art. 48 - ANEXO 06	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	19.432.894,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.432.894,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.432.894,09	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.747.326,66	29,58
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.493.762,81	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	9.969.074,67	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	9.444.386,53	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-1.002.980,48	-5,16
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.319.472,91	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.218.526,11	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.109.263,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.360.302,59	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.477.370,34	-6.233,26

FONTE: Sistema e-Pública (1521-0505-802). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 10:01.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:8D4F0D3B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>3.774.675,97</b>	<b>14,71</b>	<b>20.428.063,58</b>	<b>79,60</b>	<b>5.235.366,27</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.623.419,85</b>	<b>24.623.419,85</b>	<b>3.766.220,31</b>	<b>15,30</b>	<b>19.432.894,09</b>	<b>78,92</b>	<b>5.190.525,76</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.336.951,00	1.336.951,00	134.275,21	10,04	410.738,34	30,72	926.212,66
Impostos	1.272.451,00	1.272.451,00	133.597,09	10,50	405.694,10	31,88	866.756,90
Taxas	64.500,00	64.500,00	678,12	1,05	5.044,24	7,82	59.455,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	55.750,00	55.750,00	33.369,42	59,86	246.122,26	441,47	-190.372,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	55.750,00	55.750,00	33.369,42	59,86	246.122,26	441,47	-190.372,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.155.718,85	23.155.718,85	3.570.353,99	15,42	18.586.248,74	80,27	4.569.470,11
Transferências da União e de suas Entidades	17.058.876,48	17.058.876,48	2.928.840,05	17,17	15.096.001,70	88,49	1.962.874,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.081.838,37	3.081.838,37	249.937,26	8,11	1.479.077,96	47,99	1.602.760,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.015.004,00	3.015.004,00	391.576,68	12,99	2.011.169,08	66,71	1.003.834,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00	75.000,00	28.221,69	37,63	189.784,75	253,05	-114.784,75	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	75.000,00	75.000,00	28.221,69	37,63	189.784,75	253,05	-114.784,75	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.040.010,00</b>	<b>1.040.010,00</b>	<b>8.455,66</b>	<b>0,81</b>	<b>995.169,49</b>	<b>95,69</b>	<b>44.840,51</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	
Alienação de Bens Móveis	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	650.010,00	650.010,00	8.455,66	1,30	995.169,49	153,10	-345.159,49	
Transferências da União e de suas Entidades	500.010,00	500.010,00	0,00	0,00	592.314,41	118,46	-92.304,41	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	150.000,00	150.000,00	8.455,66	5,64	402.855,08	268,57	-252.855,08	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>3.774.675,97</b>	<b>14,71</b>	<b>20.428.063,58</b>	<b>79,60</b>	<b>5.235.366,27</b>	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										Em Reais
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>3.774.675,97</b>	<b>14,71</b>	<b>20.428.063,58</b>	<b>79,60</b>	<b>5.235.366,27</b>			
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-----	-----	-----	-----	<b>2.200.650,93</b>	-----	-----			
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>25.663.429,85</b>	<b>3.774.675,97</b>	<b>14,71</b>	<b>22.628.714,51</b>	<b>88,17</b>	<b>3.034.715,34</b>			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----			
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL (d)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>SALDO (g) = (e-f)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>SALDO (i) = (e-h)</b>	<b>DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)</b>
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>27.984.100,38</b>	<b>28.144.146,15</b>	<b>4.152.463,08</b>	<b>22.628.714,51</b>	<b>5.515.431,64</b>	<b>4.851.394,70</b>	<b>20.849.198,54</b>	<b>7.294.947,61</b>	<b>20.433.972,34</b>	<b>1.779.515,97</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>24.196.383,46</b>	<b>25.598.283,64</b>	<b>3.663.417,00</b>	<b>21.294.283,61</b>	<b>4.304.000,03</b>	<b>4.792.820,73</b>	<b>20.109.593,31</b>	<b>5.488.690,33</b>	<b>19.696.841,07</b>	<b>1.184.690,30</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.549.780,49	7.266.196,88	922.846,33	6.251.512,19	1.014.684,69	1.543.172,09	6.225.723,96	1.040.472,92	6.097.425,44	25.788,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.646.602,97	18.332.086,76	2.740.570,67	15.042.771,42	3.289.315,34	3.249.648,64	13.883.869,35	4.448.217,41	13.599.415,63	1.158.902,07

DESPESAS DE CAPITAL	3.787.716,92	2.545.862,51	489.046,08	1.334.430,90	1.211.431,61	58.573,97	739.605,23	1.806.257,28	737.131,27	594.825,67
INVESTIMENTOS	3.787.716,92	2.545.862,51	489.046,08	1.334.430,90	1.211.431,61	58.573,97	739.605,23	1.806.257,28	737.131,27	594.825,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	50.002,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.034.102,38	28.164.148,15	4.152.463,08	22.628.714,51	5.535.433,64	4.851.394,70	20.849.198,54	7.314.949,61	20.433.972,34	1.779.515,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.034.102,38	28.164.148,15	4.152.463,08	22.628.714,51	5.535.433,64	4.851.394,70	20.849.198,54	7.314.949,61	20.433.972,34	1.779.515,97
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.034.102,38	28.164.148,15	4.152.463,08	22.628.714,51	5.535.433,64	4.851.394,70	20.849.198,54	7.314.949,61	20.433.972,34	1.779.515,97
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										Em Reais
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	50.002,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.002,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.002,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2077-9488-598). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:26.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:A66D6DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 RREO - ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.984.100,38	28.144.146,15	4.152.463,08	22.628.714,51	100,00	5.515.431,64	4.851.394,70	20.849.198,54	100,00	7.294.947,61	1.779.515,97
LEGISLATIVA	1.036.022,10	1.033.222,10	65.243,26	951.564,20	4,21	81.657,90	223.891,34	951.531,53	4,56	81.690,57	32,67
Ação Legislativa	1.036.022,10	1.033.222,10	65.243,26	951.564,20	4,21	81.657,90	223.891,34	951.531,53	4,56	81.690,57	32,67
ADMINISTRAÇÃO	10.840.554,12	12.613.653,76	1.952.349,51	11.559.084,45	51,08	1.054.569,31	2.814.190,60	10.894.812,53	52,26	1.718.841,23	664.271,92
Administração Geral	10.834.554,12	12.583.053,76	1.952.349,51	11.528.484,45	50,95	1.054.569,31	2.807.630,60	10.870.632,53	52,14	1.712.421,23	657.851,92
Comunicação Social	6.000,00	30.600,00	0,00	30.600,00	0,14	0,00	6.560,00	24.180,00	0,12	6.420,00	6.420,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	103.000,00	133.460,00	21.837,69	121.990,83	0,54	11.469,17	26.323,13	121.990,83	0,59	11.469,17	0,00
Administração Geral	103.000,00	133.460,00	21.837,69	121.990,83	0,54	11.469,17	26.323,13	121.990,83	0,59	11.469,17	0,00
SAÚDE	6.032.830,48	8.802.005,48	1.002.543,85	6.394.816,86	28,26	2.407.188,62	1.191.608,15	5.923.558,69	28,41	2.878.446,79	471.258,17
Administração Geral	1.751.928,98	2.946.915,98	512.452,26	2.376.784,89	10,50	570.131,09	505.178,61	2.162.121,99	10,37	784.793,99	214.662,90
Atenção Básica	3.285.088,26	4.865.176,26	474.411,23	3.292.205,75	14,55	1.572.970,51	671.106,61	3.174.558,23	15,23	1.690.618,03	117.647,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	389.001,00	743.601,00	8.128,97	658.803,61	2,91	84.797,39	7.771,54	521.698,10	2,50	221.902,90	137.105,51
Vigilância Sanitária	109.305,24	46.805,24	0,00	826,69	0,00	45.978,55	0,00	826,69	0,00	45.978,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	196.000,00	183.000,00	7.551,39	66.195,92	0,29	116.804,08	7.551,39	64.353,68	0,31	118.646,32	1.842,24
Saneamento Básico Urbano	301.507,00	16.507,00	0,00	0,00	0,00	16.507,00	0,00	0,00	0,00	16.507,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.030.861,15	4.745.293,65	627.636,66	2.923.443,38	12,92	1.821.850,27	552.050,48	2.731.487,41	13,10	2.013.806,24	191.955,97
Administração Geral	1.169.472,50	261.292,50	11.883,73	23.680,93	0,10	237.611,57	12.958,23	20.938,66	0,10	240.353,84	2.742,27
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Comunicação Social	11.761,00	11.761,00	0,00	0,00	0,00	11.761,00	0,00	0,00	0,00	11.761,00	0,00
Alimentação e Nutrição	665.084,56	462.264,56	20.323,66	74.373,27	0,33	387.891,29	29.183,58	74.373,27	0,36	387.891,29	0,00
Ensino Fundamental	856.575,22	1.149.775,22	88.670,89	474.572,12	2,10	675.203,10	60.282,45	387.546,71	1,86	762.228,51	87.025,41
Ensino Superior	158.000,00	228.000,00	30.470,00	191.520,00	0,85	36.480,00	33.070,00	191.520,00	0,92	36.480,00	0,00
Educação Infantil	1.387.307,37	2.491.407,37	476.288,38	2.056.136,02	9,09	435.271,35	416.556,22	1.953.947,73	9,37	537.459,64	102.188,29

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)		
Educação Especial	370.655,50	22.588,00	0,00	0,00	0,00	22.588,00	0,00	0,00	0,00	22.588,00	0,00
Educação Básica	397.005,00	103.205,00	0,00	103.161,04	0,46	43,96	0,00	103.161,04	0,49	43,96	0,00
CULTURA	2.027.212,00	87.254,50	57.541,00	80.572,00	0,36	6.682,50	43.331,00	58.882,00	0,28	28.372,50	21.690,00
Difusão Cultural	2.027.212,00	87.254,50	57.541,00	80.572,00	0,36	6.682,50	43.331,00	58.882,00	0,28	28.372,50	21.690,00
URBANISMO	1.751.407,03	639.668,16	425.311,11	510.425,35	2,26	129.242,81	0,00	85.114,24	0,41	554.553,92	425.311,11
Administração Geral	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.751.405,03	639.666,16	425.311,11	510.425,35	2,26	129.240,81	0,00	85.114,24	0,41	554.551,92	425.311,11
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>28.034.102,38</b>	<b>28.164.148,15</b>	<b>4.152.463,08</b>	<b>22.628.714,51</b>	<b>100,00</b>	<b>5.535.433,64</b>	<b>4.851.394,70</b>	<b>20.849.198,54</b>	<b>100,00</b>	<b>7.314.949,61</b>	<b>1.779.515,97</b>

  

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup> (f)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	50.002,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	50.002,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00
Administração Geral	50.002,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00	0,00	0,00	20.002,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.002,00</b>	<b>20.002,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.002,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.002,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1369-2664-091). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:27.

<sup>1</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:7E0F0F69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maió/2022	Junho/2022	Julho/2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.573.359,48	2.057.730,74	1.991.700,96	1.723.857,40	1.893.754,85	2.141.285,39	2.165.724,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.892,28	22.372,28	22.564,62	25.567,05	32.823,19	27.455,76	27.569,71
IPTU	3.355,20	586,75	1.213,50	569,79	1.058,31	959,28	756,53
ISS	9.704,68	7.278,92	6.609,99	7.872,96	18.317,34	11.312,74	9.785,20
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	2.120,85	14.246,61	14.693,13	17.021,68	13.447,54	15.183,74	17.027,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.711,55	260,00	48,00	102,62	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	8.566,76	7.995,82	13.334,28	14.870,10	23.451,44	24.085,46	30.316,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.566,76	7.995,82	13.334,28	14.870,10	23.451,44	24.085,46	30.316,72
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.545.900,44	2.016.855,46	1.955.802,06	1.683.420,25	1.692.434,45	2.089.744,17	2.107.838,53
Cota-Parte do FPM	1.125.728,27	1.571.421,74	952.659,63	1.129.238,99	1.256.165,67	1.175.382,72	1.008.059,75
Cota-Parte do ICMS	150.548,94	137.892,24	158.929,30	131.548,58	140.924,82	158.122,29	146.713,56
Cota-Parte do IPVA	2.354,47	1.449,24	7.468,35	6.731,89	3.643,82	5.663,65	5.780,77
Cota-Parte do ITR	180,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	227,57	203,49	230,54	234,46	124,64	175,87	181,29
Transferências do FUNDEB	181.618,27	209.210,44	167.427,14	191.519,19	188.239,51	0,00	171.301,54
Outras Transferências Correntes	85.242,74	96.678,31	669.087,10	224.147,14	103.335,99	750.399,64	775.801,62
Outras Receitas Correntes	0,00	10.507,18	0,00	0,00	145.045,77	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	255.807,83	342.193,29	223.857,47	253.550,72	280.171,74	267.868,87	232.143,44
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	255.807,83	342.193,29	223.857,47	253.550,72	280.171,74	267.868,87	232.143,44
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.317.551,65</b>	<b>1.715.537,45</b>	<b>1.767.843,49</b>	<b>1.470.306,68</b>	<b>1.613.583,11</b>	<b>1.873.416,52</b>	<b>1.933.581,52</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.317.551,65</b>	<b>1.715.537,45</b>	<b>1.767.843,49</b>	<b>1.470.306,68</b>	<b>1.613.583,11</b>	<b>1.873.416,52</b>	<b>1.933.581,52</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.317.551,65</b>	<b>1.715.537,45</b>	<b>1.767.843,49</b>	<b>1.470.306,68</b>	<b>1.613.583,11</b>	<b>1.873.416,52</b>	<b>1.933.581,52</b>

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
	Agosto/2022	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.673.295,95	1.531.124,48	1.502.419,42	1.794.939,37	2.557.902,88	22.607.095,88	26.736.619,85	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.031,55	35.041,04	33.145,65	33.984,25	100.290,96	410.738,34	1.336.951,00	
IPTU	486,71	307,42	148,73	679,93	8.040,26	18.162,41	92.000,00	
ISS	11.546,86	13.098,81	12.935,70	12.916,69	33.420,29	154.800,18	395.251,00	
ITBI	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	900,00	21.000,00	
IRRF	18.898,03	20.734,81	19.917,22	20.387,63	58.152,29	231.831,51	764.200,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99,95	0,00	144,00	0,00	678,12	5.044,24	64.500,00	
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	35.732,88	28.778,71	25.620,67	20.302,11	13.067,31	246.122,26	55.750,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	35.732,88	28.778,71	25.620,67	20.302,11	13.067,31	246.122,26	55.750,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.606.531,52	1.467.304,73	1.437.642,99	1.714.518,01	2.442.457,92	21.760.450,53	25.268.918,85	
Cota-Parte do FPM	1.149.402,19	1.058.582,73	1.007.205,67	1.265.874,18	1.354.784,56	14.054.506,10	12.600.006,00	
Cota-Parte do ICMS	167.980,21	128.861,94	138.857,62	158.457,59	149.782,22	1.768.619,31	2.880.063,37	
Cota-Parte do IPVA	6.530,57	2.752,73	2.728,23	1.629,16	2.210,33	48.943,21	111.325,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	6,00	337,16	29,85	0,00	553,19	27.985,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.100,00	
Transferências da LC 61/1989	144,39	190,48	194,41	141,37	200,86	2.249,37	41.450,00	
Transferências do FUNDEB	186.809,53	154.388,36	169.078,42	186.424,08	205.152,60	2.011.169,08	3.015.004,00	
Outras Transferências Correntes	95.664,63	122.522,49	119.241,48	101.961,78	730.327,35	3.874.410,27	6.579.985,48	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	6.010,11	26.135,00	2.086,69	189.784,75	75.000,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	284.783,86	217.338,06	229.864,57	285.226,39	301.395,55	3.174.201,79	2.113.200,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	284.783,86	217.338,06	229.864,57	285.226,39	301.395,55	3.174.201,79	2.113.200,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.388.512,09	1.313.786,42	1.272.554,85	1.509.712,98	2.256.507,33	19.432.894,09	24.623.419,85	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.388.512,09	1.313.786,42	1.272.554,85	1.509.712,98	2.256.507,33	19.432.894,09	24.623.419,85	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.388.512,09	1.313.786,42	1.272.554,85	1.509.712,98	2.256.507,33	19.432.894,09	24.623.419,85	

FONTE: Sistema e-Pública (1381-0504-616). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:29.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:F7702312

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RGF ANEXO IV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro					
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS
	(a)				Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	0,00				(b)
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00				0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00	0,00	-----
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA				RECEITAS REALIZADAS
	(a)				Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00				0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00	-----
FONTE: Sistema e-Pública (2280-9788-272). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:31.					
Nota:					
<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: B337C93B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF ANEXO VI**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.623.419,85	19.432.894,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.336.951,00	410.738,34
IPTU	92.000,00	18.162,41
ISS	395.251,00	154.800,18
ITBI	21.000,00	900,00
IRRF	764.200,00	231.831,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	64.500,00	5.044,24
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	55.750,00	246.122,26
Aplicações Financeiras (II)	55.750,00	246.122,26
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.155.718,85	18.586.248,74
Cota-Parte do FPM	10.800.006,00	11.244.377,01
Cota-Parte do ICMS	2.590.063,37	1.414.895,63
Cota-Parte do IPVA	90.325,00	39.154,62
Cota-Parte do ITR	26.985,00	442,56
Transferências da LC 87/1996	11.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	41.450,00	1.799,57
Transferências do FUNDEB	3.015.004,00	2.011.169,08
Outras Transferências Correntes	6.579.985,48	3.874.410,27
Demais Receitas Correntes	75.000,00	189.784,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	75.000,00	189.784,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	24.567.669,85	19.186.771,83
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.040.010,00	995.169,49
Operações de Crédito (VI)	120.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	220.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	220.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	650.010,00	995.169,49
Convênios	500.010,00	932.314,41
Outras Transferências de Capital	150.000,00	62.855,08
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.010,00	995.169,49
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>25.267.679,85</b>	<b>20.181.941,32</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.598.283,64	21.294.283,61	20.109.593,31	19.696.841,07	75.529,80	89.363,60	89.363,60
Pessoal e Encargos Sociais	7.266.196,88	6.251.512,19	6.225.723,96	6.097.425,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.332.086,76	15.042.771,42	13.883.869,35	13.599.415,63	75.529,80	89.363,60	89.363,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.332.086,76	15.042.771,42	13.883.869,35	13.599.415,63	75.529,80	89.363,60	89.363,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.598.283,64	21.294.283,61	20.109.593,31	19.696.841,07	75.529,80	89.363,60	89.363,60
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.545.862,51	1.334.430,90	739.605,23	737.131,27	72.045,57	21.181,84	21.181,84
Investimentos	2.545.862,51	1.334.430,90	739.605,23	737.131,27	72.045,57	21.181,84	21.181,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.545.862,51	1.334.430,90	739.605,23	737.131,27	72.045,57	21.181,84	21.181,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.144.146,15	22.628.714,51	20.849.198,54	20.433.972,34	147.575,37	110.545,44	110.545,44
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							-510.151,83

<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2022</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	246.122,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	<b>-264.029,57</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	1.095.083,48	1.002.980,48
Disponibilidade de Caixa	1.095.083,48	997.627,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.186.812,01	2.042.777,00
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	155.929,84	25.783,74
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	935.798,69	1.019.365,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	5.352,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.095.083,48	-1.002.980,48
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	<b>-92.103,00</b>	

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2022</b>
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	130.146,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>-222.249,10</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>-468.371,36</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1389-5248-823). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:33.	

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:E9CDA649

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO VIII

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 08 (LDB, art. 72)		<b>R\$ 1,00</b>
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.272.451,00	405.694,10
1.1-Receita resultante do IPTU	92.000,00	18.162,41
1.2-Receita resultante do ITBI	21.000,00	900,00
1.3-Receita resultante do ISS	395.251,00	154.800,18
1.4-Receita resultante do IRRF	764.200,00	231.831,51
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.660.829,37	17.060.950,66
2.1-Cota Parte FPM	12.600.006,00	15.240.585,58
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.600.006,00	14.054.506,10
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	1.186.079,48
2.2-Cota Parte ICMS	2.880.063,37	1.768.619,31
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	41.450,00	2.249,37
2.4-Cota-Parte ITR	27.985,00	553,19
2.5-Cota-Parte IPVA	111.325,00	48.943,21
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>16.933.280,37</b>	<b>17.466.644,76</b>
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>2.112.000,00</b>	<b>3.174.201,79</b>
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.101.154,22</b>	<b>1.191.686,96</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>

6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.015.004,00	2.011.169,08
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	3.015.004,00	2.011.169,08
6.1.1-Principal	3.015.004,00	2.011.169,08
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'</b>	903.004,00	-1.163.032,71
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	2.011.169,08	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.085.614,12	3.854.328,83	3.854.328,83	3.848.842,43	0,00
10.1-Educação Infantil	4.085.613,12	3.854.328,83	3.854.328,83	3.848.842,43	0,00
10.1.1-Creche	1.937.743,00	1.923.961,10	1.923.961,10	1.921.217,90	0,00
10.1.2-Pré-escola	2.147.870,12	1.930.367,73	1.930.367,73	1.927.624,53	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	5.061.490,87	4.102.151,10	4.022.475,69	4.013.936,97	79.675,41
11.1-Educação Infantil	4.657.548,74	3.860.735,46	3.860.735,46	3.855.249,06	0,00
11.1.1-Creche	2.328.774,37	1.930.367,73	1.930.367,73	1.927.624,53	0,00
11.1.2-Pré-escola	2.328.774,37	1.930.367,73	1.930.367,73	1.927.624,53	0,00
11.2-Ensino Fundamental	403.942,13	241.415,64	161.740,23	158.687,91	79.675,41
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	9.147.104,99	7.956.479,93	7.876.804,52	7.862.779,40	79.675,41

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	168.006,73	168.006,73	155.458,73	0,00	585.566,77
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.439.675,10	2.257.811,40	2.252.015,88	181.863,70	585.566,77
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.407.818,36	168.006,73	-417.560,04	-20,76
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	201.116,91	-428.506,02	157.060,75	7,81

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.981.136,99	4.227.657,54	4.227.657,54	4.217.389,86	0,00
24.1-Creche	2.652.362,62	2.297.289,81	2.297.289,81	2.289.765,33	0,00
24.2-Pré-escola	2.328.774,37	1.930.367,73	1.930.367,73	1.927.624,53	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	953.571,34	429.706,09	342.680,68	327.080,36	87.025,41
<b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>	5.934.708,33	4.657.363,63	4.570.338,22	4.544.470,22	87.025,41

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		7.097.038,73
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		-

29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	1.163.032,71
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	585.566,77
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
<b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>	<b>7.088.937,90</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
<b>33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	4.366.661,19	7.088.937,90	40,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.525.000,00	1.831.716,85
35.1-Salário-Educação	260.000,00	252.472,52
35.2-PDDE	260.000,00	252.472,52
35.3-PNAE	335.000,00	442.257,27
35.4-PNATE	335.000,00	442.257,27
35.5-Outras Transferências do FNDE	335.000,00	442.257,27
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	555.760,00	838.436,67
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.350.004,00	2.453.426,35
<b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>	<b>5.430.764,00</b>	<b>5.123.579,87</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	4.964.453,87	4.227.657,54	4.227.657,54	4.217.389,86	0,00
41.1-Creche	2.699.574,37	2.301.119,12	2.301.119,12	2.293.594,64	0,00
41.2-Pré-escola	2.264.879,50	1.926.538,42	1.926.538,42	1.923.795,22	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	745.089,71	188.290,45	180.940,45	168.392,45	7.350,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>5.709.543,58</b>	<b>4.415.947,99</b>	<b>4.408.597,99</b>	<b>4.385.782,31</b>	<b>7.350,00</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>20.791.356,90</b>	<b>17.029.791,55</b>	<b>16.855.740,73</b>	<b>16.793.031,93</b>	<b>174.050,82</b>
47.1-Despesas Correntes	4.297.045,52	2.923.443,38	2.731.487,41	2.712.343,89	191.955,97
47.1.1-Pessoal Ativo	242.362,00	168.006,73	168.006,73	155.458,73	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	4.054.683,52	2.755.436,65	2.563.480,68	2.556.885,16	191.955,97
47.2-Despesas de Capital	448.248,13	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	448.248,13	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	159.460,71	18.592,24
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.011.169,08	49.838,04
50(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	2.232.744,45	20.938,66
51(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-62.114,66	47.491,62
52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-62.114,66	47.491,62

FONTE: Sistema e-Pública (1023-8111-655). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:39.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS

TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:BBD7517E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)</b>	<b>120.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>120.000,00</b>
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.545.862,51</b>	<b>1.334.430,90</b>	<b>1.211.431,61</b>
Investimentos	2.545.862,51	1.334.430,90	1.211.431,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>2.545.862,51</b>	<b>1.334.430,90</b>	<b>1.211.431,61</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>2.425.862,51</b>	<b>1.334.430,90</b>	<b>1.091.431,61</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1672-3098-050). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:39.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: C9AA0913

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO XII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO PAGAR (h) = (d - e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (III + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2186-5821-317). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:47.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador: 5D5D5388

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO - ANEXO XI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022			
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO REALIZAR (c) = (a - b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00

Imóveis								
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00				0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00				0,00
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS RESTOS A PROCESSADOS</b>	<b>INSCRITAS A PAGAR</b>	<b>EM NÃO PAGAMENTOS RESTOS A PAGAR (g)</b>	<b>SALDO A PAGAR (h) = (d - e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2021 (i)</b>			<b>2022 (j) = (Ib - (IIIf + IIgj))</b>				<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00			0,00				0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2186-5821-317). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:47.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**AA92EB01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO XII**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>				
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>				
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
				<b>R\$ 1,00</b>
<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>	<b>% (b/a)x100</b>
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	785.200,00	785.200,00	232.731,51	29,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	21.000,00	21.000,00	900,00	4,29
ITBI	21.000,00	21.000,00	900,00	4,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	764.200,00	764.200,00	231.831,51	30,34
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	15.673.929,37	15.673.929,37	15.874.871,18	101,28
Cota-Parte FPM	12.600.006,00	12.600.006,00	14.054.506,10	111,54
Cota-Parte ITR	27.985,00	27.985,00	553,19	1,98
Cota-Parte IPVA	111.325,00	111.325,00	48.943,21	43,96
Cota-Parte ICMS	2.880.063,37	2.880.063,37	1.768.619,31	61,41
Cota-Parte IPI-Exportação	41.450,00	41.450,00	2.249,37	5,43
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	16.459.129,37	16.459.129,37	16.107.602,69	97,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	814.908,00	2.333.602,00	2.263.522,51	97,00	2.175.409,59	93,22	2.132.670,71	91,39	88.112,92
Despesas Correntes	787.406,00	2.333.602,00	2.263.522,51	97,00	2.175.409,59	93,22	2.132.670,71	91,39	88.112,92
Despesas de Capital	27.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	30.001,00	32.901,00	32.896,00	99,98	0,00	0,00	0,00	0,00	32.896,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.001,00	32.901,00	32.896,00	99,98	0,00	0,00	0,00	0,00	32.896,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	16.501,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.501,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	587.002,00	1.936.683,00	1.901.918,81	98,20	1.767.075,15	91,24	1.747.267,98	90,22	134.843,66
Despesas Correntes	454.001,00	1.880.682,00	1.845.931,75	98,15	1.711.088,09	90,98	1.691.999,19	89,97	134.843,66

Despesas de Capital	133.001,00	56.001,00	55.987,06	99,98	55.987,06	99,98	55.268,79	98,69	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>1.502.412,00</b>	<b>4.303.187,00</b>	<b>4.198.337,32</b>	<b>97,56</b>	<b>3.942.484,74</b>	<b>91,62</b>	<b>3.879.938,69</b>	<b>90,16</b>	<b>255.852,58</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPES	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPES (XII) = (XI)	4.198.337,32	3.942.484,74	3.879.938,69
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	2.904.422,20	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPES em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPES (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.293.915,12</b>	<b>3.942.484,74</b>	<b>3.879.938,69</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.416.140,40	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPES (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-1.122.225,28	-----	1.463.798,29
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.122.225,28	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPES (XVI / XIX)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>8,03</b>	-----	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.122.225,28</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPES (m)	Valor aplicado em ASPES no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.416.140,40	4.198.337,32	1.782.196,92	12.487.913,33	2.904.422,20		7.801.294,21	-----	549.351,31	-----	4.686.619,12
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	97.224,15	33.604,05	0,00	0,00
Empenhos de 2020	872.999,97	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>3.310.609,48</b>	<b>3.310.609,48</b>	<b>2.016.560,18</b>	<b>60,91</b>
Proveniente da União	3.310.609,48	3.310.609,48	1.676.560,18	50,64
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	340.000,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>1.130.000,00</b>	<b>1.130.000,00</b>	<b>451.510,73</b>	<b>39,96</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>4.440.609,48</b>	<b>4.440.609,48</b>	<b>2.468.070,91</b>	<b>55,58</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)				
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100					
			<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>2.390.180,26</b>	<b>2.476.574,26</b>	<b>1.003.555,74</b>	<b>40,52</b>	<b>974.021,14</b>		<b>39,33</b>	<b>963.730,74</b>	<b>38,91</b>	<b>29.534,60</b>
			Despesas Correntes	2.168.179,26	2.257.573,26	932.650,74	41,31	903.116,14		40,00	892.825,74	39,55	29.534,60
Despesas de Capital	222.001,00	219.001,00	70.905,00	32,38	70.905,00	32,38	70.905,00	32,38	0,00				
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>293.500,00</b>	<b>606.800,00</b>	<b>522.507,61</b>	<b>86,11</b>	<b>521.698,10</b>	<b>85,98</b>	<b>521.698,10</b>	<b>85,98</b>	<b>809,51</b>				
Despesas Correntes	95.500,00	104.500,00	25.207,61	24,12	24.398,10	23,35	24.398,10	23,35	809,51				
Despesas de Capital	198.000,00	502.300,00	497.300,00	99,00	497.300,00	99,00	497.300,00	99,00	0,00				
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>92.804,24</b>	<b>46.804,24</b>	<b>826,69</b>	<b>1,77</b>	<b>826,69</b>	<b>1,77</b>	<b>826,69</b>	<b>1,77</b>	<b>0,00</b>				
Despesas Correntes	82.803,24	44.803,24	826,69	1,85	826,69	1,85	826,69	1,85	0,00				
Despesas de Capital	10.001,00	2.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>137.000,00</b>	<b>181.000,00</b>	<b>66.195,92</b>	<b>36,57</b>	<b>64.353,68</b>	<b>35,55</b>	<b>64.352,68</b>	<b>35,55</b>	<b>1.842,24</b>				
Despesas Correntes	116.000,00	160.000,00	66.195,92	41,37	64.353,68	40,22	64.352,68	40,22	1.842,24				
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	16.507,00	16.507,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.006,00	4.006,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	12.501,00	12.501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.929.991,50</b>	<b>3.327.685,50</b>	<b>1.593.085,96</b>	<b>47,87</b>	<b>1.560.899,61</b>	<b>46,91</b>	<b>1.550.608,21</b>	<b>46,60</b>	<b>32.186,35</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.205.088,26	4.810.176,26	3.267.078,25	67,92	3.149.430,73	65,47	3.096.401,45	64,37	117.647,52	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	323.501,00	639.701,00	555.403,61	86,82	521.698,10	81,55	521.698,10	81,55	33.705,51	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.305,24	46.805,24	826,69	1,77	826,69	1,77	826,69	1,77	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	191.000,00	181.000,00	66.195,92	36,57	64.353,68	35,55	64.352,68	35,55	1.842,24	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	603.509,00	1.953.190,00	1.901.918,81	97,38	1.767.075,15	90,47	1.747.267,98	89,46	134.843,66	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>4.432.403,50</b>	<b>7.630.872,50</b>	<b>5.791.423,28</b>	<b>75,89</b>	<b>5.503.384,35</b>	<b>72,12</b>	<b>5.430.546,90</b>	<b>71,17</b>	<b>288.038,93</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	4.074.918,48	4.337.918,48	2.067.952,04	47,67	1.955.946,45	45,09	1.940.399,36	44,73	112.005,59	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>357.485,02</b>	<b>3.292.954,02</b>	<b>3.723.471,24</b>	<b>113,07</b>	<b>3.547.437,90</b>	<b>107,73</b>	<b>3.490.147,54</b>	<b>105,99</b>	<b>176.033,34</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1673-4632-020). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:48.

Notas:  
 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.  
 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).  
 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**01683012

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO XIII**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro**

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)												R\$ 1,00				
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP						SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)						REGISTROS EFETUADOS EM 2022				
												No bimestre		Até o bimestre(b)		
TOTAL DE ATIVOS																
Ativos Constituídos pela SPE																
TOTAL DE PASSIVOS																
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE																
Provisões PPP																
Outros Passivos																
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS																
Obrigações Contratuais																
Riscos não Provisionados																
Garantias Concedidas																
Outros Passivos Contingentes																
DESPESAS DE PPP						2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)																
Das Estatais Não-Dependentes																
TOTAL DAS DESPESAS																
PPP A CONTRATAR (II)																
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)																
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)																
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)																

FONTE: Sistema e-Pública (1776-8788-711). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:49.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**43347805

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RREO - ANEXO XIV**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Em Reais</b>
RECEITAS	<b>Até o Bimestre</b>
Previsão Inicial	25.663.429,85
Previsão Atualizada	25.663.429,85
Receitas Realizadas	20.428.063,58

Déficit Orçamentário	2.200.650,93
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	28.034.102,38
Créditos Adicionais	130.045,77
Dotação Atualizada	28.164.148,15
Despesas Empenhadas	22.628.714,51
Despesas Liquidadas	20.849.198,54
Despesas Pagas	20.433.972,34
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	22.628.714,51
Despesas Liquidadas	20.849.198,54
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	19.432.894,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.432.894,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.432.894,09
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-510.151,83	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-264.029,57	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	155.929,84	171,03	147.575,37
Poder Executivo	155.929,84	171,03	147.575,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	209.568,04	0,00	110.545,44
Poder Executivo	207.529,20	0,00	110.545,44
Poder Legislativo	2.038,84	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>365.497,88</b>	<b>171,03</b>	<b>258.120,81</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.088.937,90	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	-417.560,04	25,00	40,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	70,00	-20,76
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	50,00	0,00
		15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL Valor Apurado Até o	Bimestre Saldo	Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	120.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.334.430,90	1.211.431,61
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício<sup>a</sup></b>	<b>10º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.293.915,12	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>
		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
		15,00
		8,03
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas/RCL (%)	0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (2158-4419-757). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:52.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**2CC94CE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO  
PORTARIA Nº 01 – SMECTUR/PMFP, DE 09 DE JANEIRO DE 2022**

Dispõe sobre o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Ensino.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 002, de março de 2018,

Considerando os art. 24, inciso I, art. 31, inciso II, que estabelece a carga horária mínima anual, para educação básica e educação infantil, de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por no mínimo 200 dias letivos de trabalho educacional;

Considerando o Parecer nº 5 – CNE/CEB, de 7 de maio de 1997 e o Parecer nº 15 – CNE/CEB, de 9 de maio de 2007, que esclarecem dúvidas sobre carga horária mínima anual e trabalho educacional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Calendário Escolar em anexo e suas diretrizes para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino, para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 2º As instituições de ensino da Rede Municipal deverão assegurar nas suas propostas pedagógicas uma carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, estabelecidos para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos (EJA).

§ 1º Os duzentos dias letivos serão cumpridos entre os dias 06 de fevereiro a 19 de dezembro, sendo destinados, nesse intervalo, 15 (quinze) dias corridos de recesso escolar, em atendimento a Lei Municipal nº 108A, de 09 de 05 de 2005.

§ 2º É contabilizado na carga horária, desde que conste no projeto político pedagógico da instituição de ensino, as atividades pedagógicas realizadas em sala de aula ou em outros locais adequados a trabalhos teóricos e práticos, a leituras, pesquisas ou atividades em grupo, treinamento e demonstrações, contato com o meio ambiente e com demais atividades humanas de natureza cultural e artísticas, visando à plenitude da formação de cada aluno, conforme parecer nº 5 – CNE/CEB, de 7 de maio de 1997.

§ 3º Nas atividades pedagógicas, contabilizadas na carga horária, é exigível a presença de professores habilitados e o registro da presença do aluno.

§ 4º As instituições de ensino têm liberdade de fazerem alterações no calendário em anexo, para adequarem a proposta pedagógica da escola, desde que:

I – respeite a data inicial e final do ano letivo;

II – as alterações sejam submetidas a aprovação do Conselho Escolar;

III – não contrarie a legislação vigente;

IV – não prejudique os estudantes da zona rural;

V – não incluir o sábado letivo;

VI – cumpram rigorosamente o que definirem.

Art. 3º As atividades pedagógicas, cumpridas fora da sala de aula, definidas no art. 2º, parágrafo 2º, deverão prever a quantidade de aulas.

Art. 4º Não será reconhecida as mudanças no calendário das instituições de ensino, após aprovação do Conselho Escolar e homologação da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. A exceção ocorre nos casos emergenciais.

Art. 5º Cada dia letivo corresponde ao tempo de 4h30min. a ser cumprido pelo aluno na realização de atividades pedagógicas propostas, orientadas, monitoradas e avaliadas pelo professor.

§ 1º O tempo de 4h30min. não se aplica aos alunos do turno noturno, que têm o tempo de 3h. a ser cumprido em atividades pedagógicas presenciais, acrescido de 1h. de atividades complementares cumpridas extra sala de aula.

§ 2º Para o cumprimento da carga horária das atividades complementares a gestão escolar deverá submeter proposta pedagógica específica para o cumprimento de 100h semestrais, à aprovação do conselho escolar e em seguida encaminhar a Secretaria de Educação para homologação.

Art. 6º A instituição de ensino tem liberdade para junto com a comunidade escolar, definir o cronograma anual de reuniões de pais e mestres, e enviar à Secretaria de Educação até o dia 03 de fevereiro de 2023.

§ 1º A instituição de ensino realizará no mínimo 4 (quatro) reuniões anuais.

§ 2º As reuniões de pais e mestres não são computadas na carga horária anual.

Art. 7º Não serão contabilizados na carga horária anual:

- I – as Jornadas Pedagógicas;
  - II – as paralizações;
  - III – os atestados dos profissionais docentes sem reposição de atividades extraclases;
  - IV – ponto facultativo sem reposição de atividades extraclases;
  - VI – o tempo dedicado aos exames e resultados finais.
- Art. 8º Fica revogada a portaria nº 09, de 24 de novembro de 2022.  
 Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.  
 Registre-se.  
 Cumpra-se.

**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**  
 Secretário de Educação

**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**  
 Coordenadora Geral de Educação

ANEXO  
 CALENDÁRIO 2023

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS	
JAN	FF	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	-	
FEV	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	EP	EP	SD	SD	FF	FF	FF	IB	.	SD	SD	.	.	-	-	-	04	
MAR	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	SL	SD	.	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	24	
ABR	SD	SD	.	.	.	FF	FF	SD	SD	.	.	.	.	.	SL	SD	.	.	.	.	.	FF	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	-	18
MAI	FF	.	.	.	TB	SD	SD	IB	.	.	.	.	SL	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	23	
JUN	.	.	SD	SD	.	.	.	FF	.	SD	SD	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	.	SL	SD	FF	R	R	R	R	-	17	
JUL	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	R	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	SD	SD	TB	14	
AGO	IB	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	FL	SD	SD	.	.	FF	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	22	
SET	.	SD	SD	.	.	.	FF	.	SD	SD	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	-	20	
OUT	SD	.	FF	.	.	.	SD	SD	.	.	.	FF	TB	SD	SD	IB	.	.	.	.	.	SL	SD	.	.	.	.	SD	SD	.	.	21	
NOV	.	FF	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	FF	.	.	SL	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	-	21	
DEZ	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	SD	SD	.	.	.	.	.	TB	SD	SD	FF	EF	EF	RF	S	SD	SD	16
<b>TOTAL</b>																														<b>200</b>			

<b>SD</b>	Sábado e Domingo	<b>1º BIMESTRE</b> – 23/02 a 05/05 = 50 DIAS <b>2º BIMESTRE</b> – 08/05 a 31/07 = 50 DIAS <b>3º BIMESTRE</b> – 01/08 a 13/10 = 50 DIAS <b>4º BIMESTRE</b> – 16/10 a 22/12 = 50 DIAS <b>1º SEMESTRE</b> – 23/02 a 31/07 <b>RECESSO</b> – 27/06 a 11/07 <b>2º SEMESTRE</b> – 07/08 a 22/12 <b>EXAMES FINAIS</b> – 26 e 27/12 <b>RESULTADO FINAL</b> – 28/12 <b>ENCONTROS PEDAGÓGICOS</b> 16/02 – SMECTur 17/02 – Escolas <b>EVENTOS</b> FEIRA DA CULTURA – 22 (abertura), 23 (exposição) e 24/06 (desfile) II SEMINÁRIO EDUCAÇÃO E CIDADANIA – 01/09	<b>FERIADOS / FACULTATIVOS</b> <b>FERIADOS / FACULTATIVOS</b> Confraternização Universal – 01/01 Carnaval – 20 e 21/02 Quarta-feira de cinzas – 22/02 Quinta-feira Santa – 06/04 Sexta-feira da Paixão – 07/04 Tiradentes – 21/04 Dia do Trabalho – 01/05 Corpus Christi – 08/06 Emancipação política de Fernando Pedroza – 26/06 Dia do Estudante – 11/08 São Joaquim Padroeiro da Cidade – 16/08 Independência do Brasil – 07/09 Mártires de Cunha e Uruçu – 03/10 Padroeiro do Brasil – 12/10 Dia do Professor – 15/10 Dia do Funcionário Público – 28/10 Finados – 02/11 Proclamação da República – 15/11 Natal – 25/12
<b>FF</b>	Feriado / Facultativo		
<b>F</b>	Férias		
<b>R</b>	Recesso		
<b>EP</b>	Encontro Pedagógico		
<b>.</b>	Dia Letivo		
<b>-</b>	Não há atividade		
<b>IB</b>	Início do bimestre		
<b>TB</b>	Término do bimestre		
<b>EF</b>	Exame final		
<b>RF</b>	Resultado final		
<b>S</b>	SISLAME		
<b>SL</b>	Sábados Letivos. (06) 11 de março 15 de abril 13 de maio 24 de junho 21 de outubro 18 de novembro		
<b>FL</b>	Feriado Letivo 11 de agosto		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSASECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RGF ANEXO V

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022										
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)¹ (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR E NÃO LIQUIDADOS EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>6.437.075,51</b>	<b>6.916,85</b>	<b>223.086,73</b>			<b>34.674,73</b>	<b>500.404,74</b>	<b>0,00</b>	<b>5.671.992,46</b>	<b>401.489,69</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	6.457.340,95	6.916,85	223.086,73	34.674,73	500.404,74	0,00	5.692.257,90	401.489,69	0,00	5.290.768,21
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
>	-20.265,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.265,44	0,00	0,00	-20.265,44
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>-3.552.810,04</b>	<b>1.266,59</b>	<b>108.685,85</b>	<b>33.159,05</b>	<b>504.933,85</b>	<b>0,00</b>	<b>-4.200.855,38</b>	<b>1.075.880,65</b>	<b>0,00</b>	<b>-5.276.736,03</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	-87.593,97	0,00	6.887,52	0,00	309.087,64	0,00	-403.569,13	181.863,70	0,00	-585.432,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	135.639,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.639,06	257,66	0,00	135.381,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-3.496.543,59	240,00	62.546,05	12.600,72	27.241,19	0,00	-3.599.171,55	256.297,58	0,00	-3.855.469,13
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.222.558,85	205,00	15.547,09	20.558,33	123.195,91	0,00	1.063.052,52	112.005,59	0,00	951.046,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	-1.385.763,04	821,59	12.028,57	0,00	25.145,58	0,00	-1.423.758,78	88.158,27	0,00	-1.511.917,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	58.892,65	0,00	11.676,62	0,00	20.263,53	0,00	26.952,50	437.297,85	0,00	-410.345,35
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.884.265,47</b>	<b>8.183,44</b>	<b>331.772,58</b>	<b>67.833,78</b>	<b>1.005.338,59</b>	<b>0,00</b>	<b>1.471.137,08</b>	<b>1.477.370,34</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.233,26</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2094-4547-120). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:59.

Nota: ¹Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**6FF1E8D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO - ANEXO VII**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022/Bimestre Novembro-Dezembro													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g) (i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	155.929,84	147.575,37	171,03	8.183,44	400,00	209.168,04	110.545,44	110.545,44	0,00	99.022,60	107.206,04	
EXECUTIVO													
Prefeitura Municipal de Viçosa	0,00	87.547,67	81.543,40	171,03	5.833,24	400,00	140.910,59	79.020,90	79.020,90	0,00	62.289,69	68.122,93	
Fundo Municipal de Assistência Social de Viçosa	0,00	1.905,20	0,00	0,00	1.905,20	0,00	1.867,38	332,36	332,36	0,00	1.535,02	3.440,22	
Fundo Municipal de Saúde de Viçosa	0,00	66.476,97	66.031,97	0,00	445,00	0,00	64.351,23	31.192,18	31.192,18	0,00	33.159,05	33.604,05	
LEGISLATIVO													
Câmara Municipal de Viçosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.038,84	0,00	0,00	0,00	2.038,84	2.038,84	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>155.929,84</b>	<b>147.575,37</b>	<b>171,03</b>	<b>8.183,44</b>	<b>400,00</b>	<b>209.168,04</b>	<b>110.545,44</b>	<b>110.545,44</b>	<b>0,00</b>	<b>99.022,60</b>	<b>107.206,04</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1687-8920-884). Unidade Responsável: . Data da emissão: 11/01/2023 e hora de emissão: 09:38.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**9894188E

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN